



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, ESTATÍSTICAS E ESTRATÉGIAS



2018



SUMÁRIO

Apresentação	3
Anteprojeto de Leis, Decretos Judiciários, Instruções Normativas e Ordens de Serviço	7
Breve Panorama da Economia Brasileira e Paranaense	11
Dados Judiciais – Código de Organização e Divisão Judiciárias	16
Workshop Sobre a Implementação da Equalização da Força de Trabalho nos Tribunais de Justiça	19
Núcleo de Acessibilidade e Inclusão	24
Núcleo Socioambiental	26
Divisão de Gestão Orçamentária.....	33
<i>Execução Orçamentária e Financeira do Exercício de 2018 (até setembro)</i>	34
<i>Evolução do Índice de Cumprimento da LRF</i>	37
<i>Suplementação / Remanejamento Orçamentário</i>	38
<i>Proposta Orçamentária – Exercício de 2019</i>	39
<i>Relação de Obras – Orçamento 2019</i>	42
Divisão de Estatística	43
<i>Justiça em Números</i>	44
<i>Pesquisa Externa de Metas e Indicadores - 2018</i>	68
<i>Pesquisa de Metas e Indicadores - 2018</i>	75
<i>Metas Nacionais 2018</i>	93
Divisão de Projetos Estratégicos	112
<i>Missão</i>	112
<i>Atuação em Projetos</i>	113
Divisão de Gestão Estratégica.....	117
<i>Planejamento Estratégico 2015-2020</i>	118
<i>Resumo do Acompanhamento dos Indicadores e Objetivos Estratégicos do Poder Judiciário – 2017 e Primeiro Semestre de 2018</i>	123



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ANEXO I – Minuta de Anteprojeto de Lei (Unificação dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Paraná)	149
ANEXO II – Minuta de Anteprojeto de Lei (Disposição sobre os cargos em comissão e funções de confiança do Poder Judiciário do Paraná)	216
ANEXO III – IPM (Índice de Produtividade dos Magistrados).....	260



Apresentação

A equipe do Departamento de Planejamento apresenta, por meio desta publicação, o relatório de atividades do primeiro semestre de 2018, com o objetivo de aprimoramento do processo de transparência e publicidade dos atos do Tribunal de Justiça, além da sistematização de informações e estudos de suporte à tomada de decisões pela Presidência do Tribunal.

Dentre os temas objeto desta publicação destacam-se, além da relação dos anteprojetos de lei e atos normativos expedidos nesse período, a descrição do cenário econômico brasileiro e paranaense, informações atualizadas da organização e divisão judiciárias, atividades desempenhadas pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, indicadores de desempenho constantes da Resolução nº 201/2015, do CNJ, pelo Núcleo Socioambiental, execução orçamentária e financeira do exercício de 2018 e proposta orçamentária de 2019, dados do Justiça em Números, pesquisa sobre as Metas e Indicadores e Metas Nacionais 2018, além da atuação da Divisão de Projetos Estratégicos e o resumo dos indicadores e objetivos estratégicos do Poder Judiciário Paranaense de 2017 e 1º semestre de 2018.

Atenciosamente,

Equipe do Departamento de Planejamento



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DPLAN



* Elaborado de acordo com o Regulamento da Secretaria do TJPR (Decreto Judiciário nº 391/1995), alterado pelo D.J. 480/2015, D.J. 760/2017 e D.J. 197/2018.



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Equipe do Departamento de Planejamento

Supervisão

Doutora Ana Lúcia Lourenço – Desembargadora Supervisora

Diretoria

Vinícius Rodrigues Lopes – Assessor Jurídico, Diretor do Departamento

Assessoria do Departamento

Anna Paula Surek – Oficial Judiciário, Assessora de Departamento

Carmem Costa Franco Rocha – Assessor Jurídico

Daniel Pereira Barbosa – Economista, Assessor de Departamento

Flávia Verusca Buturi Monarin Matos – Economista, Assessora de Departamento

Gabriela Yamamoto Nabarro – Estagiária de Especialização em Direito Público

João Orlando Globeski – Contador, Assessor de Departamento

Marcelo Campos Delavigne Bueno – Administrador, Assessor de Departamento

Marina Santos – Técnico Judiciário, Assessora de Departamento

Priscilla Kiyomi Endo – Técnico Judiciário, Assistente de Departamento

Roberto Langer - Economista, Assessor de Departamento

Valmo Piasson – Oficial Judiciário, Assessor de Departamento

Divisão de Estatística

João Cardoso Neto – Estatístico, Chefe de Divisão

Jéssica Faret Teixeira dos Santos Machnicvicz – Técnico Judiciário, Chefe de Seção

Bruna Spak Silva – Estagiária de Graduação de Economia

Nicole Sofia Herman Marques – Estagiária de Graduação de Estatística

Divisão de Gestão Estratégica

Samuel de Lima Junior – Estatístico, Chefe de Divisão

Simone Yamamoto – Técnico Judiciário, Chefe de Seção

Tulio de Pádua Dutra – Estagiário de Graduação em Administração

Divisão de Projetos Estratégicos

Eire Emílio Zimmermann – Técnico Judiciário, Chefe de Divisão, em exercício

Felipe Fernandes Nicolau de Oliveira – Técnico Judiciário

Renan Massaiti Tory – Técnico Judiciário

Rogério Rincoski Baschta – Administrador, Chefe de Divisão



Competências da Diretoria do Departamento de Planejamento

- Coordenar a elaboração do plano plurianual e do orçamento anual do Tribunal de Justiça, bem como acompanhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado;
- Administrar as atividades de planejamento do Tribunal de Justiça, mediante orientação metodológica aos Departamentos e diversos setores, na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;
- Promover a administração geral do Departamento em estrita consonância com as disposições legais;
- Assessorar o Presidente do Tribunal de Justiça em assuntos de competência do Departamento;
- Preparar e despachar diretamente com o Presidente do Tribunal de Justiça;
- Submeter à consideração do Presidente e do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;
- Promover a integração dos diversos Departamentos e Órgãos do Poder Judiciário em assuntos relacionados com a gestão estratégica;
- Participar da elaboração e atualização do Plano Estratégico do Poder Judiciário e orientar sobre suas prioridades;
- Indicar, ou prover no âmbito de competência do Departamento, o suporte técnico necessário para que as metas sejam cumpridas de acordo com o estabelecido no Plano Estratégico;
- Promover a divulgação das ações e dos resultados das atividades da gestão estratégica do Poder Judiciário, incentivando o reconhecimento das melhores práticas e inovações organizacionais.

Através de sua assessoria

- Coletar informações e manter um banco de dados atualizado;
- Coordenar a implantação, atualização e manutenção do sistema de Geoprocessamento, confeccionando mapas de acordo com a legislação vigente;
- Elaborar minutas de Anteprojeto de Lei e suas respectivas justificativas;
- Acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei de iniciativa do Poder Judiciário junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais projetos de lei de interesse do Poder Judiciário em trâmite na Assembleia Legislativa e no Congresso Nacional, até a edição da respectiva lei;
- Consolidar informações referentes ao movimento forense e providenciar o seu devido encaminhamento aos órgãos destinatários;
- Promover análises de natureza econômica para subsidiar estudos do Tribunal;
- Conduzir a Gestão Orçamentária;
- Coordenar o controle e acompanhamento de custos;
- Gerenciar banco de dados de forma a subsidiar ações de planejamento;
- Analisar dados estatísticos e indicadores de desempenho referentes à atividade jurisdicional com o objetivo de subsidiar estudos e relatórios gerenciais;
- Assessorar o Diretor do Departamento nas tarefas que lhe forem atribuídas.



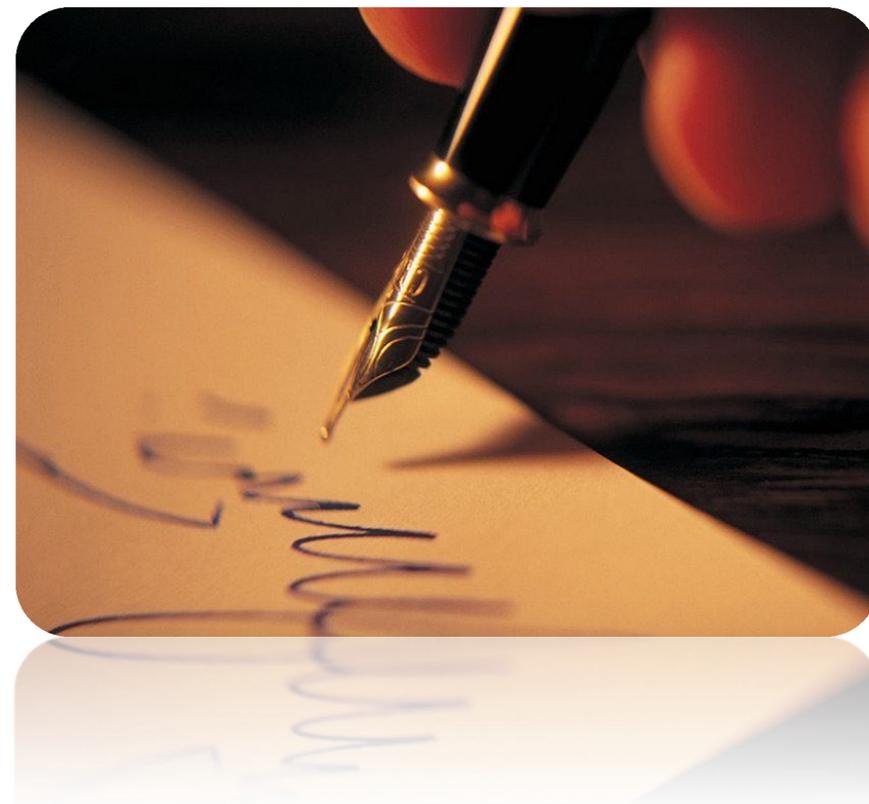
Anteprojeto de Leis, Decretos Judiciários, Instruções Normativas e Ordens de Serviço

Entre as atribuições do Departamento de Planejamento está o assessoramento técnico a Presidência do Tribunal na elaboração de minutas de anteprojeto de lei e atos normativos.

Até a presente data os integrantes do DPLAN minutaram os seguintes anteprojeto de leis, decretos judiciários, resoluções, instruções normativas e ordens de serviço.

Anteprojeto de Lei

O Departamento de Planejamento colaborou com estudos e informações que fundamentaram a elaboração das minutas de Anteprojeto de Lei alusivas à unificação dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Paraná e sobre a disposição dos cargos em comissão e funções de confiança do Poder Judiciário do Paraná. As minutas, em consonância com a Resolução CNJ nº 219/2016, constam no Anexo I e II, respectivamente, e foram aprovadas em sessão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná.



Projetos de Lei

- **Projeto de Lei nº 1/2018:** Transfere a sede da 66ª Seção Judiciária da Comarca de Chopinzinho para a Comarca de Coronel Vivida e altera os dispositivos que especifica da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003;
- **Projeto de Lei nº 145/2018:** Altera o artigo 84 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, e cria a gratificação por exercício cumulativo de atribuições judiciais e/ou administrativas e de acervo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
- **Projeto de Lei nº 206/2018:** Altera a redação dos artigos 42 e 43 da Lei Estadual nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008;



- **Projeto de Lei nº 299/2018:** Reajusta as tabelas de vencimentos dos cargos e das funções dos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná e dos proventos de aposentadoria dos serventuários do Foro Judicial e Extrajudicial, alterada pela Lei nº 19.082, de 25 de julho de 2017, a partir de 1º de maio de 2018;
- **Projeto de Lei nº 356/2018:** Dispõe sobre as delimitações territoriais das circunscrições dos 1º e 2º Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, previstas no anexo III, da Lei nº 5.809/68;
- **Projeto de Lei nº 357/2018:** Dispõe que as circunscrições dos 1º e 2º Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga, previstas no anexo I, da Lei nº 6.767/75, passam a ter as delimitações territoriais que especifica;
- **Projeto de Lei nº 371/2018:** Cria a 72ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Quedas do Iguaçu e altera os anexos II, V e IX da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 conforme especifica;
- **Projeto de Lei nº 398/2018:** Altera os anexos III, tabela 2 e IV, da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná;
- **Projeto de Lei nº 399/2018:** Altera o anexo IV e acumula serviços do Foro Extrajudicial nos dispositivos que especifica a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná;
- **Projeto de Lei nº 400/2018:** Extingue os Serviços Distritais e altera dispositivos da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, conforme especifica;
- **Projeto de Lei nº 451/2018:** Altera as redações dos artigos 157, inciso XXIV e 166 da Lei Estadual nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008.

Decretos Judiciários

- **Decreto Judiciário nº 76/2018:** Reajuste do valor do Auxílio Saúde;
- **Decreto Judiciário nº 80/2018:** Dispõe sobre a Unidade Permanente de Apoio à Prestação Jurisdicional no 1º Grau de Jurisdição, mediante atuação de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça no suporte às ações das forças-tarefas e mutirões da Corregedoria-Geral da Justiça, nos procedimentos de estatização das serventias judiciais, para suprir a demanda temporária de servidores ou redução do acervo de processos;



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- **Decreto Judiciário nº 93/2018:** Estabelece normas para a execução da Lei Estadual nº 11.767, de 10 de julho de 1997;
- **Decreto Judiciário nº 197/2018:** Altera a redação dos artigos 86 e 101 do Decreto Judiciário nº 391, de 19 de maio de 1995 – Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça na parte relativa à estrutura do Departamento de Planejamento, com a criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão;
- **Decreto Judiciário nº 207/2018:** Dispõe sobre os procedimentos de revisão dos cálculos de precatórios pelo Departamento de Precatórios, da Presidência do Tribunal, e altera o artigo 13 do Decreto Judiciário nº 373/2010 e artigo 1º do Decreto Judiciário nº 1.880/2012;
- **Decreto Judiciário nº 216/2018:** Acresce o inciso XI ao artigo 129 e o artigo 145-D no Decreto Judiciário nº 391, de 19 de maio de 1995 – Regulamento da Secretaria na parte relativa à estrutura ao Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça;
- **Decreto Judiciário nº 224/2018:** Dispõe sobre as Unidades Regionalizadas de Plantão Judiciário do Estado do Paraná e dá outras providências;
- **Decreto Judiciário nº 389/2018:** Altera o valor mensal do auxílio-alimentação;
- **Decreto Judiciário nº 403/2018:** Dispõe sobre o processamento dos pedidos, a periodicidade do cadastramento dos diplomas, títulos e certificados e as formas de aferição do preenchimento dos requisitos legais para concessão da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional (G.I.Q.F.);
- **Decreto Judiciário nº 483/2018:** Altera o inciso V do artigo 79 e o artigo 85-A, caput do Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça;
- **Decreto Judiciário nº 497/2018:** Determina a realização de inventário descentralizado dos bens patrimoniais em todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- **Decreto Judiciário nº 594/2018:** Altera o Regulamento do Tribunal de Justiça na parte relativa ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos com a instituição da Divisão de Gestão por Competências;
- **Decreto Judiciário nº 642/2018:** Altera os artigos 86, 108, 129, 142 e 143 e acresce o artigo 135-A ao Decreto Judiciário nº 391, de 19 de maio de 1995 – Regulamento da Secretaria na parte relativa à estrutura do Departamento da Magistratura e ao Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça.



Resoluções

- **Resolução nº 197, de 26 de março de 2018:** Altera os artigos 21, 139, 141, 142, 147, 150 e inclui o artigo 139-A na Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013;
- **Resolução nº 207, de 24 de setembro de 2018:** Acrescenta artigos na Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, para promover especialização das Varas da Fazenda Pública, com competência exclusiva ou cumulada, para processar e julgar as ações que tenham por objeto o direito à saúde pública;

Instruções Normativas

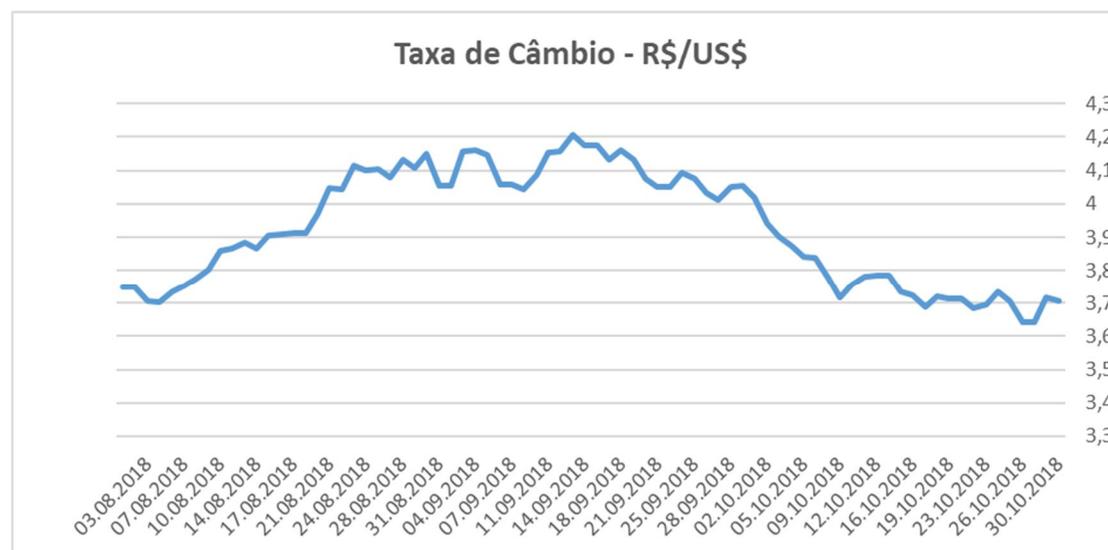
- **Instrução Normativa nº 03/2018:** Estabelece normas de segurança para a utilização do serviço de Correio Eletrônico institucional no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
- **Instrução Normativa nº 04/2018:** Dispõe sobre o pagamento de perícias realizadas durante a vigência da Resolução nº 154/2016, do Órgão Especial;
- **Instrução Normativa nº 07/2018:** Estabelece normas para o acesso à internet no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
- **Instrução Normativa nº 09/2018:** Regulamenta os procedimentos de locação de imóveis pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- **Instrução Normativa nº 11/2018:** Dispõe sobre os procedimentos necessários ao controle dos bens móveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, em conformidade com os procedimentos previstos no Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

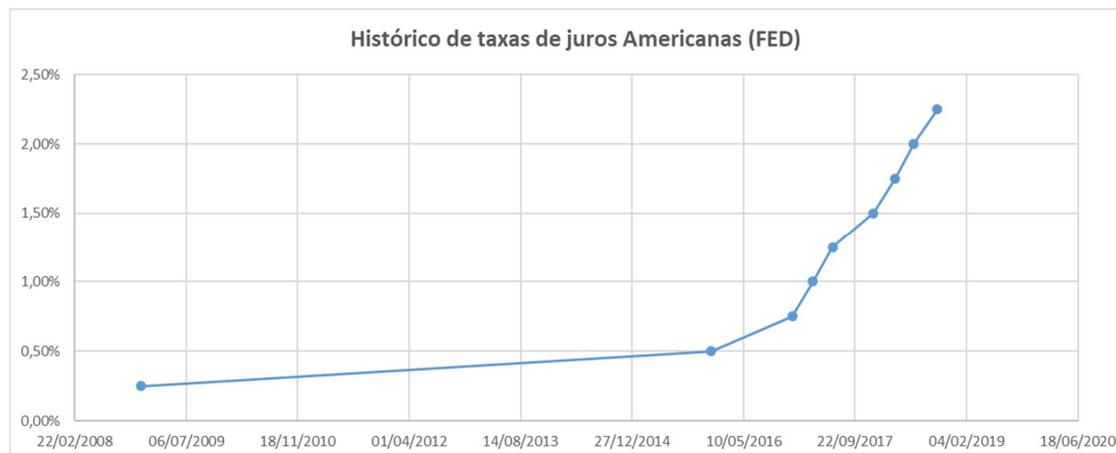


Breve Panorama da Economia Brasileira e Paranaense

Economia Brasileira

As condições externas e domésticas, especialmente a crise em países emergentes (Turquia e Argentina), os aumentos da taxa de juros americana e as incertezas internas derivadas das inseguranças eleitorais levaram à oscilação da taxa de câmbio brasileira, com forte desvalorização do Real nos últimos meses. Contudo, após atingir um pico em meados de setembro, o dólar se enfraqueceu, mesmo diante da perspectiva de que o Banco Central dos Estados Unidos (Fed) venha subir os juros, novamente, além do que o mercado vinha precificando.





Apesar de mais calmo no último mês e meio, o cenário internacional ainda apresenta diversos desafios: nos EUA, o FED deve continuar elevando a taxa de juros; na área do euro, os indicadores mostram desaceleração da atividade econômica; e há, também, preocupação com os problemas na economia e na política italiana. Diante disso, o FMI já reduziu suas projeções de crescimento global.

No Brasil, a melhora do quadro externo (celebração de acordo com FMI pela Argentina e adoção de medidas pró-mercado na Turquia) teve repercussões significativas, em parte porque foi reforçada pela percepção de queda no risco político.

Um aspecto positivo importante da reversão do câmbio, é que possibilita o recuo nos preços dos combustíveis. O maior volume de chuvas também melhora as previsões dos preços de energia. Com isso, a inflação deve permanecer em torno da meta de 4,5% em 2018. Esse cenário mais benigno para a inflação, em um contexto de expectativas inflacionárias bem ancoradas, permite ao Banco Central manter a taxa básica de juros (SELIC) inalterada em 6,50% a.a. por mais tempo.

Esse quadro mais favorável também contribui para um melhor desempenho da atividade no curto prazo. O desempenho da atividade econômica no terceiro trimestre foi bem positivo (0,9% com relação ao trimestre anterior). Sem dúvida, essa forte alta, reflete, em parte, a base de comparação muito deprimida do segundo trimestre, quando a greve dos caminhoneiros prejudicou a atividade econômica. Com isso, o mercado prevê crescimento de 1,5% do PIB para 2018.

O cenário futuro para a atividade econômica depende tanto de fatores internacionais quanto domésticos. A crise econômica na Argentina, um dos nossos principais parceiros comerciais, já gera impactos negativos na indústria de transformação e nas exportações brasileiras, principalmente do setor automotivo. As exportações de veículos, retraíram-se em 34% em setembro, quinto mês consecutivo de queda.



A definição eleitoral, via de regra, gera uma melhora nas expectativas devido à redução de incertezas. No entanto, uma recuperação sustentável dependerá do sucesso das medidas do novo governo.

Entre os motivos para o relativo bom comportamento pós-eleitoral dos índices de confiança estão a redução da incerteza e o discurso de pacificação e unificação pelos vencedores. A partir da posse, o efeito torna-se menos pronunciado e dependente das ações do governante.

A seção fiscal mostra que há boas notícias também em relação às contas públicas brasileiras. A meta para o resultado primário, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o setor público consolidado em 2018, é de déficit de R\$ 161 bilhões de reais. Este número mostra-se de certa maneira irreal, pois de janeiro a agosto de 2018 o resultado primário do setor público consolidado foi deficitário em apenas R\$ 34,7 bilhões.

Para o ano, é possível esperar um resultado primário melhor que a meta em cerca de R\$ 25 bilhões ou mais, para o governo central. Assim, as expectativas, tanto as de mercado quanto a do próprio governo, são de que o resultado primário do setor público consolidado seja significativamente melhor que a meta.

Esse resultado pode ser interpretado como uma combinação de surpresas positivas nas receitas e, em menor medida, nas despesas.

Com relação ao mercado de trabalho, a taxa de desemprego da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) de agosto registrou o nível de 12,1%, uma queda de 0,2p.p. em relação a junho. O saldo de emprego formal medido pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) registrou geração líquida de mais de 110 mil vagas em agosto, a maior do ano.

O cenário para a economia brasileira em 2019 ainda é de muita incerteza. Nosso principal desafio do ponto de vista macroeconômico é a grave situação fiscal. Apesar do alento nas contas públicas deste ano, o déficit é ainda muito alto. Além disso, a dívida pública está em um patamar muito elevado em comparação com outros países emergentes e deve continuar crescendo, sem perspectivas de estabilização nos próximos anos. Apenas um forte ajuste fiscal vai restaurar a solidez fiscal necessária para a retomada do crescimento sustentável. Nossos problemas estruturais persistem e são extremamente desafiadores para o próximo governo.



Economia Paranaense

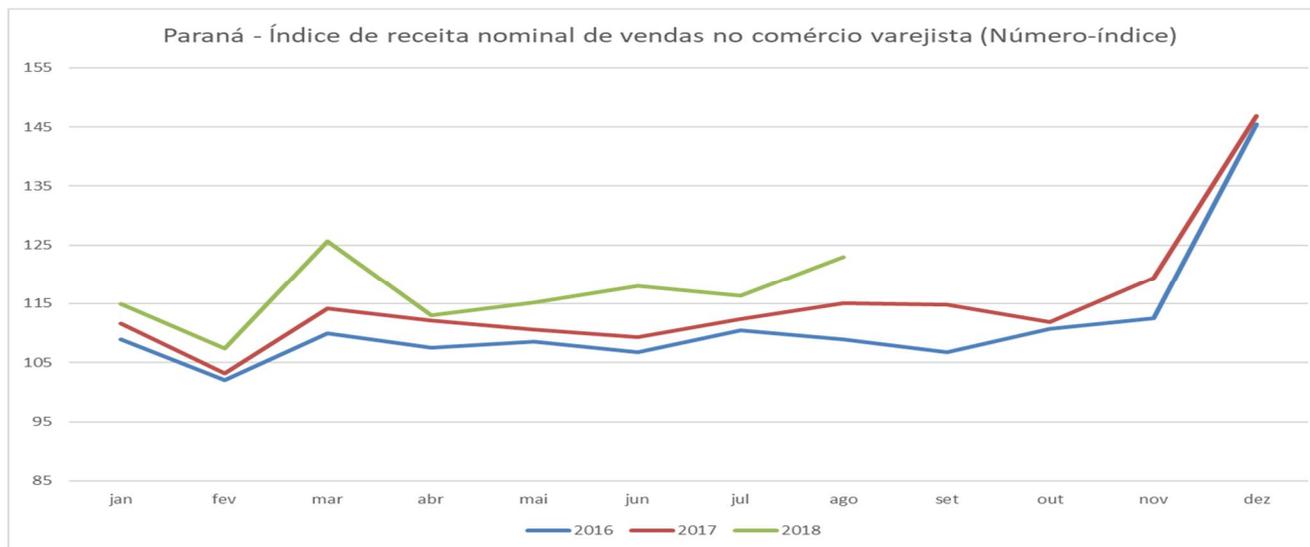
Com relação ao desempenho da economia paranaense, os dados oficiais ainda são referentes ao 1º trimestre de 2018, no qual o Produto Interno Bruto (PIB) do Paraná havia apresentado decréscimo de 0,3% em relação ao mesmo trimestre de 2017. Entre os setores, a Agropecuária e a Indústria retrocederam 1,1% e 2,4% respectivamente; enquanto o de Serviços aumentou 0,7% em relação a igual período do ano anterior.

Com relação ao comportamento de alguns setores, destaca-se o reflexo da crise argentina nas exportações paranaenses. A Argentina foi o segundo principal destino das vendas paranaenses ao exterior – respondeu por 11,4% dos US\$ 18,08 bilhões exportados no ano passado. O comércio do Estado com a Argentina representou 11,7% das exportações brasileiras para o país. A retração de 11,8% no valor das mercadorias paranaenses embarcadas para a Argentina, na comparação entre os primeiros semestres de 2018 e 2017, resulta de reduções em nove dos 26 grupos de produtos, sendo que a queda mais relevante foi em material de transporte e componentes (14,7%).

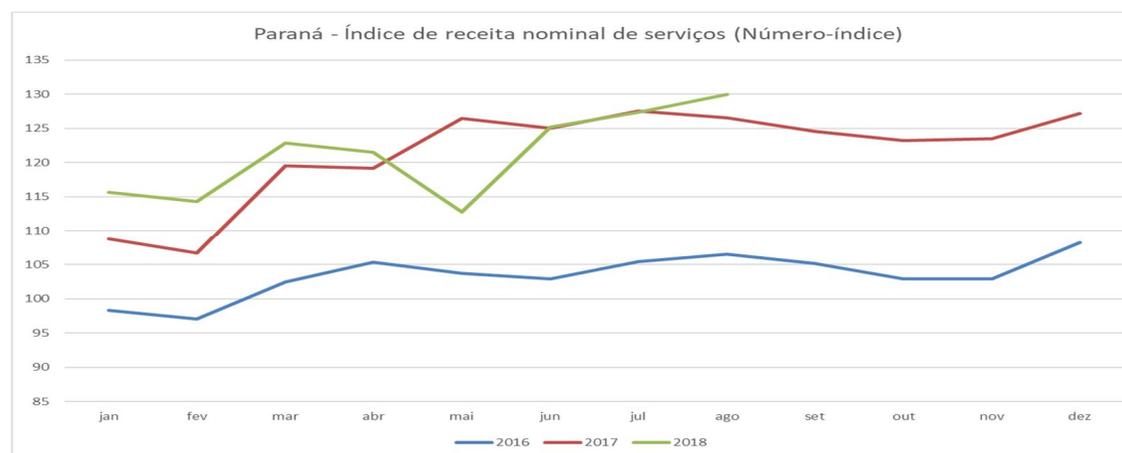
Ainda no setor exportador, outro ponto a ser destacado, trata-se da possibilidade de cumprimento da promessa de campanha do Presidente eleito, Jair Bolsonaro, quanto à alteração da embaixada brasileira em Israel, de Tel Aviv para Jerusalém. Diversas autoridades palestinas criticaram o anúncio, classificando-a como uma “medida provocadora e ilegal diante do direito internacional”. A decisão, significa, reconhecer a cidade como capital do Estado judeu. A medida, no entanto, vai na contramão do consenso do resto do mundo que compreende que, o status de Cidade Sagrada para os povos deve ser negociado por ambas as partes e, as embaixadas não devem se estabelecer em Jerusalém até que haja um acordo.

Ocorre que, o Oriente Médio é um importante parceiro comercial do Estado do Paraná, tendo sido responsável por 6,4% de todas as vendas externas do Paraná no ano de 2017, e a concretização desta medida pode refletir negativamente na balança comercial paranaense, especialmente no setor de aves.

Já o comércio varejista no Paraná até Agosto/2018, de acordo com a Pesquisa Mensal de Comércio divulgada pelo IBGE, tem se apresentado acima do realizado no mesmo período em 2017, como pode ser observado no gráfico abaixo.



O mesmo comportamento não pode ser observado no setor de serviços, que apresentou oscilação ao longo de 2018, tendo sido impactado, especialmente, pela greve dos caminhoneiros ocorrida em maio deste ano.





Dados Judiciais – Código de Organização e Divisão Judiciárias

Atualizado até a Lei nº 19.351/2017

COMARCAS				
ENTRÂNCIA FINAL	Comarca da Região Metropolitana	FOROS CENTRAIS	3	35
		FOROS REGIONAIS	17	
	Demais Comarcas		15	
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	Comarcas		48	48
ENTRÂNCIA INICIAL	Comarcas		78	78
TOTAL			161	161

GRAU	DESCRIÇÃO	ESCRIVANIA/SECRETARIA	
		PÚBLICA	PARTICULAR
1º Grau de Jurisdição	ENTRÂNCIA INICIAL	82	116
	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	76	79
	ENTRÂNCIA FINAL	293	127
TOTAL		451	322



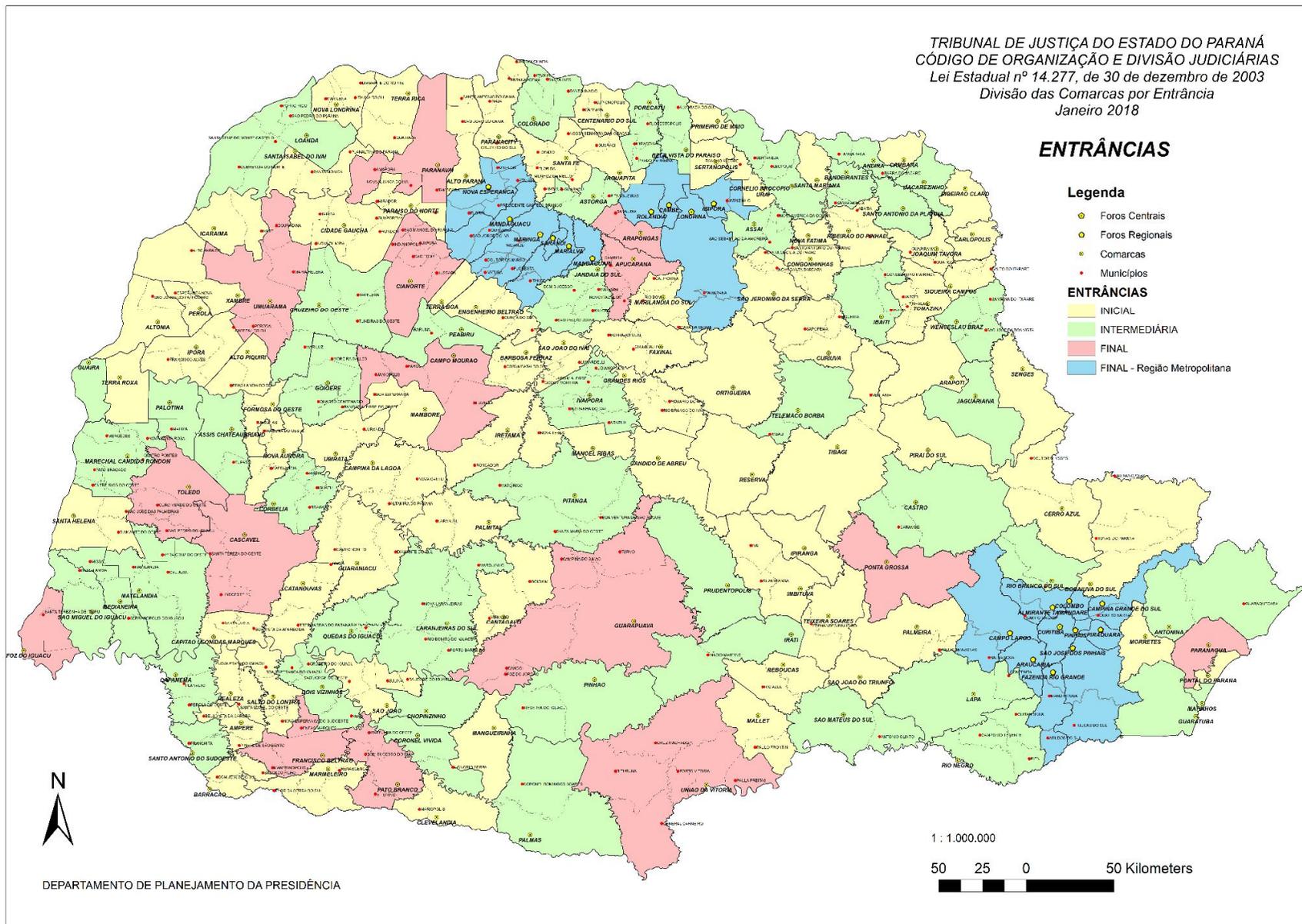
Totalização das Unidades Judiciárias do 1º Grau

VARAS JUDICIAIS	
INSTALADAS	548
NÃO INSTALADAS	13
TOTAL	561

VARAS JUDICIAIS NÃO INSTALADAS	
Foro Central de Curitiba – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	9
Piraquara	1
Cambé	1
Santo Antônio do Sudoeste	1
Bocaiúva do Sul	1
TOTAL NÃO INSTALADAS	13



Mapa das Comarcas do Paraná por Entrância





Workshop Sobre a Implementação da Equalização da Força de Trabalho nos Tribunais de Justiça

Nos dias 5 e 6 de setembro, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sediou o “1º Workshop da Equalização da Força de Trabalho nos Tribunais de Justiça”. Vários representantes dos Tribunais de Justiça participaram do encontro cujo objetivo foi propor soluções e alternativas para o cumprimento das determinações contidas na Resolução nº 219/2016 do CNJ.

Os participantes puderam apresentar os problemas enfrentados pelos Tribunais para a implementação da Resolução 219. Em seguida, foram formados grupos para debater e sugerir propostas de alteração ou interpretação quanto aos seguintes temas: distribuição e movimentação de servidores, agrupamento das unidades judiciárias semelhantes, alocação de cargos em comissão e de funções de confiança e a unificação das carreiras dos servidores, com o apoio dos integrantes do Departamento de Planejamento.

As seguintes propostas foram aprovadas pelos representantes dos Tribunais para posterior encaminhamento ao CNJ:

TEMA 1: A distribuição e a movimentação de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e segundo graus de acordo com a quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio e seus reflexos nas unidades judiciárias e área de apoio direto à atividade judicante.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 1: Estabelecimento de peso inferior para os casos novos dos Executivos Fiscais.

JUSTIFICATIVA: Os processos relativos a Executivos Fiscais possuem complexidade inferior e agilidade superior aos demais, além de que o quantitativo desses feitos, quando computados no 1º grau de jurisdição, impactam negativamente na quantidade de servidores no 2º grau de jurisdição.

PROPOSTA DE ENUNCIADO DE INTERPRETAÇÃO Nº 1: A distribuição extra de servidores de que trata o § 1º, do art. 3º, da Resolução CNJ nº 219/2016, deve ser entendida como uma equipe de apoio temporária, formada por um grupo de servidores do grau de jurisdição menos congestionado, cuja seleção e designação, contudo, não pode prejudicar os índices de produtividade da unidade judiciária cedente (taxa de congestionamento), quando, então, deverão ser requisitados servidores da área de apoio indireto à atividade judicante.

JUSTIFICATIVA: A designação temporária de servidores não pode representar uma diminuição dos índices de produtividade e aumento da taxa de congestionamento de um grau de jurisdição em relação ao outro, ou seja, o aumento da produtividade de um grau de jurisdição não pode representar a diminuição da produtividade do outro.



TEMA 2: O agrupamento das unidades judiciárias semelhantes, seus efeitos nas lotações paradigmas, a publicação semestral da tabela de lotação paradigma e o prazo para a execução da equalização.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 1: Incluir § 6º ao art. 2º, da Resolução CNJ nº 219/2016, com a seguinte redação: “A apuração do IPS e da lotação paradigma das unidades judiciárias previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo poderão ser calculadas de forma separada das secretarias conjuntas e de órgãos fracionários a elas vinculadas, desde que sejam adotados critérios objetivos para tal, observando as atividades próprias de cada setor”. Além da inclusão, alterar o § 4º do art. 2º, com a palavra “poderão”, no lugar de “devem”.

JUSTIFICATIVA: Em alguns Tribunais, as secretarias conjuntas (também conhecidas como secretarias únicas ou centrais de processamento ou cartórios unificados) atendem unidades judiciárias que não estão inseridas ou que não podem estar inseridas no mesmo agrupamento das unidades por elas atendidas. A obrigatoriedade do agrupamento das secretarias conjuntas com as unidades judiciárias acarreta distorções nos cálculos das lotações paradigmas destas unidades, inviabilizando o alcance finalístico da equalização da força de trabalho. Com a alteração, ficará resguardada a possibilidade de tratar e calcular, separadamente, os servidores que atuam em secretarias unificadas.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 1: Art. 12, § 1º: “a alocação de que trata o caput deve considerar os valores integrais dos cargos comissionados e funções comissionadas e não a quantidade desses cargos e funções”. E o art. 14: “os valores integrais dos cargos e funções comissionadas de apoio direto...”.

JUSTIFICATIVA: No corpo da Resolução CNJ nº 219, no § 1º, do art. 12 e no caput do art. 14 são descritos o total das despesas com o pagamento e, no anexo VI, apresenta como valores integrais dos cargos e funções comissionadas.

TEMA 3: A alocação de cargos em comissão e de funções de confiança nas áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e de segundo graus, proporcional à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, à luz da legislação orçamentária.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 1: Excluir o setor de precatórios da área de apoio direto e incluí-lo na área de apoio indireto.

JUSTIFICATIVA: Na esteira das decisões do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça, a atribuição conferida às presidências dos Tribunais para processar os ofícios requisitórios ser de natureza administrativa (não jurisdicional,



portanto), a solução mais indicada seria retirar essa atividade do conceito de área de apoio direto à atividade judicante (art. 2º, I, da Resolução CNJ nº 219/2016) e inseri-la dentre aquelas da área de apoio indireto à atividade judicante. Além do mais, a atividade de pagamento dos valores inscritos na lista de precatórios constitui mero desdobramento administrativo da atividade judicante do juízo de execução do primeiro grau de jurisdição.

Observação: apesar dessa aprovação, o tema debatido teve a indicação de uma **proposta subsidiária** para ser apresentada aos presidentes dos Tribunais de Justiça que tratava do tema sob o seguinte enfoque:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 1-A: Incluir os precatórios como carga de trabalho (caso novo) no segundo grau.

JUSTIFICATIVA: Por força da Resolução CNJ nº 76/2009, os precatórios não são incluídos na contagem dos casos novos para os fins do art. 3º da Resolução CNJ nº 219/2016. Os servidores que estão lotados em referido setor sofrem diretamente os efeitos da distribuição vertical da força de trabalho, uma vez que, conforme dispõe o art. 2º, I, da Resolução CNJ nº 219/2016, trata-se de área de apoio direto à atividade judicante. Assim, englobam a massa de servidores que devem atender a distribuição vertical (entre o 2º e o 1º graus) da força de trabalho.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 1-B: Manter a exclusão dos precatórios como carga de trabalho.

JUSTIFICATIVA: Por força da Resolução CNJ nº 76/2009, os precatórios não são incluídos na contagem dos casos novos para os fins do art. 3º da Resolução CNJ nº 219/2016. Essa exclusão deve ser mantida porque os processos de precatórios não constituem casos novos, mas sim desdobramento administrativo de execuções contra fazenda que já tramitam no primeiro grau de jurisdição. A inclusão dos precatórios nos casos novos implicaria na alteração da Resolução CNJ nº 76/2009 e a imputação do tempo de duração dos procedimentos de precatórios na taxa de congestionamento no grau em que essa carga for inserida (seja ela no 1º ou no 2º grau de jurisdição). Como são procedimentos com tempo médio de duração muito delongado (pois não dependem da ação exclusiva do Poder Judiciário para encerramento) influenciaria negativamente os índices de muitos Tribunais, senão de todos, do “Justiça em Números” do Conselho Nacional de Justiça. O reflexo negativo acarretaria também na imagem negativa do Poder Judiciário.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 2: Alterar a publicação da Tabela de Lotação de Pessoal prevista no art. 15, parágrafo único, I e II, de semestral para anual.

JUSTIFICATIVA: A publicação semestral da tabela de lotação de pessoal, como mecanismo de controle da efetiva equalização da força de trabalho, impede, nesse lapso temporal, eventual ação efetiva dos Tribunais quando essa distribuição implicar aumento de despesas com pessoal ou alocação de recursos em um ou outro grau de jurisdição, como por exemplo, a criação de funções ou cargos em comissão. Nesse sentido, a publicação da Tabela de Lotação de Pessoal deveria acontecer nos primeiros meses de cada ano, para não impossibilitar modificações nas propostas orçamentárias anuais.



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 3: A despesa total deve ser proporcional à média de casos novos no último triênio, e não apenas da distribuição das funções de confiança e dos cargos em comissão.

JUSTIFICATIVA: O art. 12 da Resolução CNJ nº 219/2016 dispõe que a alocação de cargos em comissão e de funções de confiança nas áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e de segundo graus deve ser proporcional à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, observada a metodologia prevista no Anexo VI. Entretanto, para computar a exata distribuição das despesas com pessoal entre o 1º e o 2º graus de jurisdição, a redação do art. 12 da Resolução CNJ nº 219/2016, deveria ser alterada para que ali se constasse a efetiva despesa com pessoal de cada Tribunal, e não apenas com as funções de confiança e os cargos comissionados. Isso para evitar a distorção entre o que efetivamente vem sendo gasto à luz da distribuição proporcional dos casos novos no último triênio. Convém lembrar que, na esteira da atual redação do art. 12 da Resolução CNJ nº 219/2016, são excluídos do cálculo as despesas com terceirizados, estagiários, gratificações de produtividade, de representação, que, em sua maioria, estão com os servidores efetivos e que já se encontram no primeiro grau de jurisdição.

TEMA 4: A unificação das carreiras dos servidores dos Tribunais de Justiça, sem distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança de primeiro e de segundo graus e o efetivo cumprimento da política de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 1: Alterar a redação do art. 22, caput, da Resolução CNJ nº 219/2016, nos seguintes termos: “as carreiras dos servidores de cada Tribunal de Justiça devem ser únicas, sem distinção entre cargos efetivos de 1º e 2º graus”. Acrescentar, ainda, o § 1º: “Para fins de unificação das carreiras, conforme disposto no art. 22, será observada a completa identidade substancial entre os cargos em exame, verificada a compatibilidade funcional e remuneratória, além da equivalência dos requisitos exigidos em concurso”.

JUSTIFICATIVA: A redação atual do art. 22, e §§, da Resolução CNJ nº 219/2016, em algumas circunstâncias deixam a equalização da força de trabalho, com a unificação de carreiras, cargos e funções, inexecutáveis pelos Tribunais de Justiça. Além disso, vulneram os orçamentos e retira a autonomia administrativa constitucionalmente prevista para os Tribunais de Justiça. A proposta da redação viabiliza a implementação sem a criação de carreira nova ou a unificação de carreiras com violação da regra constitucional do concurso público.

PROPOSTA DE ENUNCIADO DE INTERPRETAÇÃO Nº 1: Para fins de cumprimento da Resolução CNJ nº 219/2016, serão observados os percentuais mínimos de cumulação de cargos em comissão por servidores efetivos prevista no art. 2º, §2º, da Resolução CNJ nº 88/2009, considerando a totalidade das unidades administrativas e judiciárias dos Tribunais de forma global nesse cálculo.



JUSTIFICATIVA: O Conselho Nacional de Justiça vem demonstrado, ao longo dos anos, profunda preocupação com a estruturação do Poder Judiciário, notadamente no que se refere à adequada distribuição da força de trabalho, bem como à sua efetividade.

Ciente de tal importância editou, em setembro de 2009, a Resolução nº 88, que dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados.

De igual forma, já em abril de 2016, publicou a Resolução CNJ nº 219, que visa disciplinar a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus de jurisdição.

A Constituição da República, em seu art. 37, caput, elenca princípios que devem nortear a Administração Pública, dentre os quais está o da eficiência, finalidade indelével da prestação jurisdicional.

No âmbito da área de apoio direto à atividade jurisdicional do Poder Judiciário, a demanda por eficiência é especialmente relevante, na medida em que, ao longo dos anos, observou-se um acentuado e progressivo aumento da taxa de litigiosidade, notadamente no âmbito do primeiro grau de jurisdição.

Sob tal perspectiva, torna-se imperioso que as Cortes de Justiça, na busca por maior eficiência jurisdicional, venham a investir, prioritariamente, na aquisição de força de trabalho, de forma a possibilitar que, numericamente, se alcance maior quantitativo de servidores aptos a fazerem frente a este preocupante aumento da carga processual, realidade esta que assola todos os Tribunais em nosso país.

Desta forma, ao analisarmos a Resolução CNJ nº 88/2009, devemos ponderar que as restrições ali impostas, relativas ao preenchimento de cargos em comissão por servidores efetivos, seja aplicada exclusivamente no âmbito dos servidores de apoio indireto à atividade jurisdicional, uma vez que somente dessa forma teremos sua adequação aos ditames da Resolução CNJ nº 216/2016, cuja teleologia matriz se assenta no reforço ao primeiro grau de jurisdição, onde tramitam mais de 80% (oitenta por cento) da totalidade dos processos em nosso sistema de justiça.

Em outras palavras, de nada vale exigirmos que parcela dos cargos comissionados alocados para atuarem na área de apoio direto seja de recrutamento restrito - ou seja, ocupados por servidores efetivos -, uma vez que não estaríamos aportando nova força de trabalho aos gabinetes e sim reaproveitando a já existente, o que se contrapõe aos fins preconizados pela Resolução CNJ nº 219/2016.

Por fim, não seria demasiado mencionar, a aplicação da Resolução CNJ 88/2009, sem que sua interpretação se amoldasse aos ditames da Resolução CNJ nº 219/2016, representaria uma redução drástica da força de trabalho, uma vez que comprometeria parte dos cargos comissionados na atividade-fim, uma vez que deveriam ser ocupados por servidores efetivos, realidade esta que não se traduziria em efetivo ganho de força de trabalho, uma vez que, repita-se, estaríamos apenas reaproveitando a força existente e não incrementando força de trabalho no apoio direto da atividade jurisdicional.



Núcleo de Acessibilidade e Inclusão

A Comissão de Acessibilidade foi instaurada no Tribunal de Justiça do Paraná em 2011 (Portaria nº 790/2011). Com o advento da Resolução nº 230/2016 do Conselho Nacional de Justiça, notou-se a necessidade de reestruturação, conferindo a ela caráter permanente, cuja formalização se deu por meio da Portaria nº 4681-DM, de 31.05.2017; adicionalmente, passou a ser denominada Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI).

Em 2018, por meio do Decreto Judiciário nº 197/2018, criou-se o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, vinculado ao Departamento de Planejamento da Presidência, com as seguintes competências:

- Promover pesquisas e estudos de forma a subsidiar a elaboração e revisão do Plano Plurianual da Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça do Paraná;
- Auxiliar a Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça do Paraná no que se refere à metodologia de trabalho;
- Auxiliar a Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça do Paraná quanto aos aspectos administrativos e de gestão;
- Cooperar com a implantação e gestão do Plano Plurianual, em consonância com as atividades da Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça do Paraná;
- Promover o monitoramento dos Planos de Ação da Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça do Paraná.

Atuando em colaboração, destacam-se as principais atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão:

- Elaboração de Plano Plurianual de 2018-2020 contendo planos de ação de curto, médio e longo prazo nos diversos eixos de atuação de acessibilidade e inclusão;
- Realização de pesquisa aberta e voluntária ao público interno e externo a fim de obter feedback sobre a percepção do atendimento do TJPR às questões de acessibilidade;



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Lançamento do Manual de inclusão da pessoa com deficiência com dicas para o atendimento ao público externo, para convivência e para relações de trabalho;
- Elaboração e divulgação de vídeos para conscientização, sensibilização e divulgação dos direitos da pessoa com deficiência;
- Fornecimento de cadeiras de rodas para a Capital e Comarcas do Interior;
- Elaboração de minuta de Decreto regulamentando o direito das pessoas com deficiência no Poder Judiciário Paranaense;
- Inclusão do software leitor de tela NVDA (responsável por realizar leitura de tela) na Central de Software do TJPR como apoio a servidor ou jurisdicionado com deficiência visual.



Núcleo Socioambiental

O Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça pertence ao Departamento de Planejamento da Presidência, tendo sido criado por meio do Decreto Judiciário nº 760/2017, em cumprimento a Resolução CNJ nº 201/2015. As competências da unidade são descritas na sequência:

- Coletar informações relativas aos indicadores mínimos previstos na Resolução CNJ nº 201/2015, assim como outros indicadores julgados pertinentes de monitoramento;
- Acompanhar a consolidação de dados provenientes de diversas unidades organizacionais do Poder Judiciário para avaliação do desempenho ambiental e econômico, nos termos da Resolução CNJ nº 201/2015;
- Gerenciar banco de dados atualizado de forma a subsidiar a elaboração/revisão do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Paraná;
- Acessar o sistema do Conselho Nacional de Justiça, PLS-Jud, para lançamento dos indicadores mínimos de desempenho, em consonância com a Resolução CNJ nº 201/2015;
- Auxiliar a análise de dados e indicadores de desempenho socioambiental com o objetivo de subsidiar estudos e a elaboração/revisão do Plano de Logística Sustentável;
- Promover análises de natureza socioambiental e de sustentabilidade, quando solicitado, para subsidiar estudos do Tribunal;
- Colaborar com a elaboração/revisão do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Paraná;
- Cooperar com a implantação e gestão do Plano de Logística Sustentável, em consonância com as atividades da Comissão Permanente do Programa de Gestão Ambiental Sustentável;
- Colaborar com o monitoramento de metas do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Paraná;
- Atuar em sintonia com a Comissão Permanente do Programa de Gestão Ambiental Sustentável, no que couber;
- Desempenhar outras tarefas correlatas, em sintonia com as atribuições do Departamento.

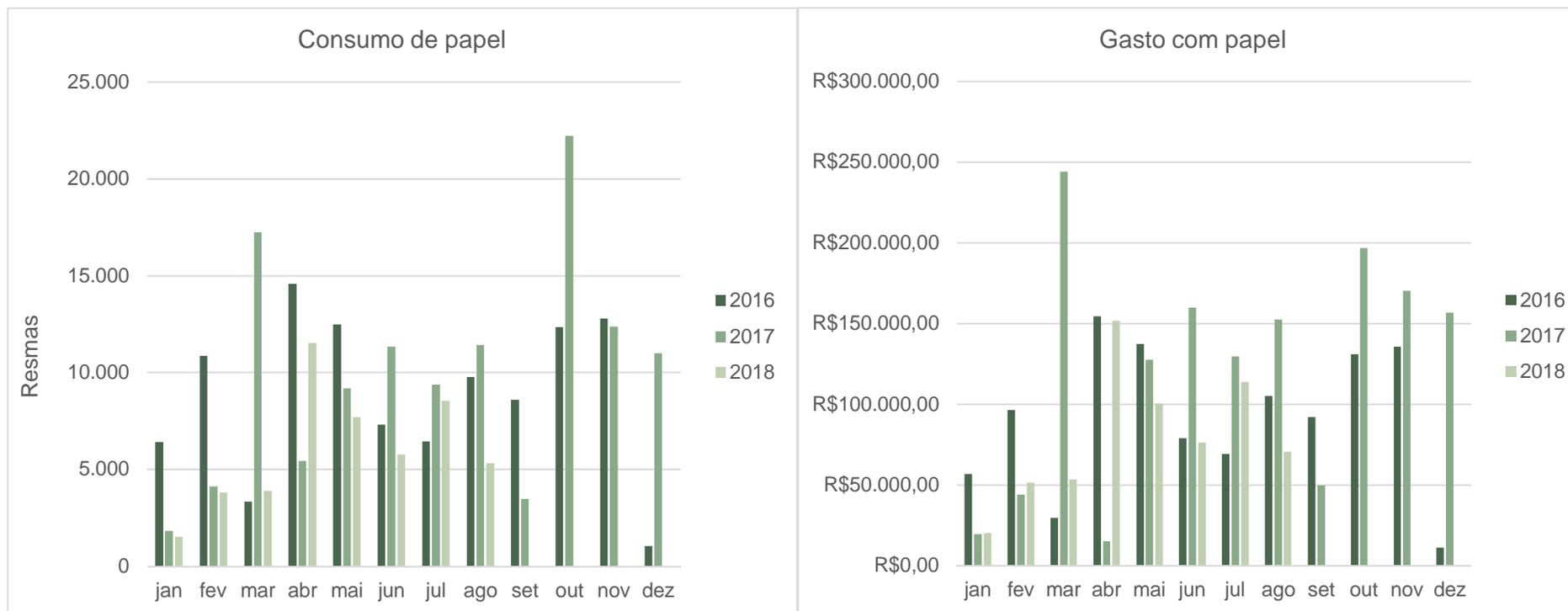
Dentre suas atribuições, o Núcleo Socioambiental acompanha os indicadores mínimos de desempenho e econômico constantes na Resolução CNJ nº 201/2015, sendo que suas periodicidades podem variar entre mensais ou anuais. Importante esclarecer que os dados são compilados a partir das informações repassadas pelos Centros e Departamentos, unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Paraná, nos termos do Decreto Judiciário nº 469/2017 e Decreto Judiciário nº 836/2017. Na sequência, são apresentados indicadores mensais monitorados e atualizados até agosto/2018.



Indicadores

Papel

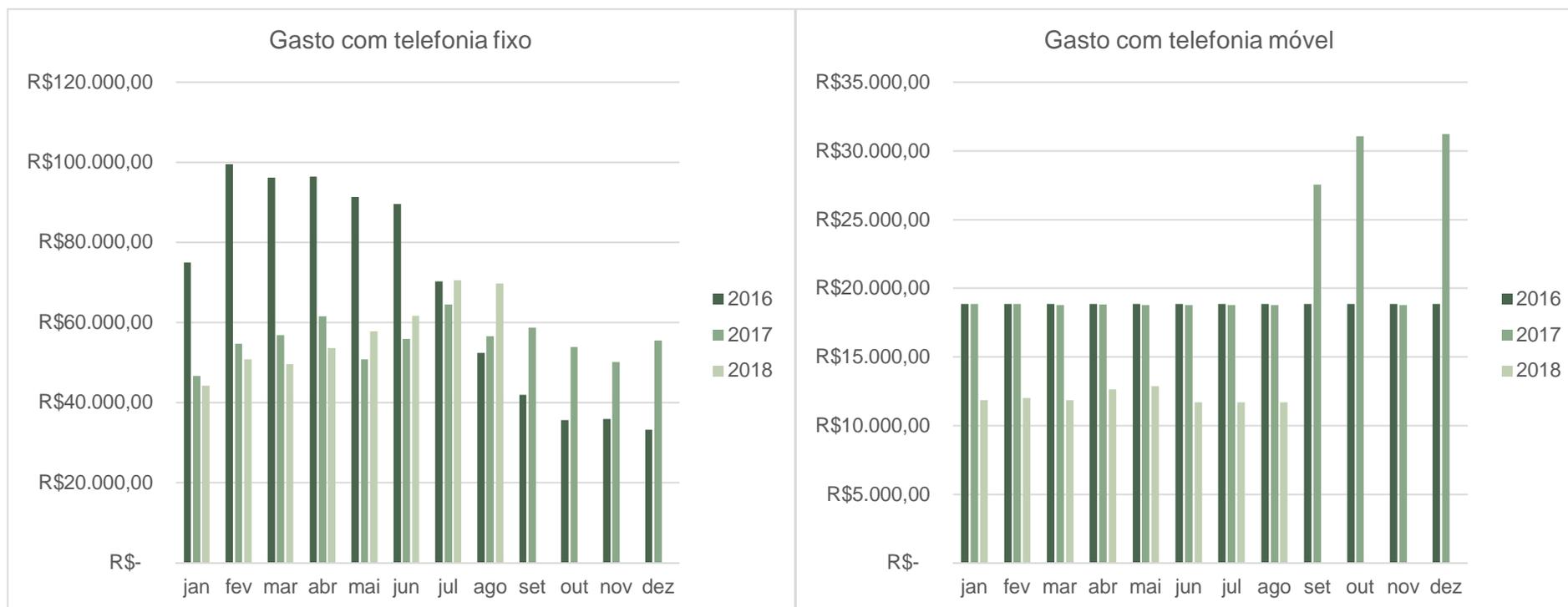
O monitoramento de resmas de papel indica que em 2018 o consumo em relação ao ano de 2017 foi menor em todos os meses, com exceção de abril/2018. De modo geral, o consumo até agosto/2018 representa apenas 40% de tudo o que foi consumido em 2017. Portanto, há perspectiva positiva para melhoria no indicador.





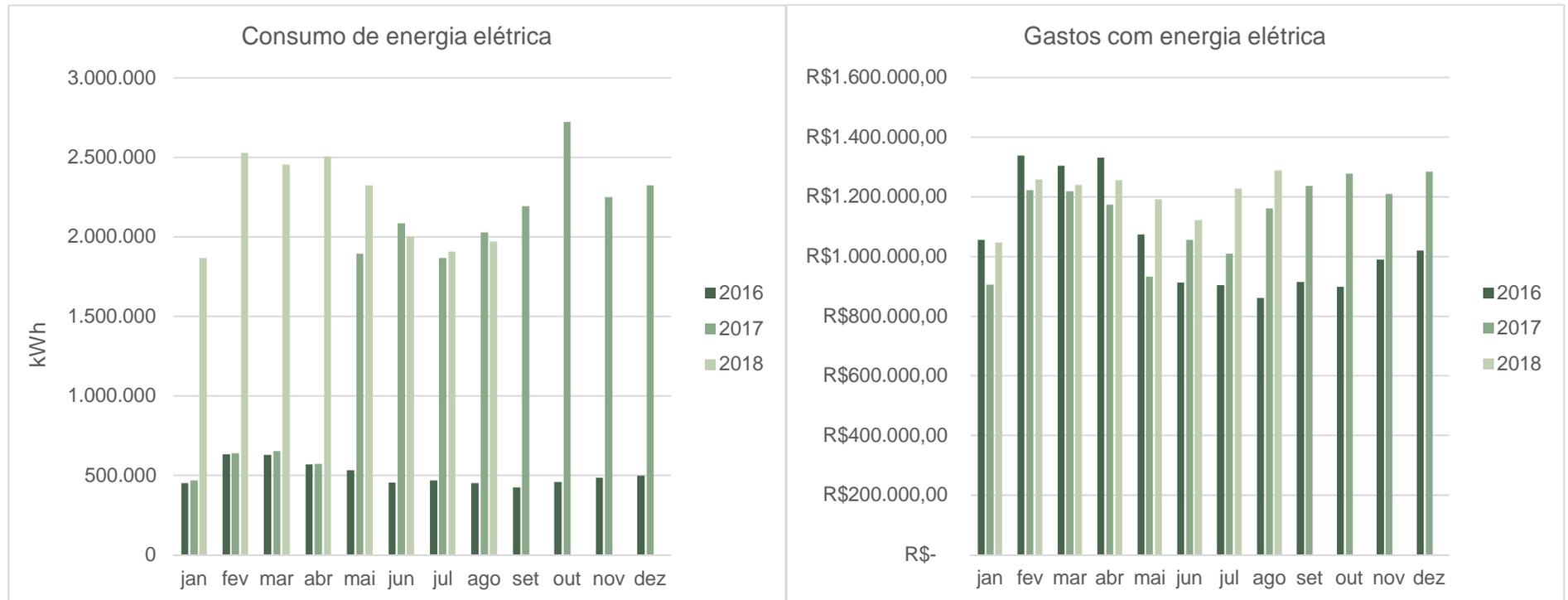
Telefonia

Os indicadores de telefonia fixa apontam para um aumento nos valores despendidos a partir de maio/2018. Por outro lado, as despesas com telefonia móvel reduziram por mês, em média, R\$ 6.775.



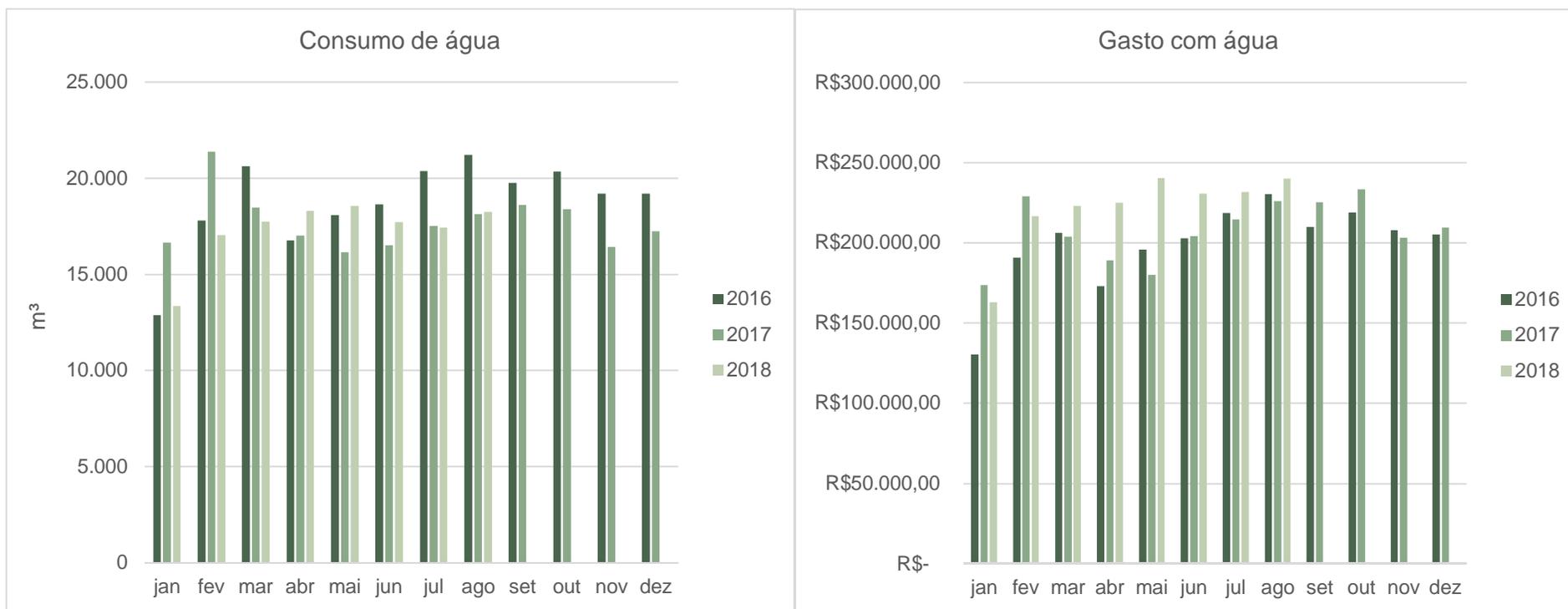


Energia Elétrica





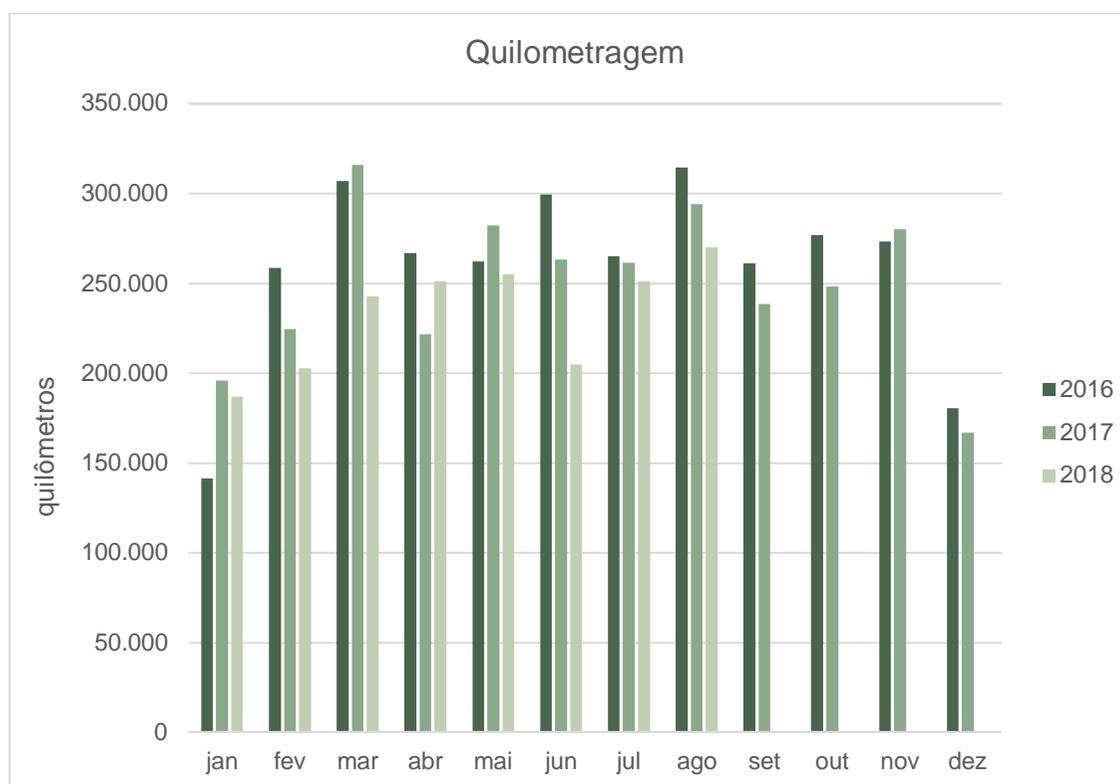
Água e esgoto





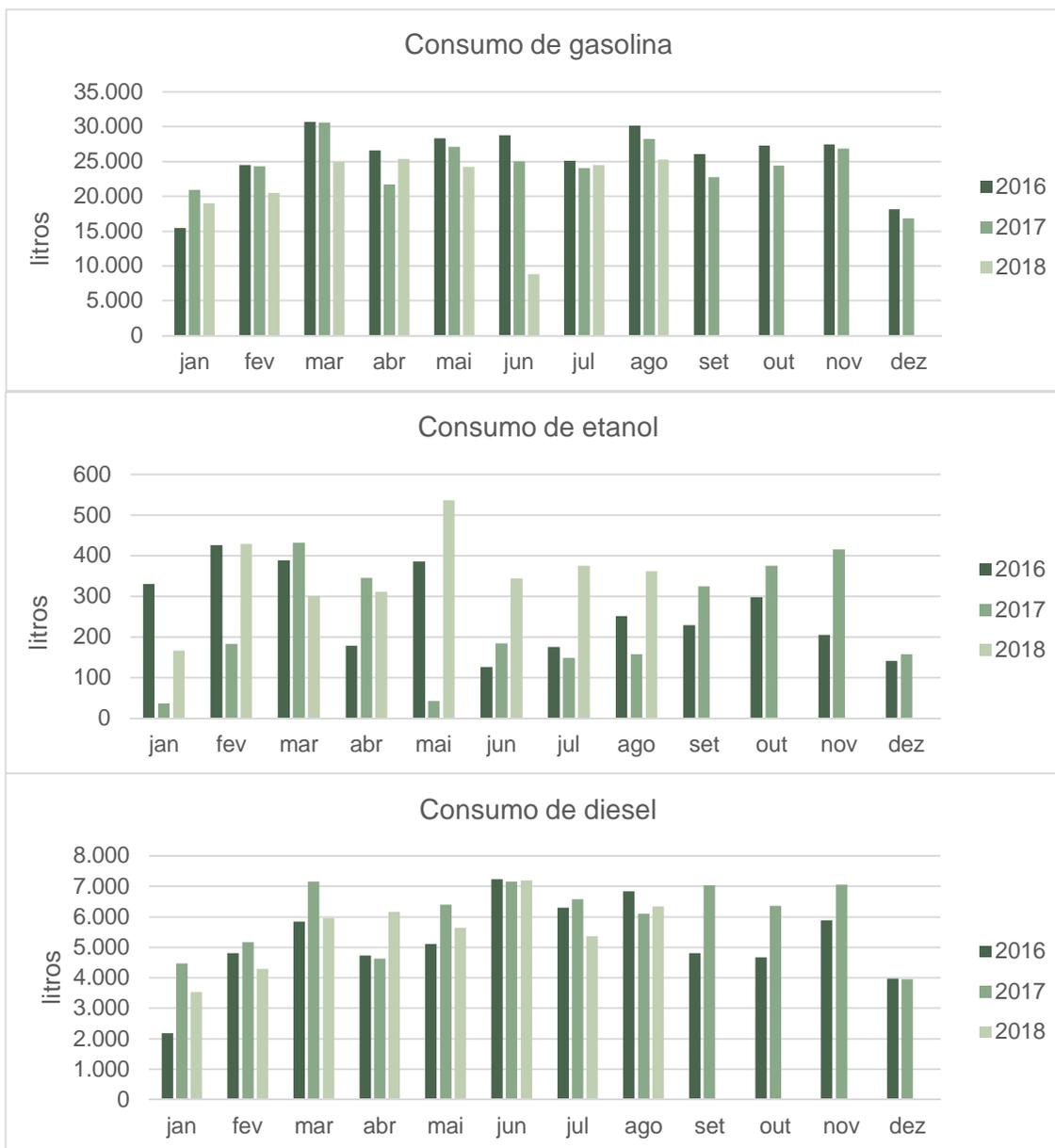
Quilometragem

Considerando indicadores relacionados à quilometragem total percorrida pelos veículos do TJPR em 2018, apenas em abril/2018 houve aumento em relação a 2017. A menor diferença foi no mês de janeiro/2018, com redução de 9.079 quilômetros; a maior foi em março/2018, quando foram rodados 73.168 quilômetros a menos do que em março/2017.





Gasto com combustível





Divisão de Gestão Orçamentária

Competências:

- Participar da elaboração de planos de aplicação de recursos diversos;
- Promover estudos e auxiliar na preparação de planos de ação e na elaboração do orçamento anual e plurianual do Tribunal, consolidando os programas e atividades prioritizadas e as metas institucionais estabelecidas, de forma compatível com as receitas;
- Acompanhar perante a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e a Secretaria do Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, e demais órgãos Estaduais, as questões inerentes ao Tribunal de Justiça e seus Fundos;
- Acessar o sistema orçamentário da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, para emissão de relatórios gerenciais e para acompanhar e atualizar as metas do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA, através de senha individual em sistema próprio desses órgãos;
- Acompanhar e gerenciar a execução orçamentária através da análise de relatórios específicos do Tribunal de Justiça e seus Fundos;
- Elaborar alterações orçamentárias mediante justificativa dos setores competentes e acompanhar sua implantação através do Sistema Orçamentário da Secretaria do Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL e do Sistema SIAF da Secretaria de Estado da Fazenda.





Execução Orçamentária e Financeira do Exercício de 2018 (até setembro)

Principais Despesas

R\$1,00

Grupo de Despesa	Valor Empenhado	Total
Pessoal e Encargos Sociais	1.235.038.403	65,15%
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.024.558.296	54,05%
Obrigações Patronais	140.592.885	7,42%
Despesas de Exercícios Anteriores	47.294.839	2,49%
Outras Despesas de Pessoal	22.592.382	1,19%
Outras Despesas Correntes	578.226.234	30,50%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.056.229	4,22%
Locação de Mão-de-Obra	135.973.295	7,17%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.210.631	2,70%
Auxílio-Alimentação	72.400.897	3,82%
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	55.163.393	2,91%
Auxílio-Transporte	29.710.544	1,57%
Indenizações e Restituições	34.168.465	1,80%
Cobertura de Déficit Financeiro do RPPS	98.598.697	5,20%
Outras Despesas Correntes	20.944.083	1,10%
Investimentos	82.439.017	4,35%
Total	1.895.703.654	100%

Atualizado em 25/10/2018



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Valor empenhado por Unidade Orçamentária

Unidade	Grupo de Despesa	2018*		
		Total Orçamentário	Empenhado	% Emp.
01 - TJ	Pessoal e Encargos Sociais	1.726.903.098	1.140.069.384	66,02%
	Outras Despesas Correntes	376.665.189	252.205.123	66,96%
	Investimentos	3.500.000	4.500	0,13%
	Inversões Financeiras	300.000	-	0,00%
Total da Unidade		2.107.368.287	1.392.279.008	66,07%
60 - FUNREJUS	Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-
	Outras Despesas Correntes	484.703.441	280.548.021	57,88%
	Investimentos	241.076.459	82.414.897	34,19%
	Inversões Financeiras	210.000	-	0,00%
Total da Unidade		725.989.900	362.962.918	50,00%
61 - FUNDO JUDICIÁRIO	Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-
	Outras Despesas Correntes	1.970.040	-	0,00%
	Investimentos	4.430.070	-	0,00%
	Inversões Financeiras	-	-	-
Total da Unidade		6.400.110	-	0,00%
62 - FUNJUS	Pessoal e Encargos Sociais	183.033.200	94.969.018	51,89%
	Outras Despesas Correntes	62.404.180	44.904.290	71,96%
	Investimentos	2.000	-	0,00%
	Inversões Financeiras	-	-	-
Total da Unidade		245.439.380	139.873.309	56,99%
63 - FUNSEG	Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-
	Outras Despesas Correntes	3.866.000	568.800	14,71%
	Investimentos	2.844.000	19.620	0,69%
	Inversões Financeiras	-	-	-
Total da Unidade		6.710.000	588.420	8,77%
TOTAL GERAL		3.091.907.677	1.895.703.654	61,31%



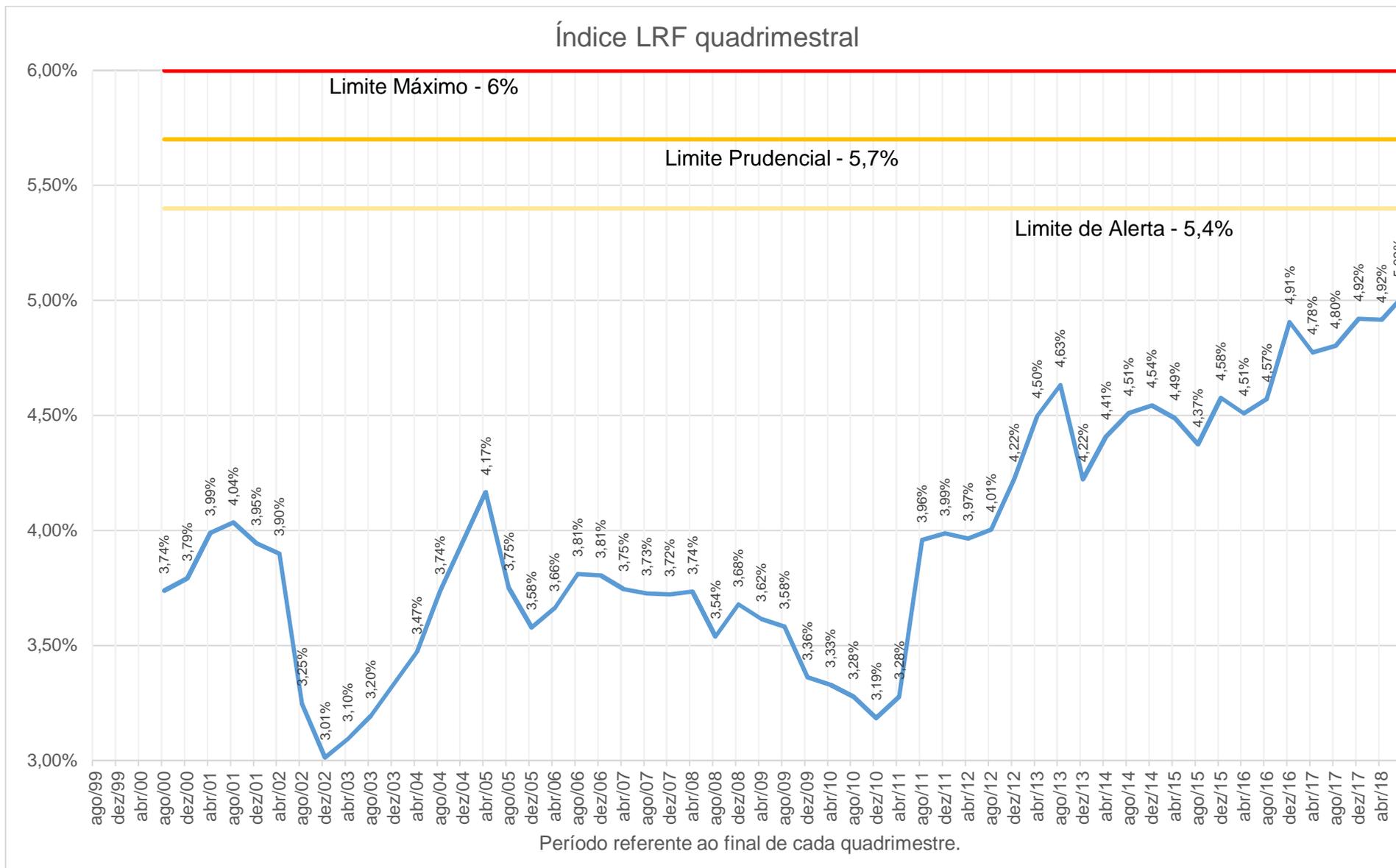
Valor empenhado por Grau de Jurisdição

R\$1,00

Grupo de Despesa	Valor Empenhado			Total
	1° Grau	2° Grau	Ambos	
Pessoal e Encargos Sociais	758.527.291	455.023.589	21.487.523	1.235.038.403
Outras Despesas Correntes	337.752.364	125.189.378	115.282.358	578.224.101
Investimentos	74.220.844	8.220.307	-	82.441.151
Total	1.170.500.498	588.433.275	136.769.881	1.895.703.654
%	61,74%	31,04%	7,21%	100%



Evolução do Índice de Cumprimento da LRF





Suplementação / Remanejamento Orçamentário

Até o mês de outubro do exercício financeiro de 2018, foram elaborados pelo Departamento de Planejamento 10 (dez) Decretos Judiciários Orçamentários, totalizando suplementação de aproximadamente 310,44 milhões de reais, sendo que 84,18 milhões foram cobertos pelo cancelamento de despesa e o restante foi coberto pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial dos fundos.

Unidade	Quantidade de Decretos	Suplementação	Cancelamento	Diferença
01 - TJ	2	77.700.000	77.700.000	-
60 - FUNREJUS	7	227.741.700	6.483.800	221.257.900
61 - FUNDO JUDICIÁRIO	-	-	-	-
62 - FUNJUS	-	-	-	-
63 - FUNSEG	1	5.000.000	-	5.000.000
TOTAL	10	310.441.700	84.183.800	226.257.900

Orçamento	2.865.649.777
% de Suplementação	10,83%



Proposta Orçamentária – Exercício de 2019

O Poder Judiciário, em cumprimento ao estabelecido no Art. 133 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.593, de 12 de julho de 2018, que trata das diretrizes orçamentárias do Estado do Paraná para o exercício de 2019, apresentou sua Proposta Orçamentária para o exercício de 2019.

O Art. 18º da referida lei estabeleceu os limites percentuais da Receita Geral do Tesouro Estadual disponível para a fixação da despesa para os Poderes e, de acordo com o inciso II, o limite percentual para o Poder Judiciário é de 9,5% (nove vírgula cinco por cento).

O Ofício da Secretaria de Estado da Fazenda – GAB/SEFA nº 422/2018, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Braga Bettega, Presidente do Tribunal de Justiça, disponibilizou o teto orçamentário do Poder Judiciário para o exercício de 2019, que apresentou crescimento nominal de 8,77%, conforme quadro abaixo.

Recursos do Tesouro

R\$1,00

Exercício	Orçamento (LOA)	Repasses (duodécimos)	% Repassado	Crescimento Nominal	Inflação (IPCA)
2010	835.785.060	852.459.000	102,00%	-	5,90%
2011	1.106.187.490	1.136.062.552	102,70%	32,35%	6,50%
2012	1.294.543.118	1.336.824.000	103,27%	17,03%	5,84%
2013	1.516.167.110	1.516.168.110	100,00%	17,12%	5,91%
2014	1.695.308.660	1.648.957.246	97,27%	11,82%	6,41%
2015	1.950.673.480	1.782.859.499	91,40%	15,06%	10,67%
2016	2.014.857.913	1.820.000.000	90,33%	3,29%	6,29%
2017	2.090.000.000	2.050.000.000	98,09%	3,73%	2,95%
2018*	2.107.368.287	1.756.140.239	83,33%	0,83%	nd
2019	2.292.284.624	-	-	8,77%	nd

Nota: Para 2018, estão considerados os valores repassados como duodécimos até outubro.



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Proposta Orçamentária – Exercício de 2019

Tribunal de Justiça

R\$1,00

NATUREZA DE DESPESA		TOTAL
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.287.984.624
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.849.637.406
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	438.347.218
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	4.300.000
4.4.00.00.00	Investimentos	4.000.000
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	300.000
TOTAL		2.292.284.624



Fundos do Poder Judiciário

		R\$1,00			
NATUREZA DE DESPESA		FUNREJUS	FUNDO JUDICIÁRIO	FUNJUS	FUNSEG
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	287.615.495	230.803.000	40	1.803.500
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	-	166.040.493	-	-
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	287.615.495	64.762.507	40	1.803.500
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	115.771.030	1.000	6.672.070	156.000
4.4.00.00.00	Investimentos	115.651.030	1.000	6.672.070	156.000
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	120.000	-	-	-
TOTAL		403.386.525	230.804.000	6.672.110	1.959.500



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Relação de Obras – Orçamento 2019

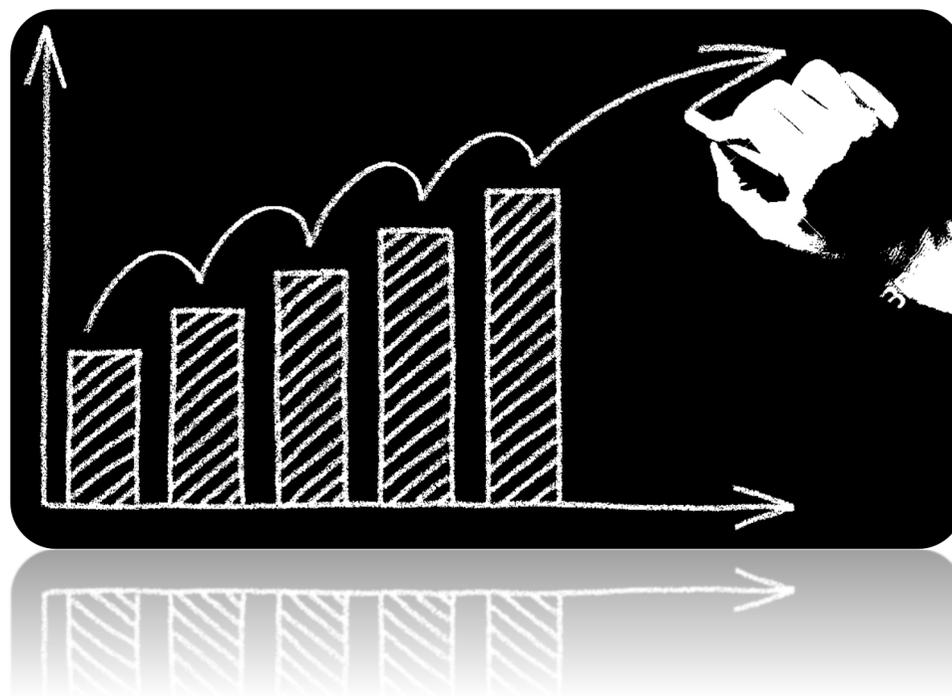
COMARCA	CUSTO - R\$ 1,00	COMARCA	CUSTO - R\$ 1,00
Alto Paraná	100.000	Palotina	2.615.900
Ampére	3.000.000	Paranaguá	100.000
Bela Vista do Paraíso	5.054.930	Paranavaí	718.750
Bocaiúva do Sul	250.000	Piraquara	462.500
Campo Mourão	100.000	Ponta Grossa	1.379.616
Carlópolis	1.501.100	Pontal do Paraná	100.000
Centenário do Sul	3.985.000	Ribeirão do Pinhal	2.695.000
Colombo	524.230	Rio Negro	100.000
Corbélia	3.024.280	Santo Antônio da Platina	100.000
Estado do Paraná	100.000	São Jerônimo da Serra	100.000
Faxinal	100.000	Sarandi	160.000
Francisco Beltrão	5.798.274	Telêmaco Borba	437.500
Goioerê	6.795.768	Terra Rica	100.000
Guaratuba	100.000	União da Vitória	718.750
Joaquim Távora	1.027.700	Uraí	3.005.000
Londrina	17.000.000	Curitiba - Fórum Cível I (Reformar)	1.212.000
Londrina	1.000.000	Curitiba - Fórum Cível I (Reforço Estrutural)	345.101
Maringá	3.459.513	Curitiba - Fórum Cível I (Elevadores)	100.000
Marmeleiro	7.923.951	Curitiba - Escola da Magistratura	414.205
Matelândia	3.034.239	Departamento de Engenharia e Arquitetura	200.000
Nova Aurora	100.000	Ar Condicionado Mauá	1.200.000
Piraí do Sul	3.250.000	Ar Condicionado Anexo	5.570.223
São José dos Pinhais	787.500	Elevadores Mauá	100.000
Umuarama	500.000	Revestimento Externo Mauá	100.000
Wenceslau Braz	100.000	Curitiba - Centro Judiciário - Fase 02	6.672.030
TOTAL GERAL			97.323.060

*Os valores não representam o custo total da Obra. Algumas Obras serão parcialmente custeadas nos próximos orçamentos.



Divisão de Estatística

A Divisão de Estatística é responsável pelo monitoramento do cumprimento de todas as Metas Nacionais estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça; alimentação dos diversos sistemas de informações estatísticas (Justiça em Números, SIAFI-JUD “Portal da Transparência”, Metas CNJ, Módulo de Produtividade Mensal e Metas ENASP); elaboração e aplicação de pesquisas necessárias à análise e diagnóstico de problemas estruturais e conjunturais do Poder Judiciário; criação e manutenção de formulário eletrônico para pesquisas institucionais; análises estatísticas, sob demanda; monitoramento de todas as variáveis e indicadores oriundos do Sistema de Estatísticas do Conselho Nacional de Justiça; criação e atualização de séries temporais acerca dos dados de receita, despesa, pessoal e litigiosidade do TJPR, etc.





Justiça em Números

Principal fonte das estatísticas oficiais do Poder Judiciário, anualmente, desde 2004, o Relatório Justiça em Números divulga a realidade dos tribunais brasileiros, com muitos detalhamentos da estrutura e litigiosidade, além dos indicadores e das análises essenciais para subsidiar a Gestão Judiciária brasileira.

Os dados do Relatório Justiça em Números são enviados ao CNJ por cada tribunal semestral ou anualmente, a depender da categoria em que se enquadram. Conforme a Resolução nº 76/2009 do Conselho Nacional de Justiça, os dados estatísticos anuais devem ser transmitidos no período de 10 de janeiro a 28 de fevereiro do ano seguinte, ao passo que os dados semestrais são transmitidos no período de 10 de julho a 31 de agosto (primeiro semestre) e no período de 10 de janeiro a 28 de fevereiro do ano seguinte (segundo semestre).

Neste relatório, tem-se a seguir os dados do primeiro semestre de 2018, coletados com a contribuição de diversos departamentos do TJPR e informados ao CNJ pelo Departamento de Planejamento.

JUSTIÇA EM NÚMEROS

JUSTIÇA ESTADUAL

LITIGIOSIDADE	
CASOS NOVOS	1º Semestre
CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais	1.055
CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais	1.258
CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais	17.862
CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais	69.669
CnElet2º – Casos Novos Eletrônicos no 2º Grau	89.048
CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais	27.959
CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais	144.931
CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau	63.227
CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais	13.461
ExeJudCrimNPL1º – Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau	540
ExeJudCrimPL1º – Execuções de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau	1.119
ExeJudNCrim1º – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais	12.229



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

CnElet1º – Casos Novos Eletrônicos no 1º Grau	244.592
CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Criminais	33
CnONCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Não-criminais	2.792
CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Criminais	595
CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Não-criminais	42.118
CnEletTR – Casos Novos Eletrônicos nas Turmas Recursais	45.538
CnCrimJE – Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais	964
CnCNCrimJE – Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais	135.154
CnExtJE – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial nos Juizados Especiais	20.559
ExeJudCrimNPLJE – Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade nos Juizados Especiais	0
ExeJudNCrimJE – Execuções Judiciais nos Juizados Especiais, exceto execuções penais	6.766
CnEletJE – Casos Novos Eletrônicos nos Juizados Especiais	156.677
CASOS PENDENTES	1º Semestre
CpCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Criminais	99.128
CpNCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais	195.095
CpCCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais	290.339
CpCNCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais	1.005.999
CpExtFisc1º – Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau	989.214
CpExtNFisc1º – Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais	215.379
ExeJudPCrimNPL1º – Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau	11.610
ExeJudPCrimPL1º – Execuções Pendentes de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau	55.310
ExeJudPNcrim1º – Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau, exceto execuções penais	282.551
CpCrimTR – Casos Pendentes nas Turmas Recursais Criminais	8.890
CpNCrimTR – Casos Pendentes nas Turmas Recursais Não-Criminais	93.008
CpCCrimJE – Casos Pendentes de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais	18.721
CpCNCrimJE – Casos Pendentes de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais	456.063
CpExtJE – Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial nos Juizados Especiais	59.766
ExeJudPCrimNPLJE – Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade nos Juizados Especiais	91
ExeJudPNCrimJE – Execuções Judiciais Pendentes nos Juizados Especiais, exceto execuções penais	89.872
PROCESSOS BAIXADOS	1º Semestre
TBaixCrim2º – Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais	32.729
TBaixNCrim2º – Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais	65.965
TBaixCCrim1º – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Criminais	53.816
TBaixCNCrim1º – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais	160.424
TBaixExtFisc1º – Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau	80.135



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

TBaixExtNFisc1º – Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1º Grau, exceto execuções fiscais	14.813
TBaixJudCrimPL1º – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau	6.288
TBaixJudCrimNPL1º – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau	6.288
TBaixJudNCrim1º – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau, exceto execuções penais	27.057
TBaixCrimTR – Total de Processos Baixados nas Turmas Recursais Criminais	416
TBaixNCrimTR – Total de Processos Baixados nas Turmas Recursais Não-Criminais	27.250
TBaixCCrimJE – Total de Processos de Conhecimento Baixados nos Juizados Especiais Criminais	4.252
TBaixCNCrimJE – Total de Processos de Conhecimento Baixados nos Juizados Especiais Não-Criminais	124.261
TBaixExtJE – Total de Processos Baixados de Execução de Título Extrajudicial nos Juizados Especiais	17.349
TBaixJudCrimNPLJE – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de liberdade nos Juizados Especiais	32
TBaixJudNCrimJE – Total de Processos Baixados de Execução Judicial nos Juizados Especiais, exceto execuções penais	29.699
DECISÕES E SENTENÇAS	1º Semestre
DecCrim2º – Decisões terminativas de processo criminal no 2º Grau	20.133
DecNCrim2º – Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau	60.107
Dech2º – Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau	177
SentCCrim1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau Criminais	38.744
SentCNCrim1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau Não-Criminais	170.216
SentCH1º – Sentenças de Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau	0
SentExtFisc1º – Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau	85.440
SentExtNFisc1º – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal	16.046
SentJudCrimPL1º – Sentenças em Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º grau	33.415
SentJudCrimNPL1º – Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º grau	5.900
SentJudNCrim1º – Sentenças em Execução Judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal	31.784
SentExH1º – Sentenças de Execução Homologatórias de Acordos no 1º Grau	0
DecCrimTR – Decisões Terminativas de processo criminal nas Turmas Recursais	469
DecNCrimTR – Decisões Terminativas de processo não-criminal nas Turmas Recursais	26.652
DechTR – Decisões Homologatórias de Acordos nas Turmas Recursais	589
SentCCrimJE – Sentenças de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais	4.526
SentCNCrimJE – Sentenças de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais	160.171
SentCHJE – Sentenças de Conhecimento Homologatórias de Acordos nos Juizados Especiais	0
SentExtJE – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial nos Juizados Especiais	19.022
SentJudCrimNPLJE – Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade nos Juizados Especiais	22
SentJudNCrimJE – Sentenças em Execução nos Juizados Especiais Não-Criminais	33.415
SentExHJE – Sentenças de Execução Homologatórias de Acordos nos Juizados Especiais	0
SUSPENSÕES E SOBRESTAMENTOS	1º Semestre



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SuS2º – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau	20.312
SuSRG2º – Processos Suspensos ou Sobrestados no 2º grau por Repercussão Geral	27.617
SuRRR2º – Processos Suspensos ou Sobrestados no 2º grau por Recurso Repetitivo	14.472
SuSC1º – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau	148.115
SuSExFisc1º – Execuções Fiscais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório	273.065
SuSExNfisc1º – Execuções Judiciais e Extrajudiciais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório, exceto execuções fiscais e penais	115.966
SuSRG1º – Processos Suspensos ou Sobrestados no 1º grau por Repercussão Geral	1.979
SuRRR1º – Processos Suspensos ou Sobrestados no 1º grau por Recurso Repetitivo	5.699
SuSTR – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório nas Turmas Recursais	29.746
SuSRGTR – Processos Suspensos ou Sobrestados nas Turmas Recursais por Repercussão Geral	7.148
SuRRRTR – Processos Suspensos ou Sobrestados nas Turmas Recursais por Recurso Repetitivo	20.621
SuSCJE – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório nos Juizados Especiais	122.282
SuSExJE – Execuções Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório nos Juizados Especiais	15.260
SuSRGJE – Processos Suspensos ou Sobrestados nos Juizados Especiais por Repercussão Geral	6.411
SuRRRJE – Processos Suspensos ou Sobrestados nos Juizados Especiais por Recurso Repetitivo	17.400
INCIDENTES EM EXECUÇÃO	1º Semestre
IncExJFisc1º – Incidentes de Execução Fiscal Julgados no 1º Grau	1
IncExJNFisc1º – Incidentes de Execução Julgados no 1º Grau, exceto em execuções fiscais e penais	5.407
IncExPFisc1º – Incidentes de Execução Fiscal Pendentes no 1º Grau	26
IncExPNfisc1º – Incidentes de Execução Pendentes no 1º Grau, exceto em execuções fiscais e penais	10.412
IncExJJE – Incidentes de Execução Julgados nos Juizados Especiais	48.477
IncExPJE – Incidentes de Execução Pendentes nos Juizados Especiais	37.622
RECURSOS INTERNOS	1º Semestre
Rint2º – Recursos Internos no 2º Grau	14.793
RintP2º – Recursos Internos Pendentes no 2º Grau	18.012
RintJ2º – Recursos Internos Julgados no 2º Grau	24.627
RIntC1º – Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento	43.881
RIntCP1º – Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento	18.811
RIntCJ1º – Recursos Internos Julgados no 1º Grau na Fase de Conhecimento	16.415
RIntTR – Recursos Internos nas Turmas Recursais	4.973
RIntPTR – Recursos Internos Pendentes nas Turmas Recursais	5.069
RIntJTR – Recursos Internos Julgados nas Turmas Recursais	4.312
RIntCJE – Recursos Internos da Fase de Conhecimento nos Juizados Especiais	19.920
RIntCPJE – Recursos Internos Pendentes nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento	8.597
RIntCJJE – Recursos Internos Julgados nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento	15.184



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

RECORRIBILIDADE	1º Semestre
Rsup2º – Recursos à Instância Superior no 2º Grau	23.516
Apublic2º – Acórdãos Publicados no 2º Grau	100.355
RSup1º – Recursos à Instância Superior no 1º Grau	66.804
DeRExt1º – Decisões no 1º Grau Passíveis de Recurso Externo	1.291.855
RSupJE – Recursos à Instância Superior nos Juizados Especiais	49.422
DeRExtJE – Decisões nos Juizados Especiais Passíveis de Recurso Externo	230.296
ISupJE – Impugnações a Decisões dos Juizados Especiais	1.322
DeImpJE – Decisões nos Juizados Especiais Passíveis de Impugnação	15.286

PORTARIA 15 - Política Judiciária Nacional de enfrentamento á violência contra as Mulheres no Poder Judiciário	
ESTRUTURA	1º Semestre
VEsVD – Número de Varas e Juizados Especializados em Violência Doméstica contra a Mulher	8
VExVD – Número de Varas e Juizados Exclusivos de Violência Doméstica contra a Mulher	2
ServVD - Servidores lotados nas varas especializadas em Violência Doméstica contra a Mulher	96
ServSSo - Servidores da Especialidade Serviço Social	2
ServPs - Servidores da Especialidade Psicologia	3
ServPd - Servidores da Especialidade Pedagogia	0
ServCSO - Servidores da Especialidade Ciências Sociais	58
ServMedC - Servidores da Especialidade Medicina/Clinica Geral	0
ServMedP - Servidores da Especialidade Medicina/Psiquiatria	0
SetorPsi – Número de Setores Psicossociais	7
SetorPsiE – Número de Setores Psicossociais Especializados	6
GabinP – Número de Gabinetes Privativos	10
LITIGIOSIDADE	1º Semestre
QAPR - Quantidade de Audiências Preliminares realizadas	0
QAIR - Quantidade de Audiências de Instrução realizadas	85.114
QDP - Quantidade de Despachos proferidos	18.269
QMP - Quantidade de Medidas Protetivas	6.395
QJR - Quantidade de Juris realizados	0
QDIIntP - Quantidade de Decisões Interlocutórias proferidas	0
Casos criminais e não criminais, exceto feminicídio	1º Semestre
CnCVD - Casos Novos de Conhecimento em violência doméstica contra a mulher.	8.155



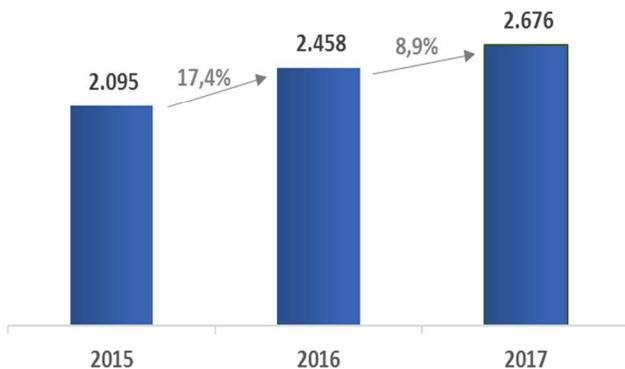
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

CpCVD - Casos Pendentes de Conhecimento em violência doméstica contra a mulher.	44.741
TBaixCVD – Total de Processos Baixados de Conhecimento em violência doméstica contra a mulher	37.456
SentCCMCVD – Total de Sentenças de Conhecimento com mérito em violência doméstica contra a mulher	4.298
SentCSMCVD – Total de Sentenças de Conhecimento sem mérito em violência doméstica contra a mulher	106
ExeJudimVD1º – Execuções Penais iniciadas em violência doméstica contra a mulher	1
ExeJudPCrimVD1º – Execuções Penais Pendentes em violência doméstica contra a mulher	1
TBaixJudCrimVD1º – Total de Processos Baixados de Execução Penal em violência doméstica contra a mulher	1
SentJudCrimVD1º – Sentenças em Execução Penal em violência doméstica contra a mulher	0
InqArqVD1º - Inquéritos Arquivados em violência doméstica contra a mulher	19.646
InqCPVD1º - Inquéritos Convertidos em Ação Penal em violência doméstica contra a mulher	5.707
InqNVD1º - Inquéritos Novos em violência doméstica contra a mulher	5.707
InqPVD1º - Inquéritos Pendentes em violência doméstica contra a mulher	20.789
Feminicídio	1º Semestre
CnCFEM - Casos Novos de Conhecimento em feminicídio	2
CpCFEM - Casos Pendentes de Conhecimento em feminicídio	258
TBaixCFEM – Total de Processos Baixados de Conhecimento em feminicídio	1.511
SentCCMCFEM – Total de Sentenças de Conhecimento com mérito em feminicídio	30
SentCSMCFEM – Total de Sentenças de Conhecimento sem mérito em feminicídio	27
ExeJudCrimFEM1º – Execuções Penais iniciadas em feminicídio	0
ExeJudPCrimFEM1º – Execuções Penais Pendentes em feminicídio	0
TBaixJudCrimFEM1º – Total de Processos Baixados de Execução Penal em feminicídio.	1
SentJudCrimFEM1º – Sentenças em Execução Penal em feminicídio.	0
InqArqFEM1º - Inquéritos Arquivados em feminicídio	19.646
InqCPFEM1º - Inquéritos Convertidos em Ação Penal em feminicídio	471
InqNFEM1º - Inquéritos Novos em feminicídio	471
InqPFEM1º - Inquéritos Pendentes em feminicídio	992

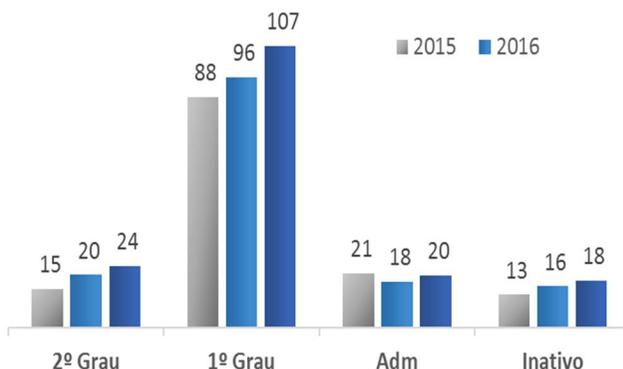


Justiça em Números – Despesas

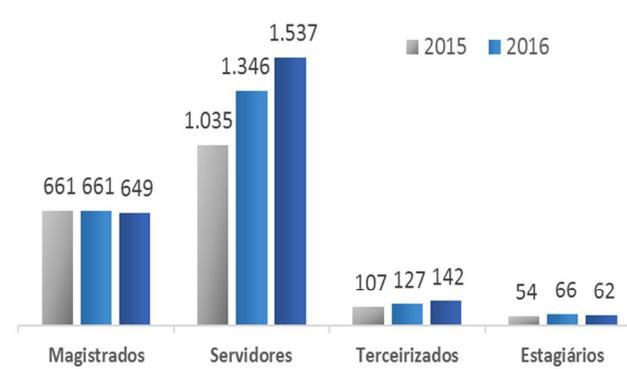
Despesa Total da Justiça (milhões)



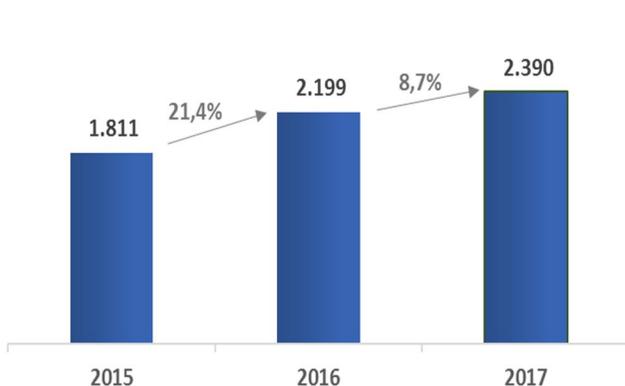
Despesas com Benefícios (milhões)



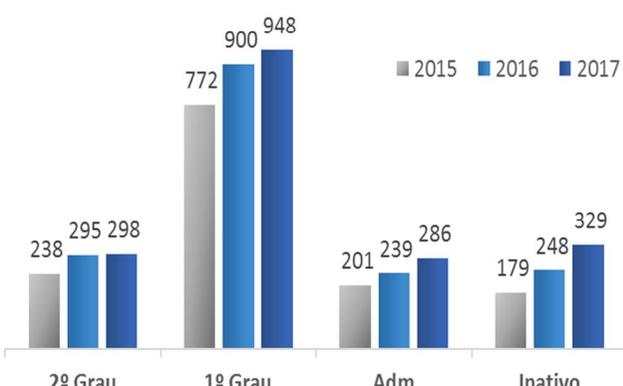
Despesas por Tipo de Recurso Ativo (milhões)



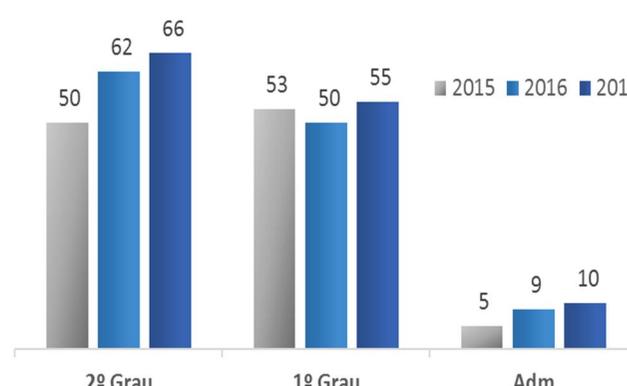
DRH (milhões)

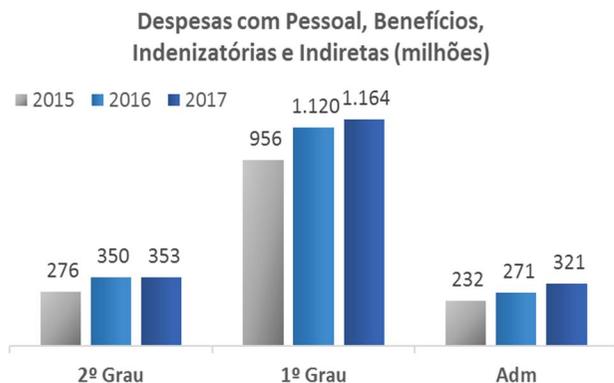


Despesas com Pessoal e Encargos (milhões)

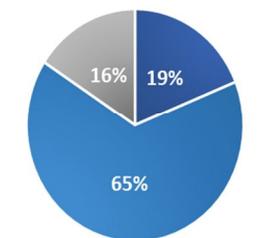


Despesas com Cargos de Comissão (milhões)

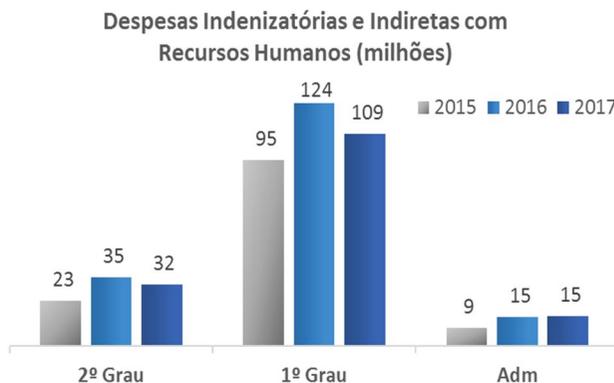




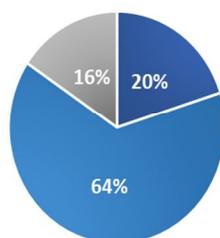
Despesas com Pessoal, Benefícios, Indenizatórias e Indiretas - 2015



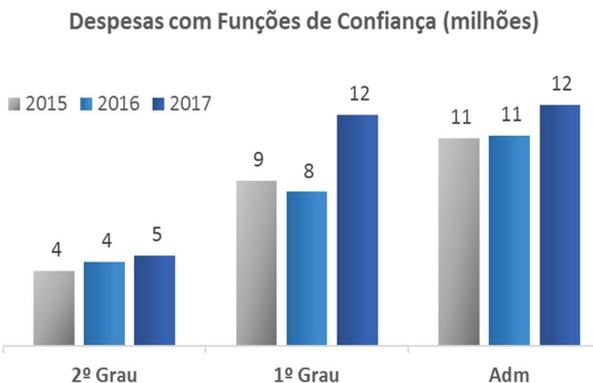
■ 2º Grau ■ 1º Grau ■ Adm



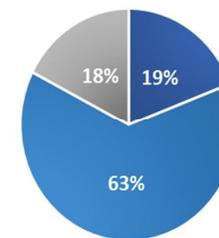
Despesas com Pessoal, Benefícios, Indenizatórias e Indiretas - 2016



■ 2º Grau ■ 1º Grau ■ Adm



Despesas com Pessoal, Benefícios, Indenizatórias e Indiretas - 2017

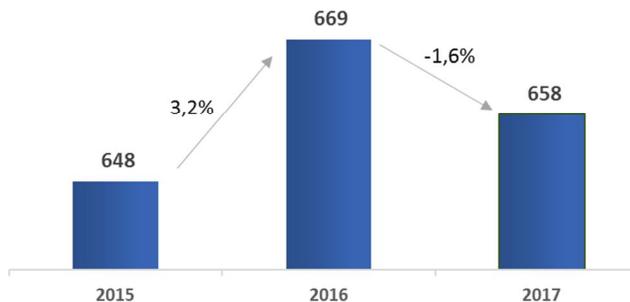


■ 2º Grau ■ 1º Grau ■ Adm

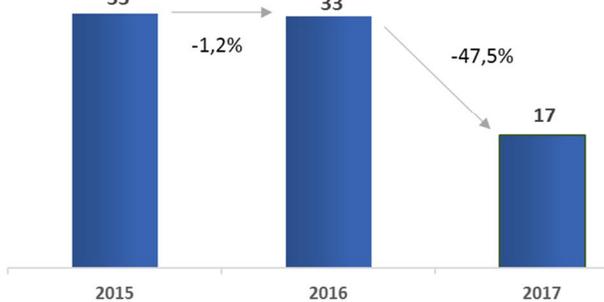


Justiça em Números – Receitas e Orçamento

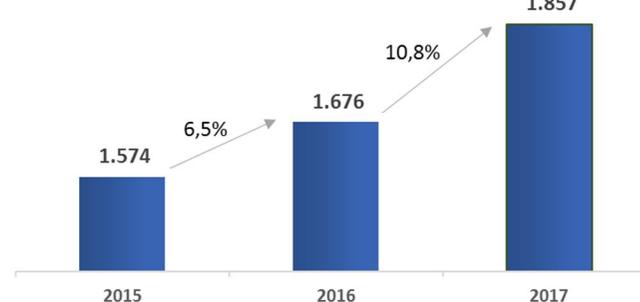
Recolhimentos Diversos (milhões)



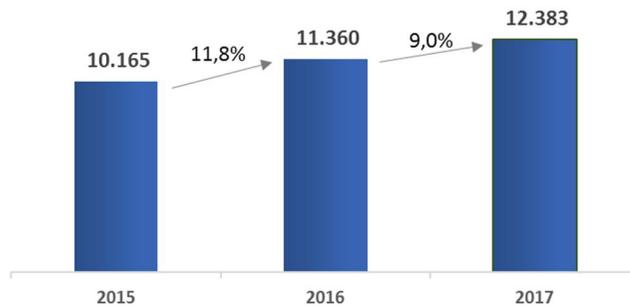
Receitas Decorrentes de Execuções Fiscais (milhões)



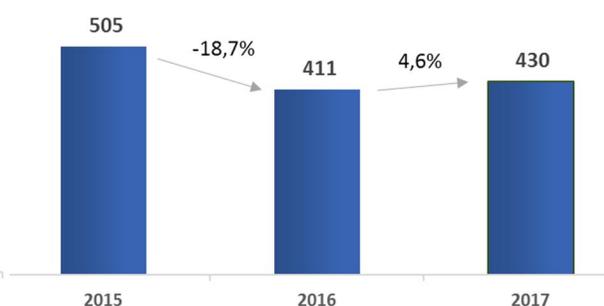
Orçamento para Despesas de Pessoal e Encargos (milhões)



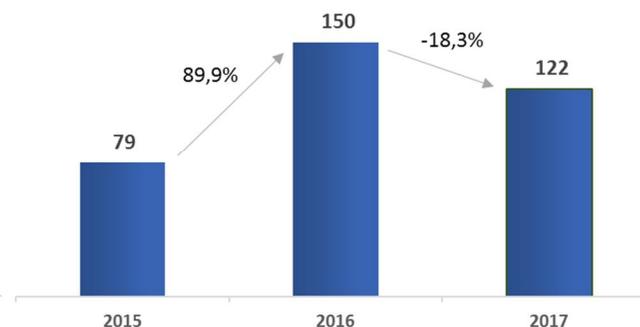
Saldo dos Depósitos Judiciais (milhões)



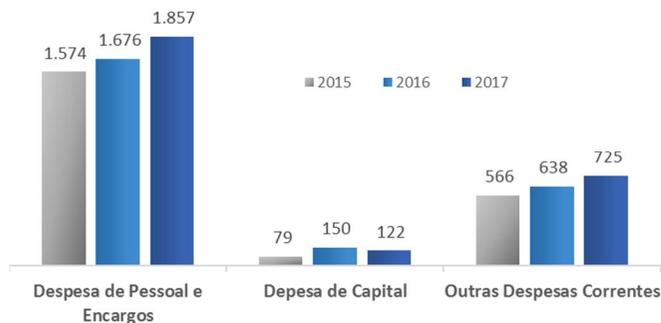
Receitas de Imposto Causa Mortis (milhões)



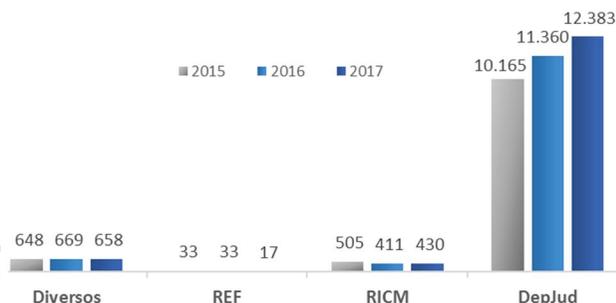
Orçamento para Despesas de Capital (milhões)



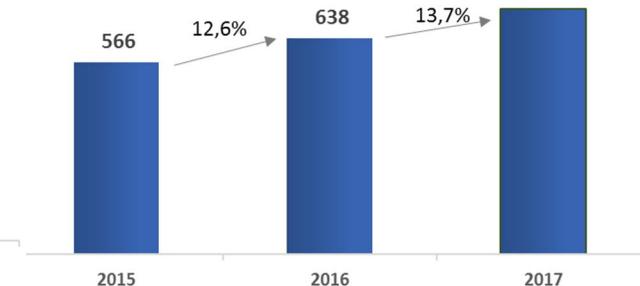
Orçamento (milhões)



Receitas (milhões)

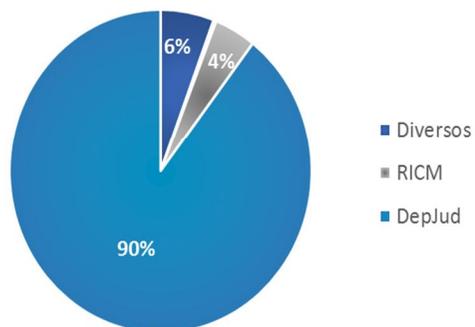


Orçamento para Outras Despesas Correntes (milhões)

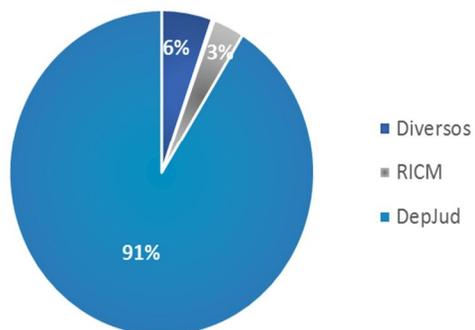




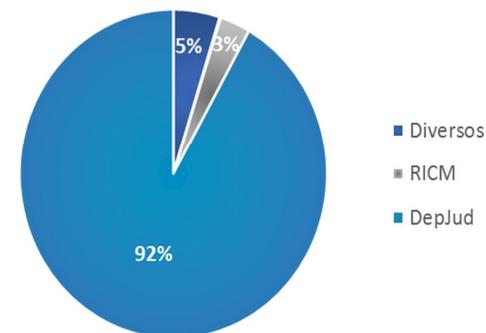
Receitas - 2015



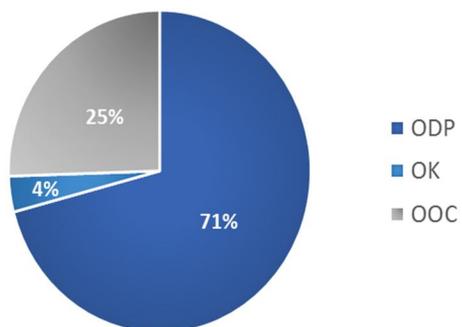
Receitas - 2016



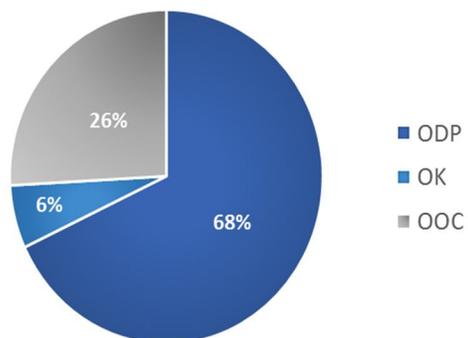
Receitas - 2017



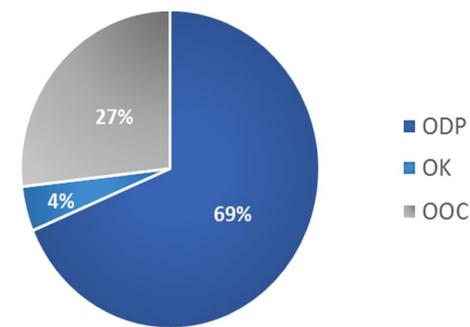
Orçamento - 2015



Orçamento - 2016



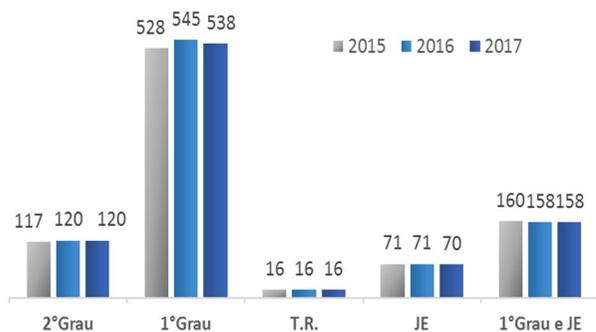
Orçamento - 2017



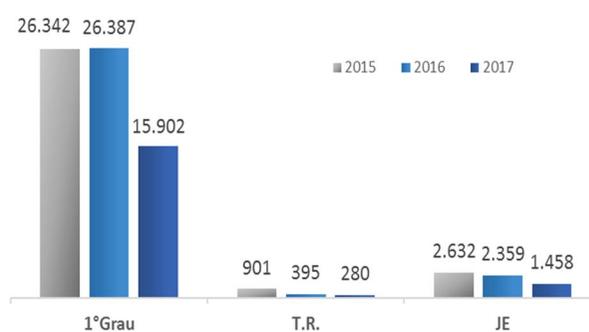


Justiça em Números – Recursos Humanos

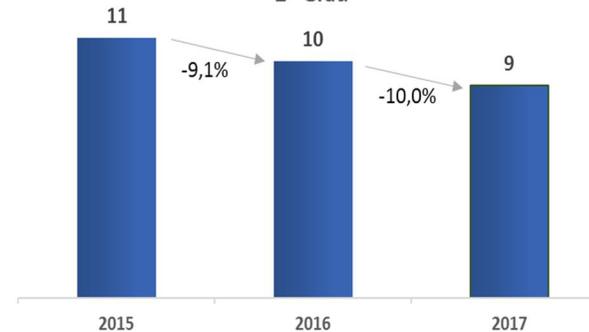
Quantidade de Magistrados Providos



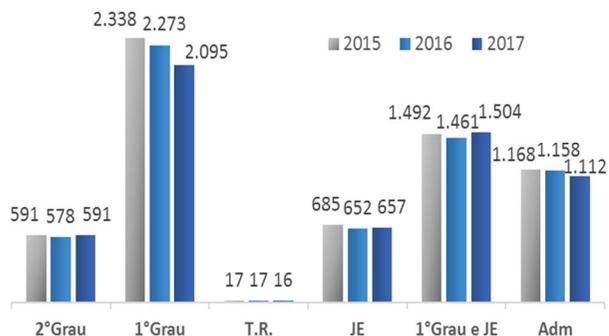
Magistrados - Tempo de Afastamento (dias)



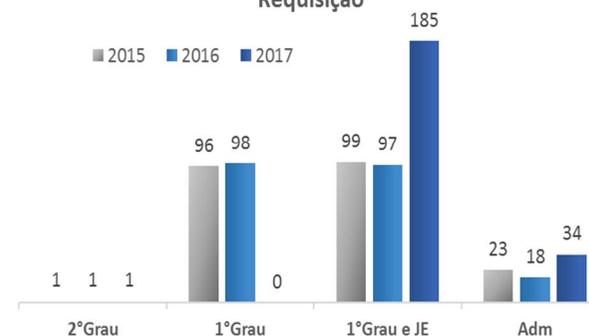
Quantidade de Magistrados sem Jurisdição no 2º Grau



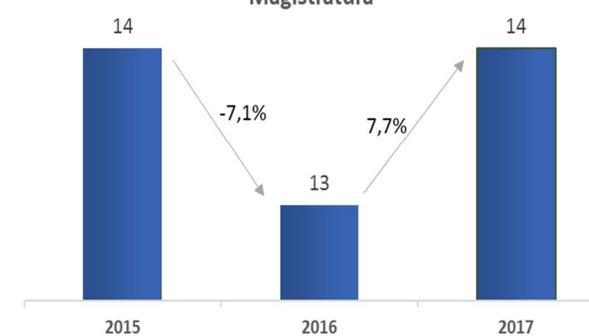
Quantidade Servidores Efetivos



Quantidade de Servidores por Cessão ou Requisição

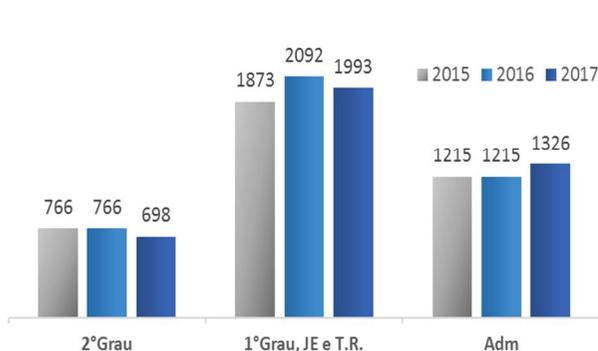


Quantidade de Servidores das Escolas Judiciais e Magistratura

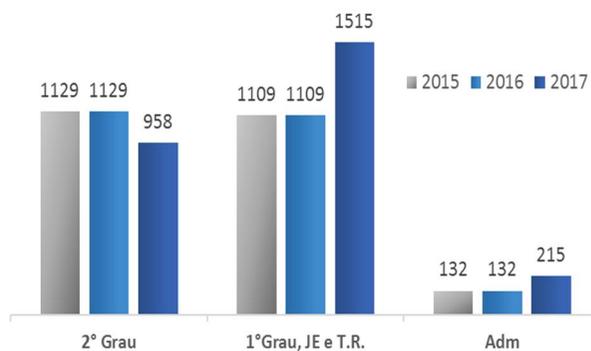




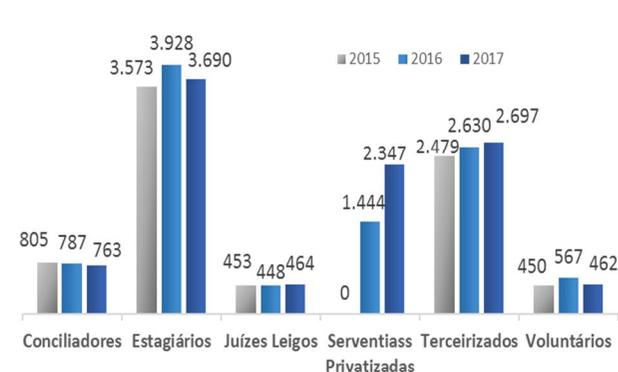
Quantidade de Funções de Confiança



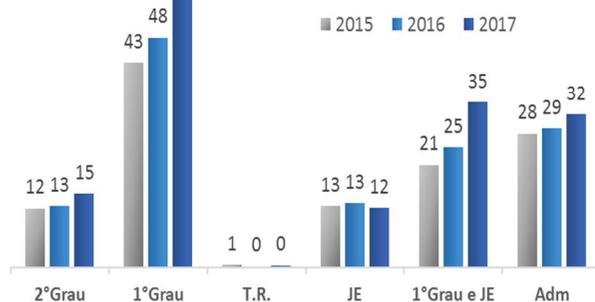
Quantidade de Cargos em Comissão



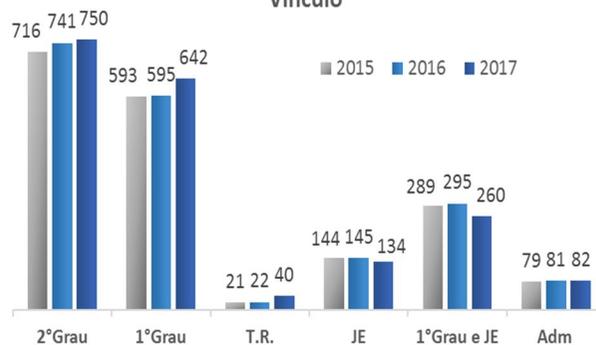
Força de Trabalho Auxiliar



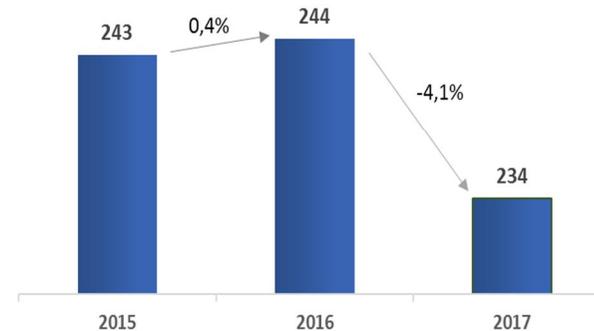
Servidores - Tempo de Afastamento (em milhares de dias)



Quantidade de Servidores Comissionados sem Vínculo



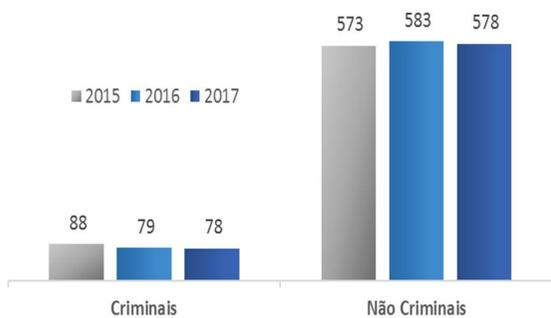
Quantidade de Servidores da Área da Tecnologia da Informação



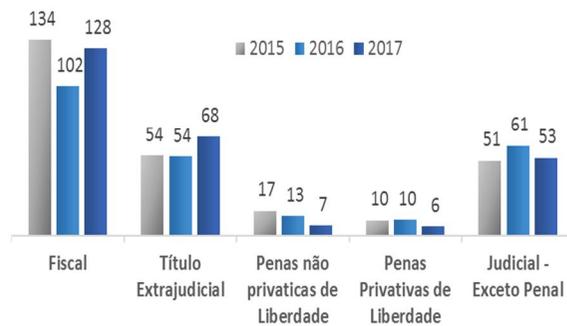


Justiça em Números – 1º Grau

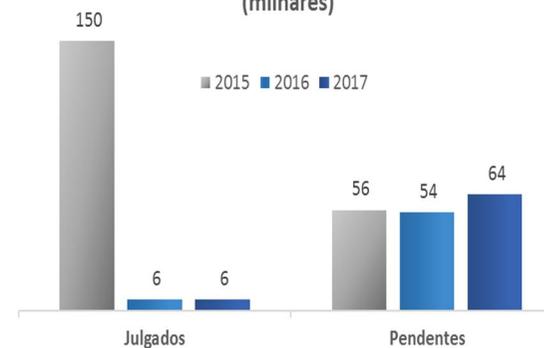
Casos Novos - Conhecimento (milhares)



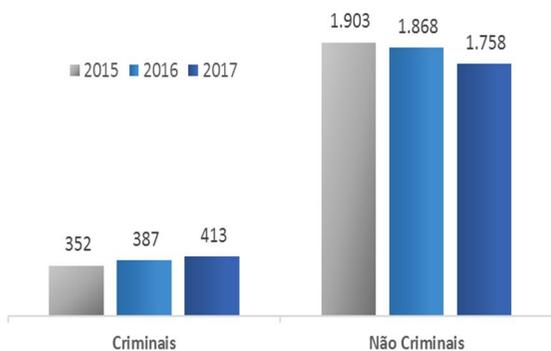
Casos Novos - Execução (milhares)



Incidentes em Execução - Exceto Fiscal e Penal (milhares)



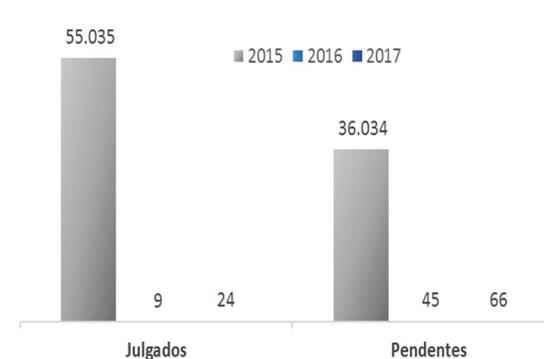
Casos Pendentes - Conhecimento (milhares)



Casos Pendentes - Execução (milhares)

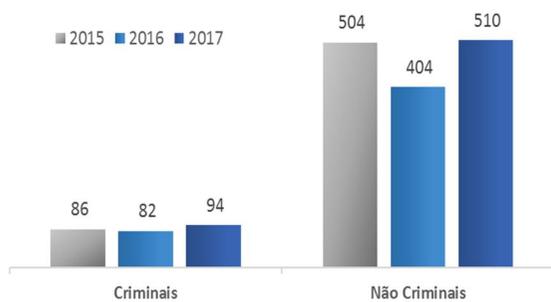


Incidentes em Execução Fiscal

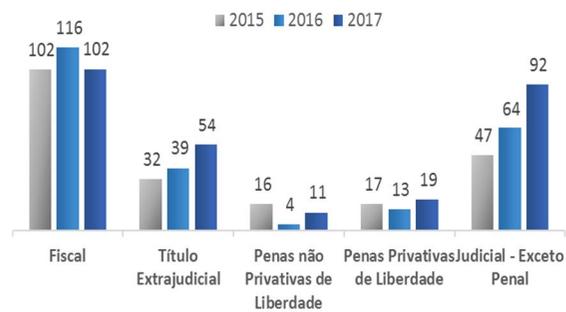




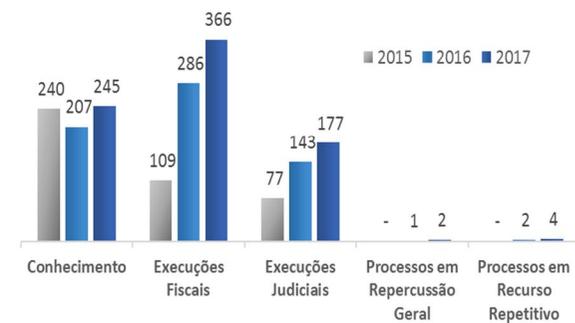
Processos Baixados - Conhecimento (milhares)



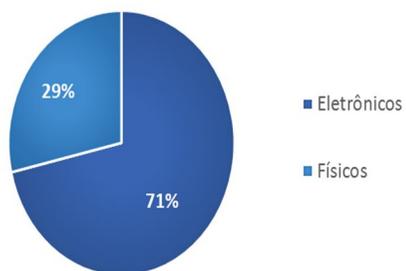
Processos Baixados - Execução (milhares)



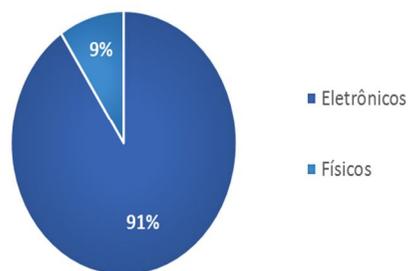
Suspensões e Sobrestamentos (milhares)



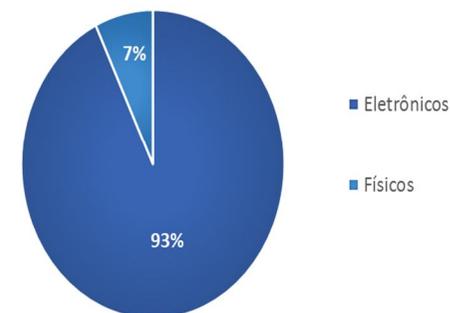
Casos Novos - 2015



Casos Novos - 2016

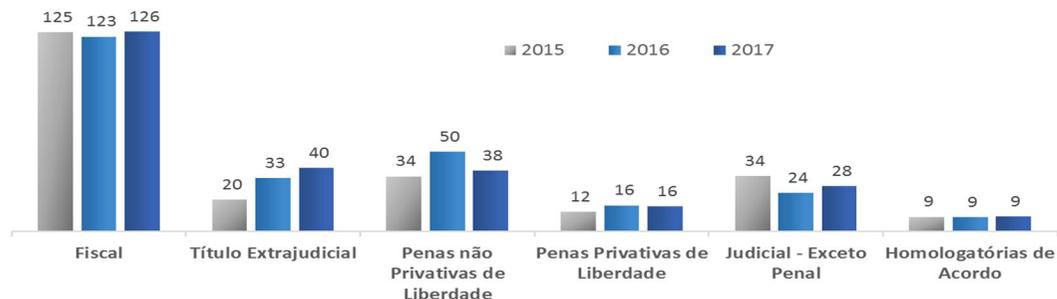


Casos Novos - 2017

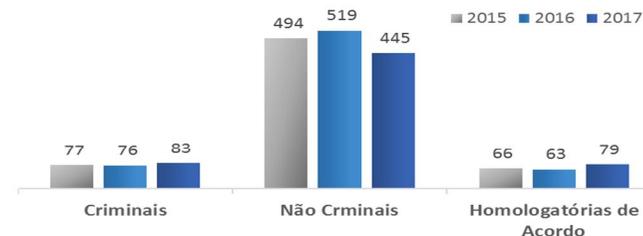




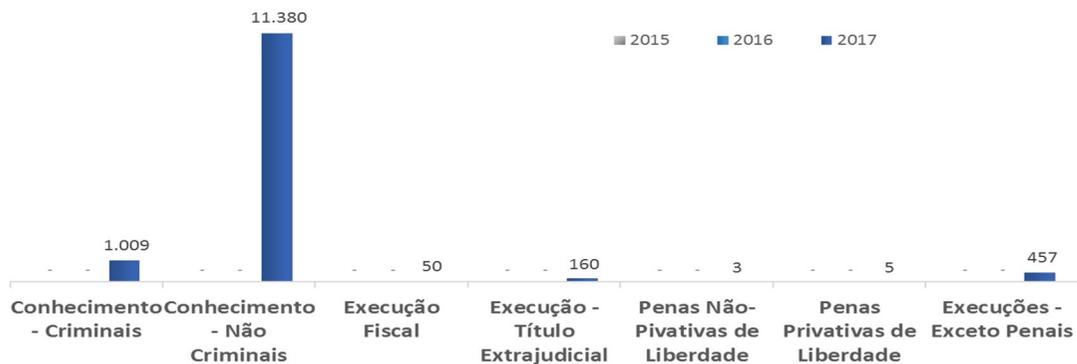
Decisões e Sentenças - Execução (milhares)



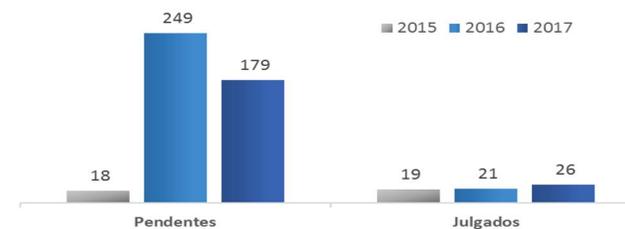
Decisões e Sentenças - Conhecimento (milhares)



Casos Reativados



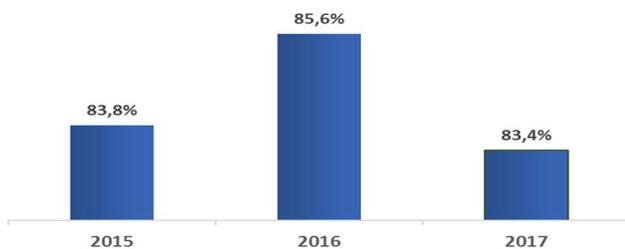
Recursos Internos (milhares)



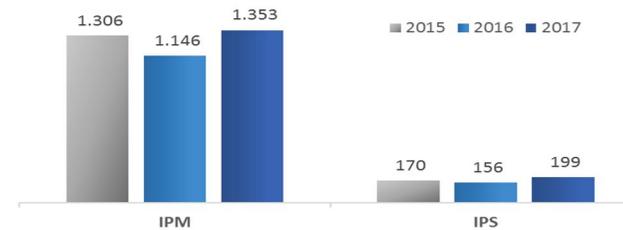
Recorribilidade



Taxa de congestionamento (%)



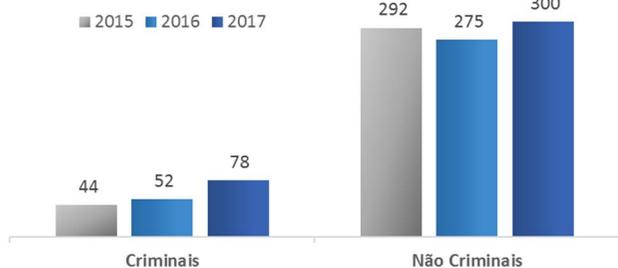
Índice de Produtividade (milhares)



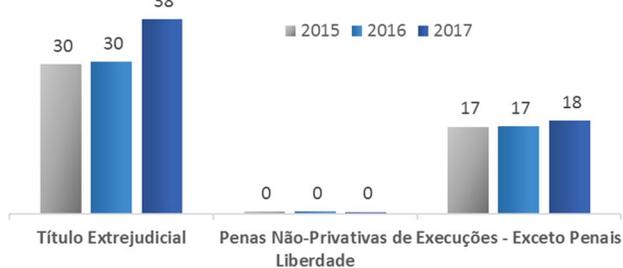


Justiça em Números – Juizado Especial

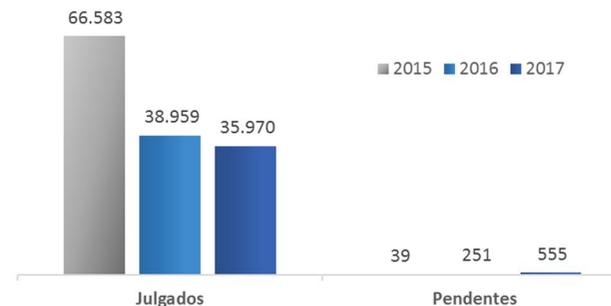
Casos Novos - Conhecimento (milhares)



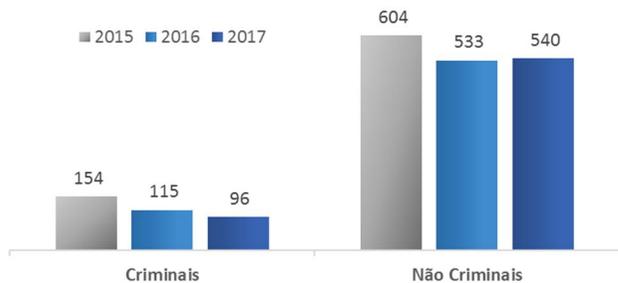
Casos Novos - Execução (milhares)



Incidentes em Execução



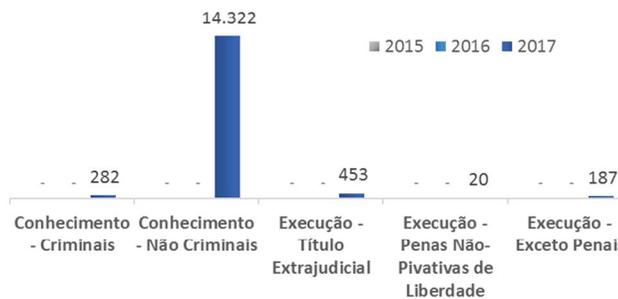
Casos Pendentes - Conhecimento (milhares)



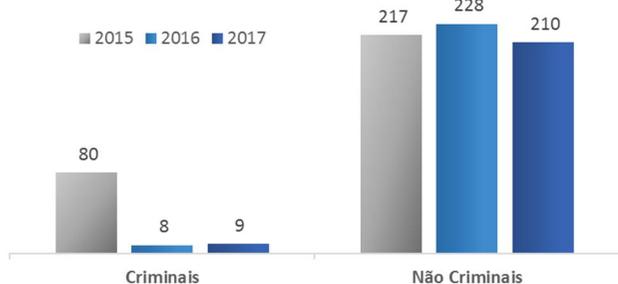
Casos Pendentes - Execução (milhares)



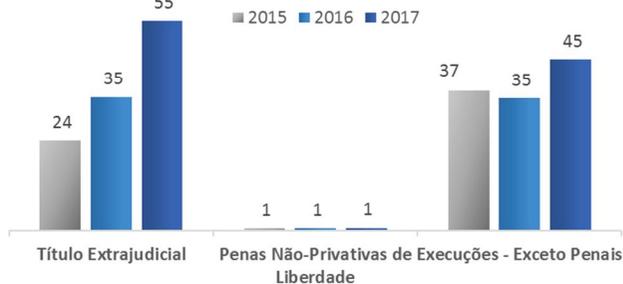
Casos Reativados



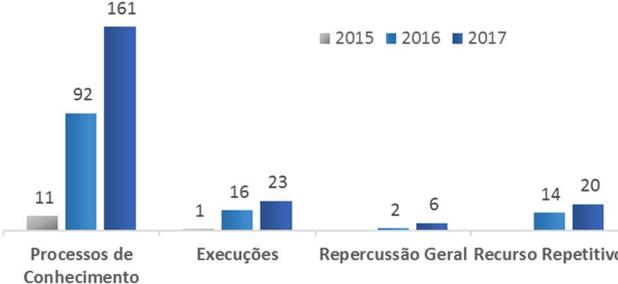
Processos Baixados - Conhecimento (milhares)



Processos Baixados - Execução (milhares)

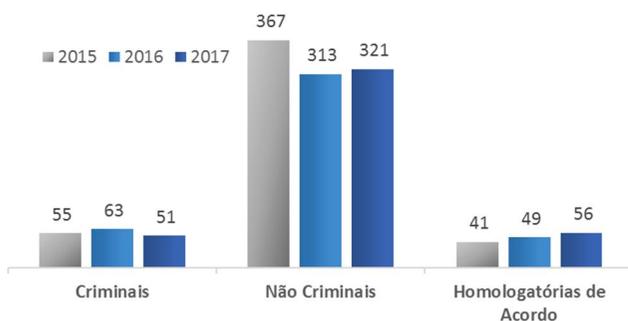


Suspensões e Sobrestamentos

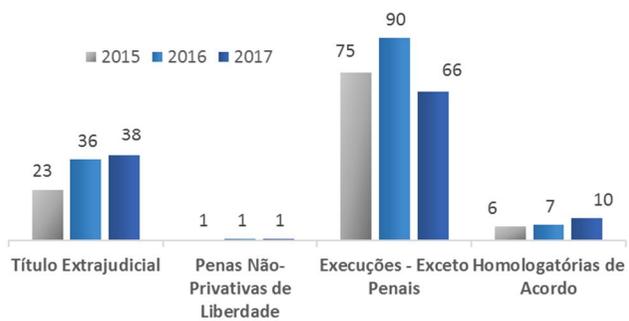




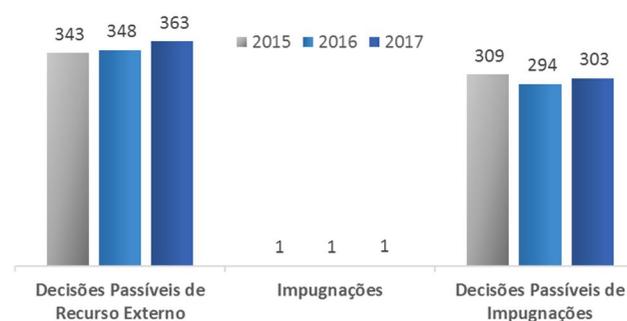
Decisões e Sentenças - Conhecimento (milhares)



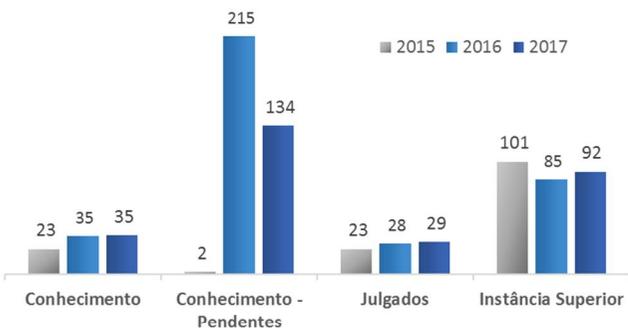
Decisões e Sentenças - Execução (milhares)



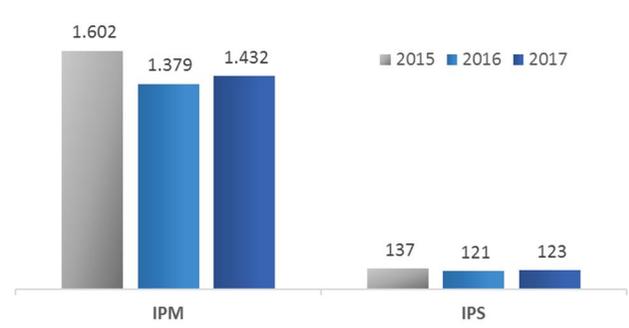
Recorribilidade (milhares)



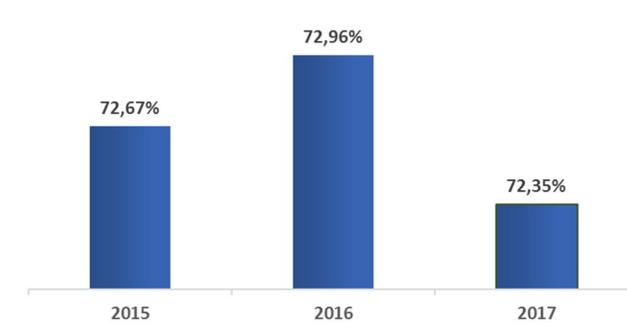
Recursos Internos (milhares)



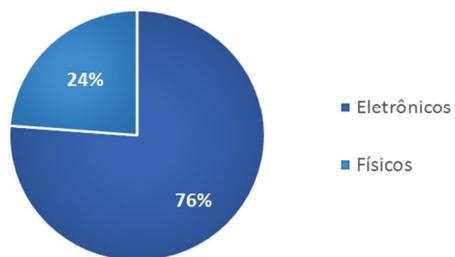
Índice de Produtividade



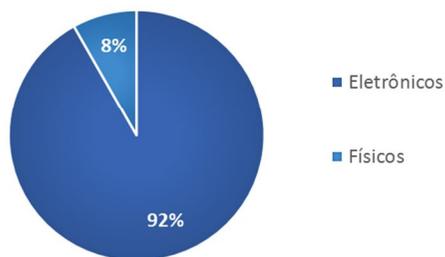
Taxa de Congestionamento



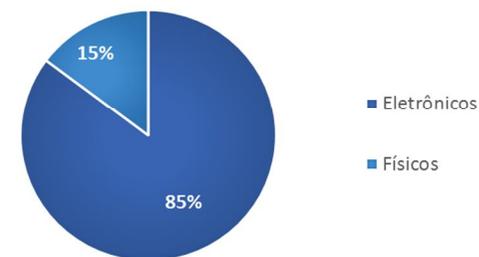
Casos Novos - 2017



Casos Novos - 2016



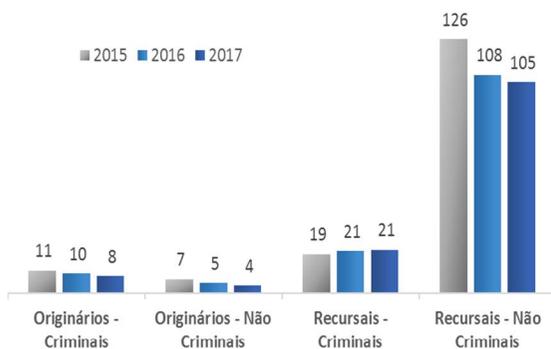
Casos Novos - 2015



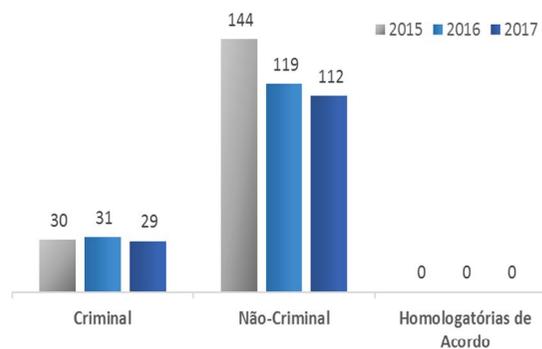


Justiça em Números – 2º Grau

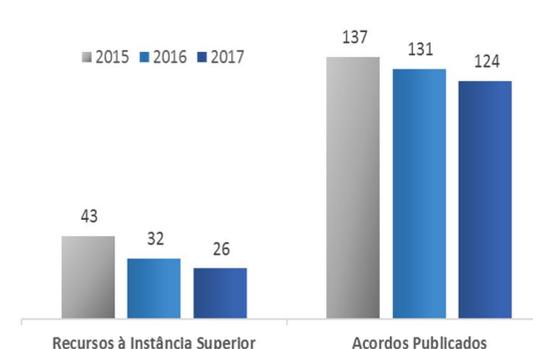
Casos Novos (milhares)



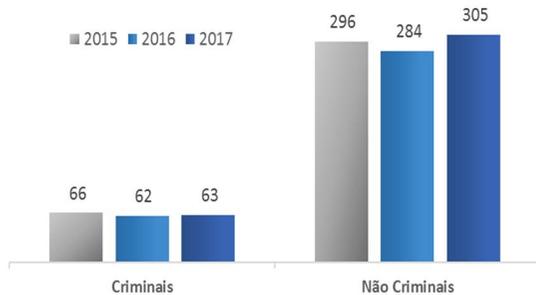
Decisões e Sentenças (milhares)



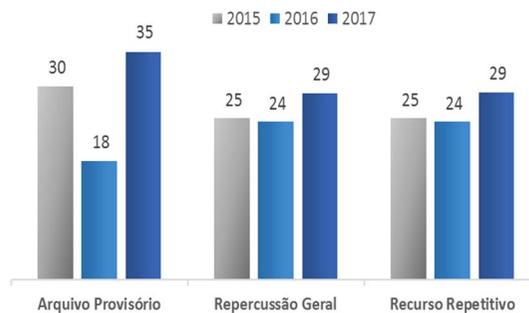
Recorribilidade (milhares)



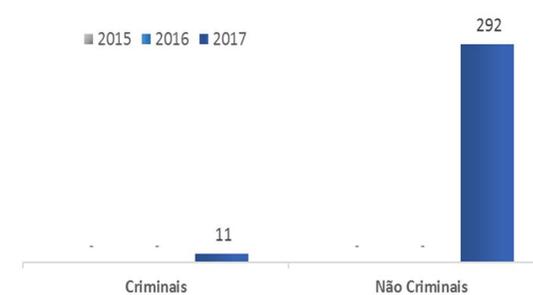
Casos Pendentes (milhares)



Suspensões e Sobrestamentos (milhares)

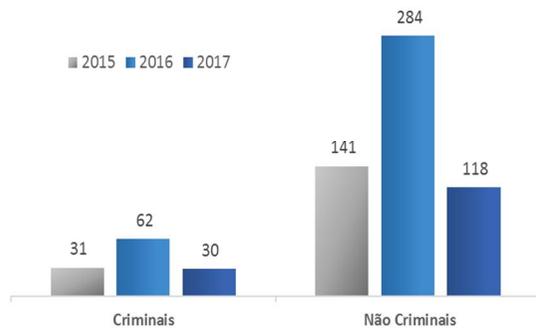


Casos Reativados

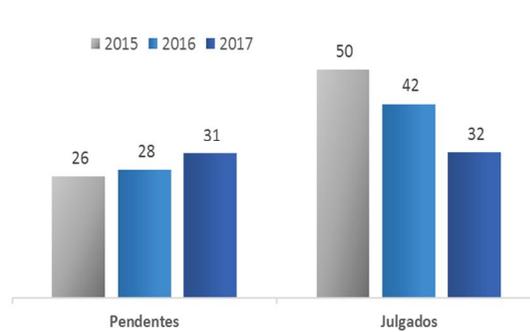




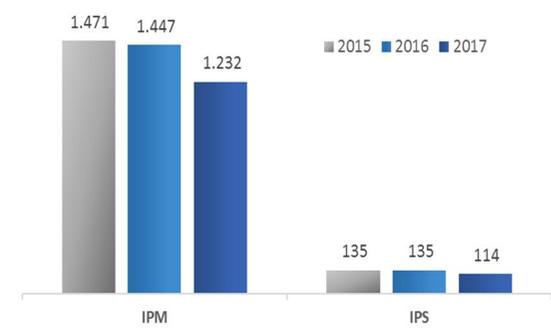
Casos Pendentes (milhares)



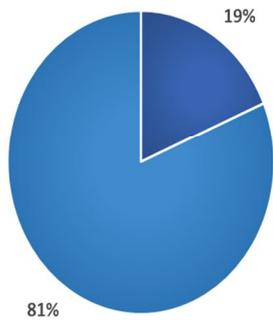
Recursos Internos (milhares)



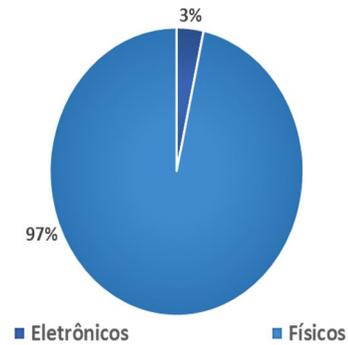
Índice de Produtividade



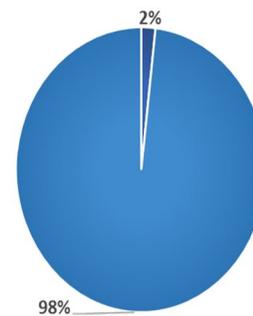
Casos Novos - 2017



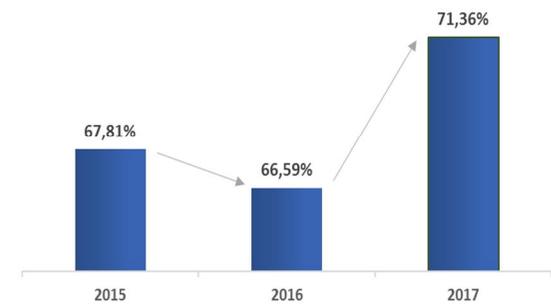
Casos Novos - 2016



Casos Novos - 2015

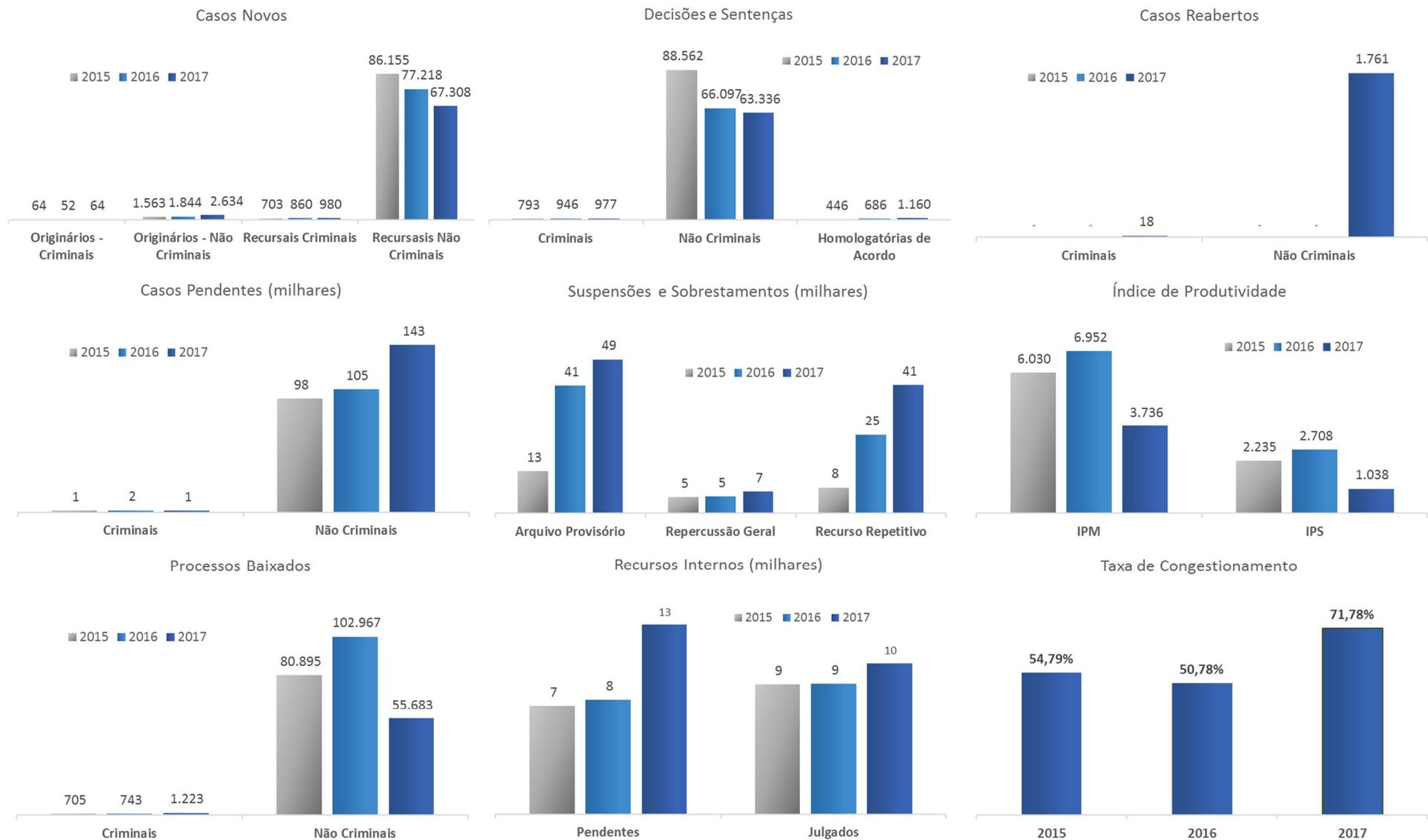


Taxa de Congestionamento (%)





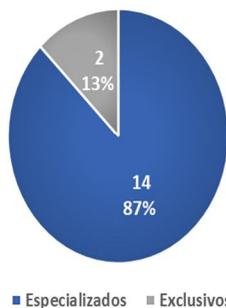
Justiça em Números – Turmas Recursais



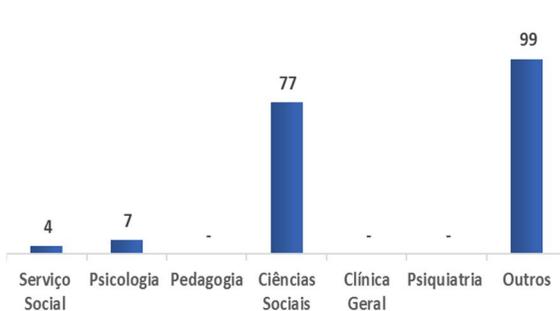


Justiça em Números – Portaria 15

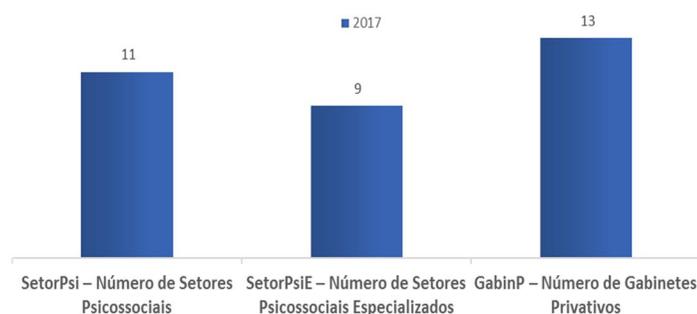
Varas e Juizados - 2017



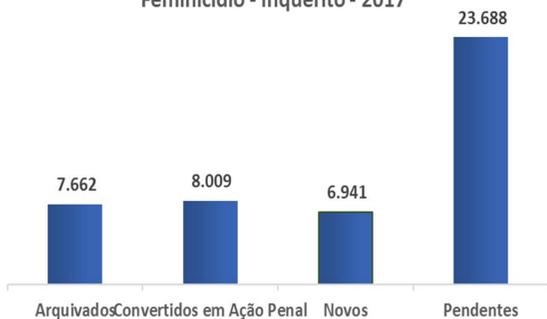
Quantidade de Servidores - 2017



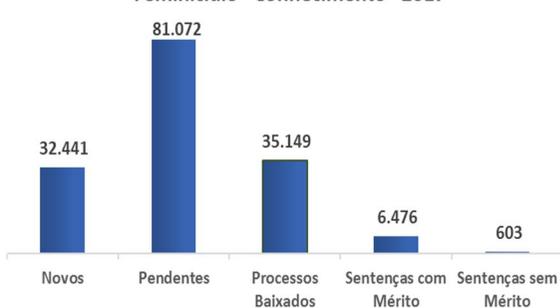
Setores e Gabinetes



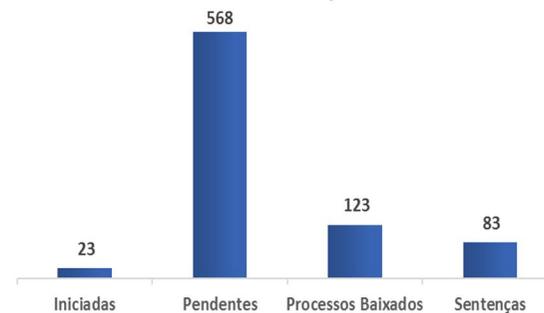
Casos Criminais e Não Criminais Exceto Femicídio - Inquérito - 2017



Casos Criminais e Não Criminais Exceto Femicídio - Conhecimento - 2017

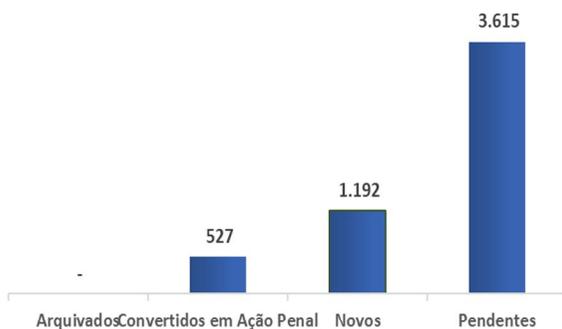


Casos Criminais e Não Criminais Exceto Femicídio - Execução - 2017

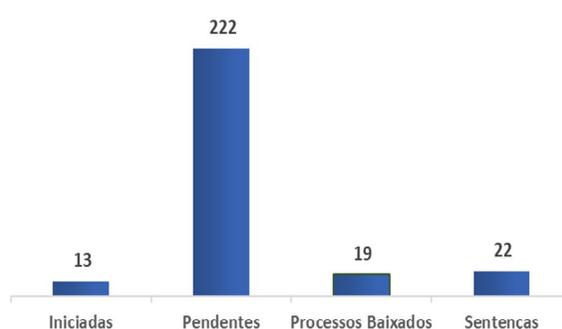




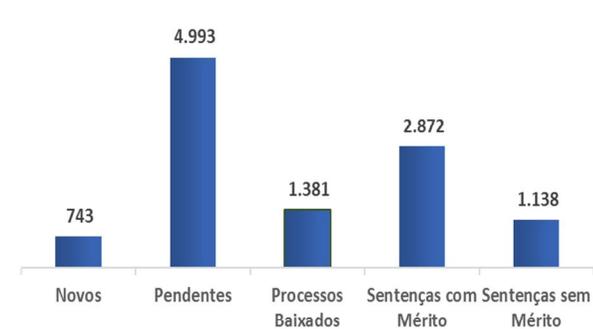
Feminicídio - Inquérito - 2017



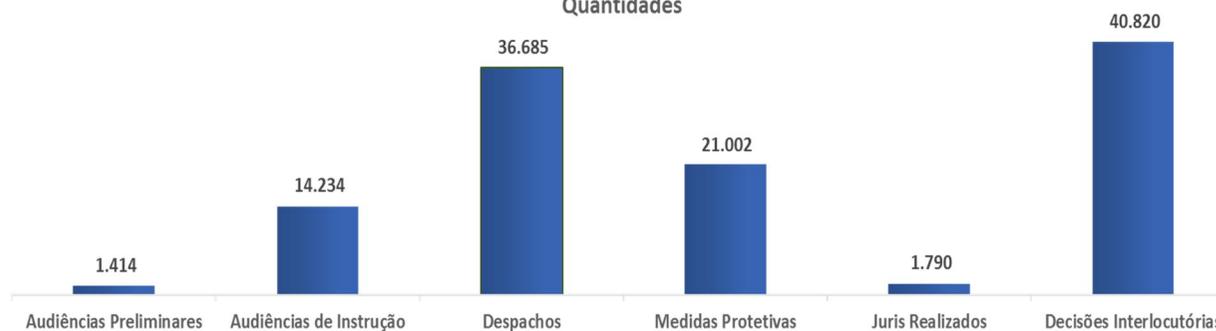
Feminicídio - Execução - 2017



Feminicídio - Conhecimento - 2017

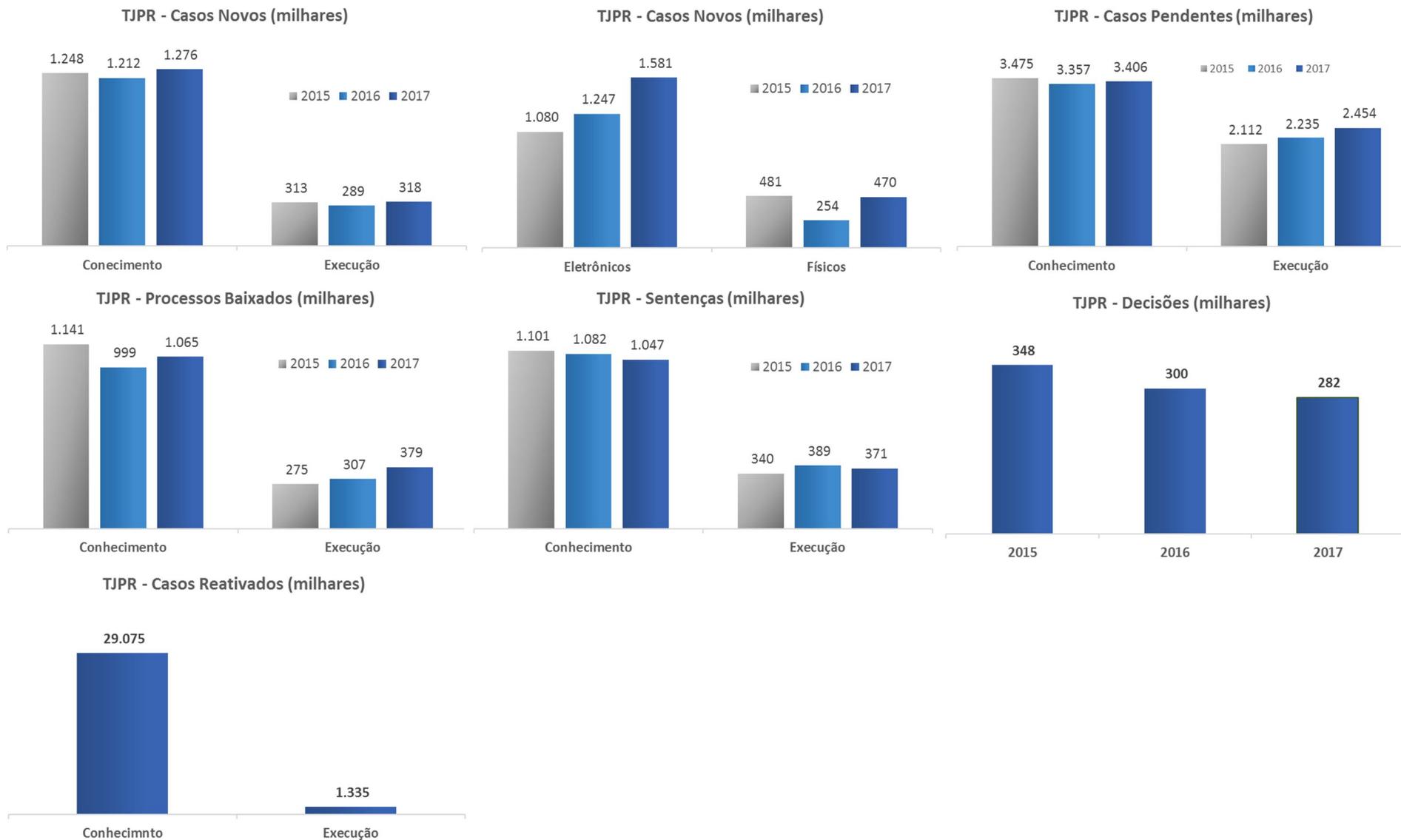


Quantidades





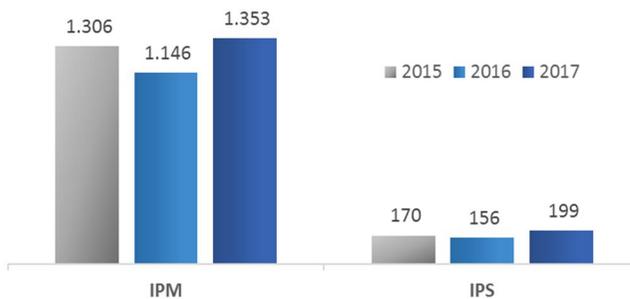
Justiça em Números – Litigiosidade



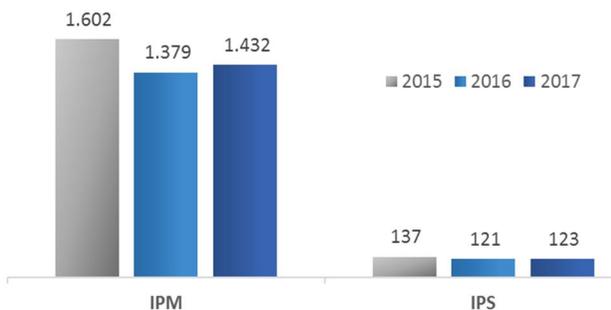


Justiça em Números – Produção e Congestionamento

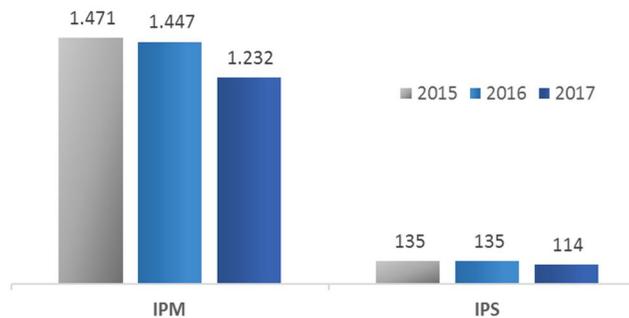
1º Grau - Índice de Produtividade



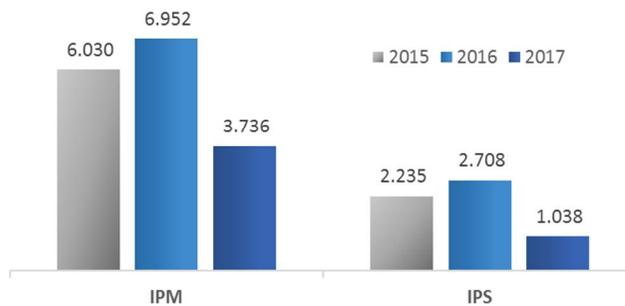
Juizado Especial - Índice de Produtividade



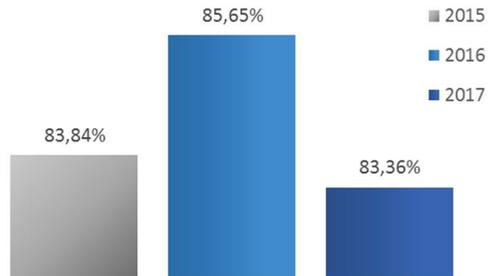
2º Grau - Índice de Produtividade



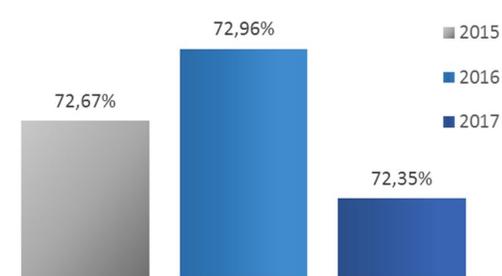
Turmas Recursais - Índice de Produtividade



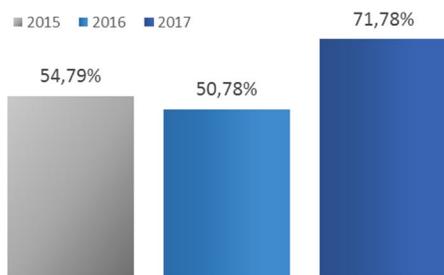
1º Grau - Taxa de Congestionamento



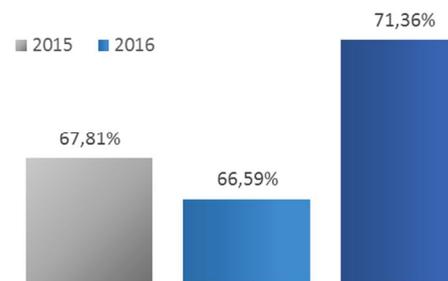
Juizado Especial - Taxa de Congestionamento



Turmas Recursais - Taxa de Congestionamento



2º Grau - Taxa de Congestionamento





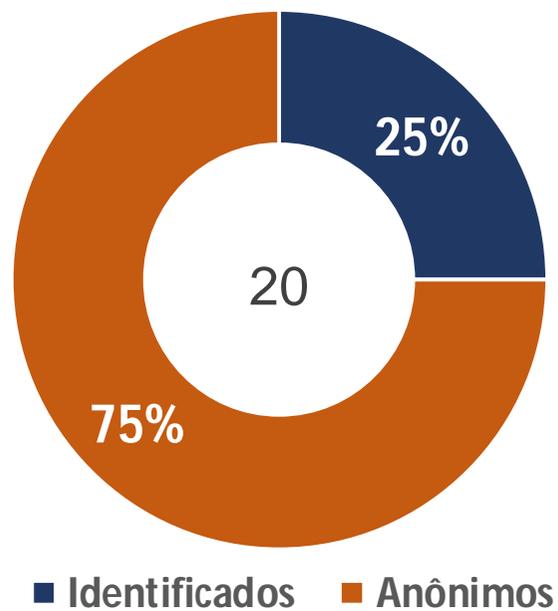
Pesquisa Externa de Metas e Indicadores - 2018

Metodologia e Amostra

- Pesquisa qualitativa contendo 4 (quatro) perguntas;
- Respostas obtidas de 24 de agosto a 06 de setembro de 2018;
- Forma de obtenção dos dados: através de preenchimento on-line do formulário da Pesquisa de Metas e Indicadores disponibilizado na intranet;
- Nível de significância da Pesquisa: 95%, aproximadamente, para os resultados apresentados de maneira geral;
- É conveniente ressaltar que, a fim de facilitar a visualização, os percentuais apresentados estão arredondados para o percentual sem vírgula decimal mais próximo. De modo que a simples soma de todos os valores poderá não resultar em cem por cento, mas em um valor muito próximo disso.



Perfil da Amostra





Resultados Obtidos

É de seu conhecimento as Metas estabelecidas pelo CNJ?



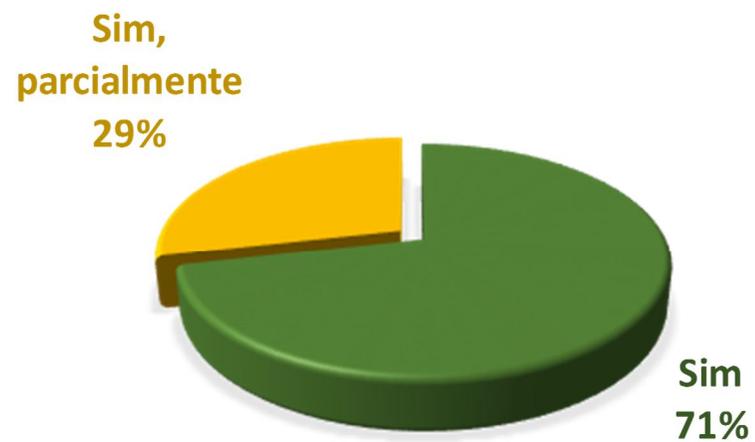


Quais das metas são de seu conhecimento?





As Metas do CNJ contribuem para uma melhoria no serviço do Poder Judiciário?





Como você avalia as Metas estabelecidas pelo CNJ?





Sugestões de Metas?

Dentre as sugestões de metas enviadas pelos respondentes da Pesquisa, as que tiveram maior incidência de respostas são relacionadas a:

- Incentivo à conciliação;
- Reorganização física e simbólica dos espaços de audiência;
- Aumento do número de servidores para dar maior agilidade aos processos;
- Readequação das unidades jurisdicionais de acordo com o acervo e a média de distribuição anual;
- Pesquisa com as partes averiguando o grau de satisfação em relação à efetiva prestação jurisdicional dada;
- Maior fiscalização da Meta 8;
- Controle de desempenho e produtividade de magistrados e servidores;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos no CPC;
- Diminuir o tempo de paralisação dos autos;
- Metas relacionadas a processos relativos à infância e juventude.



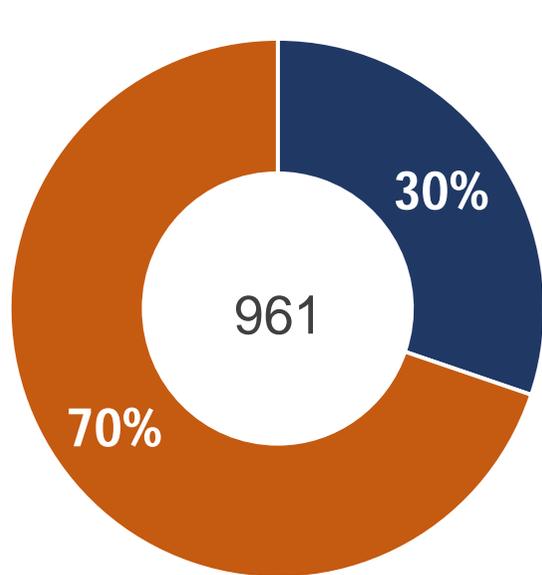
Pesquisa de Metas e Indicadores - 2018

Metodologia e Amostra

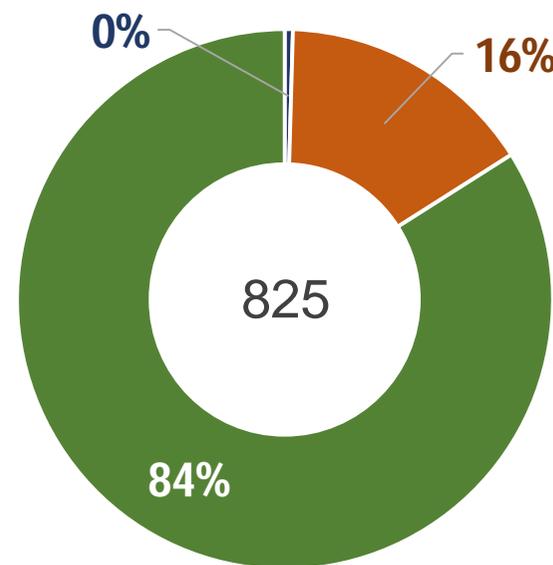
- Pesquisa qualitativa contendo 16 (dezesesseis) perguntas;
- Respostas obtidas de 15 de agosto a 31 de agosto de 2018;
- Forma de obtenção dos dados: através de preenchimento on-line do formulário da Pesquisa de Metas e Indicadores disponibilizado na intranet;
- Nível de significância da Pesquisa: 95%, aproximadamente, para os resultados apresentados de maneira geral;
- É conveniente ressaltar que, a fim de facilitar a visualização, os percentuais apresentados estão arredondados para o percentual sem vírgula decimal mais próximo. De modo que a simples soma de todos os valores poderá não resultar em cem por cento, mas em um valor muito próximo disso.



Perfil da Amostra



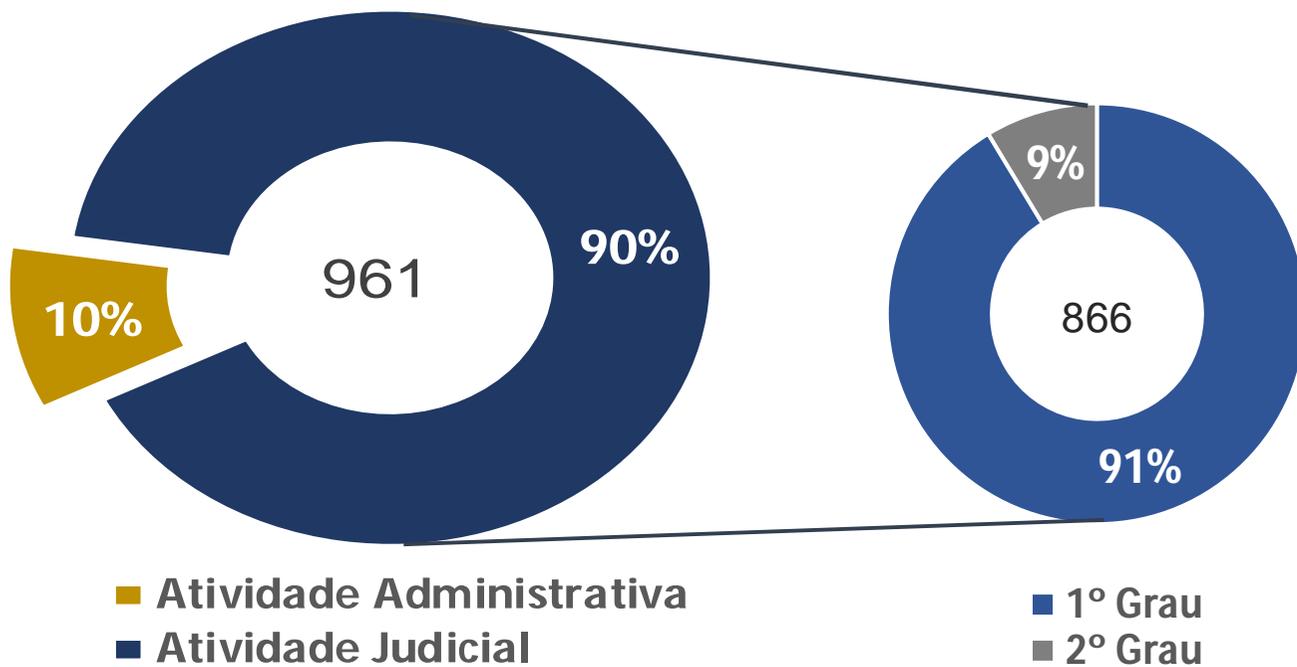
■ Identificados ■ Anônimos



■ Estagiário ■ Magistrado ■ Servidor



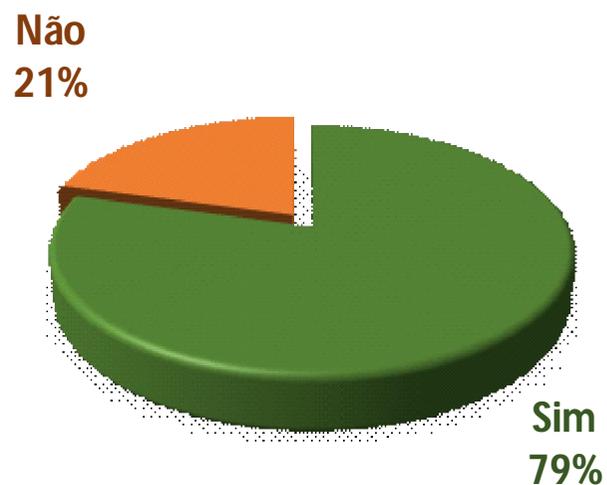
Perfil da Amostra





Resultados Obtidos

É de seu conhecimento as Metas estabelecidas pelo CNJ?



As Metas Nacionais do CNJ foram instituídas em 2009, motivo pelo qual já possuem certa maturidade e muitos dos Magistrados e Servidores já as conhecem.

Como as Metas de 2018 são todas destinadas à atividade fim, tal fato pode causar desconhecimento das mesmas pelos integrantes de unidades consideradas como de atividade meio.



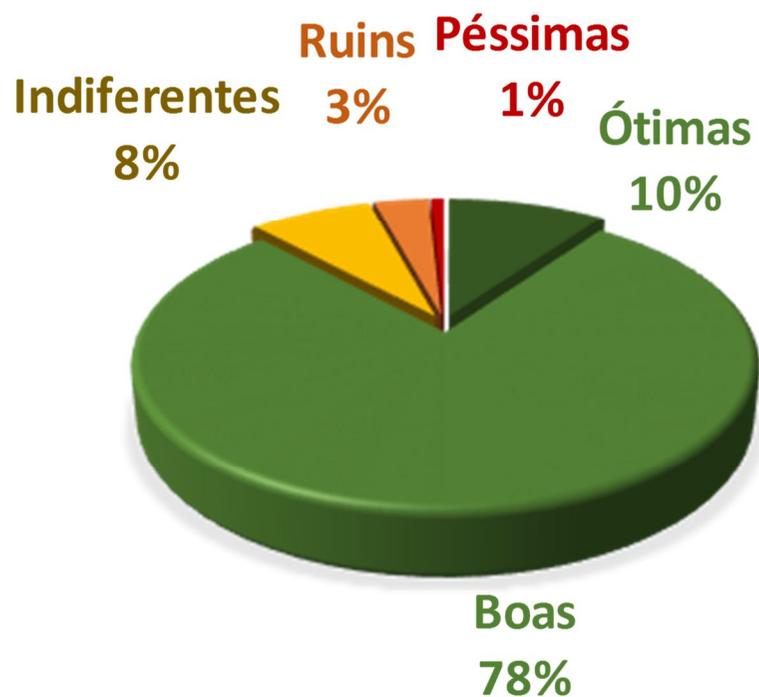
As Metas do CNJ contribuem para uma melhoria no serviço do Poder Judiciário?



Percebe-se que 94% dos respondentes consideram que as Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça são importantes e efetivamente contribuem para a melhora na prestação do serviço jurisdicional deste Tribunal.



Como você avalia as Metas estabelecidas pelo CNJ?



88% dos respondentes avaliaram de forma positiva as Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Apenas 4% das respostas avaliaram as Metas negativamente, classificando-as como ruins ou péssimas.



Em sua unidade, há a preocupação em atingir as Metas estabelecidas pelo CNJ?



A pesquisa mostra que 96% dos respondentes estão lotados em unidades em que há preocupação com o atingimento das Metas estabelecidas.

Importante destacar que temos 10% dos respondentes lotados em unidades administrativas, as quais possuem um relacionamento “fraco” com as Metas de 2018, o que pode explicar os 4% dos respondentes que afirmaram que na unidade na qual trabalham não existe preocupação para se atingir as metas propostas.



Em sua unidade, há a preocupação em atingir as Metas estabelecidas pelo CNJ? Quais?



Ao analisar com quais Metas as unidades têm maior preocupação, constata-se uma relação com o tempo de existência de tais Metas. As Metas 1 e 2 são as metas com que as unidades mais se preocupam e são, justamente, as metas estabelecidas há mais tempo pelo CNJ, ambas desde 2013.



Sugestões de Metas?

Diversas sugestões de metas foram enviadas pelos respondentes da Pesquisa, as que tiveram maior incidência de respostas foram metas relacionadas com:

- Priorizar julgamento de processos antigos;
- Priorização do 1º grau de jurisdição;
- Capacitação e atualização profissional;
- Assiduidade;
- Mapeamento de processos;
- Satisfação do público externo;
- Infraestrutura, horários e auxílios;
- Quantidade de servidores;
- Redução do tempo de duração do processo;
- Aumento do uso das práticas de justiça restaurativa, mediação e conciliação;
- Redução do custo processual;
- Redução da proporção de processos criminais prescritos.

Percebe-se que todas as sugestões apresentadas são importantes, mas algumas delas são focadas apenas em questões específicas de algumas unidades neste Tribunal, de modo que não é coerente que sejam implementadas pelo Conselho Nacional de Justiça a nível nacional.

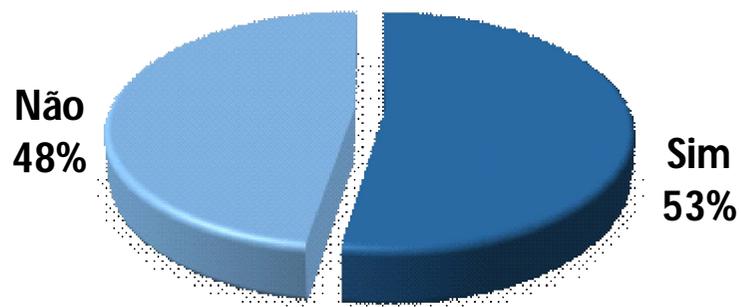
Outro ponto importante a destacar é que o macro desafio priorizado para 2019 pelo CNJ serão o aprimoramento da gestão da justiça criminal.

Levando em consideração a elevada quantidade de sugestões recebidas que incluem áreas administrativas e o macro desafio de 2019, há 2 (duas) propostas que merecem destaque:

- Sugestão 1: Promover cursos de capacitação em administração judiciária, com no mínimo 40 (quarenta) horas-aula, para 70% dos servidores, priorizando-se o ensino a distância.
 - Meta similar à Meta 8 de 2010, sendo que esta era focada apenas nos magistrados, a sugestão é que agora tal Meta foque nos servidores, atendendo o macro desafio de melhoria na gestão de pessoas.
- Sugestão 2: Reduzir a quantidade de processos criminais prescritos em 2018 em relação à quantidade de processos prescritos em 2017.
 - Meta alinhada com o macro desafio prioritário para 2018 que é o aprimoramento da gestão da justiça criminal.



É de seu conhecimento o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Paraná (período 2015-2020)?

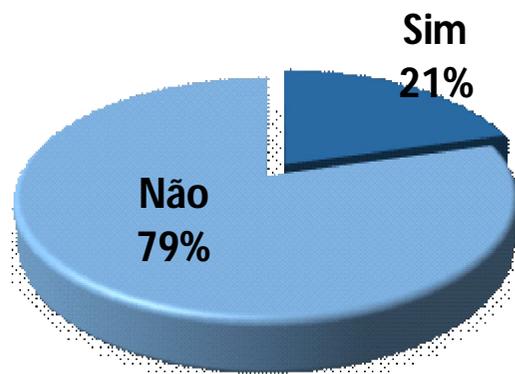


Da análise do gráfico acima, constata-se que apenas 53% dos integrantes deste Judiciário estadual possuem conhecimento do Planejamento Estratégico institucional.

Desta forma, pode-se afirmar que a maioria dos integrantes deste Tribunal sequer conhece o Planejamento Estratégico do TJPR.



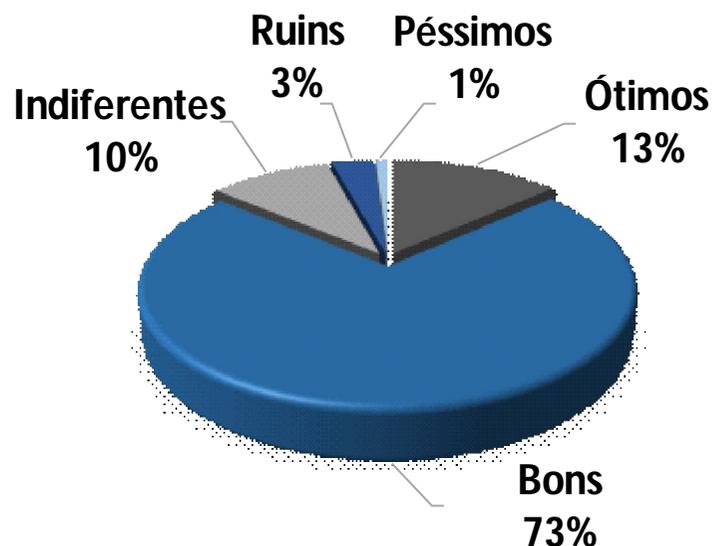
Na sua opinião, os Objetivos e Indicadores do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça são de conhecimento de todos?



Quando os respondentes foram indagados se o Planejamento Estratégico é de conhecimento de todos os integrantes deste Judiciário, 79% das respostas indicaram que não.



Como você avalia os Objetivos e Indicadores do Planejamento Estratégico?



Em que pese o desconhecimento do Planejamento Estratégico por parte da maioria dos respondentes, os Objetivos e Indicadores Estratégicos foram bem avaliados por aqueles que os conhecem: 86% os classificaram como ótimo ou bom.

Apenas 4% das avaliações foram negativas, enquanto que tivemos 10% de respostas indiferentes.



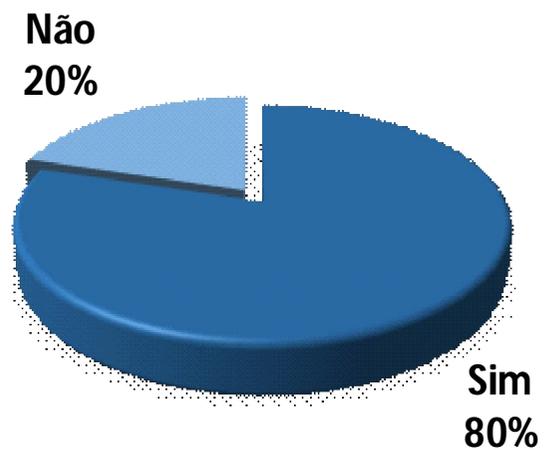
Na sua opinião, o que poderia melhorar no Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Paraná?

Diversas foram as sugestões de melhoria apresentadas, a seguir destacamos as sugestões feitas com maior frequência:

- Melhorias na comunicação, divulgação e publicidade;
- Implantação efetiva do Planejamento Estratégico, deixando de ser apenas teórico;
- Aumentar a transparência do Planejamento Estratégico com a divulgação dos resultados através de Boletins periódicos;
- Desenvolver e monitorar as metas de forma individual para cada unidade, desdobrando também indicadores estratégicos em indicadores operacionais;
- Acesso para que as unidades consigam consultar as suas evoluções dentro de cada objetivo;
- Reuniões frequentes com todas as unidades envolvidas no Planejamento Estratégico;
- Inclusão de indicadores para medir a capacitação continuada, a gestão por competências, a gestão de processos, avaliação do atendimento jurisdicional e o incentivo às mediações, conciliações e práticas de justiça restaurativa.



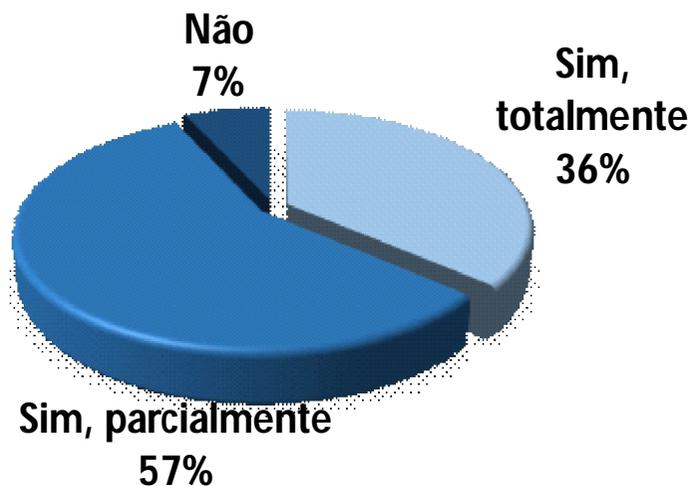
Há objetivos e metas bem definidos em sua unidade de trabalho?



Do total de respondentes, 80% afirmaram que nas unidades em que trabalham existem objetivos e metas bem definidas.



As metas estabelecidas em sua unidade têm relação com as metas do CNJ?

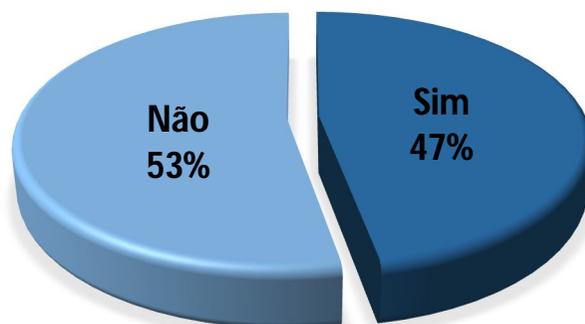


Constata-se que muitas das metas estabelecidas dentro das unidades possuem relação com as Metas do Conselho Nacional de Justiça, conforme apontado por 93% dos respondentes.

Assim, pode-se afirmar que as Metas do CNJ possuem um papel determinante na definição de objetivos e metas de nossas unidades.



Há indicadores para avaliar o atingimento dessas metas?



Apesar de 80% dos respondentes afirmarem que existem objetivos e metas na unidade em que trabalham, apenas 47% diz existir indicadores para se avaliar o atingimento dessas metas.

Percebe-se, portanto, uma dificuldade de monitoramento dos objetivos e metas estabelecidos na seara das unidades.



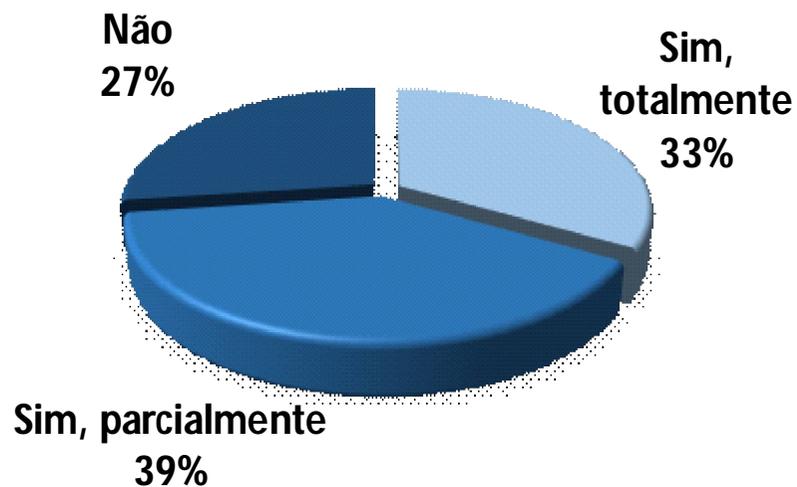
Na sua unidade de trabalho, existem prioridades definidas?



93% dos respondentes afirmaram que na unidade em que trabalham existem prioridades bem definidas.



Na sua unidade, existe o mapeamento das rotinas de trabalho?



Nas unidades de 72% dos respondentes existe o mapeamento das rotinas de trabalho.

Este indicador é de extrema importância pois pode vir a facilitar o mapeamento de todos os processos de trabalho deste Tribunal de Justiça.



Metas Nacionais 2018

As metas nacionais de 2018 foram escolhidas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no 11º Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2017, em Brasília/DF.

Fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da rede de Governança Colaborativa, as metas nacionais de 2017 foram assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

As metas aplicáveis aos Tribunais Estaduais são as seguintes:

META 1 - Julgar mais processos que os distribuídos

META 2 - Julgar processos mais antigos

META 4 - Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa

META 5 - Impulsionar processos à execução

META 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas

META 8 - Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres



Comparativo das Esferas em Cada Meta

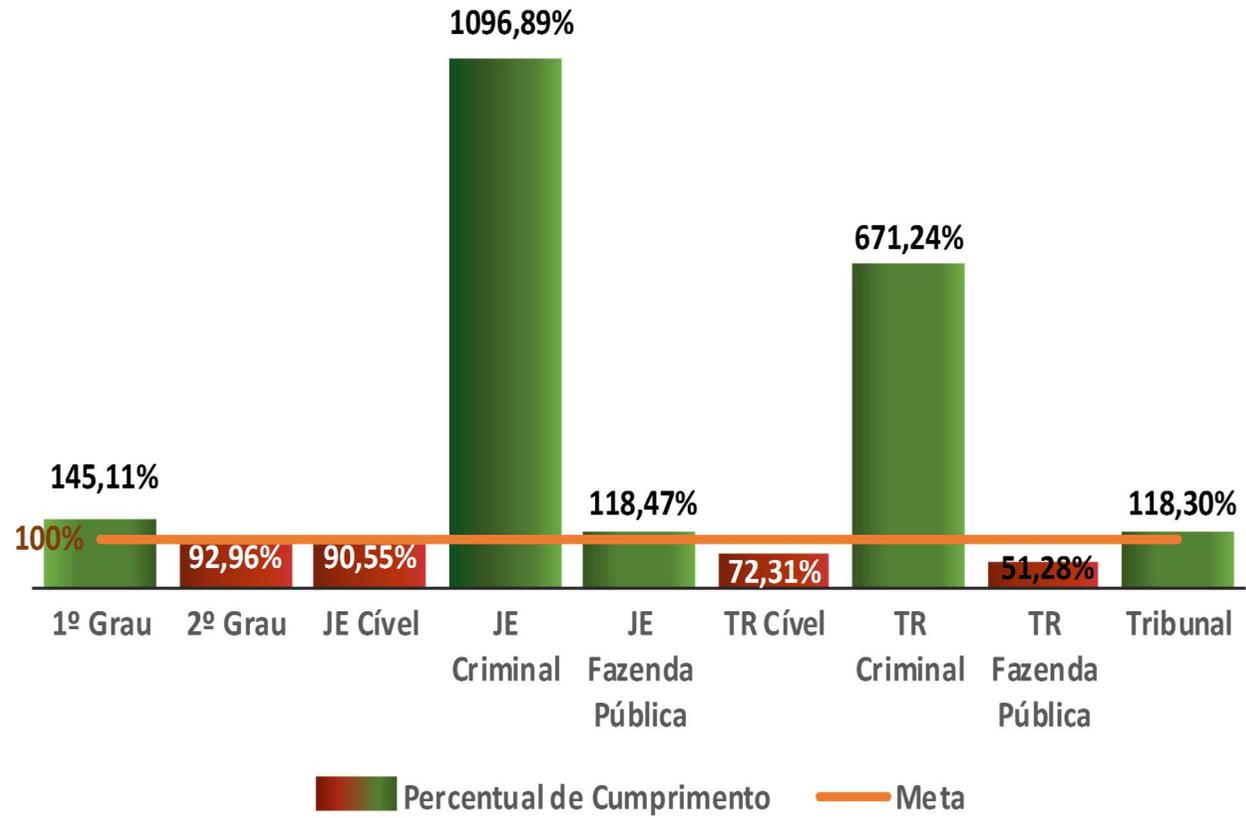
META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente excluídos os suspensos e sobrestados.

META 01 - 2018	Percentual de Cumprimento
1º Grau	145,11%
2º Grau	92,96%
JE Cível	90,55%
JE Criminal	1.096,89%
JE Fazenda Pública	118,47%
TR Cível	72,31%
TR Criminal	671,24%
TR Fazenda Pública	51,28%
Tribunal	118,3%



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



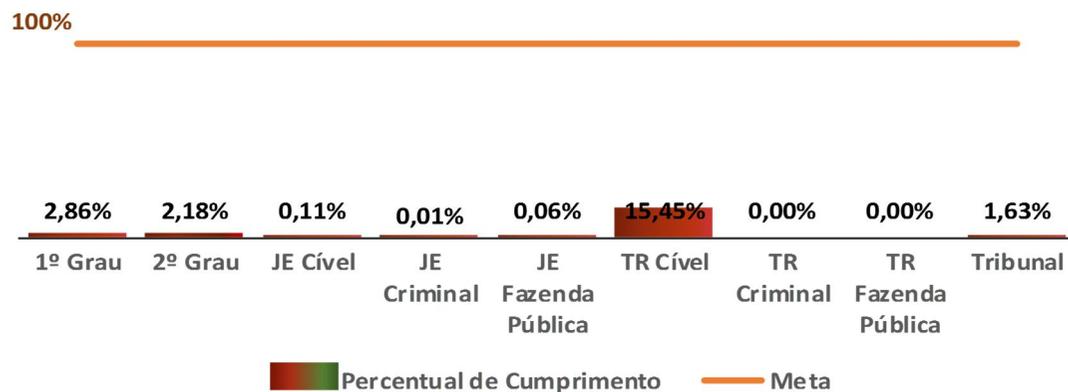


META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar, até 31 de dezembro de 2018:

- No 1º grau, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014;
- No 2º grau, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015 e;
- Nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015.

META 02 - 2018	Percentual de Cumprimento
1º Grau	2,86%
2º Grau	2,18%
JE Cível	0,11%
JE Criminal	0,01%
JE Fazenda Pública	0,06%
TR Cível	15,45%
TR Criminal	0,00%
TR Fazenda Pública	0,00%
Tribunal	1,63%

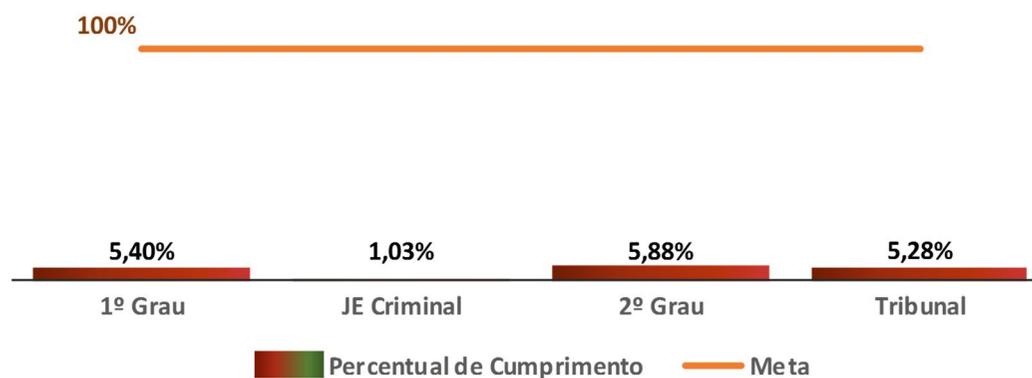




META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa

Identificar e julgar, até 31 de dezembro de 2018, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31 de dezembro de 2015, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 04 - 2018	Percentual de Cumprimento
1º Grau	5,40%
JE Criminal	1,03%
2º Grau	5,88%
Tribunal	5,28%

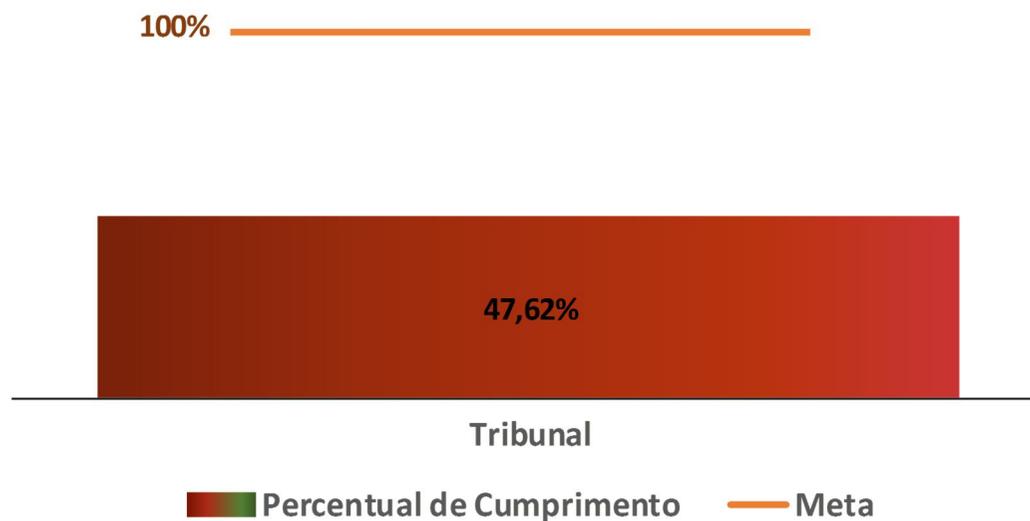




META 5 – Impulsionar processos à execução

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31 de dezembro de 2018.

META 05 - 2018	Percentual de Cumprimento
Tribunal	47,62%

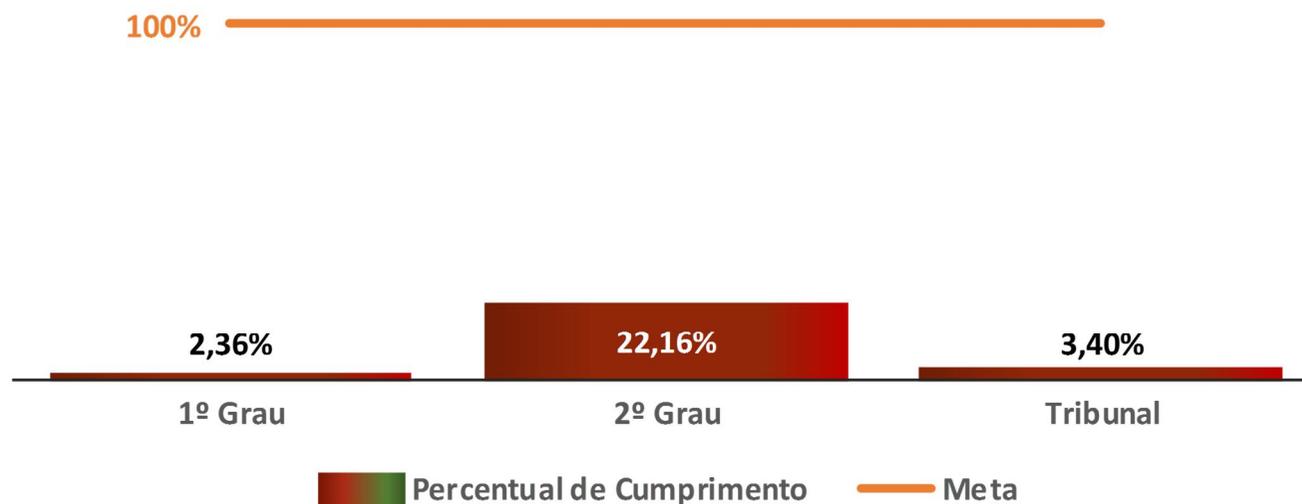




META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Julgar, até 31 de dezembro de 2018, 60% das ações coletivas distribuídas até 31 de dezembro de 2015 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31 de dezembro de 2016 no 2º grau.

META 06 - 2018	Percentual de Cumprimento
1º Grau	2,36%
2º Grau	22,16%
Tribunal	3,40%

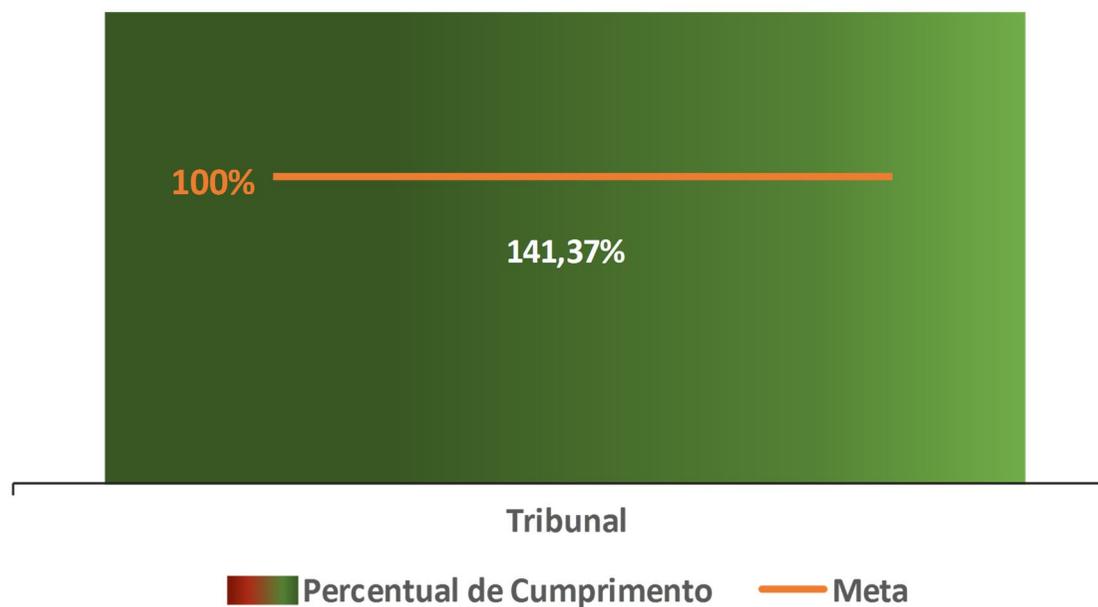




META 8 – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31 de dezembro de 2018.

META 08 - 2018	Percentual de Cumprimento
Tribunal	141,37%

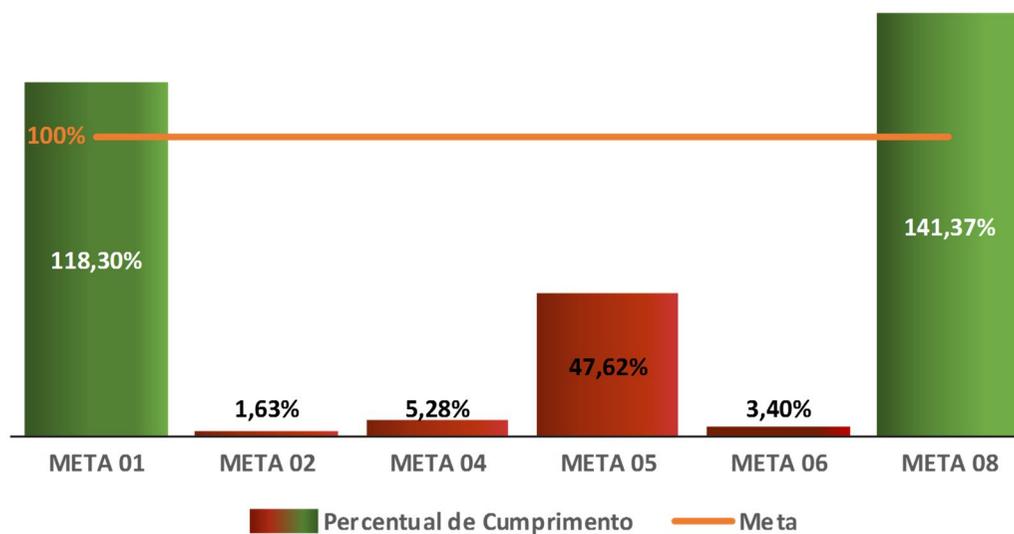




Comparativo do Cumprimento das Metas por Esfera

Tribunal de Justiça do Paraná

TJPR	Percentual de Cumprimento
META 01	118,30%
META 02	1,63%
META 04	5,28%
META 06	3,40%
META 08	141,37%

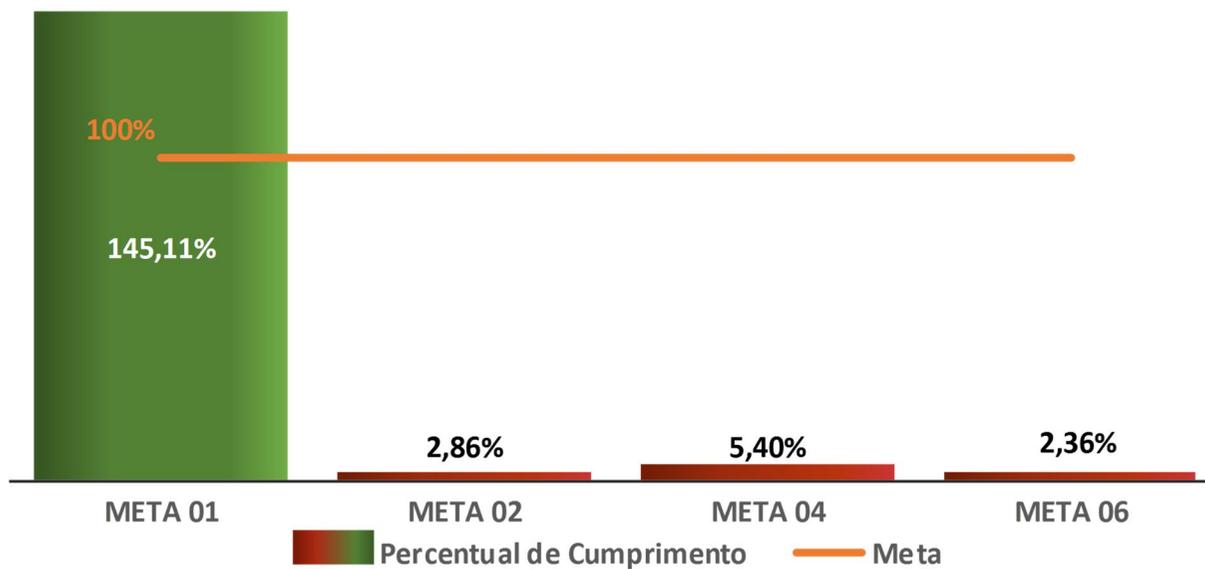




DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

1º Grau

1º GRAU	Percentual de Cumprimento
META 01	145,11%
META 02	2,86%
META 04	5,40%
META 06	2,36%

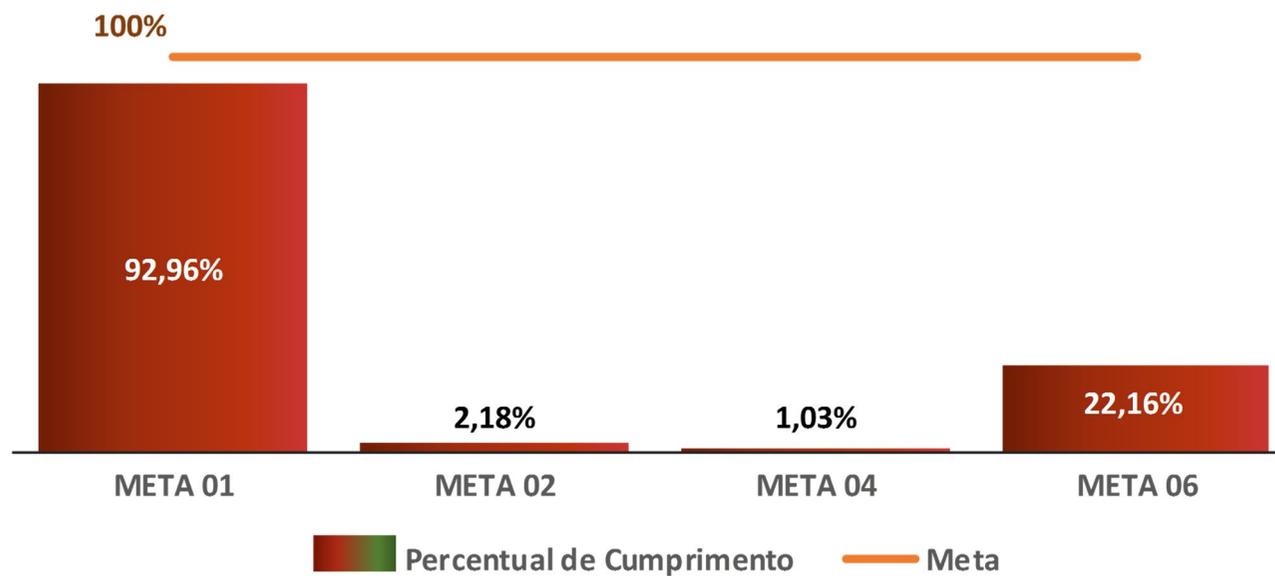




DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

2º Grau

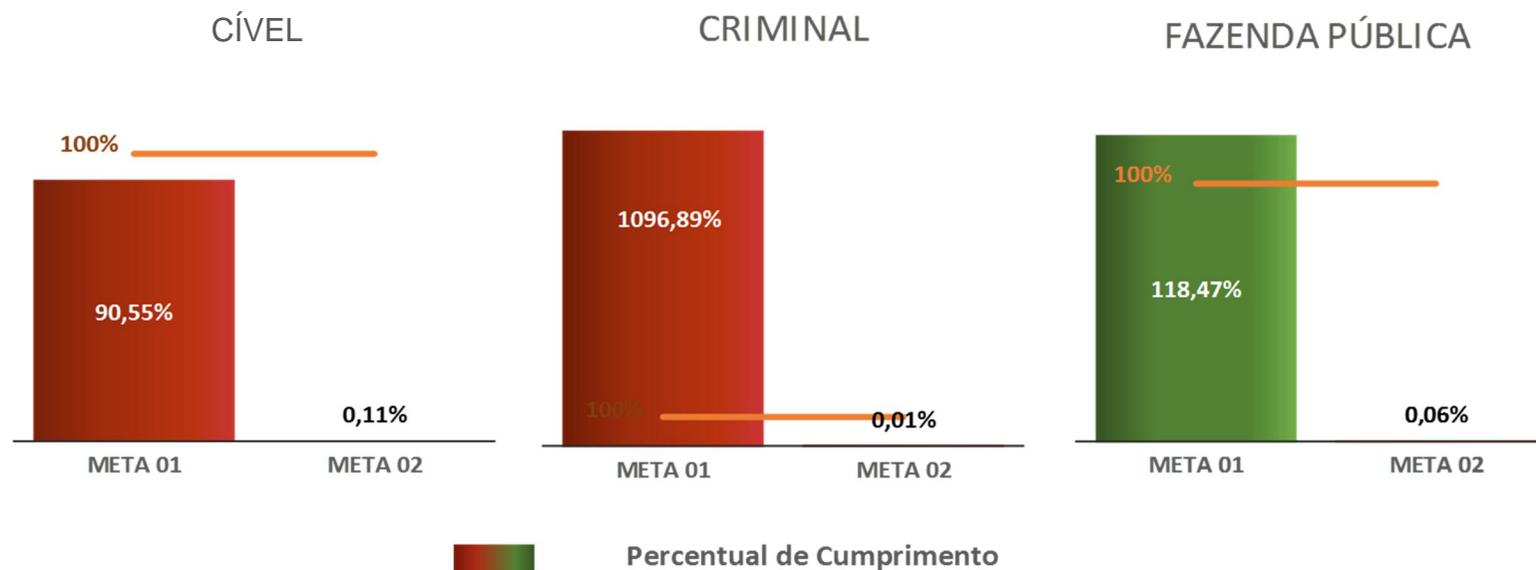
2º GRAU	Percentual de Cumprimento
META 01	82,96%
META 02	2,18%
META 04	1,03%
META 06	22,16%





Juizados Especiais

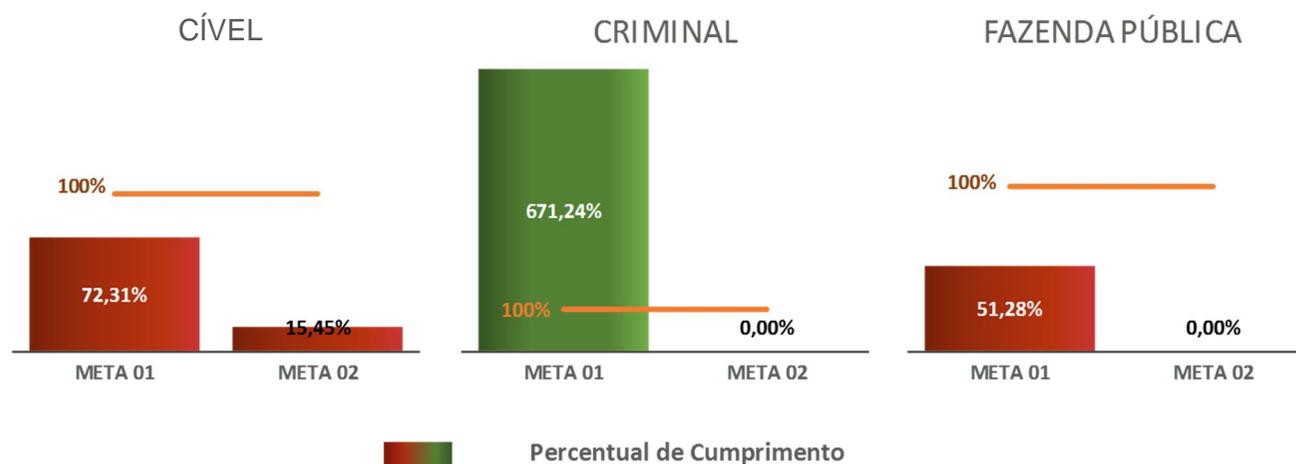
JE	Cível	Criminal	Fazenda Pública
META 01	90,55%	1.096,89%	118,47%
META 02	0,11%	0,01%	0,06%





Turmas Recursais

TR	Cível	Criminal	Fazenda Pública
META 01	72,31%	671,24%	51,28%
META 02	15,45%	0,00%	0,00%





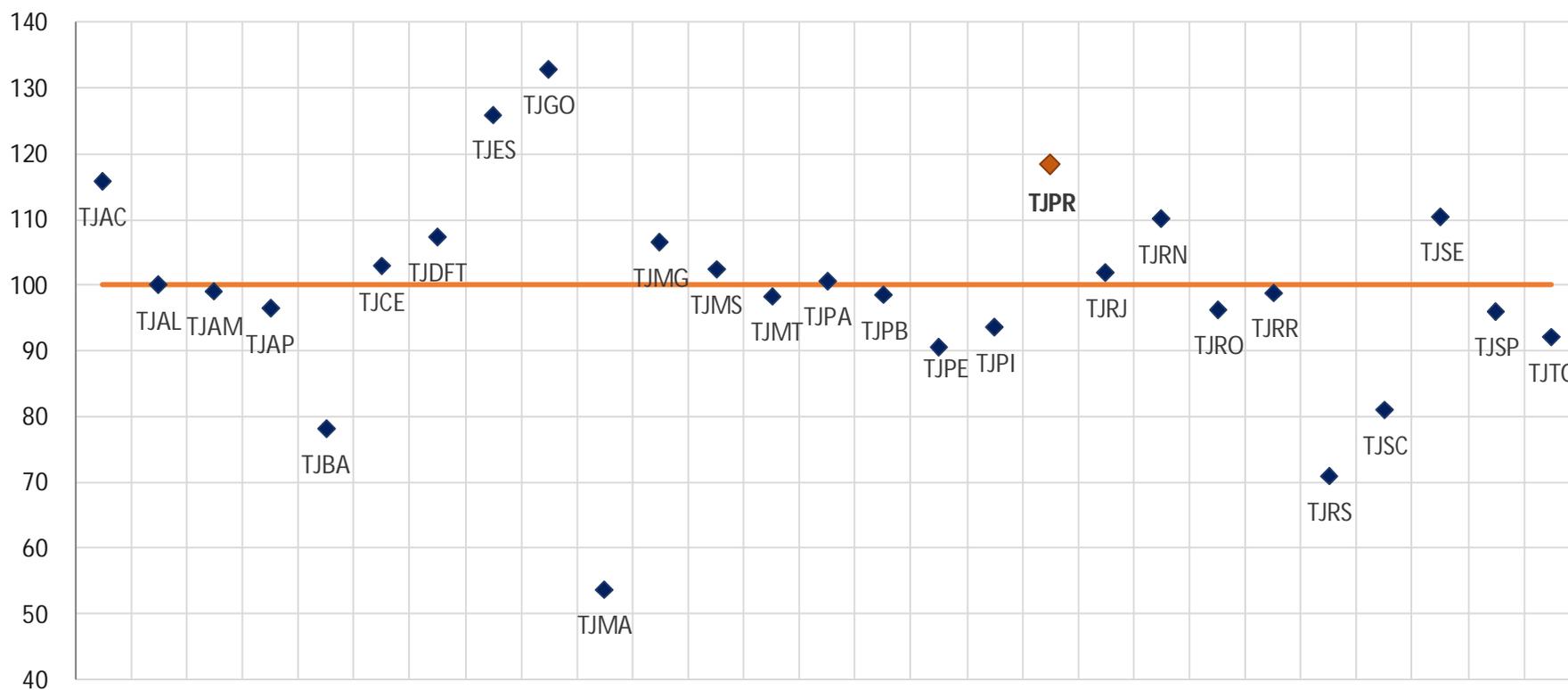
Comparativo TJPR 2018x2017

TJPR	2018 (8 MESES)	2017 (12 MESES)
META 01	118,30%	87,96%
META 02	1,63%	95,83%
META 04	5,28%	92,05%
META 05	47,62%	29,17%
META 06	3,40%	107,06%
META 08	141,37%	137,76%



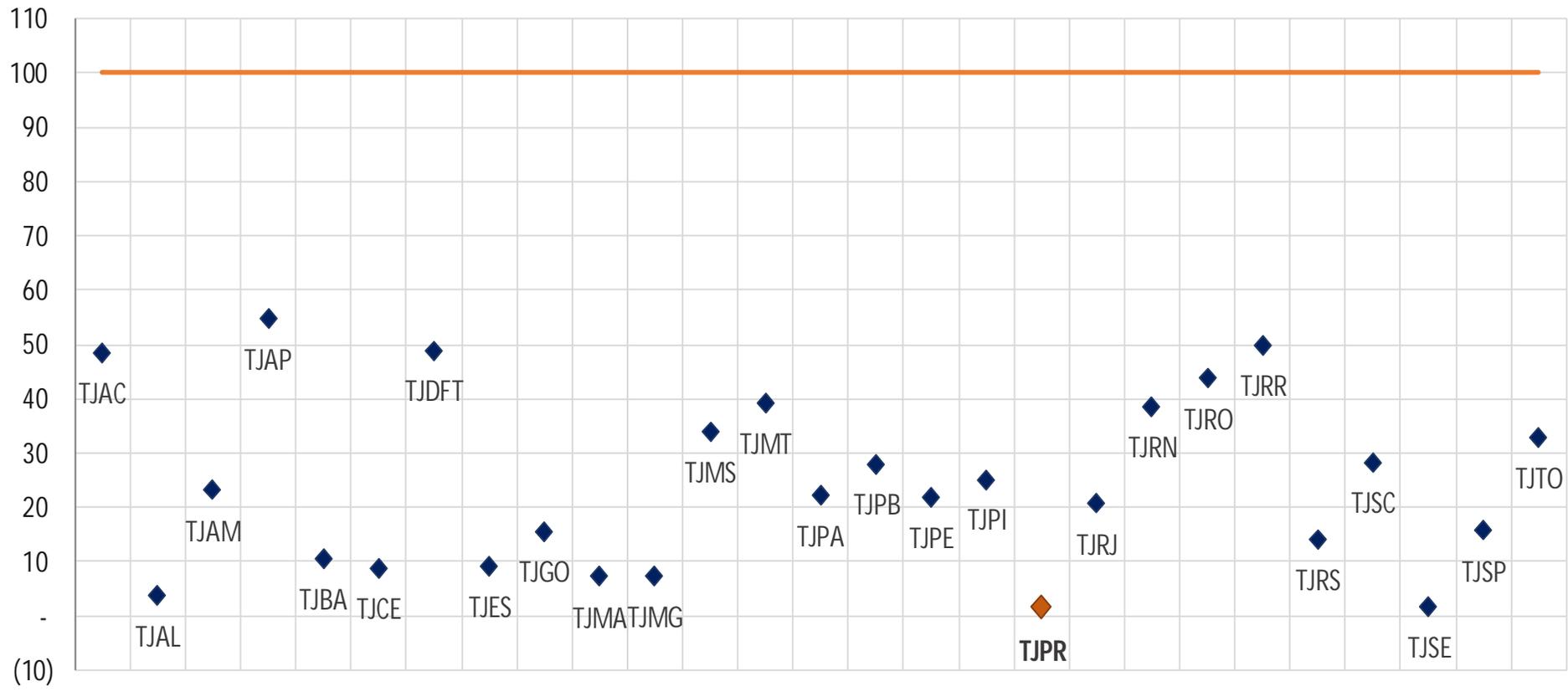
Comparativo com outros Tribunais Estaduais

META 01 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS - CUMPRIMENTO (%)



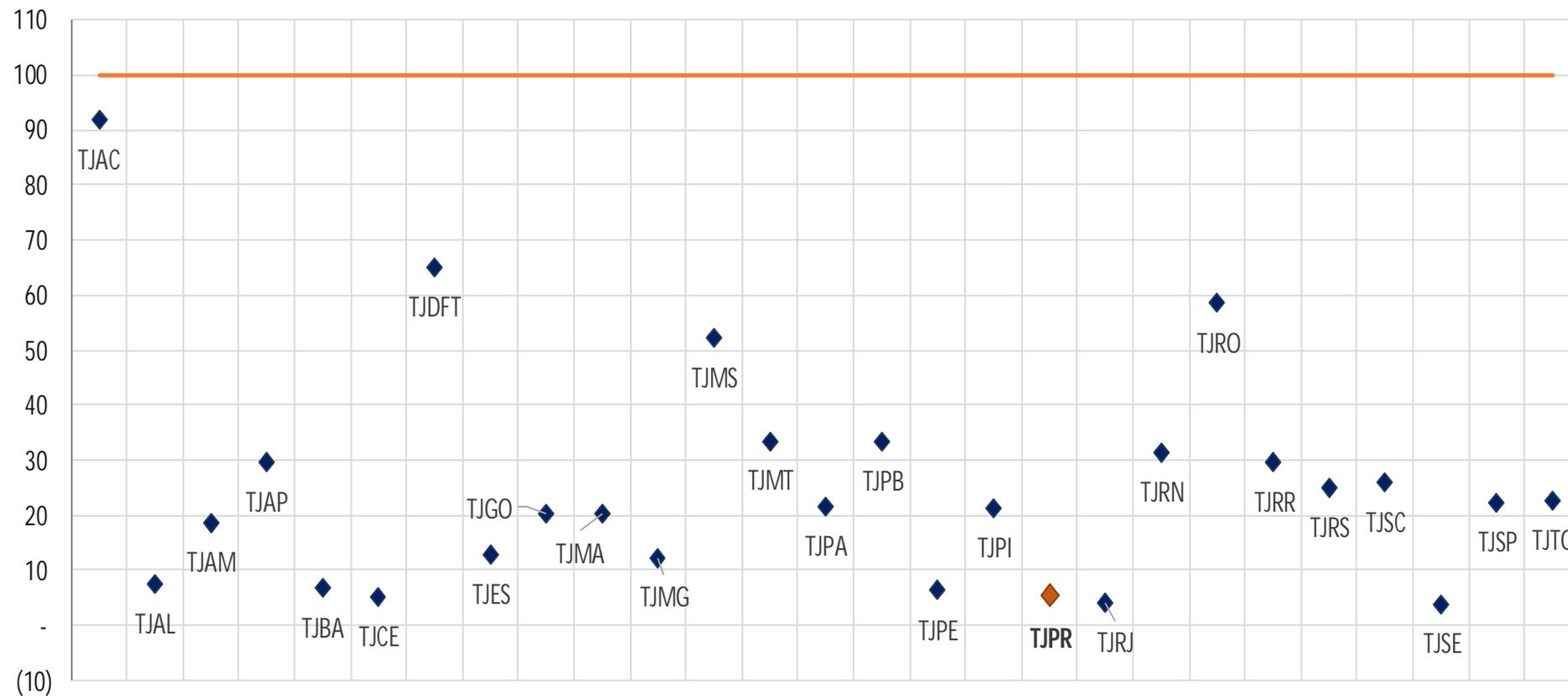


META 02 - JULGAR PROCESSOS MAIS ANTIGOS - CUMPRIMENTO PONDERADO (%)



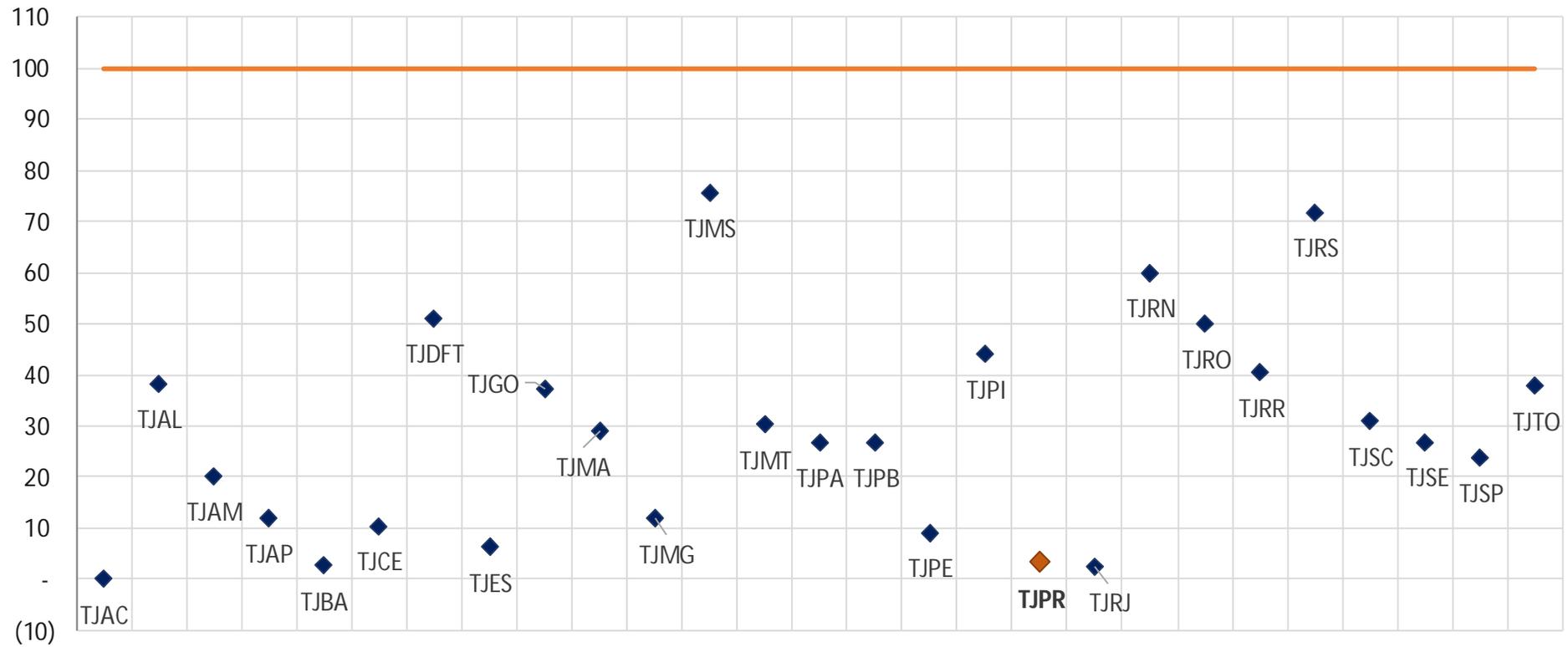


META 04 - PRIORIZAR PROCESSOS RELATIVOS À CORRUPÇÃO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - CUMPRIMENTO (%)



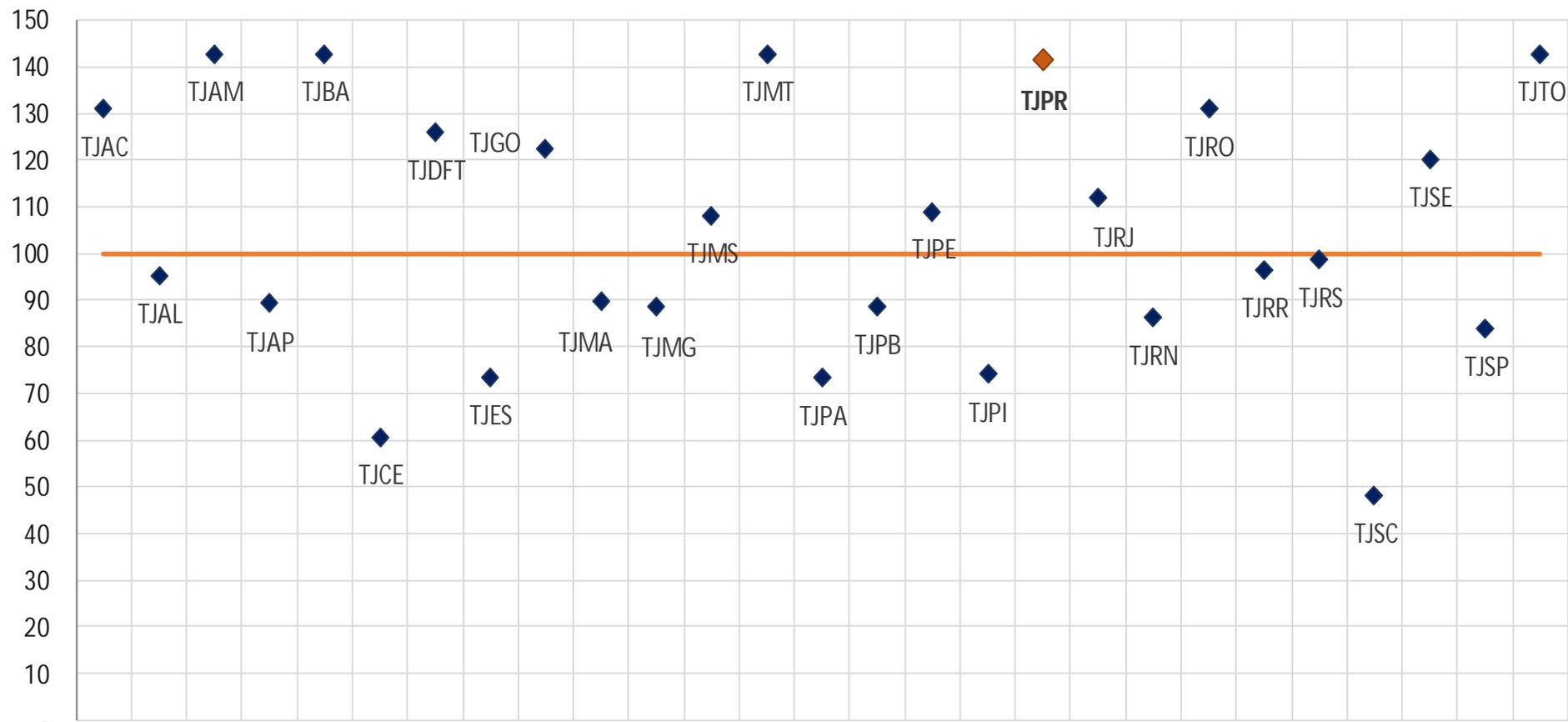


META 06 - PRIORIZAR O JULGAMENTO DE AÇÕES COLETIVAS - CUMPRIMENTO PONDERADO (%)





META 08 - FORTALECER A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES - CUMPRIMENTO (%)





Divisão de Projetos Estratégicos

Missão

As dinâmicas e incertezas do contexto em que o tribunal opera implicam na necessidade crescente de empreender-se projetos para o enfrentamento de problemas e aproveitamento de oportunidades.

Comparativamente às operações e atividades de rotina, os projetos lidam com um nível maior de incerteza e exigem das equipes uma atitude diferenciada para analisar problemas e oportunidades, assegurar a escolha de soluções adequadas, atuar de forma flexível e, especialmente, encaminhar decisões tendo em vista sempre os benefícios e resultados esperados nas operações e negócios do tribunal em decorrência das entregas de cada projeto.

Neste contexto, a Divisão de Projetos Estratégicos do DPLAN, também referenciada como “Escritório de Projetos”, tem por principal atribuição apoiar a Administração e as diferentes unidades do PJPR na gestão de seus projetos.

Os principais serviços prestados pela divisão incluem:

- Disponibilização de uma metodologia de gestão de projetos;
- Apoio específico à proposição de novos projetos;
- Acompanhamento de projetos em andamento;
- Disponibilização de um sistema corporativo de gestão de projetos;
- Treinamentos na área de gestão de projetos.



A metodologia de gestão de projetos e outras informações úteis encontram-se disponíveis na intranet, na página “Projetos no TJPR”, link: <https://www.tjpr.jus.br/group/guest/projetos> .

Apresentamos a seguir as principais realizações desta divisão até o momento no ano de 2018:



Atuação em Projetos

Melhoria do 1º Grau

A Divisão de Projetos Estratégicos vem apoiando direta ou indiretamente as iniciativas priorizadas pelo Tribunal visando a melhoria do 1º Grau de Jurisdição.

As principais iniciativas alinhadas com este propósito foram apresentadas anteriormente no relatório “INICIATIVAS PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO - GESTÃO 2017/2018 - SITUAÇÃO EM SETEMBRO DE 2017”, estruturado pela Divisão de Projetos Estratégicos a partir de estudos e informações por diferentes áreas deste Departamento de Planejamento e apresentado em atenção à determinação presidencial de manifestação quanto ao teor da liminar proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0006315-78.2017.2.00.0000.

Os principais problemas destacados que motivaram a proposição de iniciativas incluíram a demanda pela melhoria do desempenho do 1º Grau de Jurisdição, – vide Resolução CNJ nº 194/2014; a demanda pela redistribuição de recursos e força de trabalho entre o 2º e o 1º Graus de Jurisdição - vide Resolução CNJ nº 219/2016; a limitação dos sistemas e bases de dados atuais do Tribunal para disponibilização de informações adequadas e com o nível suficiente de detalhes quanto a estruturas, pessoal, custos, desempenho, produtividade e outros fatores de produção, dificultando diagnósticos e planejamentos; e o contexto e cenários desfavoráveis quanto ao orçamento e finanças.

De forma geral, as principais oportunidades identificadas com base inclusive em experiências de sucesso em Tribunais de Justiça e no Manual de Alocação de Recursos Humanos do CNJ decorreram da informatização crescente dos trâmites processuais no 1º e 2º Graus de Jurisdição, no âmbito de uma transformação digital mais ampla em curso no Poder Judiciário, resultando em saltos de produtividade e potencializando diferentes soluções inovadoras.

Os direcionamentos estratégicos para melhoria do 1º Grau priorizaram iniciativas para promover a transformação digital do Tribunal; para promover a liberação gradual das equipes alocadas nos trâmites de processos físicos do 2º Grau para, após capacitação, atuarem remotamente no 1º Grau; e iniciativas complementares para possibilitar um nível adequado de informações necessárias para monitoramento do desempenho e dos fatores de produção com detalhamento no nível de varas e unidades judiciais.

As iniciativas da frente Transformação Digital incluíram: Criação da Unidade Permanente de Apoio Remoto; Criação do Departamento de Gestão Documental; Digitalização de processos físicos do 2º Grau e liberação de equipes; Adaptação do Projudi para uso no 2º Grau; Aquisição de Sistema de Inteligência de Negócios - Business Intelligence; Estudos para implementação de Secretaria Unificada e Centrais Especializadas.



As iniciativas da frente Cargos, Carreiras e Funções incluem: Decreto Judiciário nº 246/2017 relativo à alocação de servidores nos gabinetes dos Desembargadores; Decreto Judiciário nº 761/2017 relativo a lotação e relotação de servidores no 1º Grau de Jurisdição; Estudo sobre Unificação de Carreiras, Cargos em Comissão e Funções Comissionadas, tendo este especial destaque para as exigências e pré-requisitos para unificação de carreiras com base na Constituição Federal, jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e esclarecimentos pelo Conselho Nacional de Justiça e outras referências legais e normativas.

As iniciativas da frente Outros Projetos incluíram: Padronização de métodos de trabalho; Aprimoramento dos Sistemas e Rotinas de Recolhimento e Controle de Custas e Despesas Judiciais (DEF/CAFFE e CGR); Segurança Institucional: Ampliação do Monitoramento Eletrônico (DGST); Reclassificação das unidades administrativas e judiciais que compõem a estrutura do TJPR de acordo com a Resolução nº 219/2016 do CNJ.

Infância e Juventude

A Constituição Federal prevê em seu art. 227 que é dever constitucional do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, que estejam a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Atenta a tal prioridade, a Divisão de Projetos Estratégicos vem apoiando diferentes iniciativas do CONSIJ, com destaque para o projeto de atuação regionalizada pelas equipes multidisciplinares.

A Corregedoria Geral do CNJ, por meio do Provimento 36/2014, demandou a estruturação de equipes multidisciplinares em comarcas e foros regionais, sendo equipes próprias ou regionalizadas conforme o número de habitantes da comarca ou foro atendido. Atualmente, cerca de metade das comarcas do estado do Paraná ainda não são alcançadas pela atuação de equipes multidisciplinares do TJPR.

Dentre as ações para estruturação das equipes multidisciplinares sendo empreendidas pelo Tribunal, destaca-se o concurso para analistas judiciários nas especialidades de Psicologia e Serviço Social, na iminência de chamamento dos 50 primeiros candidatos aprovados, com o propósito de possibilitar o início da atuação regionalizada para atendimento a pequenas comarcas que ainda não possuem equipes próprias e também para fortalecer equipes multidisciplinares de centros urbanos com grande demanda por serviços de apoio especializado. Destaca-se ainda que as equipes multidisciplinares, ao lado do atendimento prioritário às demandas da Infância e Juventude, atendem também demandas processuais de outras matérias.

A necessidade de analistas judiciários das especialidades de Psicologia e Serviço Social para atendimento a diferentes comarcas pode ser considerado sob duas perspectivas: necessidades prioritárias para atendimento no curto prazo; e necessidades amplas para atendimento escalonado no tempo. As necessidades prioritárias para atendimento no curto prazo já são conhecidas e foram refletidas no



edital do concurso, totalizando 50 vagas distribuídas por 14 Coordenadorias Regionais da Infância e Juventude. As necessidades mais amplas para atendimento escalonado, especialmente com respeito aos critérios para a distribuição das equipes multidisciplinares nas diferentes unidades, são objeto de estudo em elaboração pela Divisão de Projetos Estratégicos com participação do CONSIJ, DGRH e CGJ, além de subsídios pelo Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau (projeto Estruturação das Equipes Multidisciplinares).

Execuções Fiscais

O projeto “Programa de Gestão Cooperada de Execuções Fiscais” tem por motivação a necessidade de redução da litigiosidade, taxa de congestionamento e custos de processos relativos a execuções fiscais. Diferentes soluções vêm sendo concebidas para o estancamento da judicialização indevida, redução do acervo atual, recuperação de créditos e execução de políticas públicas.

A Divisão de Projetos Estratégicos vem apoiando a Corregedoria-Geral da Justiça na gestão deste projeto com especial ênfase à necessidade de complementaridade das soluções e iniciativas propostas tendo em vista inclusive as possibilidades de atuação no curto, médio e longo prazo.

O programa inclui frentes de trabalho para padronização de procedimentos administrativos e judiciais; padronização de rotinas de trabalho; capacitação dos servidores; atuação da Unidade Permanente de Apoio à Prestação Jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição; alternativas de melhor gestão na recuperação de créditos; aprimoramento de sistemas; e meios alternativos de recuperação de créditos.

Custas e Despesas Processuais

A Divisão de Projetos Estratégicos vem apoiando a gestão do projeto “Aprimoramento dos Sistemas e Rotinas de Recolhimento e Controle de Custas e Despesas Processuais”, delineado inicialmente em conjunto pela Divisão de Gestão do Processo de Estatização e Força Tarefa de Apoio ao 1º Grau da Corregedoria-Geral da Justiça, pela Divisão de Fiscalização e Cobrança de Receita dos Fundos Especiais do Departamento Econômico-Financeiro e com a colaboração da Equipe de Desenvolvimento do DTIC.

O projeto contempla iniciativas complementares visando simplificar a aplicação da tabela de custas, reduzir os trabalhos envolvidos para cotações e cálculos, possibilitar maior transparência e fiscalização, apresentar informações de forma mais simples para as partes envolvidas e, em decorrência, potencializar uma maior adimplência quanto a custas e despesas processuais e minimizar o uso indevido de justiça gratuita.



A Divisão de Projetos Estratégicos apoiou também um projeto conexo para aperfeiçoamento e implantação oficial da calculadora judicial.

Unidade Centralizada de Execuções Penais

O projeto “Unidade Centralizada de Execuções Penais”, iniciativa do GMF no âmbito dos trabalhos da Comissão de Reestruturação do Planejamento Penal do Estado, tem por objetivo inicial unificar varas de execuções penais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para operação com base em práticas de unidades exemplares que vem apresentando estatísticas consistentes de baixa reincidência e também no premiado sistema SEEU para apreciação cuidadosa e oportuna de incidentes de progressão e penas alternativas.

Espera-se que os resultados e aprendizados com a operação da unidade centralizada possam ser oportunamente replicados em outras unidades visando resultados e benefícios mais amplos tais como minimizar a reincidência de crimes, melhorar a reparação de danos, reduzir dispêndios, assegurar a aplicação e interpretação uniformes da lei e melhorar as chances de recuperação dos apenados.

A Divisão de Projetos Estratégicos vem apoiando a condução do projeto desde a proposição inicial da unificação das VEPs.

Gestão por Competências

A implantação da Gestão por Competências no tribunal vem sendo realizada por meio de diferentes iniciativas da Escola de Servidores com a participação ampla de outras áreas do tribunal e apoio explícito pela Presidência.

A proposta deste projeto enfatiza uma visão de topo que privilegie a cadeia de valor do tribunal e o desdobramento sucessivo das competências organizacionais nas competências de cada unidade e de seus servidores de forma a convergir para resultados práticos alinhados com a missão do tribunal ou de cada unidade em questão.

A Divisão de Projetos Estratégicos vem atuando ativamente em diferentes atividades deste projeto e em especial das definições referentes a gestores de projetos e à elaboração de oficinas de gestão integrada de processos de trabalho e de gestão de projetos.



Divisão de Gestão Estratégica

A Divisão de Gestão Estratégica tem como principal atribuição elaborar o Planejamento Estratégico e suas revisões, quando necessárias. Esta divisão também atua no acompanhamento da execução dos objetivos e dos indicadores estratégicos, com intuito de avaliar o desempenho da estratégia no Poder Judiciário.



Tais atividades se desenvolvem em conformidade com o art. 9º da Resolução nº 198/2014 do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, e com o art. 4º, caput e §1º, da Resolução nº 138, de 23 de março de 2015, do Órgão Especial do TJPR, a qual aprovou o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Paraná para o sexênio 2015-2020.

Compete à Divisão de Gestão Estratégica do DPLAN monitorar a execução do Planejamento Estratégico, por meio de dados fornecidos pela Corregedoria-Geral da Justiça, 1ª Vice-Presidência, 2ª Vice-Presidência, Ouvidoria-Geral da Justiça, bem como pelos Departamentos e Núcleos da Administração do TJPR.

Além desses procedimentos, fica responsável também em promover a divulgação do Planejamento Estratégico e conscientizar magistrados e servidores de 1º e 2º Graus sobre a importância das estratégias do Poder Judiciário Paranaense.



Planejamento Estratégico 2015-2020



MAPA ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2015/2020





Objetivos Estratégicos

01 – Aprimorar a comunicação institucional

Aprimorar a comunicação com os públicos interno e externo, com linguagem clara e acessível, disponibilizando, com total transparência, informações sobre o papel, as ações e as iniciativas do Poder Judiciário, o andamento processual, atos judiciais e administrativos, dados orçamentários e de desempenho operacional.

02 – Incrementar a acessibilidade e estimular as formas alternativas de resolução de conflitos

Fomentar a conciliação e os meios pré-processuais de solução de conflitos.

03 – Fomentar práticas de sustentabilidade social e ambiental

O Poder Judiciário, como responsável pela aplicabilidade da Lei, tem o papel estratégico na promoção de políticas institucionais, buscando a sensibilização de todos para proteção, a recuperação, e o uso racional dos recursos naturais por meio de ações educativas, de inclusão social e de práticas ecoeficientes inserindo o conceito de sustentabilidade.

04 – Implantar metodologia de gestão por processos de trabalho

Trata-se de um incremento na eficiência do Poder Judiciário Paranaense. O mapeamento, a avaliação, a padronização e a manualização das atividades desenvolvidas, tanto no âmbito administrativo como no âmbito judicial de 1º e 2º Graus, são de suma importância para o bom aproveitamento dos recursos humanos e financeiros, evitando retrabalhos e perda de insumos com atividades impróprias.



05 – Fortalecer a celeridade e a efetividade na atividade jurisdicional

Buscar a agilidade na tramitação dos processos judiciais e administrativos, empenhando-se na obtenção da razoável duração do processo, conforme determina a Constituição Federal do Brasil.

06 – Promover o alinhamento estratégico entre as unidades administrativas e judiciárias

Atuar para que as unidades judiciais e administrativas estejam alinhadas à gestão estratégica do Poder Judiciário, respeitadas as particularidades locais e atendendo a resultados de curto, médio e longo prazos.

07 – Aperfeiçoar os sistemas de tecnologia da informação e comunicação

Atuar para o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação efetivos, para a antecipação de intervenções necessárias na administração da Justiça.

08 - Desenvolver continuamente conhecimentos, habilidades e atitudes das pessoas

Empregar a capacitação permanente do corpo funcional do Poder Judiciário como condição fundamental para atender, de forma efetiva, os serviços públicos ofertados à sociedade.

09 – Implantar Gestão por Competências

Implementar um conjunto de ferramentas práticas, consistentes e objetivas, que torne possível instrumentalizar o Judiciário para uma efetiva gestão com foco em pessoas, com critério e clareza, alinhando as necessidades do Judiciário aos conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores e magistrados.



10 – Fomentar ações para melhoria da saúde e valorização de magistrados e servidores

Estabelecer a melhoria da saúde e a valorização de magistrados e servidores como condição favorável para a construção de um ambiente propício ao desenvolvimento e realização pessoal de cada colaborador do Poder Judiciário.

11 – Proporcionar estrutura adequada às atividades judiciárias e administrativas

Atuar para o desenvolvimento e a manutenção de estruturas físicas que permitam o bom desempenho dos magistrados e servidores, garantindo condições adequadas de trabalho, antecipando intervenções necessárias nas edificações do Poder Judiciário paranaense.

12 – Aperfeiçoar a gestão de receitas e despesas

Estabelecer procedimentos que disponibilizem os recursos orçamentários, de forma adequada a cumprir os projetos estratégicos, de acordo com os cronogramas estabelecidos para cada iniciativa.

13 – Priorizar recursos para a execução da estratégia

Promover ações de natureza orçamentária e extra-orçamentária, visando assegurar recursos que viabilizem a consecução das ações necessárias ao cumprimento da Estratégia.

Divulgação do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário

A Divisão de Gestão Estratégica, com apoio do Departamento do Patrimônio, distribuiu cartazes do Mapa Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Paraná (2015/2020) a todas às Comarcas e unidades administrativas do PJPR.

Esses cartazes foram fixados nos locais de acesso físico dos edifícios com o intuito de divulgar a Missão, a Visão e os Valores do Poder Judiciário do Estado do Paraná, além das perspectivas de futuro delineadas no Planejamento Estratégico Institucional, para o sexênio 2015/2020.



Oficina de Macrodesafios

O Grupo de Trabalho de Gestão por Competências do Tribunal de Justiça do Paraná e a Escola de Servidores do TJPR promoveram, no dia 17 de outubro de 18, uma oficina para debater os macrodesafios do Poder Judiciário Paranaense para os próximos anos. Foram apontados seis temas para discussão, três deles relacionados à atividade jurisdicional (conciliação, recursos repetitivos e violência doméstica) e os demais relativos à administração (relocação de servidores, aquisição de bens e serviços e tecnologia da informação).

O DPLAN subsidiou as atividades da oficina com uma breve apresentação do Planejamento Estratégico 2015-2020 e a sua importância para a Organização. Pontuando alguns desafios que deverão ser enfrentados.

Posteriormente, os participantes foram divididos em equipes para debater sobre os temas levantados e buscar sugestões para o enfrentamento desses desafios.



Resumo do Acompanhamento dos Indicadores e Objetivos Estratégicos do Poder Judiciário – 2017 e Primeiro Semestre de 2018

Segue uma síntese da mensuração dos dados até o 1º semestre de 2018 dos indicadores e objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Paraná 2015-2020.

Pontua-se que, pelo fato de as mensurações referentes a 2018 serem parciais, os gráficos de mensuração dos objetivos estratégicos refletem o cumprimento ocorrido no ano de 2017.

PERSPECTIVA DA SOCIEDADE							
OBJETIVO ESTRATÉGICO 01 - Aprimorar a comunicação institucional							
INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base		2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018
01 - Índice de atendimento à população	Meta: Ampliar o atendimento ao jurisdicionado e ao cidadão em 1% no ano de 2015 e em 5% ao ano a partir de 2016.						
	Projetado	16.529	16.694 (1%)	17.528 (5%)	18.404 (5%)	4.831	9.663
	Realizado		13.552 (-18,0%)	13.891 (-16,0%)	11.112 (-32,8%)	2.933	3.706
02 - Índice de celeridade no atendimento à população	Meta: Ampliar o atendimento ao jurisdicionado e ao cidadão até 2020.						
	Projetado	ND	Estabelecer a linha de base	A definir	A definir	99%	99%
	Realizado		86,36%	92%	98%	98%	98%
03 - Índice de edificações com acessibilidade de comunicação visual	Meta: Adequar ao novo padrão de comunicação visual das edificações, até 2020, em 81 edificações do PJPR.						
	Projetado	0 Edifícios adequados	Elaboração do Projeto	Licitação e 9 edifícios	27 edifícios	31,5 edifícios	36 edifícios
	Realizado		85%	1 edifício (11,1%)	3 (11,1%)	4 (12,7%)	4 (11,1%)



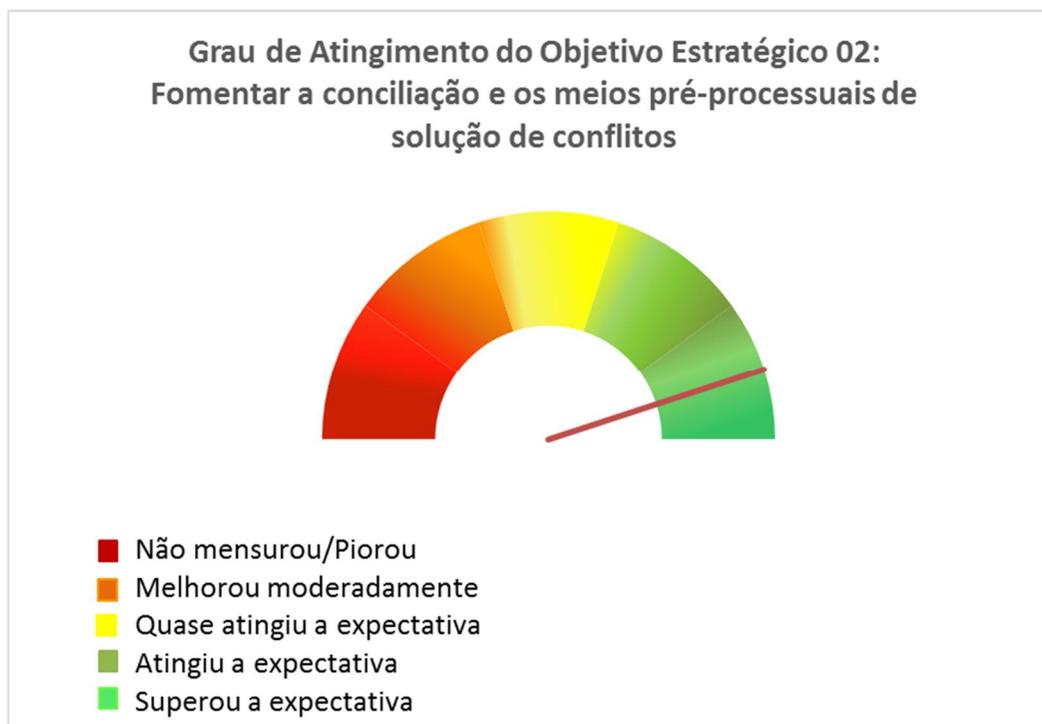
Grau de Atingimento do Objetivo Estratégico 01: Aprimorar a comunicação institucional



- Não mensurou/Piorou
- Melhorou moderadamente
- Quase atingiu a expectativa
- Atingiu a expectativa
- Superou a expectativa



OBJETIVO ESTRATÉGICO 02 - Incrementar a acessibilidade e estimular as formas alternativas de resolução de conflitos						
INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base	2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018
04 - Índice de alcance dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs)	Meta: No 1º Grau: Alcançar, até 2020, um total de 75 Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania instalados no Poder Judiciário do Estado do Paraná, abrangendo todas as Comarcas de Entrâncias Finais e Intermediárias.					
	Projetado	10	29	41	44	47
	Realizado	10 (100%)	70 (241%)	95 (232%)	102 (232%)	103 (219%)





OBJETIVO ESTRATÉGICO 03 - Fomentar práticas de sustentabilidade social e ambiental							
INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base	2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018	
05 - Consumo de água	Meta: Reduzir o consumo de água, comparado a 2014, em 5% até 2020.						
	Projetado	229.870 m ³	228.721 (0,5%)	227.571 (1%)	225.273 (2%)	55.744	111.487
	Realizado		217.100 (5,55%)	224.703 (2,25%)	212.737 (7,45%)	48.349	54.894
06 - Consumo de papel	Meta: Reduzir o consumo de papel, comparado a 2014, em 10% até 2020.						
	Projetado	151.795 resmas de papel A4	150.277 (1%)	148.759 (2%)	145.723 (4%)	35.672	71.344
	Realizado		125.404 (17,39%)	105.864 (30,3%)	112.417 (25,94%)	9,204	34,157
07 - Consumo de energia elétrica	Meta: Reduzir o consumo de energia elétrica, comparado a 2014, em 10% até 2020.						
	Projetado	18.850.461 KWh	18.661.956 (1%)	18.473.452 (2%)	18.096.443 (4%)	4.429.858	8.859.717
	Realizado		19.223.662 (-2%)	18.470.972 (2,01%)	23.101.607 (-22,55%)	6.851.900	6.875.123
08 - Índice de Implementação do Plano de Logística Sustentável (PLS)	Meta: Elaborar e cumprir o Plano de Logística Sustentável.						
	Projetado	-	Elaborar PLS	15%	30%	45%	52,5%
	Realizado		Estudos preliminares para elaborar PLS (10%)	30,0% da elaboração do PLS	52,33%	53,49%	54,65%



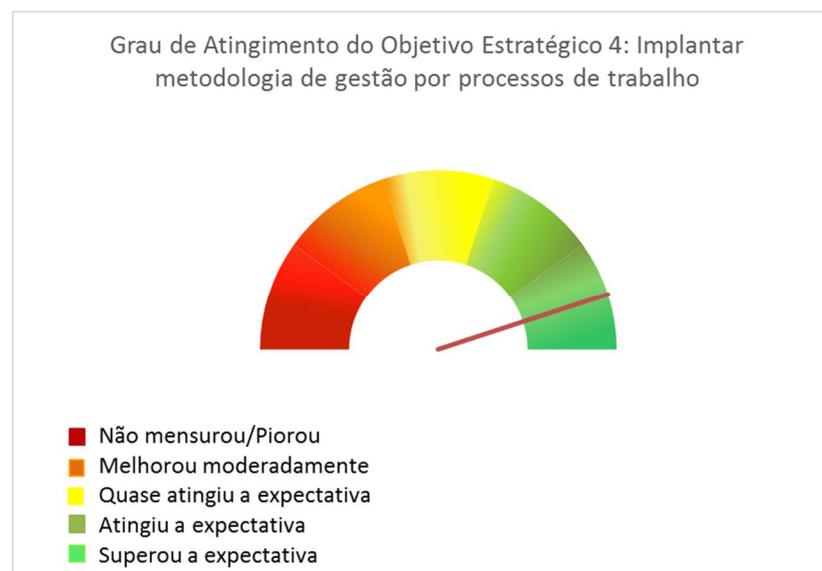
Grau de Atingimento do Objetivo Estratégico 3: Fomentar práticas de sustentabilidade social e ambiental



- Não mensurou/Piorou
- Melhorou moderadamente
- Quase atingiu a expectativa
- Atingiu a expectativa
- Superou a expectativa



PERSPECTIVA DOS PROCESSOS INTERNOS							
OBJETIVO ESTRATÉGICO 04 - Implantar metodologia de gestão por processos de trabalho							
INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base		2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018
09 - Índice de implantação da metodologia de gestão por processo de trabalho	Meta: Mapear, padronizar e criar manuais de 25 processos de trabalho de atividade judicial e 25 de atividade administrativa, até 2020.						
	Projetado	ATIVIDADE JUDICIAL	Estruturar a Divisão de Gestão de Processos (100%)	5	5	1	1
	Realizado		Formalmente Estruturada (50%)	0	5	0	0
	Projetado	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	Estruturar a Divisão de Gestão de Processos (100%)	5	5	1	1
	Realizado		Formalmente Estruturada (50%)	22	0	0	0





OBJETIVO ESTRATÉGICO 05 - Fortalecer a celeridade e a efetividade na atividade jurisdicional							
INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base: 2009-2014	2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018	
10 -Índice de arquivamento de processos	Meta: Aumentar, para o sexênio 2015-2020, em 25% a quantidade total de feitos baixados em comparação ao sexênio de 2009-2014.						
	Projetado	TJPR: 6.833.308	1.421.328 (20,80%)	2.849.489 (41,70%)	4.270.818 (62,50%)	4.626.150	4.981.482
	Realizado		1.415.992 (20,72%)	2.722.171 (39,84%)	4.129.750 (60,44%)	4.442.785	4.795.949
	Projetado	2º Grau: 764.342	158.983 (20,80%)	318.731 (41,70%)	477.714 (62,50%)	517.460	557.206
	Realizado		172.162 (22,52%)	345.775 (45,24%)	493.668 (64,59%)	526.099	578.194
	Projetado	1º Grau: 4.127.542	858.529 (20,80%)	1.721.185 (41,70%)	2.579.714 (62,50%)	2.794.346	3.008.979
	Realizado		804.386 (19,49%)	1.527.006 (37,00%)	2.409.773 (58,38%)	2.586.754	2.765.822
	Projetado	Juizados Especiais: 1.767.742	367.690 (20,80%)	737.148 (41,70%)	1.104.839 (62,50%)	1.196.762	1.288.684
	Realizado		357.844 (20,24%)	664.080 (37,57%)	984.093 (55,67%)	1.077.435	1.182.076
	Projetado	Turmas Recursais: 173.682	36.126 (20,80%)	72.425 (41,70%)	108.551 (62,50%)	117.583	126.614
Realizado	81.600 (46,98%)		185.310 (106,69%)	242.216 (139,46%)	252.497	269.857	



INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base: 2014	2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018	
11 - Índice de processos julgados	Meta: Julgar, até 2020, 12% a mais de processos do que no ano de 2014.						
	Projetado	TJPR: 831.747	851.601 (2,4%)	871.456 (4,8%)	891.310 (7,2%)	227.791	455.582
	Realizado		908.902 (9,28%)	813.439 (-2,2%)	788.182 (-5,24%)	266.873	293.383
	Projetado	2º Grau: 160.968	167.407 (4%)	173.845 (8%)	180.284 (12%)	46.681	93.362
	Realizado		165.844 (3,03%)	148.240 (-7,91%)	145.556 (-9,57%)	35.555	42.943
	Projetado	1º Grau: 376.377	383.905 (2%)	391.432 (4%)	398.960 (6%)	101.622	203.244
	Realizado		354.624 (-5,78%)	332.992 (-11,53%)	321.723 (-14,52%)	137.897	144.726
	Projetado	Juizados Especiais: 244.753	249.648 (2%)	254.543 (4%)	259.438 (6%)	66.083	132.167
	Realizado		300.775 (22,89%)	258.665 (5,68%)	255.292 (4,31%)	83.118	85.591
	Projetado	Turmas Recursais: 49.649	50.642 (2%)	51.635 (4%)	52.628 (6%)	13.405	26.811
	Realizado		87.659 (76,56%)	73.542 (48,12%)	65.611 (32,15%)	10.303	20.123



INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base: 2014		2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018
12 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano (Meta Nacional 1 do CNJ)	Meta: Alcançar, anualmente, 100% de cumprimento da meta.						
	Projetado	TJPR: 106,50%	100%	100%	100%	100%	100%
	Realizado		99,77%	97,41%	87,96%	128,79%	127,86%
	Projetado	2º Grau: 100,08%	100%	100%	100%	100%	100%
	Realizado		104,44%	103,20%	96,37%	84,47%	89,25%
	Projetado	1º Grau: 113,08%	100%	100%	100%	100%	100%
	Realizado		98,33%	99,64%	89,85%	175,20%	165,94%
	Projetado	Juizados Especiais: 105,98%	100%	100%	100%	100%	100%
	Realizado		98,51%	92,50%	80,58%	124,15%	125,87%
	Projetado	Turmas Recursais: 88,06%	100%	100%	100%	100%	100%
Realizado	101,62%		95,06%	93,55%	52,95%	77,05%	
13 - Taxa de Congestionamento na Fase de Execução	Meta: Reduzir a taxa de congestionamento das ações em fase de execução até 2020						
	Projetado	TJPR: 77,9%	A definir				
	Realizado		79,61%	79,18%	74,84%	78,53%	91,18%
	Projetado	1º Grau: 79,9%	A definir				
	Realizado		82,13%	81,98%	79,08%	81,63%	92,33%
	Projetado	Juizados Especiais: 51,7%	A definir				
Realizado	59,54%		56,06%	48,64%	56,34%	80,94%	



INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base: 2014	2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018	
14 - Índice de processos de conhecimento julgados por magistrados	Meta: Aumentar em 14,6% do índice de processos de conhecimento julgados por magistrados Aumentar em 24% o índice de processos de conhecimento julgados por magistrados no 2º Grau Aumentar em 12% o índice de processos de conhecimento julgados por magistrados no 1º Grau Aumentar em 2% o índice de processos de conhecimento julgados por magistrados nas Turmas Recursais Aumentar em 15% o índice de processos de conhecimento julgados por magistrados nos Juizados Especiais						
	Projetado	TJPR: 1.011	1.035 (2,4%)	1.060 (4,8%)	1.085 (7,3%)	277,25	554,5
	Realizado		1.120,7 (10,85%)	978,9 (-3,18%)	924 (-8,6%)	511,5	436,5
	Projetado	2º Grau: 1.353	1.407 (4%)	1.461 (8%)	1.515 (12%)	392	785
	Realizado		1.417,5 (4,77%)	1.235,3 (-8,7%)	1.213 (-10,3%)	296,3	360,9
	Projetado	1º Grau: 605	617,1 (2%)	629,2 (4%)	641,3 (6%)	163,35	326,7
	Realizado		575,7 (-4,84%)	527,7 (-12,77%)	493,4 (-18,4%)	432,1	330,7
	Projetado	Juizados Especiais: 1.113	1.140,8 (2,5%)	1.168,7 (5%)	1.196,5 (7,5%)	306,08	612,15
	Realizado		1.342,7 (20,64%)	1.159,9 (4,22%)	1.139,7 (2,4%)	463,1	396,4
	Projetado	Turmas Recursais: 3.103	3.103 (0%)	3.111 (0,25%)	3.119 (0,5%)	783,5	1.567
	Realizado		6.261,4 (101,78%)	4.902,8 (58%)	4.374,1 (40,96%)	1.141	1.417



INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base: 2014		2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018
15 - Índice de produtividade dos Servidores da Área Judiciária, exceto servidores lotados em gabinetes de magistrados (IPServ).	Meta: Aumentar em 13,2% índice de produtividade dos servidores até 2020.						
	Projetado	TJPR - Área Judiciária	Estabelecer linha de base	257,99 (4%)	263,70 (6,3%)	265,12	266,55
	Realizado		248,07	234,92 (-5,3%)	261 (5,2%)	"prejudicado por falta de informações do DGRH"	"prejudicado por falta de informações do DGRH"
	Projetado	2º Grau:	Estabelecer linha de base	1.082,46 (5%)	1.134 (10%)	1.146,88	1.159,77
	Realizado		1.030,90	1.065,1 (3,3%)	799,4 (-22,5%)	"prejudicado por falta de informações do DGRH"	"prejudicado por falta de informações do DGRH"
	Projetado	1º Grau e Juizados Especiais: 208	212,16 (2%)	216,32 (4%)	220,48 (6%)	221,25	222,5
	Realizado		210,36 (1%)	191,24 (-8,1%)	231,62 (11,4%)	"prejudicado por falta de informações do DGRH"	"prejudicado por falta de informações do DGRH"
	Projetado	Turmas Recursais:	Estabelecer linha de base	5.259,40 (0%)	5.259,40 (0%)	5.259,4	5.259,4
Realizado	5.100		6.100,59 (19,6%)	3.793,73 (-25,6%)	"prejudicado por falta de informações do DGRH"	"prejudicado por falta de informações do DGRH"	
16 - Índice de afastamento sem substituição nas Turmas Recursais).	Meta: Atingir, até 2017, zero dias de afastamento de Magistrados das Turmas Recursais sem substituição.						
	Projetado	894 dias	596 dias (33,33%)	298 dias (66,67%)	0 dias (100%)	0 dias	0 dias
Realizado	938 dias (-4,92%)		771 dias (13,76%)	525 dias (41,28%)	175 dias	151 dias	



INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base: 2014		2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018
17 - Índice de produtividade dos assessores (IPA)	Meta: Aumentar em 25% do Índice de Produtividade dos Assessores no 2º Grau Manter o Índice de Produtividade dos Assessores das Turmas Recursais.						
	Projetado	TJPR	Estabelecer linha de base	233,28 (3,8%)	241,82 (7,6%)	244,01	246,21
	Realizado		224,74	194,03 (-13,7%)	182,83 (-18,6%)	“prejudicado por falta de informações do DGRH”	“prejudicado por falta de informações do DGRH”
	Projetado	2º Grau	Estabelecer linha de base	157,3 (5%)	164,79 (10%)	166,66	168,54
	Realizado		149,81	132,12 (-11,8%)	130,54 (-12,9%)	“prejudicado por falta de informações do DGRH”	“prejudicado por falta de informações do DGRH”
	Projetado	Turmas Recursais	Estabelecer linha de base	4.174,24 (0%)	4.174,24 (0%)	4.174,24	4.174,24
	Realizado		4.174,24	3.502,00 (-16,1%)	1.640,28 (-60,7%)	“prejudicado por falta de informações do DGRH”	“prejudicado por falta de informações do DGRH”



INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base: 2014		2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018
18 - Índice de tempo médio de tramitação dos processos no PJPR.	Meta: Reduzir, em relação à 2015, o tempo de tramitação dos processos baixados no PJPR em 5% até 2020.						
	Projetado		Estabelecer linha de base	504,68 (1%)	499,58 (2%)	498,30	497,03
	Realizado	TJPR - Área Judiciária:	509,8	711,49 (-39,6%)	719,41 (-41,1%)	"relatório em desenvolvimento para a periodicidade específica"	"relatório em desenvolvimento para a periodicidade específica"
	Projetado		Estabelecer linha de base	410,46 (1%)	406,32 (2%)	405,28	404,25
	Realizado	2º Grau:	414,61	432,1 (-4,2%)	406,2 (2%)	"relatório em desenvolvimento para a periodicidade específica"	"relatório em desenvolvimento para a periodicidade específica"
	Projetado		Estabelecer linha de base	443,11 (1%)	438,64 (2%)	437,52	436,40
	Realizado	1º Grau (Conhecimento):	447,59	731,56 (-63,4%)	707 (-58%)	"relatório em desenvolvimento para a periodicidade específica"	"relatório em desenvolvimento para a periodicidade específica"
	Projetado		Estabelecer linha de base	1.074,03 (1%)	1.063,18 (2%)	1.060,47	1.057,76
	Realizado	1º Grau (Execução):	1.084,88	1.603,58 (-47,8%)	1.402,9 (-29,3%)	"relatório em desenvolvimento para a periodicidade específica"	"relatório em desenvolvimento para a periodicidade específica"
	Projetado		Estabelecer linha de base	330,83 (1%)	327,49 (2%)	326,66	325,82
	Realizado	Juizados Especiais (Conhecimento):	334,17	289,33 (13,4%)	268,8 (19,6%)	"relatório em desenvolvimento para a periodicidade específica"	"relatório em desenvolvimento para a periodicidade específica"
	Projetado		Estabelecer linha de base	438,24 (1%)	433,82 (2%)	432,71	431,60



Realizado	Juizados Especiais (Execução):	442,67	436,42 (1,4%)	425 (4%)	“relatório em desenvolvimento para a periodicidade específica”	“relatório em desenvolvimento para a periodicidade específica”
Projetado		Estabelecer linha de base	281,31 (1%)	278,47 (2%)	277,76	277,05
Realizado	Turmas Recursais:	284,16	238,08 (16,21%)	254,4 (10,5%)	“relatório em desenvolvimento para a periodicidade específica”	“relatório em desenvolvimento para a periodicidade específica”

Grau de Atingimento do Objetivo Estratégico 5: Fortalecer a celeridade e a efetividade na atividade jurisdicional

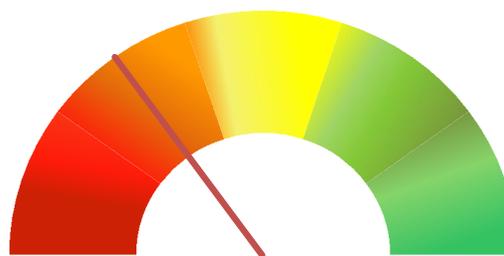


- Não mensurou/Piorou
- Melhorou moderadamente
- Quase atingiu a expectativa
- Atingiu a expectativa
- Superou a expectativa



OBJETIVO ESTRATÉGICO 06 - Promover o alinhamento estratégico entre as unidades administrativas e judiciárias							
INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base: 2014		2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018
19 - Índice de alinhamento estratégico entre as unidades administrativas e judiciárias	Meta: Realizar duas ações de divulgação do Planejamento Estratégico ao ano.						
	Projetado	Ações de divulgação do Planejamento Estratégico: 2	2	2	2	0	1
	Realizado		1	1	1	0	1

Grau de Atingimento do Objetivo Estratégico 6: Promover o alinhamento estratégico entre as unidades administrativas e judiciárias



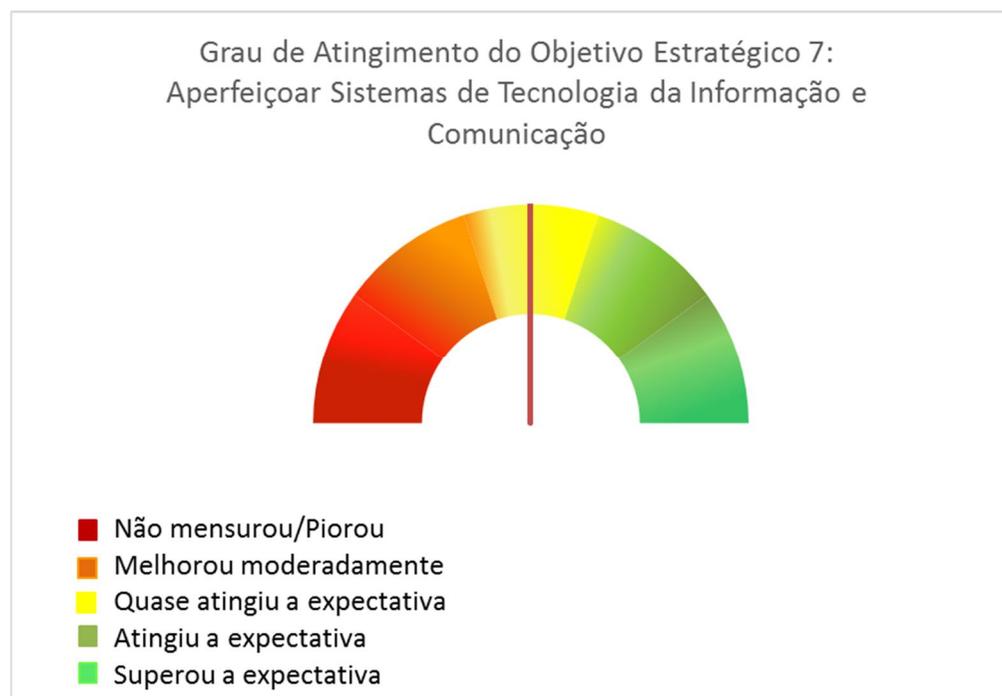
- Não mensurou/Piorou
- Melhorou moderadamente
- Quase atingiu a expectativa
- Atingiu a expectativa
- Superou a expectativa



OBJETIVO ESTRATÉGICO 07 - Aperfeiçoar os sistemas de tecnologia da informação e comunicação							
INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base: 2014		2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018
20 - Índice de execução do Plano Anual de Capacitação	Meta: Atender 90% de execução deste indicador até 2020.						
	Projetado	0%	-	70%	75%	76,25%	77,50%
	Realizado		-	85,7%	51,7%	0%	0%
21 - Índice de implantação do DATACENTER 1	Meta: Atender 100% de execução deste indicador em 2016.						
	Projetado	100%	-	100%	100%	100%	100%
	Realizado		-	100%	100%	100%	100%
22 - Índice de implantação do DATACENTER 2	Meta: Atender 100% de execução deste indicador até 2018.						
	Projetado	0%	-	5%	60%	70%	80%
	Realizado		-	7,14%	91,4%	91,40%	91,40%
23 - Índice de execução do Plano Orçamentário de TIC	Meta: Alcançar o índice de 95% de execução até 2020.						
	Projetado	0%	-	80%	85%	85,75%	86,50%
	Realizado		-	25%	42%	0%	0%
24 - Índice de Governança de TI (iGovTI)	Meta: Atingir o nível Avançado até 2020.						
	Projetado	0%	-	Intermediário	Intermediário	Intermediário	Intermediário
	Realizado		-	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório
25 - Índice de execução do Plano de Contratações de TIC	Meta: Alcançar o índice de 95% de execução deste indicador até 2020.						
	Projetado	0%	-	80%	85%	85,75%	86,50%
	Realizado		-	25%	42%	0%	0%
26 - Índice de formalização da metodologia de desenvolvimento e de sustentação de Software	Meta: Possuir uma metodologia formal para o desenvolvimento e sustentação de software.						
	Projetado	0%	-	80%	85%	85,75%	86,50%
	Realizado		-	95%	95%	0%	0%



INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base: 2014		2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018
27 - Índice de aderência dos Sistemas Judiciais ao MNI	Meta: Alcançar o índice de 100% dos sistemas judiciais aderentes ao MNI até 2020.						
	Projetado	0%	-	80%	85%	86,25%	87,50%
	Realizado			100%	100%	100%	100%
28 - Índice de formalização da Gestão de Riscos em TIC	Meta: Possuir um processo formal para Gestão de Riscos em TIC até 2016.						
	Projetado	0%	-	100%	100%	100%	100%
	Realizado			92,90%	92,90%	0%	0%
29 - Índice de Satisfação dos Usuários de TIC	Meta: Alcançar o índice de 95% de satisfação até 2020.						
	Projetado	0%	-	80%	85%	85,75%	86,50%
	Realizado			66,33%	72,7%	0%	0%





PERSPECTIVA DOS APRENDIZADO E CONHECIMENTO							
OBJETIVO ESTRATÉGICO 08 - Desenvolver continuamente conhecimentos, habilidades e atitudes das pessoas							
INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base	2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018	
30 - Índice de capacitação dos servidores do PJPR	Meta: Capacitar 50% dos servidores de 1º grau de jurisdição, 50% dos servidores em função gerencial e 50% dos servidores de 2º grau.						
	Projetado	1%	1%	5%	10%	12,5%	15%
	Realizado		23,62%	21,16%	20,16%	2,95%	8,68%
31 - Índice de alcance de palestras	Meta: Realizar, até 2020, palestras que promovam sucintas atualizações de temas específicos à 80% dos servidores.						
	Projetado	1%	1%	5%	30%	35%	40%
	Realizado		3,23%	3,6%	12,7%	0%	8,80%
32 - Índice de utilização de ferramentas tecnológicas em capacitação	Meta: Utilizar, até 2020, as ferramentas tecnológicas em 60% das capacitações realizadas.						
	Projetado	0%	0%	5%	10%	13,75%	17,50%
	Realizado		15,79%	7%	4,41%	0%	4,55%



Grau de Atingimento do Objetivo Estratégico 8:
Desenvolver continuamente conhecimento, habilidades e
atitudes das pessoas



- Não mensurou/Piorou
- Melhorou moderadamente
- Quase atingiu a expectativa
- Atingiu a expectativa
- Superou a expectativa



OBJETIVO ESTRATÉGICO 09 - Implantar Gestão por Competências							
INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base		2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018
33 - Índice de mapeamento das competências profissionais	Meta: Mapear, até 2020, as competências necessárias para exercer todos os cargos e funções no 1º e 2º grau de jurisdição.						
	Projetado	50%	55%	60%	70%	72,5%	75%
	Realizado		42,5%	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
34 - Índice de servidores capacitados nas competências profissionais	Meta: Capacitar, até 2020, 75% dos servidores nas competências profissionais exigidas pelos respectivos cargos/funções desempenhados.						
	Projetado	0%	5%	10%	15%	17,5%	20%
	Realizado		Não Informado	Não calculado devido à ausência de informações			





OBJETIVO ESTRATÉGICO 10 - Fomentar ações para melhoria da saúde e valorização de magistrados e servidores							
INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base	2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018	
35 - Número de ações de reconhecimento funcional	Meta: Realizar, anualmente, 2 ações que promovam o reconhecimento funcional dos magistrados e servidores até 2020.						
	Projetado	-	2	2	2	0	1
	Realizado	-	5 (150%)	5 (150%)	6 (200%)	Não informado	Não informado
36 - Índice de afastamento funcional por problemas de saúde decorrentes da atividade laboral no PJPR	Meta: Reduzir, até 2020, a quantidade de afastamento funcional por problemas de saúde em 20%.						
	Projetado	1.836	1.781 (3%)	1.744 (5%)	1.689 (8%)	413	826
	Realizado	1.836	1.401 (23,69%)	1.638 (10,78%)	2.223 (-21,08%)	861	1.975
37 - Índice de alcance dos programas de saúde e qualidade de vida no trabalho	Meta: Estender, até 2020, os programas de saúde e qualidade de vida no trabalho à 70% dos magistrados e servidores do PJPR.						
	Projetado	20%	40%	50%	55%	56,25%	57,50%
	Realizado	20%	24,28%	24,19%	27,08%	Não informado	Não informado



Grau de Atingimento do Objetivo Estratégico 10: Fomentar ações para melhoria da saúde e valorização de magistrados e servidores



- Não mensurou/Piorou
- Melhorou moderadamente
- Quase atingiu a expectativa
- Atingiu a expectativa
- Superou a expectativa



PERSPECTIVA DOS RECURSOS							
OBJETIVO ESTRATÉGICO 11 - Proporcionar estrutura adequada às atividades judiciárias e administrativas							
INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base	2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018	
38 - Quantitativo de edificações novas, reformadas ou ampliadas do Poder Judiciário do Estado do Paraná	Meta: Construir, até 2020, 49 novas edificações e reformar ou ampliar 28 outras edificações.						
	Projetado		12	25	31	32,5	34
	Realizado	Obras Novas: 56	9 (75%)	18 (72%)	22 (71%)	23 (70,77%)	23 67,65%
	Projetado	Reformas e Ampliações : 30	11	16	19	19,75	20,5
	Realizado		18 (163,6%)	22 (137,5%)	41 (215,8%)	50 (253,16%)	54 (263,41%)
	Projetado	Total de Edificações: 86	23	41	50	52,25	54,5
	Realizado		27 (117,4%)	40 (97,56%)	63 (126%)	73 (139,71%)	77 (141,28%)
39 - Índice de edificações com acessibilidade física	Meta: Garantir, em todas as edificações do PJPR, o acesso universalizado.						
	Projetado	Edificações com Acessibilidade Física: 94 (57%)	117 (71%)	135 (82%)	144 (87%)	146,25 (88,5%)	148,5 (90%)
	Realizado		115 (69,7%)	116 (70,3%)	118 (71,52%)	119 (72,12%)	119 (72,12%)



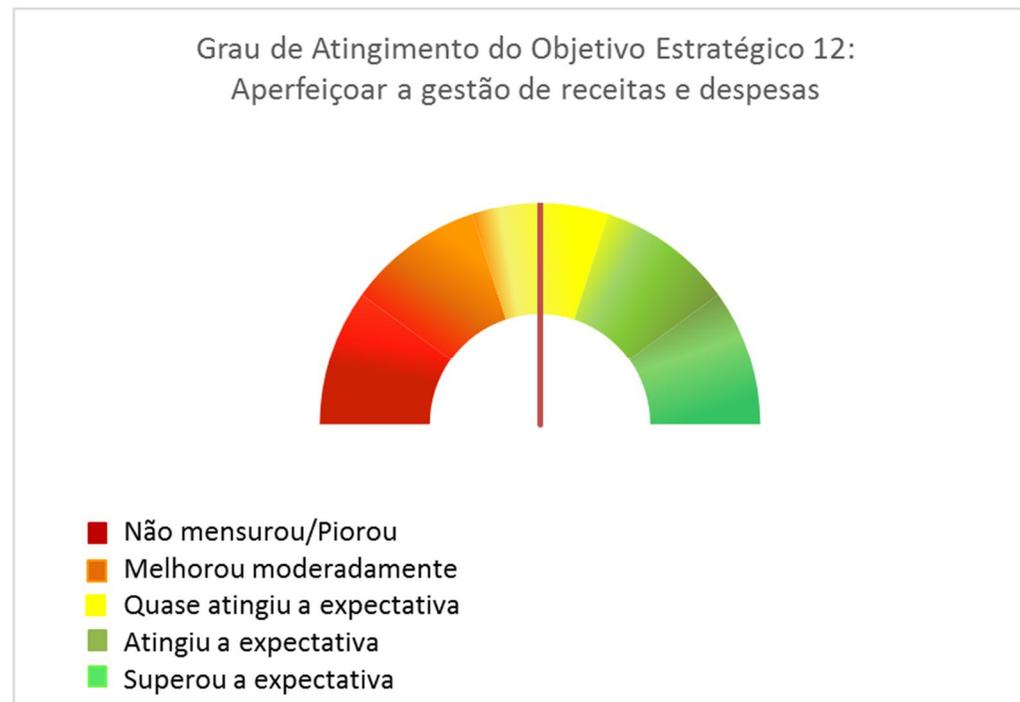
Grau de Atingimento do Objetivo Estratégico 11:
Proporcionar estrutura adequada às atividades judiciárias
e administrativas



- Não mensurou/Piorou
- Melhorou moderadamente
- Quase atingiu a expectativa
- Atingiu a expectativa
- Superou a expectativa

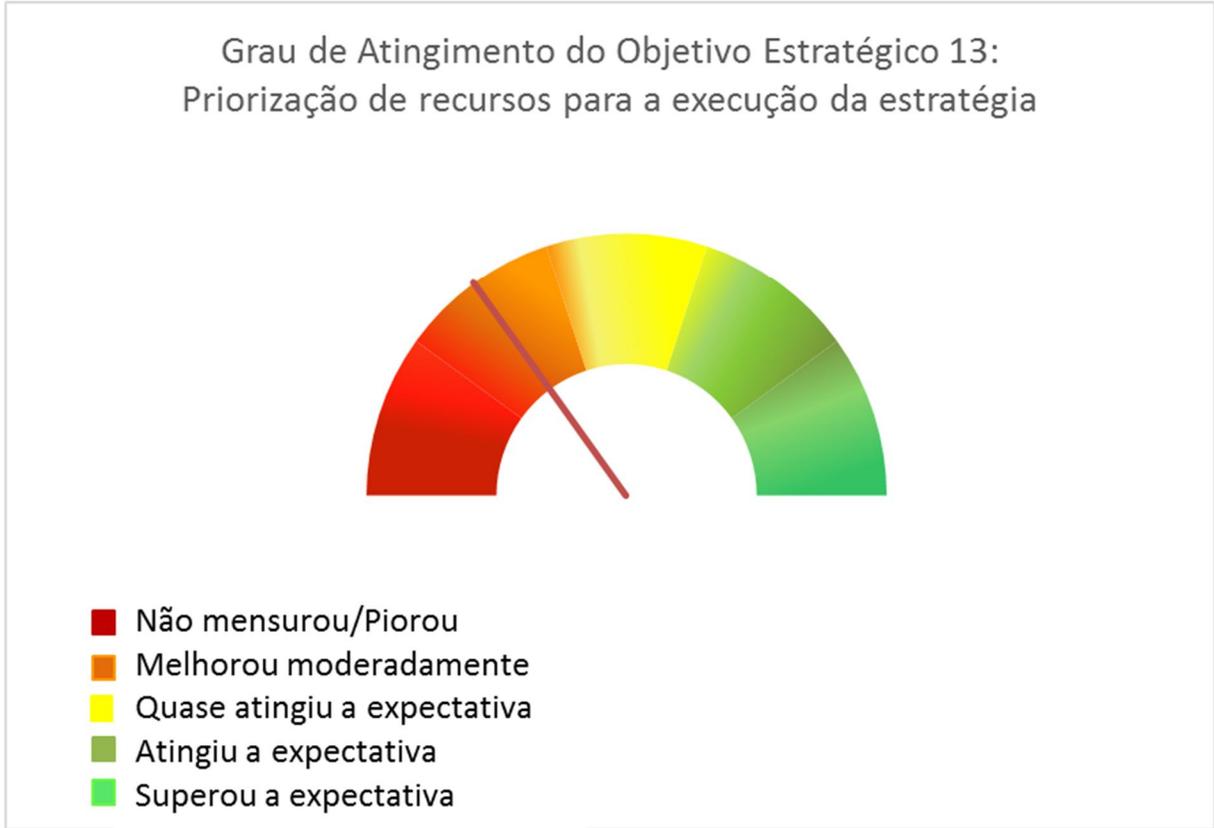


OBJETIVO ESTRATÉGICO 12 - Aperfeiçoar a gestão de receitas e despesas						
INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base	2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018
40 - Índice de eficiência operacional	Meta: Manter, até 2020, o custo real por processo judicial baixado no mesmo nível do ano de 2014.					
	Projetado	R\$ 1.186,43	R\$ 1.186,43 (0%)	R\$ 1.186,43 (0%)	R\$ 1.186,43 (0%)	R\$ 1.186,43 (0%)
	Realizado	R\$ 1.186,43	R\$ 1.222,72 (-3,06%)	R\$ 1.438,63 (-21,26%)	R\$ 1.376,81 (-16,05%)	R\$ 1.247,67 (-5,16%)





OBJETIVO ESTRATÉGICO 13 - Priorização de recursos para a execução da estratégia							
INDICADORES ESTRATÉGICOS	Linha de base	2015	2016	2017	1T/2018	2T/2018	
41 - Índice de execução do Planejamento Estratégico	Meta: Cumprir, até 2020, 85% dos Objetivos Estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico 2015-2020.						
	Projetado	-	21,8%	33,7%	46%	49,10%	52,20%
	Realizado	-	33,2%	19,7%	20%	“prejudicado pela não mensuração de diversos indicadores”	“prejudicado pela não mensuração de diversos indicadores”





ANEXO I – Minuta de Anteprojeto de Lei (Unificação dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Paraná)



MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI

Súmula: Unifica os Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná e estabelece outras providências.

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná e as carreiras de seus servidores ficam reestruturados na forma desta Lei.

Art. 2º A denominação, classificação, quantidade, níveis, enquadramento, tabela de vencimentos e atribuições básicas dos cargos de provimento efetivo passam a ser os constantes dos anexos e das tabelas desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições específicas de cada cargo efetivo serão definidas em regulamento.

Capítulo II

Do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná

Art. 3º O Quadro de Pessoal do Poder Judiciário compreende:

I - Parte permanente que é integrada pelos cargos de provimento efetivo e em comissão;

II - Parte suplementar que é integrada pelas carreiras dos cargos de provimento efetivo cuja extinção ou transformação, após vacância, estão previstas em Lei.



Art. 4º A estrutura funcional da parte permanente do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário é dividida em carreiras, cargos em comissão e funções de confiança, agrupados segundo os requisitos de investidura, atribuições, complexidade, grau de responsabilidade e peculiaridades dos cargos:

I - Jurídico Especial (JES) - composto por cargos de provimento efetivo da carreira de Consultor Jurídico, com atribuições exclusivas de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Judiciário, organizada em classes, na forma do artigo 56 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Paraná, cujo requisito de ingresso é o bacharelado em Direito;

II - Superior (SPR) - composto por cargos de provimento efetivo das carreiras de Administrador, Analista de Sistemas, Arquiteto, Contador, Economista, Engenheiro, Estatístico, Médico, Analista Judiciário, Psicólogo Judiciário e Assistente Social Judiciário, com atribuições de natureza especializada nas áreas de apoio direto e indireto à prestação jurisdicional, cujo requisito de ingresso é a formação em curso superior correlacionado com a especialidade e com habilitação legal, se for o caso;

III - Intermediário (ITD) - composto por cargos de provimento efetivo das carreiras de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Computação e Técnico Judiciário, com atribuições de suporte técnico e administrativo nas áreas de apoio direto e indireto à prestação jurisdicional, cujo requisito de ingresso é a formação em curso de ensino médio, ou curso técnico equivalente, correlacionado com a especialidade, se for o caso;

IV - Cargos em Comissão (CCO) - composto por cargos de livre nomeação e exoneração com atribuições de direção, chefia e assessoramento, cujos requisitos de provimento são previstos em lei específica;

V - Funções de Confiança (FCO) - composto por funções com atribuições de direção, chefia e assessoramento, privativos de servidor público ocupante de cargo efetivo, cujos requisitos de designação são previstos em lei específica.

Art. 5º A estrutura funcional da parte suplementar do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário é composta por carreiras resultantes da fusão de cargos que, por previsão legal, serão extintos ou transformados à medida que vagarem, agrupadas da seguinte forma:



I - Especial (EPL) - composto por cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário, remunerados pelos cofres públicos, com atribuições idênticas às do cargo de Analista Judiciário, mencionado no inciso II do artigo 4º, nos termos desta Lei;

II – Serventuários da Justiça – Regime Híbrido (SEH) - composto por cargos de provimento efetivo de Escrivão da Vara de Família e Escrivão da Vara de Registros Públicos e Anexos, remunerados parcialmente pelos cofres públicos, com atribuições de direção de unidade de serviço relacionadas à elaboração e execução de atos processuais;

III - Apoio Especializado Superior (APS) - composto por cargos de provimento efetivo das carreiras de Assistente Social, Bibliotecário, Dentista, Psicólogo, Analista Judiciário – Área Contábil e Contador/Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com atribuições de natureza especializada nas áreas de apoio direto e indireto à prestação jurisdicional, cujo requisito de ingresso é a formação em curso superior correlacionado com a especialidade e com habilitação legal, se for o caso;

IV - Auxiliares (AUX) - composto por cargos de provimento efetivo das carreiras de Oficial de Justiça e Comissário da Vara da Infância e da Juventude, com atribuições de suporte técnico e administrativo relativos a diligências processuais externas de cumprimento de atos processuais, fiscalização de crianças e adolescentes e execução das leis que os assistem e de apregoamento, cujo requisito de ingresso é a formação em curso de ensino médio;

V – Apoio Operacional (AOP) - composto por cargos de provimento efetivo das carreiras de Desenhista, Mecânico, Técnico Especializado em Infância e Juventude e Técnico Especializado em Execução Penal, com atribuições de suporte técnico e administrativo nas áreas de apoio direto e indireto à prestação jurisdicional, cujo requisito de ingresso é a formação em curso de ensino médio, ou curso técnico equivalente, correlacionado com a especialidade, se for o caso;

VI - Básico (BCO) - composto por cargos de provimento efetivo das carreiras de Auxiliar Judiciário I, Auxiliar Judiciário II, Auxiliar Judiciário III e Auxiliar Judiciário IV, com atribuições relacionadas à execução de atividades básicas de apoio operacional, cujo requisito de ingresso é a formação em curso de ensino fundamental.

Parágrafo único. Aos ocupantes dos cargos indicados nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo são assegurados os mesmos critérios de progressão, lotação, relocação e revisão geral anual garantidos aos ocupantes de cargos das demais carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, nos termos previstos nesta Lei.



Capítulo III Do Provimento

Art. 6º A investidura em cargo de provimento efetivo, após aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, dar-se-á no nível inicial de vencimento do respectivo cargo.

Capítulo IV Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 7º O desenvolvimento dos servidores nos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário dar-se-á mediante progressão funcional, por antiguidade e merecimento, alternadamente.

§1º A progressão por antiguidade é a passagem do servidor de um nível para o seguinte, dentro da mesma carreira, cumprido o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no nível em que se encontrava.

§2º A progressão por merecimento é a passagem do servidor de um nível para o seguinte, dentro da mesma carreira, cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício no nível em que se encontrava, condicionada ao resultado da avaliação periódica de desempenho individual, na forma prevista em regulamento.

Art. 8º A avaliação de desempenho individual será executada com base em regulamento editado pelo Presidente do Tribunal de Justiça que estabelecerá, dentre outros, os seguintes requisitos:

- I - assiduidade;
- II - pontualidade;
- III - produtividade;



IV - frequência e aproveitamento em cursos oficiais de aperfeiçoamento.

Parágrafo único. As necessidades de capacitação ou treinamento do servidor com desempenho insuficiente na avaliação individual serão consideradas e priorizadas no planejamento da Administração.

Art. 9º Não obterá progressão funcional o servidor:

I - em estágio probatório;

II - em disponibilidade;

III - que sofreu sanção disciplinar de advertência por 2 (duas) vezes ou suspensão no período de avaliação, observada a data do trânsito em julgado da decisão;

IV - com resultado insuficiente na avaliação individual de desempenho.

§ 1º O período de estágio probatório será computado no cálculo da progressão funcional por antiguidade.

§ 2º A vedação dos incisos III e IV não se aplica à progressão por antiguidade.

Art. 10. São causas de suspensão do interstício para a progressão funcional:

I - as faltas não justificadas;

II - a prisão não decorrente de sentença definitiva;

III - o cumprimento de pena disciplinar de suspensão;

IV - a cessão a outro órgão ou entidade da Administração;

V - os períodos de licença para:

a) tratamento de saúde superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) tratamento de saúde em pessoa da família superior a 60 (sessenta) dias;

c) trato de interesses particulares;

d) desempenho de mandato classista;



- e) acompanhar cônjuge ou companheiro;
- f) atividade política e para o exercício de mandato eletivo;
- g) missão ou estudo no exterior;
- h) participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro órgão da Administração Pública.

Parágrafo único. As hipóteses de suspensão previstas no inciso IV e nas alíneas “a”, “b” e “d” do inciso V deste artigo não são aplicáveis para a progressão por antiguidade.

Art. 11. As progressões serão formalizadas em ato próprio que produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir do primeiro dia subsequente à data em que o servidor houver implementado todos os requisitos.

Capítulo V

Da Lotação e Relotação

Art. 12. A lotação e a relotação dos servidores observará as atribuições dos cargos e a competência das unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Paraná, nos seguintes termos:

I - Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição: integrada por servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário, Assistente Social Judiciário, Psicólogo Judiciário, Técnico em Computação, Analista Judiciário – Área Contábil, Contador/Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Técnico Judiciário, Técnico Especializado em Infância e Juventude e Técnico Especializado em Execução Penal, integrantes dos agrupamentos Especial, Serventuários da Justiça – Regime Híbrido, Auxiliares e Básico e por ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança;

II - Unidades Judiciárias de 2º Grau de Jurisdição: integrada por servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, integrantes dos agrupamentos Jurídico Especial, Especial e Básico e por ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança;



III - Secretaria do Tribunal de Justiça: integrada por servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Administrador, Analista de Sistemas, Arquiteto, Contador, Economista, Engenheiro, Estatístico, Médico, Assistente Social, Bibliotecário, Dentista, Psicólogo, Desenhista e Mecânico, integrantes dos agrupamentos Jurídico Especial, Intermediário e Básico e por ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança;

Parágrafo único. As restrições contidas nos incisos I a III deste artigo não se aplicam para a lotação e relocação de servidores para a Cúpula Diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 13. A distribuição dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário e de seus servidores será regulamentada por decreto do Presidente do Tribunal que atenderá os seguintes critérios:

I - equalização da força de trabalho entre os graus de jurisdição, segundo a demanda processual;

II - distinção entre unidades judiciárias derivadas de suas competências, entrâncias e forma de tramitação dos processos judiciais, dentre físicos e eletrônicos;

III - quantidade total de servidores lotados nas áreas de apoio indireto à atividade judicante corresponderá a, no máximo, 30% (trinta por cento) do total de servidores, excluídas a área de tecnologia da informação e escola de servidores.

Parágrafo único. É assegurado o livre trânsito entre o 1º e o 2º Graus de Jurisdição aos servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, desde que observados os critérios de distribuição de pessoal estabelecidos em atos normativos do Conselho Nacional da Justiça – CNJ.

Art. 14. A distribuição dos cargos efetivos e seus servidores, dos cargos em comissão e das funções de confiança será revista a cada 3 (três) anos.

Art. 15. Os servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário oriundos do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a critério da Administração, poderão ser designados para atendimento das unidades judiciárias de primeiro grau, inclusive para



exercício dos cargos em comissão e funções de confiança respectivos, a fim de suprir a demanda temporária de servidores ou redução do acervo de processos, nas seguintes modalidades:

I - Presencial: mediante relocação voluntária ou, de ofício, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

II - Remota: na Unidade Permanente de Apoio à Prestação Jurisdicional no 1º Grau de Jurisdição.

§ 1º A relocação de ofício será precedida da voluntária e observará, dentre outros critérios objetivos a serem fixados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, via decreto, o tempo de serviço no cargo e na unidade.

§ 2º A relocação de ofício de servidores oriundos do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça para unidades do 1º grau de jurisdição somente poderá ocorrer se não houver servidor oriundo do extinto Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição em atividade no 2º grau de jurisdição ou na Secretaria do Tribunal de Justiça, ressalvada a possibilidade de permuta voluntária, nos termos do inciso IV do artigo 23 desta Lei.

Art. 16. O Presidente do Tribunal de Justiça regulamentará, por decreto, o funcionamento da Unidade Permanente de Apoio à Prestação Jurisdicional no 1º Grau de Jurisdição, instalada na Capital, sob a supervisão da Corregedoria-Geral da Justiça.

Capítulo VI

Do Vencimento e da Remuneração

Art. 17. A fixação do vencimento e demais componentes do sistema remuneratório dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário é determinada segundo a natureza, grau de responsabilidade, complexidade dos cargos, suas peculiaridades e requisitos para investidura.

Art. 18. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo com valor fixado em lei e correspondente ao nível/classe de enquadramento do servidor, nos termos desta Lei.



Art. 19. A remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão é composta pelo vencimento, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Capítulo VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20. Até a superveniência de lei específica que disporá sobre o regime disciplinar dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, aplicam-se as disposições do Título V da Lei Estadual nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008, segundo o respectivo quadro de pessoal de origem do servidor.

§1º As sindicâncias e processos administrativos disciplinares em curso manterão seus respectivos ritos processuais.

§2º No caso dos servidores que ingressarem nas carreiras a partir da vigência desta Lei, observar-se-ão as disposições da Lei Estadual nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008, segundo a unidade de lotação do servidor na data dos fatos relativos à sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 21. Os servidores ocupantes dos cargos de Assistente Social Judiciário e Psicólogo Judiciário poderão ser designados para atuar no Centro de Assistência Médica e Social da Secretaria do Tribunal após a extinção, por meio da vacância, dos cargos de Assistente Social e Psicólogo oriundos do grupo ocupacional Superior de Apoio Especializado (SAE) do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 22. Os servidores oriundos do extinto Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição poderão ser lotados em quaisquer das unidades judiciárias, nos termos de regulamento a ser expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que atenderá aos seguintes requisitos quanto à distribuição desses servidores nas unidades de 2º grau, além dos previstos no artigo 12 desta Lei:



- I - cumprimento à distribuição proporcional de servidores por unidade judiciária de 1º grau, de acordo com a lotação paradigma de cada unidade, de modo a não configurar déficit de servidor nas secretarias e escrivanias de 1º grau;
- II - atendimento prioritário à demanda de servidores nas unidades judiciárias em processo de estatização, para fins de cumprimento do inciso I deste artigo;
- III - possibilidade de permuta entre servidores ocupantes de cargos da mesma carreira entre as unidades judiciárias de 1º e 2º graus;
- IV - atuação dos servidores referidos no *caput* deste artigo em força-tarefa junto à Corregedoria-Geral da Justiça, por prazo certo, ou na Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná - ESEJE, independentemente do requisito estabelecido no inciso I deste artigo.

Art. 23. Ficam transformados 74 (setenta e quatro) cargos vagos de Assessor Jurídico, 02 (dois) cargos vagos de Arquiteto, 38 (trinta e oito) cargos vagos de Assistente Social, 17 (dezessete) cargos vagos de Administrador, 07 (sete) cargos vagos de Bibliotecário, 13 (treze) cargos vagos de Contador, 1 (um) de cargo vago de Dentista, 3 (três) cargos vagos de Designer Gráfico, 8 (oito) cargos vagos de Engenheiro, 01 (um) cargo vago de Estatístico, 01 (um) cargo vago de Jornalista, 04 (quatro) cargos vagos de Médico, 10 (dez) cargos vagos de Psicólogo, 03 (três) cargos vagos de Auxiliar de Enfermagem, 02 (dois) cargos vagos de Desenhista e 05 (cinco) cargos vagos de Mecânico em 45 (quarenta e cinco) cargos de Analista Judiciário, 239 (duzentos e trinta e nove) cargos de Técnico Judiciário e 389 (trezentos e oitenta e nove) cargos em comissão de Assistente Jurídico II, de simbologia 1-D.

§1º Os cargos efetivos e em comissão criados por este artigo serão destinados às unidades judiciárias do 1º grau de jurisdição.

§2º O quantitativo de cargos efetivos vagos com atribuições nas áreas de apoio indireto à prestação jurisdicional referidos no *caput* deste artigo será revisto a cada triênio, a partir da vigência desta Lei, a fim de adequá-lo ao volume das demandas do Tribunal, observada a priorização de recursos ao 1º grau de jurisdição e a necessidade de estatização das serventias judiciais.

Art. 24. Ficam transformados, a partir da vacância, e direcionados ao 1º grau de jurisdição:

- I - 30 (trinta) cargos de Consultor Jurídico em 82 (oitenta e dois) cargos de Analista Judiciário;



II - 30 (trinta) cargos de Técnico Especializado em Infância e Juventude e 4 (quatro) cargos de Técnicos Especializado em Execução Penal em 31 (trinta e um) cargos de Psicólogo Judiciário e 20 (vinte) cargos de Assistente Social Judiciário.

§ 1º Os cargos transformados em razão do disposto no inciso I deste artigo poderão ser providos na nova carreira à razão de um cargo de Consultor Jurídico vago para 2 (dois) cargos de Analista Judiciário até a vacância do último cargo de Consultor Jurídico quando, então, poderão ser providos todos os cargos de Analista Judiciário remanescentes.

§ 2º Os cargos transformados em razão do disposto no inciso II deste artigo poderão ser providos nas novas carreiras à razão de um cargo de Técnico Especializado vago para um cargo de Psicólogo Judiciário ou Assistente Social Judiciário, alternadamente, até a vacância do último cargo de Técnico Especializado quando, então, poderão ser providos todos os cargos de Psicólogo Judiciário e Assistente Social Judiciário remanescentes.

§ 3º O provimento dos novos cargos na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo dependerá de prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 25. Os cargos dos agrupamentos Especial e de Serventuários da Justiça – Regime Híbrido e das carreiras de Contador/Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e de Analista Judiciário - Área Contábil serão transformados, a partir da vacância, em cargos de Analista Judiciário e direcionados ao 1º grau de jurisdição.

Art. 26. Os atuais cargos de Escrivão do Crime, Escrivão da Vara da Infância e da Juventude e Adoção, Escrivão da Vara de Execuções Penais, Escrivão da Vara da Corregedoria dos Presídios, Secretário do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Secretário de Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Secretário dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais passam a ser denominados Analista Judiciário, integrantes do agrupamento Especial (EPL), previsto no inciso I do artigo 5º desta Lei.

Art. 27. Ficam transformados os cargos de Oficial Judiciário e Técnico Judiciário do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e de Técnico Judiciário e Técnico de Secretaria do extinto Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição em cargos de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário.



Art. 28. Os cargos de Analista Judiciário - Área Assistência Social e Analista Judiciário – Área Psicologia passam a ser denominados de Assistente Social Judiciário e Psicólogo Judiciário.

Art. 29. Os cargos de Auxiliar Judiciário de 1º Grau passam a ser denominados de Auxiliar Judiciário IV.

Art. 30. Os cargos de provimento efetivo de Assessor Jurídico, oriundos do grupo ocupacional Especial Superior (ESP), passam a ser denominados de Consultor Jurídico, do agrupamento Jurídico Especial (JES).

Parágrafo único. As Assessorias Jurídicas do Tribunal de Justiça, incluindo a do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura, passam a ser denominadas Consultorias Jurídicas, integradas por ocupantes de cargos da carreira de Consultor Jurídico, e serão regulamentadas por Decreto Judiciário do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 31. Os cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional Superior de Apoio Especializado (SAE) do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à exceção dos cargos de Assistente Social, Bibliotecário, Dentista e Psicólogo, passarão a integrar o agrupamento Superior (SPR) do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário.

Art. 32. Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional Especial Superior (ESP) do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na data de publicação desta Lei, continuarão a ser remunerados segundo a sistemática prevista no regime anterior, em atenção ao princípio da irredutibilidade salarial.

§ 1º Aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional Especial Superior (ESP) do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na data de publicação desta Lei, fica assegurada a percepção de verba de representação no percentual de 126% (cento e vinte e seis por cento), a qual fica extinta para os futuros integrantes do agrupamento Jurídico Especial.



§ 2º O percentual referido no parágrafo anterior incide sobre o vencimento básico do cargo e fica a ele integrado para todos os efeitos legais.

§ 3º Fica vedada a lotação de servidores ocupantes do cargo de Consultor Jurídico em percentual superior a 30% (trinta por cento) do total desses cargos em gabinetes de Desembargador e de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau derivadas de designação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, à exceção dos gabinetes da Cúpula Diretiva.

Art. 33 Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional Superior de Apoio Especializado (SAE) do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na data de publicação desta Lei, continuarão a ser remunerados segundo a sistemática prevista no regime anterior, em atenção ao princípio da irredutibilidade salarial.

§ 1º Aos ocupantes do grupo ocupacional Superior de Apoio Especializado (SAE) do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na data de publicação desta Lei, fica assegurada a percepção de verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento), a qual fica extinta para os futuros integrantes do agrupamento Superior.

§ 2º O percentual referido no parágrafo anterior incide sobre o vencimento básico do cargo e fica a ele integrado para todos os efeitos legais.

§ 3º À exceção dos ocupantes de cargos oriundos do grupo ocupacional Superior de Apoio Especializado (SAE) do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na data de publicação desta Lei, os ocupantes de cargos das demais carreiras do Poder Judiciário do Estado do Paraná que passaram a integrar o agrupamento Superior (SPR) em virtude desta Lei não fazem jus à verba de representação.

Art. 34. Não será devida verba de representação a quaisquer futuros servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Art. 35. As tabelas de vencimentos estabelecidas nesta Lei correspondem a uma jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e serão atualizadas no caso de revisão geral anual.



Art. 36. O enquadramento dos servidores a que se refere esta Lei fica definido na forma de seus Anexos III e VI.

§ 1º Os ocupantes dos cargos do grupo ocupacional Especial Superior (ESP) do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na data de publicação desta Lei, permanecem regidos pelas Tabelas do regime anterior, reproduzidas nos Anexos desta Lei.

§ 2º Os ocupantes dos cargos do grupo ocupacional Superior de Apoio Especializado (SAE) do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na data de publicação desta Lei, permanecem regidos pelas Tabelas do regime anterior, reproduzidas nos Anexos desta Lei.

Art. 37. Os cargos providos do grupo ocupacional Especial Superior (ESP) do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na data de publicação desta Lei, passarão a ser regidos pela Tabela 3 do Anexo II e pela Tabela 3 do Anexo VII após as respectivas vacâncias.

Art. 38. Os cargos providos do grupo ocupacional Superior de Apoio Especializado (SAE) do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na data de publicação desta Lei, passarão a ser regidos pela Tabela 4 do Anexo II e pela Tabela 3 do Anexo VII após as respectivas vacâncias.

Art. 39. A progressão dos servidores se dará nos termos do artigo 7º e seguintes desta Lei, observada, na progressão seguinte ao enquadramento decorrente desta Lei, a alternância entre antiguidade e merecimento e o cômputo do tempo de efetivo exercício no nível em que se encontravam antes desse enquadramento.

§1º Após o enquadramento previsto nesta Lei, a primeira progressão dos servidores que se encontravam enquadrados no último nível de suas respectivas carreiras será por antiguidade, cujo interstício terá início com sua vigência.



§2º Os servidores oriundos do extinto Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição terão suas progressões por antiguidade seguintes à vigência desta Lei após o cumprimento do seguinte interstício de tempo de efetivo exercício no respectivo nível:

I - servidores com até 5 (cinco) anos de efetivo exercício no atual cargo terão sua progressão por antiguidade após cumprido o interstício de 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de efetivo exercício;

II - servidores com até 10 (dez) anos de efetivo exercício no atual cargo terão sua progressão por antiguidade após cumprido o interstício de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de efetivo exercício;

III - servidores com até 15 (quinze) anos de efetivo exercício no atual cargo terão sua progressão por antiguidade após cumprido o interstício de 2 (dois) anos e 3 (três) meses de efetivo exercício;

IV - servidores com até 20 (vinte) anos de exercício no atual cargo terão sua progressão por antiguidade após cumprido o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício;

V – servidores com até 25 (vinte e cinco) anos de exercício no atual cargo terão sua progressão por antiguidade após cumprido o interstício de 1 (um) ano e 9 (nove) meses de efetivo exercício;

VI - servidores com mais de 25 (vinte e cinco) anos de exercício no atual cargo terão sua progressão por antiguidade cumprido o interstício de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de efetivo exercício.

§3º Terão direito à progressão aos níveis transitórios previstos nesta Lei apenas os servidores que ingressaram nos respectivos cargos antes da vigência desta Lei.

Art. 40. Aplica-se aos servidores enquadrados na forma desta Lei o disposto da Lei Estadual nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008, no que se refere ao regime disciplinar, exceto quanto aos integrantes dos agrupamentos Especial e de Serventuários da Justiça – Regime Híbrido, que continuam submetidos, no que couber, ao disposto na Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 41. Eventuais verbas sucumbenciais que venham a ser deferidas em razão das alterações promovidas pelo inciso VII do artigo 1º do Anexo VIII desta Lei obrigatoriamente reverterão ao FUNREJUS – Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário.



Art. 42. Os cargos efetivos de que trata esta Lei são classificados da seguinte forma quanto à vinculação de suas atribuições à prestação jurisdicional:

I – Apoio Direto à Prestação Jurisdicional: cargos de Consultor Jurídico, Analista Judiciário, Psicólogo Judiciário, Assistente Social Judiciário, Técnico Judiciário, Analista Judiciário (EPL), Escrivão da Vara de Família, Escrivão da Vara de Registros Públicos e Anexos, Analista Judiciário – Área Contábil, Contador/Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Oficial de Justiça, Comissário da Vara da Infância e da Juventude, Técnico Especializado em Infância e Juventude, Técnico Especializado em Execução Penal, Auxiliar Judiciário I, Auxiliar Judiciário II, Auxiliar Judiciário III e Auxiliar Judiciário IV;

II – Apoio Indireto à Prestação Jurisdicional: cargos de Consultor Jurídico, Administrador, Analista de Sistemas, Arquiteto, Contador, Economista, Engenheiro, Estatístico, Médico, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Computação, Técnico Judiciário, Assistente Social, Bibliotecário, Dentista, Psicólogo, Desenhista, Mecânico, Auxiliar Judiciário I, Auxiliar Judiciário II, Auxiliar Judiciário III e Auxiliar Judiciário IV.

Art. 43. O artigo 1º da Lei Estadual nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** O presente Estatuto estabelece o regime jurídico dos funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

§ 1º São considerados funcionários para os fins deste Estatuto os ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

§ 2º Os integrantes dos cargos dos agrupamentos Especial e Serventuários da Justiça – Regime Híbrido continuam submetidos ao disposto na Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2013, no que se refere ao regime disciplinar.”

Art. 44. Ficam revogados:

I – os artigos 1º a 8º, 10 e 11 e anexos da Lei Estadual nº 11.719, de 12 de maio de 1997;



- II – os artigos 118, I, 123, 125, 126, 128, 131 a 134, 146 a 148 e 150 da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003;
- III – os artigos 1º, *caput* do 3º, 6º a 18 e anexo I da Lei Estadual nº 16.023, de 19 de dezembro de 2008;
- IV - os artigos 4º, §2º, 5º, 6º, §2º, 11, parágrafo único, e 14, § 2º, da Lei Estadual nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008;
- V - os artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 16.744, de 29 de dezembro de 2010;
- VI - os artigos 1º, 3º a 17, 28 a 40 e 44 e anexos da Lei Estadual nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010;
- VII - os artigos 6º e 7º da Lei Estadual nº 17.469, de 02 de janeiro de 2013;
- VIII - os artigos 1º a 4º, 4ºB, 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.528, de 26 de março de 2013;
- IX - a Lei Estadual nº 18.143, de 04 de julho de 2014;
- X - os artigos 1º a 3º, 5º e 6º da Lei Estadual nº 18.287, de 04 de novembro de 2014;
- XI - a Lei Estadual nº 18.416, de 29 de dezembro de 2014;
- XII - o artigo 3º da Lei Estadual nº 19.082, de 25 de julho de 2017.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

Cargos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná

Parte Permanente

TABELA 1

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO COM TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS (ART. 23)			SITUAÇÃO COM EXTINÇÃO DE CARGOS APÓS VACÂNCIA (ART. 24)		
GRUPO OCUPACIONAL ESPECIAL SUPERIOR (ESP)	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	AGRUPAMENTO JURÍDICO ESPECIAL (JES) – SERVIDORES ORIUNDOS DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIAL SUPERIOR (ESP)	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	AGRUPAMENTO JURÍDICO ESPECIAL (JES) – SERVIDORES ORIUNDOS DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIAL SUPERIOR (ESP)	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
	ASSESSOR JURÍDICO	223			CONSULTOR JURÍDICO		149	
TOTAL		223	TOTAL		149	TOTAL		119



TABELA 2

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE)	ADMINISTRADOR	24	AGRUPAMENTO SUPERIOR (SPR) – SERVIDORES ORIUNDOS DO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE) – CARGOS PROVIDOS	ADMINISTRADOR	04
	ANALISTA DE SISTEMAS	94		ANALISTA DE SISTEMAS	93
	ARQUITETO	07		ARQUITETO	02
	ASSISTENTE SOCIAL	42		ASSISTENTE SOCIAL	0
	BIBLIOTECÁRIO	08		BIBLIOTECÁRIO	0
	CONTADOR	35		CONTADOR	22
	DENTISTA	04		DENTISTA	0
	DESIGNER GRÁFICO	03		DESIGNER GRÁFICO	0
	ECONOMISTA	18		ECONOMISTA	18
	ENGENHEIRO	24		ENGENHEIRO	11
	ESTATÍSTICO	04		ESTATÍSTICO	03
	JORNALISTA	01		JORNALISTA	0
	MÉDICO	09		MÉDICO	05
PSICÓLOGO	11	PSICÓLOGO	0		
TOTAL	284		TOTAL	158	



TABELA 3

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO COM TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS (ARTS. 23)			SITUAÇÃO COM EXTINÇÃO DE CARGOS APÓS VACÂNCIA (ARTS. 24 E 25)		
CARGOS VAGOS DO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE)	ADMINISTRADOR	03	AGRUPAMENTO SUPERIOR (SPR)	ADMINISTRADOR	03	AGRUPAMENTO SUPERIOR (SPR)	ADMINISTRADOR	03
	ANALISTA DE SISTEMAS	01		ANALISTA DE SISTEMAS	01		ANALISTA DE SISTEMAS	01
	ARQUITETO	03		ARQUITETO	03		ARQUITETO	03
	ENGENHEIRO	05		ENGENHEIRO	05		ENGENHEIRO	05
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (SUP)	ANALISTA JUDICIÁRIO	788		ANALISTA JUDICIÁRIO	483		ANALISTA JUDICIÁRIO	716
				ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO	150		ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO	170
				PSICÓLOGO JUDICIÁRIO	200		PSICÓLOGO JUDICIÁRIO	231
TOTAL		800	TOTAL		845	TOTAL		1.129



TABELA 4

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO DE APOIO OPERACIONAL (IAD)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	AGRUPAMENTO INTERMEDIÁRIO (ITD)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01
	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO	133		TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO	133
	OFICIAL JUDICIÁRIO	413		TÉCNICO JUDICIÁRIO	4.789
	TÉCNICO JUDICIÁRIO	1.035			
GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO (INT)	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2400			
TOTAL		3.985	TOTAL		4.923



ANEXO II

Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná

Parte Permanente

Deslocamento na Carreira

TABELA 1

AGRUPAMENTO JURÍDICO ESPECIAL (JES) - SERVIDORES ORIUNDOS DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIAL SUPERIOR (ESP)		
CARGO	NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL
CONSULTOR JURÍDICO	ESP-1	ESP-9

TABELA 2

AGRUPAMENTO SUPERIOR (SPR) – SERVIDORES ORIUNDOS DO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE)		
CARGOS	NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL
ADMINISTRADOR	SAE-1	SAE-9
ANALISTA DE SISTEMAS	SAE-1	SAE-9
ARQUITETO	SAE-1	SAE-9
CONTADOR	SAE-1	SAE-9
ECONOMISTA	SAE-1	SAE-9
ENGENHEIRO	SAE-1	SAE-9
ESTATÍSTICO	SAE-1	SAE-9
MÉDICO	SAE-1	SAE-9



TABELA 3

AGRUPAMENTO JURÍDICO ESPECIAL (JES)		
CARGO	CLASSE INICIAL	CLASSE FINAL
CONSULTOR JURÍDICO	JES-1	JES-12

TABELA 4

AGRUPAMENTO SUPERIOR (SPR)		
CARGOS	NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL
ADMINISTRADOR	SPR -1	SPR -12
ANALISTA DE SISTEMAS	SPR -1	SPR -12
ARQUITETO	SPR -1	SPR -12
CONTADOR	SPR -1	SPR -12
ECONOMISTA	SPR -1	SPR -12
ENGENHEIRO	SPR -1	SPR -12
ESTATÍSTICO	SPR -1	SPR -12
MÉDICO	SPR -1	SPR -12
ANALISTA JUDICIÁRIO	SPR -1	SPR -12
ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO	SPR -1	SPR -12
PSICÓLOGO JUDICIÁRIO	SPR -1	SPR -12



TABELA 5

AGRUPAMENTO INTERMEDIÁRIO (ITD)			
CARGOS	INICIAL	FINAL	NÍVEL FINAL DE TRANSIÇÃO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ITD - 1	ITD - 12	
TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO	ITD - 1	ITD - 12	
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ITD - 1	ITD - 12	ITD - 14



ANEXO III

Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça

Parte Permanente

Enquadramento e Tabela de Vencimento

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (SUP) 1º GRAU – AGRUPAMENTO SUPERIOR (SPR) PODER JUDICIÁRIO		
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
SUP-1	SPR-1	7.688,26
	SPR-2	7.995,79
SUP-2	SPR-3	8.315,62
SUP-3	SPR-4	8.648,24
SUP-4	SPR-5	8.994,17
SUP-5	SPR-6	9.353,94
	SPR-7	9.728,10
SUP-6	SPR-8	10.117,22
SUP-7	SPR-9	10.521,91
SUP-8	SPR-10	10.942,79
SUP-9	SPR-11	11.380,50
	SPR-12	11.835,72



TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO (IAD) SECRETARIA – AGRUPAMENTO INTERMEDIÁRIO (ITD) PODER JUDICIÁRIO			
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)	
	ITD-1	5.467,13	
	ITD-2	5.740,50	
	ITD-3	6.027,54	
	ITD-4	6.328,93	
	ITD-5	6.645,39	
IAD-1	ITD-6	6.977,66	
IAD-2	ITD-7	7.326,53	
IAD-3	ITD-8	7.692,84	
IAD-4	ITD-9	8.077,49	
IAD-5	ITD-10	8.481,39	
IAD-6	ITD-11	8.905,45	
IAD-7	ITD-12	9.350,75	
IAD-8	ITD-13	9.508,90	TRANSIÇÃO
IAD-9	ITD-14	9.984,40	TRANSIÇÃO



TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO (INT) 1º GRAU – AGRUPAMENTO INTERMEDIÁRIO (ITD) PODER JUDICIÁRIO			
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)	
	ITD-1	5.467,13	
	ITD-2	5.740,50	
INT-1	ITD-3	6.027,54	
INT-2	ITD-4	6.328,93	
INT-3	ITD-5	6.645,39	
INT-4	ITD-6	6.977,66	
INT-5	ITD-7	7.326,53	
INT-6	ITD-8	7.692,84	
INT-7	ITD-9	8.077,49	
INT-8	ITD-10	8.481,39	
INT-9	ITD-11	8.905,45	
	ITD-12	9.350,75	
	ITD-13	9.508,90	TRANSIÇÃO
	ITD-14	9.984,40	TRANSIÇÃO



TABELA 4

TÉCNICOS DE SECRETARIA 1º GRAU (AUJ) – AGRUPAMENTO INTERMEDIÁRIO (ITD) PODER JUDICIÁRIO			
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)	
	ITD-1	5.467,13	
	ITD-2	5.740,50	
AUJ-1	ITD-3	6.027,54	
AUJ-2	ITD-4	6.328,93	
AUJ-3	ITD-5	6.645,39	
AUJ-4	ITD-6	6.977,66	
AUJ-5	ITD-7	7.326,53	
AUJ-6	ITD-8	7.692,84	
AUJ-7	ITD-9	8.077,49	
AUJ-8	ITD-10	8.481,39	
AUJ-9	ITD-11	8.905,45	
	ITD-12	9.350,75	
	ITD-13	9.508,90	TRANSIÇÃO
	ITD-14	9.984,40	TRANSIÇÃO



ANEXO IV

Cargos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná

Parte Suplementar

TABELA 1

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE)	ASSISTENTE SOCIAL	42	AGRUPAMENTO DE APOIO ESPECIALIZADO SUPERIOR(APS) – SERVIDORES ORIUNDOS DO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE)	ASSISTENTE SOCIAL	04
	BIBLIOTECÁRIO	08		BIBLIOTECÁRIO	01
	DESIGNER GRÁFICO	03		DESIGNER GRÁFICO	00
	DENTISTA	04		DENTISTA	03
	JORNALISTA	01		JORNALISTA	00
	PSICÓLOGO	11		PSICÓLOGO	01
GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO (AES)	CONTADOR/AVALIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	06	AGRUPAMENTO DE APOIO ESPECIALIZADO SUPERIOR (APS)	CONTADOR/AVALIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	06
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (SUP)	ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA CONTÁBIL	12		ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA CONTÁBIL	12
TOTAL		87	TOTAL		27



TABELA 2

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA (SEJ)	ESCRIVÃO DO CRIME	85	AGRUPAMENTO ESPECIAL (EPL)	ANALISTA JUDICIÁRIO	133
	ESCRIVÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO	11			
	ESCRIVÃO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS	01			
	ESCRIVÃO DA VARA DA CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS	05			
	SECRETÁRIO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS	01			
	SECRETÁRIO DE TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	01			
	SECRETÁRIOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	29			
TOTAL	133	TOTAL	133		

TABELA 3

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
AUXILIARES DA JUSTIÇA (FRA)	ESCRIVÃO DA VARA DE FAMÍLIA	07	AGRUPAMENTO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA – REGIME HÍBRIDO (SEH)	ESCRIVÃO DA VARA DE FAMÍLIA	07
	ESCRIVÃO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS	01		ESCRIVÃO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS	01
TOTAL	08	TOTAL	08		



TABELA 4

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES DA JUSTIÇA (AUJ)	OFICIAL DE JUSTIÇA	455	AGRUPAMENTO DOS AUXILIARES (AUX)	OFICIAL DE JUSTIÇA	455
	COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	18		COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	18
	TÉCNICO DE SECRETARIA	702		TÉCNICO DE SECRETARIA	0
TOTAL		1.175	TOTAL		473

TABELA 5

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO DE APOIO OPERACIONAL (IAD)	DESENHISTA	04	AGRUPAMENTO DE APOIO OPERACIONAL (AOP)	DESENHISTA	02
	MECÂNICO	06		MECÂNICO	01
	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFÂNCIA E JUVENTUDE	30		TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFÂNCIA E JUVENTUDE	30
	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM EXECUÇÃO PENAL	4		TÉCNICO ESPECIALIZADO EM EXECUÇÃO PENAL	04
TOTAL		4	TOTAL		37

TABELA 6

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO (BAS)	AUXILIAR JUDICIÁRIO I	03	AGRUPAMENTO BÁSICO (BCO)	AUXILIAR JUDICIÁRIO I	03
	AUXILIAR JUDICIÁRIO II	197		AUXILIAR JUDICIÁRIO II	197
	AUXILIAR JUDICIÁRIO III	95		AUXILIAR JUDICIÁRIO III	95



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL BÁSICO (AOB)	AUXILIAR JUDICIÁRIO DE 1º GRAU	92		AUXILIAR JUDICIÁRIO IV	92
TOTAL		387		TOTAL	387



ANEXO V

Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná

Parte Suplementar

Deslocamento na Carreira

TABELA 1

AGRUPAMENTO DE APOIO ESPECIALIZADO SUPERIOR (APS) – SERVIDORES ORIUNDOS DO GRUPO SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE)		
CARGOS	NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL
ASSISTENTE SOCIAL	SAE-1	SAE-9
BIBLIOTECÁRIO	SAE-1	SAE-9
DENTISTA	SAE-1	SAE-9
PSICÓLOGO	SAE-1	SAE-9

TABELA 2

AGRUPAMENTO DE APOIO ESPECIALIZADO SUPERIOR (APS)		
CARGOS	INICIAL	FINAL
CONTADOR/AVALIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	APS-1	APS-12
ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA CONTÁBIL	APS-1	APS-12



TABELA 3

AGRUPAMENTO ESPECIAL (EPL)		
CARGOS	INICIAL	FINAL
ANALISTA JUDICIÁRIO	EPL-1	EPL-12

TABELA 4

AGRUPAMENTO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA – REGIME HÍBRIDO (SEH)		
CARGOS	INICIAL	FINAL
ESCRIVÃO DA VARA DE FAMÍLIA	SEH-1	SEH-12
ESCRIVÃO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS	SEH-1	SEH-12



TABELA 5

AGRUPAMENTO DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (AUX)		
CARGOS	INICIAL	FINAL
OFICIAL DE JUSTIÇA	AUX-1	AUX-14
COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	AUX-1	AUX-14

TABELA 6

AGRUPAMENTO DE APOIO OPERACIONAL (AOP)		
CARGOS	INICIAL	FINAL
DESENHISTA	AOP-1	AOP-9
MECÂNICO	AOP-1	AOP-9
TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFÂNCIA E JUVENTUDE	AOP-1	AOP-9
TÉCNICO ESPECIALIZADO EM EXECUÇÃO PENAL	AOP-1	AOP-9

TABELA 7

AGRUPAMENTO BÁSICO (BCO)		
CARGOS	INICIAL	FINAL
AUXILIAR JUDICIÁRIO I	BCO-1	BCO-9
AUXILIAR JUDICIÁRIO II	BCO-1	BCO-9
AUXILIAR JUDICIÁRIO III	BCO-1	BCO-9
AUXILIAR JUDICIÁRIO IV	BCO-1	BCO-9



ANEXO VI

Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná

Parte Suplementar

Enquadramento e Tabela de Vencimento

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (SUP) 1º GRAU - AGRUPAMENTO DE APOIO ESPECIALIZADO SUPERIOR (APS) PODER JUDICIÁRIO		
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
SUP-1	APS-1	7.688,26
	APS-2	7.995,79
SUP-2	APS-3	8.315,62
SUP-3	APS-4	8.648,24
SUP-4	APS-5	8.994,17
SUP-5	APS-6	9.353,94
	APS-7	9.728,10
SUP-6	APS-8	10.117,22
SUP-7	APS-9	10.521,91
SUP-8	APS-10	10.942,79
SUP-9	APS-11	11.380,50
	APS-12	11.835,72



TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO (AES) – AGRUPAMENTO DE APOIO ESPECIALIZADO SUPERIOR (APS)		
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
AES-1/AES-2	APS-1	7.688,26
AES-3	APS-2	7.995,79
AES-4	APS-3	8.315,62
AES-5	APS-4	8.648,24
	APS-5	8.994,17
AES-6	APS-6	9.353,94
AES-7	APS-7	9.728,10
AES-8	APS-8	10.117,22
AES-9	APS-9	10.521,91
	APS-10	10.942,79
	APS-11	11.380,50
	APS-12	11.835,72



TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA (SEJ) – AGRUPAMENTO ESPECIAL (EPL)		
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
SEJ-1	EPL-1	7.688,26
	EPL-2	7.995,79
SEJ-2	EPL-3	8.315,62
SEJ-3	EPL-4	8.648,24
SEJ-4	EPL-5	8.994,17
SEJ-5	EPL-6	9.353,94
	EPL-7	9.728,10
SEJ-6	EPL-8	10.117,22
SEJ-7	EPL-9	10.521,91
SEJ-8	EPL-10	10.942,79
SEJ-9	EPL-11	11.380,50
	EPL-12	11.835,72



TABELA 4

AUXILIARES DA JUSTIÇA - Varas de Família e das Varas de Registros Públicos e Anexos (AJF) – AGRUPAMENTO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA – REGIME HÍBRIDO (SEH)		
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
FRA-1	SEH-1	3.840,48
FRA-2	SEH-2	4.032,50
FRA-3	SEH-3	4.234,13
FRA-4	SEH-4	4.445,84
FRA-5	SEH-5	4.668,14
FRA-6	SEH-6	4.901,53
FRA-7	SEH-7	5.146,61
FRA-8	SEH-8	5.403,92
FRA-9	SEH-9	5.674,14



TABELA 5

OFICIAIS DE JUSTIÇA E COMISSÁRIOS DE VIGILÂNCIA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (AUJ) – AGRUPAMENTO DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (AUX)			
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)	
	AUX-1	5.467,13	
	AUX-2	5.740,50	
AUJ-1	AUX-3	6.027,54	
AUJ-2	AUX-4	6.328,93	
AUJ-3	AUX-5	6.645,39	
AUJ-4	AUX-6	6.977,66	
AUJ-5	AUX-7	7.326,53	
AUJ-6	AUX-8	7.692,84	
AUJ-7	AUX-9	8.077,49	
AUJ-8	AUX-10	8.481,39	
AUJ-9	AUX-11	8.905,45	
	AUX-12	9.350,75	
	AUX-13	9.508,90	TRANSIÇÃO
	AUX-14	9.984,40	TRANSIÇÃO



TABELA 6

GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO (IAD) SECRETARIA – AGRUPAMENTO DE APOIO OPERACIONAL (AOP) PODER JUDICIÁRIO			
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)	
	AOP-1	5.467,13	
	AOP-2	5.740,50	
	AOP-3	6.027,54	
	AOP-4	6.328,93	
	AOP-5	6.645,39	
IAD-1	AOP-6	6.977,66	
IAD-2	AOP-7	7.326,53	
IAD-3	AOP-8	7.692,84	
IAD-4	AOP-9	8.077,49	
IAD-5	AOP-10	8.481,39	
IAD-6	AOP-11	8.905,45	
IAD-7	AOP-12	9.350,75	
IAD-8	AOP-13	9.508,90	TRANSIÇÃO
IAD-9	AOP-14	9.984,40	TRANSIÇÃO



TABELA 7

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO (BAS) – AGRUPAMENTO BÁSICO (BCO)		
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENT O (R\$)
BAS-1	BCO-1	3.619,96
BAS-2	BCO-2	3.819,03
BAS-3	BCO-3	4.029,11
BAS-4	BCO-4	4.250,70
BAS-5	BCO-5	4.484,49
BAS-6	BCO-6	4.731,13
BAS-7	BCO-7	4.991,37
BAS-8	BCO-8	5.265,88
BAS-9	BCO-9	5.555,52

TABELA 8

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL BÁSICO (AOB) – AGRUPAMENTO BÁSICO (BCO)		
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
AOB-1	BCO-1	3.619,96
AOB-2	BCO-2	3.819,03
AOB-3	BCO-3	4.029,11
AOB-4	BCO-4	4.250,70
AOB-5	BCO-5	4.484,49
AOB-6	BCO-6	4.731,13
AOB-7	BCO-7	4.991,37
AOB-8	BCO-8	5.265,88
AOB-9	BCO-9	5.555,52



ANEXO VII

Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná

Tabelas de Vencimento Unificadas

TABELA 1

AGRUPAMENTO JURÍDICO ESPECIAL (JES) – SERVIDORES ORIUNDOS DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIAL SUPERIOR (ESP)	
NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
ESP-1	9.129,06
ESP-2	9.402,94
ESP-3	9.685,03
ESP-4	9.975,57
ESP-5	10.274,84
ESP-6	10.583,08
ESP-7	10.900,59
ESP-8	11.227,60
ESP-9	11.564,43



TABELA 2

AGRUPAMENTO SUPERIOR (SPR) E DE APOIO ESPECIALIZADO SUPERIOR (APS) – SERVIDORES ORIUNDOS DO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE)	
NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
SAE-1	8.165,90
SAE-2	8.410,86
SAE-3	8.663,17
SAE-4	8.923,07
SAE-5	9.190,77
SAE-6	9.466,48
SAE-7	9.750,45
SAE-8	10.042,99
SAE-9	10.344,28



TABELA 3

AGRUPAMENTOS JURÍDICO ESPECIAL (JES), SUPERIOR (SPR), ESPECIAL (EPL) E DE APOIO ESPECIALIZADO SUPERIOR (APS)				
AGRUPAMENTOS - CLASSE OU NÍVEL				VENCIMENTO
				(R\$)
JES-1	SPR-1	EPL-1	APS-1	7.688,26
JES-2	SPR-2	EPL-2	APS-2	7.995,79
JES-3	SPR-3	EPL-3	APS-3	8.315,62
JES-4	SPR-4	EPL-4	APS-4	8.648,24
JES-5	SPR-5	EPL-5	APS-5	8.994,17
JES-6	SPR-6	EPL-6	APS-6	9.353,94
JES-7	SPR-7	EPL-7	APS-7	9.728,10
JES-8	SPR-8	EPL-8	APS-8	10.117,22
JES-9	SPR-9	EPL-9	APS-9	10.521,91
JES-10	SPR-10	EPL-10	APS-10	10.942,79
JES-11	SPR-11	EPL-11	APS-11	11.380,50
JES-12	SPR-12	EPL-12	APS-12	11.835,72



TABELA 4

AGRUPAMENTOS AUXILIAR (AUX), INTERMEDIÁRIO (ITD) E DE APOIO OPERACIONAL (AOP)				
CARREIRAS - NÍVEL			VENCIMENTO (R\$)	OBSERVAÇÃO
AUX-1	ITD-1	AOP-1	5.467,13	
AUX-2	ITD-2	AOP-2	5.740,50	
AUX-3	ITD-3	AOP-3	6.027,54	
AUX-4	ITD-4	AOP-4	6.328,93	
AUX-5	ITD-5	AOP-5	6.645,39	
AUX-6	ITD-6	AOP-6	6.977,66	
AUX-7	ITD-7	AOP-7	7.326,53	
AUX-8	ITD-8	AOP-8	7.692,84	
AUX-9	ITD-9	AOP-9	8.077,49	
AUX-10	ITD-10	AOP10	8.481,39	
AUX-11	ITD-11	AOP-11	8.905,45	
AUX-12	ITD-12	AOP-12	9.350,75	
AUX-13	ITD-13	AOP-13	9.508,90	TRANSIÇÃO
AUX-14	ITD-14	AOP-14	9.984,40	TRANSIÇÃO



TABELA 5

AGRUPAMENTO BÁSICO (BCO)	
CARREIRA - NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
BCO-1	3.619,96
BCO-2	3.819,03
BCO-3	4.029,11
BCO-4	4.250,70
BCO-5	4.484,49
BCO-6	4.731,13
BCO-7	4.991,37
BCO-8	5.265,88
BCO-9	5.555,52



TABELA 6

AGRUPAMENTO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA – REGIME HÍBRIDO (SEH)	
CARREIRA – NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
SEH-1	3.840,48
SEH-2	4.032,50
SEH-3	4.234,13
SEH-4	4.445,84
SEH-5	4.668,14
SEH-6	4.901,53
SEH-7	5.146,61
SEH-8	5.403,92
SEH-9	5.674,14



ANEXO VIII

DESCRIÇÃO GERAL DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CAPÍTULO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO I - CARGO DO AGRUPAMENTO JURÍDICO ESPECIAL

Art. 1º Ao Consultor Jurídico incumbe:

I - prestar consultoria e assessoramento jurídico das atividades técnicas e administrativas ao Tribunal de Justiça no controle da legalidade de seus atos mediante o exame e elaboração de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos, contratos, acordos, convênios ou ajustes, entre outros;

II - emitir pareceres jurídicos em questão que constitua condição legal para prosseguimento de procedimentos administrativos e sobre questões decorrentes da aplicação de leis e atos normativos;

III - examinar ordens e decisões judiciais e orientar quanto ao seu exato cumprimento;

IV - realizar pesquisas, relatórios e documentos que subsidiem as decisões, o planejamento, a formulação de estratégias, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação do Tribunal de Justiça;

V – integrar e exercer funções de direção e supervisão das unidades de consultoria do Tribunal de Justiça, cujas atribuições se caracterizem como de natureza técnico-jurídica;

VI - fornecer, mediante informação, elementos instrutórios necessários à defesa do Estado do Paraná em processos judiciais, a pedido da Procuradoria-Geral do Estado, bem como aquelas a serem prestadas ao Tribunal de Contas do Estado e Conselho Nacional de Justiça;

VII - exercer, em caráter extraordinário, por determinação do Presidente do Tribunal, a representação judicial e defesa do Poder Judiciário estadual, nas causas envolvendo os interesses institucionais e sua autonomia, nos termos do julgamento da ADI nº 175 PR;

VIII - apoiar a unificação da jurisprudência administrativa do Estado do Paraná para prevenir e dirimir divergências entre órgãos;



IX – assessorar os Desembargadores e Juízes Substitutos de 2º Grau, dando-lhes apoio de ordem jurídica em pesquisas e nos processos, quando no exercício de atividades de apoio direto à prestação jurisdicional.

SEÇÃO II - CARGOS DO AGRUPAMENTO SUPERIOR

Art. 2º Ao Arquiteto incumbe:

- I - elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;
- II - elaborar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e fiscalização de obras e serviços;
- III - elaborar projetos arquitetônicos de construções e ampliações de edifícios do Poder Judiciário;
- IV - emitir pareceres técnicos em licitações, correlatos à sua área de formação;
- V - efetuar análises de orçamentos em procedimentos licitatórios ou quando solicitado;
- VI - fiscalizar e coordenar as obras;
- VII - elaborar relatórios e informações técnicas referente a obras e serviços;
- VIII - orientar e coordenar os serviços de desenho e cálculo elaborados pelos setores competentes;
- IX - avaliar prédios, terrenos e locações quando do interesse do Poder Judiciário;
- X - auxiliar na elaboração de especificações técnica de obras ou serviços, visando à construção ou à recuperação de prédios do Poder Judiciário.

Art. 3º Ao Engenheiro incumbe:

- I - elaborar projetos de engenharia, gerenciar obras e serviços de engenharia;
- II - controlar a qualidade de empreendimentos;
- III - emitir pareceres técnicos, relatórios e informações em expedientes relacionados a obras e edificações;



IV - elaborar laudo de avaliação em imóveis;

V - supervisionar, fiscalizar, coordenar e responder diretamente pela execução dos projetos de construção e reformas contratadas pelo Tribunal de Justiça;

VI - emitir pareceres técnicos em licitações correlatos à sua área de formação;

VII - efetuar análises de orçamentos em procedimentos licitatórios ou quando solicitado;

VIII - orientar e coordenar os serviços de desenho e cálculo elaborados pelos setores competentes;

IX - avaliar prédios, terrenos e locações quando do interesse do Tribunal de Justiça;

X - auxiliar na elaboração de especificações técnicas de obras ou serviços, visando à construção ou à recuperação de prédios do Poder Judiciário.

Art. 4º Ao Médico incumbe:

I - propor a implementação de ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;

II - a realização de consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliação de exames complementares e inspeção de saúde; emissão de laudo médico e pareceres; realização de visitas domiciliares ou em dependências hospitalares; remoção de pacientes para instituições hospitalares em casos de emergência; avaliação de atestados médicos; e outras próprias da categoria médica, destinadas exclusivamente ao público interno;

III - prestar assistência médica aos magistrados, servidores do Poder Judiciário e respectivos dependentes, nos consultórios do Tribunal de Justiça;

IV - realizar pequenas cirurgias de acordo com as possibilidades técnicas do serviço;

V - compor Junta Médica do Poder Judiciário, conforme designação;

VI - inspecionar e orientar os serviços paramédicos a serem executados;

VII - solicitar informações externas de caráter profissional médico, sempre que necessárias, para avaliação pericial;

VIII - desenvolver atividades de caráter preventivo e curativo;

IX - realizar campanhas de promoção à saúde, tanto individuais quanto coletivas;



X - proceder a exames e elaborar pareceres médicos ou informações destinados a instruir processos judiciais relativos à saúde, mediante ordem de autoridade judiciária competente.

Art. 5º Ao Administrador incumbe:

I - planejar, organizar, controlar e prestar assessoria nas áreas de recursos humanos, patrimônio, informações, financeira, tecnológica, entre outras;

II - implementar programas e projetos;

III - promover estudos de racionalização de recursos e controlar o desempenho organizacional;

IV- emitir pareceres na área de Administração, relatórios, planos, projetos e laudos;

V - realizar perícias, pesquisas, estudos, análises, interpretações, implantação, coordenação e controle de trabalhos;

VI - colaborar, na área de sua atuação, nos projetos e pesquisas, relatórios e documentos que subsidiem as decisões, o planejamento, a formulação de estratégias, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Ao Contador incumbe:

I - registrar atos e fatos contábeis;

II - elaborar os demonstrativos contábeis e financeiros;

III - realizar auditoria em documentos contábeis e financeiros;

IV - realizar cálculos relacionados a processos administrativos;

V- emitir pareceres e laudos na área de Contabilidade;

VI - emitir notas de empenho, liquidação e pagamento;

VII - acompanhar a execução orçamentária e extraorçamentária;

VIII - elaborar o relatório de prestação de contas anual;

IX - verificar as receitas e despesas públicas;



X - efetuar cálculos de custos de aquisição e utilização de bens, mão de obra, pessoal e serviços.

XI - colaborar, na área de sua atuação, nos projetos e pesquisas, relatórios e documentos que subsidiem as decisões, o planejamento, a formulação de estratégias, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação do Tribunal de Justiça.

Art. 7º Ao Economista incumbe:

I - prestar assistência técnica no âmbito profissional específico aos serviços do Departamento ou setor em que estiver lotado;

II - analisar o ambiente econômico;

III - planejar, organizar e coordenar a elaboração da proposta orçamentária e a prestação de contas anual;

IV - colaborar nos estudos sobre planos de contas;

V - elaborar projetos de pesquisa econômica;

VI - participar da elaboração do planejamento estratégico;

VII - gerir a programação econômico e financeira;

VIII - colaborar, na área de sua atuação, nos projetos e pesquisas, relatórios e documentos que subsidiem as decisões, o planejamento, a formulação de estratégias, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Ao Estatístico incumbe:

I - analisar e processar dados, construir instrumentos de coleta de dados, criar banco de dados, desenvolver sistemas de codificação de dados, efetuar análises estatísticas;

II - planejar e dirigir a execução de pesquisas ou levantamentos estatísticos;

III - emitir pareceres no campo da estatística;

IV - elaborar padronizações estatísticas;

V - efetuar perícias em matéria de estatística e assinar os laudos respectivos;

VI - a escrituração dos livros de registro ou controle estatísticos criados em lei;



VI - assessorar, na área de sua atuação, nos projetos e pesquisas, relatórios e documentos que subsidiem as decisões, o planejamento, a formulação de estratégias, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação do Poder Judiciário;

VII – assessorar e dirigir órgãos e seções de estatística.

Art. 9º Ao Analista de Sistemas incumbe:

I - desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando seus requisitos e funcionalidades, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas e codificando aplicativos;

II - prestar suporte técnico aos usuários e infraestrutura lógica;

III - elaborar documentação técnica;

IV - estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática,

V - administrar o fluxo de informações geradas e distribuídas pela rede de computadores;

VI - planejar e organizar o processamento, armazenamento, recuperação e disponibilidade das informações;

VII - assessorar, na área de sua atuação, nos projetos e pesquisas, relatórios e documentos que subsidiem as decisões, o planejamento, a formulação de estratégias, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação do Poder Judiciário.

Art.10. Ao Analista Judiciário incumbe:

I - executar os serviços de documentação e movimentação processuais, de guarda e conservação dos autos, de comunicação processual (expedição de mandados, de cartas e de elaboração de editais) e de certificação;

II - análise e instrução de processos judiciais, objetivando a eficácia e a efetividade no atendimento ao jurisdicionado;

III - escriturar livros e arquivar documentos, processos e relatórios;

IV - analisar petições e processos, confeccionar minutas de despachos, sentenças e votos, emitir informações, proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo;

V - cumprir os despachos e as decisões judiciais;

VI - redigir e assinar ofícios, mandados, editais, cartas precatórias, certidões e demais atos da unidade;



- VII - fornecer suporte técnico e administrativo aos magistrados, órgãos julgadores e unidades de apoio direto à prestação jurisdicional do Tribunal;
- VIII - manter a ordem e o decoro no interior da repartição;
- IX - receber e tomar por termo as reclamações feitas oralmente;
- X - registrar, antes da intimação das partes ou ao seu advogado, as sentenças do juiz;
- XI - emitir, independentemente de despacho, certidão de qualquer ato ou termo do processo ou de fato de seu conhecimento em razão do ofício;
- XII - auxiliar e estar presente nas audiências, quando solicitado;
- XIII - fiscalizar o pagamento das custas processuais;
- XIV - praticar os atos necessários ao protesto das custas judiciais não pagas;
- XV - atender o público em geral, especialmente advogados e jurisdicionados, prestando informações técnicas relacionadas à tramitação de processos, cumprimento de prazos, sentenças e decisões proferidas nos autos;
- XVI - coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas com serviços da unidade quando investido no cargo em comissão de Chefe de Secretaria.

Art. 11. Ao Psicólogo Judiciário incumbe:

- I - elaborar e analisar laudos psicológicos, pareceres, relatórios e outros documentos relacionados a processos judiciais e administrativos;
- II - atendimento terapêutico ao público interno de acordo com as orientações existentes;
- III - realizar avaliação psicológica para adultos e adolescentes, psicodiagnóstico, psicoterapia, avaliação psicológica, perícias em caso de designação e avaliação psicológica de candidatos à adoção;
- IV - aplicar e avaliar testes psicológicos, orientação psicopedagógica de crianças em tratamento, orientação a familiares, encaminhamentos e atendimento psicoterápico das famílias.

Parágrafo único. Fica permitida a condução de veículo oficial para o desenvolvimento das atividades funcionais.



Art. 12. Ao Assistente Social Judiciário incumbe:

- I - executar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- II - elaborar e analisar laudos sociais, pareceres, relatórios e outros documentos, relacionados a processos judiciais e administrativos;
- III - atender às determinações judiciais relativas à prática do Serviço Social, sempre em conformidade com a legislação que regulamenta a profissão e o respectivo código de ética;
- IV - realizar visitas a locais de trabalho, domiciliares e instituições hospitalares, quando se fizer necessária a assistência ao servidor e seus dependentes.

Parágrafo único. Fica permitida a condução de veículo oficial para o desenvolvimento das atividades funcionais.

SEÇÃO III - CARGOS DO AGRUPAMENTO INTERMEDIÁRIO

Art. 13. Ao Técnico Judiciário incumbe:

- I - executar serviços de apoio administrativo e suporte perante as diversas unidades do Tribunal de Justiça;
- II - auxiliar nas tarefas inerentes à movimentação processual;
- III - prestar atendimento aos públicos interno e externo.
- IV - desempenhar tarefas relacionadas com a redação oficial de expedientes e digitação de documentos, dentre outras compatíveis na área administrativa do Tribunal de Justiça;
- V - realizar levantamentos, coleta, organização e análise de dados necessários à elaboração de relatórios, pareceres e informações em processo e outros atos relacionados com as atividades administrativa e judiciária;
- VI - realizar trabalhos de protocolo físico e eletrônico de petições, feitos, documentos, fichas e volumes recebidos;
- VII - emitir informações em processos e expedientes que lhe forem encaminhados para tal fim;
- VIII - minutar ofícios, correspondências, portarias, ordens de serviço, avisos e outros atos da administração;



IX - proceder ao registro e anotação de processos, expedientes e documentos que lhe forem encaminhados para tanto;

X - organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo e judiciário;

XI - pesquisar sobre matéria administrativa, jurídica ou de interesse do setor onde estiver lotado;

XII - executar outras atividades no campo de apoio administrativo e judiciário identificadas pelo superior imediato.

Art. 14. Ao Técnico em Computação incumbe:

I - executar a manutenção de equipamentos;

II - instalar e configurar *softwares*;

III - atender e orientar os usuários;

IV - fiscalizar o cumprimento das normas de segurança relativas aos equipamentos sob sua responsabilidade;

V - prestar atendimento em informática em todas as unidades do Tribunal de Justiça;

VI - monitorizar e substituir equipamentos e *softwares*;

VII - preencher as planilhas de ocorrências e de solicitação de serviços, visando ao equacionamento de problemas;

VIII - executar cópias em meio magnético de arquivos e programas, cumprindo as rotinas estabelecidas no tocante a *backups*;

IX - efetuar os procedimentos de cópia, transferência, armazenamento e recuperação de arquivos de dados;

X - realizar serviços de cabeamento de redes de computadores;

XI - instalar e configurar equipamentos de impressão;

XII - executar outras atividades afins identificadas pelo superior imediato.

Art. 15. Ao Auxiliar de Enfermagem incumbe:

I - ministrar medicamentos prescritos e executar procedimentos curativos;

II - aplicar vacinas;



- III - auxiliar nos trabalhos da área de saúde;
- IV - manter sob sua responsabilidade o estoque de medicamentos ordinário e de emergência do Centro de Assistência Médica e Social;
- V - prestar atendimento aos magistrados e servidores do Poder Judiciário e seus respectivos dependentes;
- VI - programar, desenvolver e executar campanhas de vacinação;
- VII - realizar eletrocardiograma, mediante indicação médica;
- VIII - prestar atendimento domiciliar, quando necessário, a critério do médico assistente;
- IX - prestar serviço de oxigenoterapia aplicando inalações e similares; X - controlar e esterilizar materiais segundo normas técnicas.

CAPÍTULO II

QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DO PODER JUDICIÁRIO

Art. 16. Ao Psicólogo do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça incumbe:

- I - elaborar e analisar laudos psicológicos, pareceres, relatórios e outros documentos, relacionados a processos judiciais e administrativos;
- II - atendimento terapêutico ao público interno de acordo com as orientações existentes;
- III - realizar avaliação psicológica para adultos e adolescentes, psicodiagnóstico, psicoterapia, avaliação psicológica, orientação aos pais, avaliação do estado mental para candidatos que ingressam no Poder Judiciário, perícias em caso de designação, avaliação psicológica de candidatos à adoção;
- IV - realizar orientação vocacional de adolescentes;
- V - aplicar e avaliar testes psicológicos, orientação psicopedagógica de crianças em tratamento, orientação a familiares, encaminhamentos e atendimento psicoterápico das famílias.

Art. 17. Ao Dentista incumbe:



- I - prestar assistência odontológica, preventiva e corretiva aos magistrados e servidores, bem como coordenar campanhas e programas de educação para a saúde bucal;
- II - realizar perícias odontológicas;
- III - controlar o material odontológico sob responsabilidade da sua unidade;
- IV - coordenar e planejar campanhas educativas em saúde bucal;
- V - prestar assistência odontológica aos dependentes, aos magistrados e servidores, nos consultórios do Tribunal de Justiça, de acordo com as possibilidades técnicas do serviço.

Art. 18. Ao Assistente Social do extinto Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça incumbe:

- I - executar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- II - elaborar e analisar laudos sociais, pareceres, relatórios e outros documentos, relacionados a processos judiciais e administrativos;
- III - prestar atendimento ao público interno;
- IV - desenvolver programas de caráter curativo, preventivo e promocional, com vistas ao equilíbrio psicossocial do magistrado ou servidor;
- V - minimizar e prevenir tensões existentes no ambiente de trabalho, contribuindo para a melhoria das relações interpessoais e da qualidade de vida;
- VI - realizar acompanhamento de portadores de distúrbios psiquiátricos, extensivo aos familiares;
- VII - controlar as licenças para tratamento de saúde;
- VIII - atender aos que se encontram em licença para tratamento de saúde, acompanhando-os; bem como à sua família, durante e após o tratamento, através de visitas domiciliares, hospitalares, entrevistas e orientações;
- IX - disponibilizar informações sobre os diversos recursos existentes na comunidade, assim como os critérios e as possibilidades de acesso a esses recursos;
- X - avaliar candidatos para a admissão profissional ao Poder Judiciário;
- XI - implementar ações e programas voltados à adequada preparação dos que estão em vias de aposentadoria por invalidez.



Art. 19. Ao Bibliotecário incumbe:

- I - desenvolver atividades referentes à aquisição, pesquisa, registro, catalogação, classificação, indexação e disseminação de material bibliográfico, periódicos, documentos gráficos, reprográficos e audiovisuais, nacionais ou estrangeiros, bem como promover o intercâmbio com bibliotecas de órgãos públicos e instituições jurídicas nacionais e internacionais;
- II - administrar o acervo de bibliotecas;
- III - organizar os serviços de documentação;
- IV - padronizar os serviços técnicos de biblioteconomia;
- V - atender os interessados, auxiliando-os na pesquisa, registrando empréstimo de obras e zelando pela devolução das mesmas;
- VI - manter atualizado o registro da legislação estadual e federal, bem como dos atos normativos do Tribunal de Justiça.

Art. 20. Ao Analista Judiciário - Área Contábil incumbe:

- I - atividades de execução qualificada sob orientação e supervisão, envolvendo funções de contabilidade, finanças e auditoria públicas;
- II - contar, em todos os feitos, antes da sentença ou de qualquer despacho definitivo, mediante ordem do Juiz, os emolumentos e as custas;
- III - proceder à contagem do principal e dos juros nas ações referentes a dívidas em quantias certas e nos cálculos aritméticos que se fizerem necessários relativamente a direitos e obrigações;
- IV - fazer o cálculo para pagamento de impostos;
- V - elaborar cálculos em geral, bem como proceder à contagem de custas e preparo de recursos;
- VI - elaborar e efetuar laudos de avaliação;
- VII - expedir certidões de atos e documentos de sua exclusiva competência;
- VIII - executar outras tarefas de natureza e grau de complexidade correlatos.

Art. 21. Ao Analista Judiciário (EPL) incumbe:



- I - executar os serviços de documentação e movimentação processuais, de guarda e conservação dos autos, de comunicação processual (expedição de mandados, de cartas e de elaboração de editais) e de certificação;
- II - análise e instrução de processos judiciais, objetivando a eficácia e a efetividade no atendimento ao jurisdicionado;
- III - escriturar livros e arquivar documentos, processos e relatórios;
- IV - analisar petições e processos, confeccionar minutas de despachos, sentenças e votos, emitir informações, proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo;
- V - cumprir os despachos e as decisões judiciais;
- VI - redigir e assinar ofícios, mandados, editais, cartas precatórias, certidões e demais atos da unidade;
- VII - fornecer suporte técnico e administrativo aos magistrados, órgãos julgadores e unidades de apoio direto à prestação jurisdicional do Tribunal;
- VIII - manter a ordem e o decoro no interior da repartição;
- IX - receber e tomar por termo as reclamações feitas oralmente;
- X - registrar, antes da intimação das partes ou ao seu advogado, as sentenças do juiz;
- XI - emitir, independentemente de despacho, certidão de qualquer ato ou termo do processo ou de fato de seu conhecimento em razão do ofício;
- XII - auxiliar e estar presente às audiências, quando solicitado;
- XIII - fiscalizar o pagamento das custas processuais;
- XIV - praticar os atos necessários ao protesto das custas judiciais não pagas;
- XV - atender o público em geral, especialmente advogados e jurisdicionados, prestando informações técnicas relacionadas à tramitação de processos, cumprimento de prazos, sentenças e decisões proferidas nos autos;
- XVI - coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas com serviços da unidade quando em atuação no 1º Grau de Jurisdição.

Art. 22. Ao Contador e Avaliador do Juizado Especial incumbe:



I - efetuar os serviços de distribuição nos casos e forma previstos em lei, em resolução do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, supletivamente;

II - elaborar cálculos em geral, bem como proceder à contagem de custas e preparo de recursos de alçada das Turmas Recursais dos Juizados Especiais;

III - elaborar e efetuar laudos de avaliação;

IV - expedir certidões de atos e documentos de sua exclusiva competência;

V - efetuar as averbações e os cancelamentos de sua competência;

VI - exercer outras funções correlatas ao seu cargo no âmbito dos Juizados Especiais e desenvolver atividades necessárias ao bom andamento dos serviços.

Art. 23. Ao Oficial de Justiça e Oficial de Justiça do Juizado Especial incumbem:

I - fazer citações, intimações, arrestos, penhoras, avaliações e demais diligências que lhe forem cometidas;

II - lavrar autos e certidões referentes aos atos que praticarem;

III - convocar pessoas idôneas para que testemunhem atos de sua função, quando a lei assim o exigir;

IV - manter sob sua guarda e responsabilidade os autos que lhe forem confiados;

V - comparecer diariamente ao Fórum e aí permanecer enquanto necessário;

VI - estar presente às audiências, quando solicitado, e auxiliar o juiz na manutenção da ordem;

VII - exercer, cumulativamente, quaisquer outras funções previstas em lei e dar cumprimento às ordens emanadas do Juiz.

Art. 24. Ao Comissário de Vigilância incumbe:

I - exercer vigilância sobre os menores em geral, fiscalizando a execução das leis de assistência e proteção que lhes diga respeito;

II - proceder às investigações relativas aos menores, a seus pais, tutores ou encarregados de sua guarda, com o fim de esclarecer a ação da justiça social;



- III - auxiliar no preparo dos processos relativos a menores, promovendo medidas preliminares de instrução, tais como os exames de idade ou do corpo de delito, declarações de pais, tutores ou responsáveis, e demais pessoas que possam prestar quaisquer esclarecimentos;
- IV - exercer vigilância sobre crianças e adolescentes em ambientes públicos, em cinemas, teatros e casas de diversão públicas em geral;
- V - relatar à autoridade judiciária qualquer ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;
- VI - desenvolver trabalhos de prevenção, aconselhamento, orientação, acompanhamento técnico à criança e ao adolescente, bem como à família, fornecendo à autoridade judiciária subsídios para instruir processos, audiências e decisões;
- VII - fiscalizar a execução das medidas de proteção e socioeducativas; VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade judiciária.

Art. 25. Ao Desenhista incumbe:

- I - elaborar plantas, desenhos e detalhamentos dos projetos de engenharia e arquitetura;
- II - organizar arquivo de documentos, projetos e desenhos existente no setor;
- III - colaborar com o Arquiteto e com o Engenheiro no funcionamento do serviço;
- IV - auxiliar na conferência de cálculos.

Art. 26. Ao Técnico Especializado em Infância e Juventude incumbe:

- I - realizar entrevista com os adolescentes e representantes legais, objetivando a realização do Estudo Social;
- II - realizar visita domiciliar, objetivando conhecer as condições de moradia em que vivem tais sujeitos e apreender aspectos do cotidiano das suas relações;
- III - sugerir à autoridade judiciária através de parecer interdisciplinar, as medidas socioeducativas as quais deverão ser aplicadas aos adolescentes;
- VI - realizar contato externo, quando da sugestão de tratamento.

Art. 27. Ao Técnico Especializado em Execução Penal incumbe:



- I – executar serviços de apoio administrativo e suporte em sua área de atuação;
- II – auxiliar nas tarefas inerentes à movimentação processual;
- III – prestar atendimento ao público;
- IV - emitir informações em processos e expedientes que lhe forem encaminhados para tal fim;
- V - proceder ao registro e anotação de processos, expedientes e documentos que lhe forem encaminhados para tanto;
- VI - organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle;
- VII - pesquisar sobre matéria de interesse do setor onde estiver lotado;
- VIII - executar outras atividades no campo de apoio administrativo e judiciário identificadas pelo superior imediato.

Art. 28. Ao Auxiliar Judiciário I, II, III e IV incumbe:

- I - operar equipamentos, atender pessoas, transferir, cadastrar e desenvolver atividades externas e internas;
- II - auxiliar os usuários, fornecendo informações e orientações em geral; III - prestar informações gerais relacionados com os serviços do Tribunal;
- IV - realizar atividades básicas de apoio operacional às unidades organizacionais;
- V - receber e organizar expedientes administrativos e processos judiciais junto às unidades administrativas da Secretaria do Tribunal de Justiça;
- VI - registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral;
- VII - selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral;
- VIII - executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Parágrafo único. Consideram-se atividades básicas de apoio operacional aquelas relativas à execução de tarefas de suporte técnico e administrativo de média complexidade às unidades organizacionais, bem como aquelas vinculadas às especialidades inerentes a cada órgão e as que venham a surgir no interesse do serviço.



Art. 29. Ao Mecânico incumbe:

- I - executar reparos mecânicos e efetuar regularmente a manutenção da frota do Poder Judiciário;
- II - prestar socorro externo aos veículos em serviço, sempre que necessário;
- III - requisitar as peças e equipamentos indispensáveis à manutenção do veículo em reparo;
- IV - manter-se sempre atualizado em relação ao aperfeiçoamento da técnica mecânica;
- V - desmontar, reparar, montar e ajustar os diversos componentes dos veículos;
- VI - operar com máquinas e ferramentas para conserto e manutenção de veículos;
- VII - zelar para que os veículos mantenham um bom estado de funcionamento;
- VIII - responsabilizar-se pela limpeza, revisão e acondicionamento de peças de veículos;
- IX - desenvolver outras atividades compatíveis com sua área de atuação.

Art. 30. Ao Escrivão da Vara de Família e ao Escrivão da Vara de Registros Públicos e Anexos incumbe:

- I - executar os serviços de documentação e movimentação processuais, de guarda e conservação dos autos, de comunicação processual (expedição de mandados, de cartas e de elaboração de editais) e de certificação;
- II - análise e instrução de processos judiciais, objetivando a eficácia e a efetividade no atendimento ao jurisdicionado;
- III - escriturar livros e arquivar documentos, processos e relatórios;
- IV - analisar petições e processos, confeccionar minutas de despachos e sentenças, emitir informações, proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo;
- V - cumprir os despachos e as decisões judiciais;
- VI - redigir e assinar ofícios, mandados, editais, cartas precatórias, certidões e demais atos da unidade;
- VII - fornecer suporte técnico e administrativo aos magistrados;
- VIII - manter a ordem e o decoro no interior da repartição;



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

215

IX - receber e tomar por termo as reclamações feitas oralmente;

X - registrar, antes da intimação das partes ou ao seu advogado, as sentenças do juiz;

XI - emitir, independentemente de despacho, certidão de qualquer ato ou termo do processo ou de fato de seu conhecimento em razão do ofício;

XII - auxiliar e estar presente às audiências, quando solicitado;

XIII - fiscalizar o pagamento das custas processuais;

XIV - praticar os atos necessários ao protesto das custas judiciais não pagas;

XV - atender o público em geral, especialmente advogados e jurisdicionados, prestando informações técnicas relacionadas à tramitação de processos, cumprimento de prazos, sentenças e decisões proferidas nos autos;

XVI - coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas com serviços da unidade.



ANEXO II – Minuta de Anteprojeto de Lei (Disposição sobre os cargos em comissão e funções de confiança do Poder Judiciário do Paraná)



MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI

Súmula: Dispõe sobre os cargos em comissão e funções de confiança do Poder Judiciário do Estado do Paraná e estabelece outras providências.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná são regidos por esta Lei.

Art. 2º A denominação, classificação, quantidade, valores, requisitos de investidura e as atribuições básicas dos cargos em comissão passam a ser as constantes dos Anexos desta Lei.

§ 1º As atribuições específicas de cada cargo em comissão serão definidas em regulamento.

§ 2º A cumulação de cargo efetivo de servidor do Poder Judiciário do Estado do Paraná com os cargos em comissão de que trata esta Lei dependerá de sua compatibilidade com estes, nos termos do Anexo II.

Capítulo II

Dos Cargos em Comissão

Art. 3º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração e destinam-se exclusivamente às atividades de direção, chefia e assessoramento.



§ 1º Compete aos titulares dos cargos de direção e chefia planejar, estabelecer diretrizes, coordenar, acompanhar, orientar, avaliar estratégias e ações e executar as políticas estabelecidas pelo órgão.

§ 2º Compete aos titulares dos cargos de assessoramento realizar pesquisas e estudos técnicos, bem como elaborar relatórios, informações e documentos que subsidiem as decisões, o planejamento e a formulação de estratégias.

Art. 4º São requisitos para investidura em cargo em comissão do Poder Judiciário do Estado do Paraná:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - aptidão física e mental;

VI - formação técnica ou superior, na forma estabelecida no Anexo II desta Lei;

VII - correlação fundamental entre as atribuições do cargo efetivo e as do cargo em comissão ou experiência na área de atuação, para cujo exercício for nomeado o servidor, nos termos do Anexo II desta Lei;

VIII - inexistência de antecedentes criminais;

IX – no caso de servidor efetivo, inexistência de sanção disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Os requisitos para investidura previstos neste artigo não excluem outros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, por ato vinculante, com fundamento no artigo 103-B, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 5º A nomeação para o cargo em comissão se dará por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, após a indicação da autoridade hierárquica da unidade administrativa ou judiciária à qual o cargo estiver afetado.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá delegar o ato de nomeação ao Secretário do Tribunal de Justiça e/ou ao Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.



Art. 6º A posse no cargo em comissão ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da nomeação.

Art. 7º A posse e o exercício no cargo em comissão ficam condicionados à apresentação da declaração:

I - dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente;

II - de não exercício em outro cargo em comissão ou de função pública remunerada;

III - de não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática de nepotismo, observadas as exceções estabelecidas nos atos do Conselho Nacional da Justiça – CNJ.

Art. 8º É vedado o provimento de mais de um cargo em comissão simultaneamente pelo mesmo servidor efetivo.

Capítulo III

Da Distribuição dos Cargos em Comissão

Art. 9º Os cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário serão distribuídos segundo suas atribuições funcionais em número suficiente para o assessoramento de cada um dos magistrados de 1º e de 2º graus de jurisdição, nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Decreto judiciário a ser expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça disporá sobre a distribuição específica dos cargos em comissão em cada unidade administrativa e jurisdicional.

Art. 10. A distribuição de cargos em comissão e das funções de confiança nas áreas de apoio direto à atividade judicante será proporcional à quantidade média de processos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio.

§1º A distribuição de cargos em comissão levará em conta a distinção entre unidades judiciárias derivadas de suas competências, entrâncias e forma de tramitação dos processos judiciais, dentre físicos e eletrônicos.

§2º Considerar-se-á o triênio inicial de 2017/2019, com revisão da distribuição de cargos em comissão quando necessário.



§3º Até o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior, os cargos em comissão serão distribuídos nas unidades judiciárias de 1º Grau de acordo com a estrutura do Gabinete do Juízo prevista nesta Lei.

Capítulo IV

Do Vencimento e da Remuneração

Art. 11. A remuneração dos cargos em comissão é composta pelo vencimento, de acordo com a simbologia do cargo, acrescida da gratificação pelo exercício de encargos especiais.

§ 1º O servidor ocupante de cargo efetivo nomeado para cargo em comissão optará entre o vencimento de tal cargo e a remuneração que percebe em razão de seu cargo efetivo, acrescida em 20% (vinte por cento) do valor símbolo do cargo comissionado, mais os encargos especiais correspondentes.

§ 2º A diferença remuneratória percebida pelo servidor efetivo em razão do exercício de cargo em comissão não será incorporada aos seus vencimentos.

Capítulo V

Da substituição de titular de cargo em comissão

Art. 12. Haverá substituição nos casos de impedimento legal ou afastamentos eventuais do titular de cargo em comissão com atribuições de direção ou chefia.

Parágrafo único. A substituição depende de ato da Administração e recairá em servidor ocupante de cargo de provimento efetivo por prazo determinado não superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 13. Durante o tempo de substituição, o substituto perceberá a remuneração do cargo em comissão, na forma prevista no artigo 11 desta Lei, observado o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Estadual nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008.



Art. 14. Poderá ser excepcionado, para efeito de substituição, o critério de escolaridade, na hipótese de inexistir, na unidade, servidor que preencha tal requisito.

Capítulo VI

Da Composição das Unidades Judiciárias de Primeiro Grau

Art. 15. As unidades judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná são compostas por:

I - Gabinete do Juízo, integrada por ocupantes de cargos em comissão e de provimento efetivo com bacharelado em Direito;

II - Secretaria, cuja titularidade é do Poder Judiciário, integrada por cargos de provimento efetivo, em comissão e por funções de confiança;

III - Escrivania, cuja titularidade do ofício é do Serventuário da Justiça do Foro Judicial não remunerado pelos cofres públicos, integrada por empregados do titular da serventia.

§1º Por Secretaria haverá um cargo em comissão de Chefe de Secretaria e uma função de confiança de Supervisor de Secretaria.

§2º Nas unidades em que houver servidores do agrupamento Especial e de Serventuários da Justiça – Regime Híbrido, a Chefia da Secretaria recairá sobre eles.

§3º Nas Comarcas de Juízo Único, à medida que houver vacância das serventias, estas serão incorporadas à unidade estatizada anteriormente existente, criando-se estrutura de Secretaria única, com um cargo em comissão de Chefe de Secretaria e uma função de confiança de Supervisor de Secretaria.

§4º As Secretarias podem funcionar acumuladas, por ato do Presidente do Tribunal, hipótese em que haverá um cargo em comissão de Chefe de Secretaria e até 3 (três) funções de confiança de Supervisor de Secretaria.

§ 5º Ao Juiz de Direito cabe a indicação dos servidores ocupantes dos cargos em comissão de Chefe de Secretaria e das funções de confiança de Supervisor de Secretaria, Assistente da Direção do Fórum e Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau, cuja nomeação ou designação, conforme o caso, se dará por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, segundo os critérios definidos nesta Lei.

Art. 16. O Gabinete do Juízo é composto, de acordo com o sistema de organização judiciária do Estado, nos seguintes moldes:



I - Nas Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária, por um cargo em comissão de Assistente Jurídico I, de simbologia 1-C, um servidor efetivo, desde que bacharel em Direito, um cargo em comissão de Assistente Jurídico II, de simbologia 1-D, e um estagiário de graduação da área de Direito;

II - Nas Comarcas de Entrância Final, por 2 (dois) cargos em comissão de Assistente Jurídico I, de simbologia 1-C, um servidor efetivo, desde que bacharel em Direito, um cargo em comissão de Assistente Jurídico II, de simbologia 1-D, e 2 (dois) estagiários de graduação da área de Direito;

III - No Gabinete do Juiz de Direito Substituto, por um cargo em comissão de Assistente Jurídico I, de simbologia 1-C, um cargo em comissão de Assistente Jurídico II, de simbologia 1-D, e um estagiário de graduação da área de Direito;

IV - No Gabinete do Juiz Substituto, por um cargo em comissão de Assistente Jurídico II, de simbologia 1-D, e um estagiário de graduação da área de Direito;

V - No Gabinete do Juiz de Direito de Turma Recursal dos Juizados Especiais, por 2 (dois) cargos em comissão de Assistente Jurídico I, de simbologia 1-C, um servidor efetivo, desde que bacharel em Direito, um cargo em comissão de Assistente Jurídico II, de simbologia 1-D, e 2 (dois) estagiários de graduação da área de Direito.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos efetivos lotados no Gabinete do Juízo integram o cálculo do quantitativo mínimo de servidor por unidade para fins de distribuição e movimentação de servidores entre as unidades judiciárias de primeiro e segundo grau.

Capítulo VII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 17. É vedado o provimento dos cargos em comissão para atribuições diversas das previstas nesta Lei e em regulamento.

Art. 18. É vedada a nomeação, para cargo em comissão, ou a designação, para exercício de função de confiança, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros, de juízes ou de servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento.

§1º Na mesma vedação incorre a nomeação ou a designação, mediante reciprocidade, de cônjuges companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou servidores investidos em cargos de direção, chefia ou de assessoramento, de Tribunais ou Juízos diversos.



§2º Ficam excepcionadas das hipóteses do *caput* deste artigo as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade.

Art. 19. Os servidores oriundos do extinto Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição poderão ocupar cargos em comissão e funções de confiança em quaisquer das unidades judiciárias, nos termos desta Lei e de regulamento a ser expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que atenderá aos seguintes requisitos quanto à distribuição desses servidores nas unidades de 2º grau:

I - cumprimento à distribuição proporcional de servidores por unidade judiciária de 1º grau, de acordo com a lotação paradigma de cada unidade, de modo a não configurar déficit de servidor nas secretarias e escrivânias de 1º grau;

II - atendimento prioritário à demanda de servidores nas unidades judiciárias em processo de estatização, para fins de cumprimento do inciso I deste artigo;

III - atuação dos servidores referidos no *caput* deste artigo em força-tarefa junto à Corregedoria-Geral da Justiça, por prazo certo, ou na Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná - ESEJE, independentemente do requisito estabelecido no inciso I deste artigo.

Art. 20. Ficam alteradas as simbologias e denominações dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 21. Ficam transformadas as seguintes funções de confiança do Tribunal de Justiça:

I - 02 (duas) funções de confiança de Supervisor do Departamento Judiciário em 02 (duas) funções de confiança de Supervisor de Assessoria Técnica de Departamento, de simbologia FC-04;

II - 01 (uma) função de confiança de Supervisor da Assessoria Administrativa do Departamento da Corregedoria da Justiça em 01 (uma) função de confiança de Supervisor Administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça, de simbologia FC-04;

III - 01 (uma) função de confiança de Assistente da Assessoria de Planejamento do Gabinete da Presidência em 01 (uma) função de confiança de Assessor Técnico do Departamento de Planejamento, de simbologia FC-07;



IV - 01 (uma) função de confiança de Assistente do Cerimonial em 01 (uma) função de confiança de Assistente Operacional do Gabinete da Presidência, de simbologia FC-16.

Art. 22. Ficam transformadas as funções de confiança de Chefe de Secretaria e de Chefe de Escrivania em 566 (quinhentos e sessenta e seis) cargos em comissão de Chefe de Secretaria, de simbologia 1-D.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de Chefe de Secretaria, de simbologia 1-D, serão providos preferencialmente por servidores de carreira do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, cujo percentual mínimo de cumulação é de 75% (setenta e cinco por cento), observados os casos e requisitos previstos no §2º do artigo 15 e no Anexo II desta Lei.

Art. 23. Ficam criados 7 (sete) cargos em comissão de Assistente Técnico de Diretor de Departamento, de simbologia 1-C, cuja distribuição será regulada por Decreto Judiciário do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 24. Ficam criadas as seguintes funções de confiança:

I - 04 (quatro) funções de confiança de Chefe de Divisão, de simbologia FC-04;

II - 01 (uma) função de confiança de Supervisor da Central de Estágios, de simbologia FC-04;

III - 24 (vinte e quatro) funções de confiança de Chefe de Seção, de simbologia FC-14;

IV - 18 (dezoito) funções de confiança de Supervisor de Assessoria Técnica de Departamento, de simbologia FC-04;

V - 02 (duas) funções de confiança de Assessor Administrativo de Gabinete da Corregedoria da Justiça, de simbologia FC-05;

VI - 02 (duas) funções de confiança de Assistente Operacional do Gabinete da 1ª Vice-Presidência, de simbologia FC-16;

VII - 02 (duas) funções de confiança de Assistente Operacional do Gabinete da 2ª Vice-Presidência, de simbologia FC-16;

VIII - 04 (quatro) funções de confiança de Assistente Operacional do Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, de simbologia FC-16;

IX - 02 (duas) funções de confiança de Assistente Operacional do Gabinete da Corregedoria da Justiça, de simbologia FC-16.

Art. 25. Ficam criadas as seguintes funções de confiança:



- I - 1 (uma) função de confiança de Supervisor da Ouvidora-Geral do Tribunal de Justiça, de simbologia FC-04;
- II - 1 (uma) função de confiança de Supervisor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, de simbologia FC-03;
- III – 5 (cinco) funções de confiança de Assessor Técnico do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, de simbologia FC-07;
- IV - 1 (uma) função de confiança de Secretário de Sessão das Turmas Recursais, de simbologia FC-13;
- V - 50 (cinquenta) funções de confiança de Supervisor I de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de simbologia FC-10.
- VI - 126 (cento e vinte e seis) funções de confiança de Supervisor II de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de simbologia FC-17;
- VII - 22 (vinte e duas) funções de confiança de Supervisor de Núcleo Psicossocial, de simbologia FC-16;
- VIII – 01 (uma) função de confiança de Supervisor do Centro de Apoio ao NUPEMEC, de simbologia FC-03.

Parágrafo único. O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais disporá sobre a distribuição das funções de confiança previstas nos incisos IV, V e VI deste artigo e o Conselho de Supervisão da Infância e da Juventude disporá sobre a distribuição das funções de confiança previstas no inciso VII.

Art. 26. Ficam extintas 408 (quatrocentas e oito) funções de confiança de Chefe de Serviço e 280 (duzentas e oitenta) funções de confiança de Assistente de Gabinete de Desembargador.

Parágrafo único. As funções de confiança mencionadas no *caput* deste artigo para as quais haja servidores designados na data de publicação desta Lei serão extintas à medida que forem revogadas as designações dos atuais titulares.

Art. 27. Os ocupantes do cargo de Técnico Judiciário podem ser designados para atividades internas e externas concernentes com as atribuições de Oficial de Justiça, Comissário da Infância e Juventude, Porteiro de Auditório, Leiloeiro e Contabilista, sob essas denominações para fins de identificação funcional, observado o seguinte:

- I - o exercício das atribuições de Oficial de Justiça, Comissário da Infância e Juventude e de Leiloeiro tem como pressuposto a frequência e aprovação em curso de qualificação que será regulamentado pelo Presidente do Tribunal de Justiça;
- II - o exercício das atribuições de Oficial de Justiça e Comissário da Infância e da Juventude implicará dispensa das atividades próprias do cargo de Técnico Judiciário em grau definido pelo Juiz Titular ao qual o funcionário estiver subordinado;



III - o exercício das funções de Porteiro de Auditório e de Leiloeiro dar-se-á por designação do Juiz Diretor do Fórum, por meio de portaria e não implicarão dispensa do cumprimento de outras atribuições próprias ao cargo;

IV - as atribuições da função de Comissário da Infância e da Juventude e Contabilista serão as definidas em lei e, supletivamente, pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A designação de servidor ocupante do cargo de Técnico Judiciário para a função de Oficial de Justiça, com lotação em Central da Mandados, poderá ser revogada por ato motivado do Corregedor-Geral da Justiça, nos casos de inaptidão ou desempenho insuficiente.

Art. 28. Pela execução de trabalhos externos pelos designados para as funções de Oficial de Justiça e Comissário da Infância e da Juventude é assegurada a percepção da indenização de transporte relativa às despesas decorrentes da utilização de meios próprios de locomoção para desincumbir-se do serviço, cujo valor será de R\$4.303,67 (quatro mil, trezentos e três reais e sessenta e sete centavos).

§1º. A percepção do valor integral da indenização de transporte é condicionada ao cumprimento do número mínimo de diligências externas, a ser fixado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, por decreto judiciário, ouvido o Corregedor-Geral da Justiça.

§2º. O valor correspondente à indenização de transporte será reajustado anualmente, por Decreto Judiciário do Presidente do Tribunal de Justiça, com base em índice oficial que reflita a variação de preços relativos às despesas de transporte, cujo percentual não será inferior ao do IPCA apurado no mesmo período.

§ 3º O servidor designado para a execução de trabalho externo que trata o *caput* deste artigo durante o plantão judiciário perceberá indenização de transporte calculada por dia de efetivo exercício de plantão, nos termos do Decreto Judiciário, que regulamentará o seu pagamento.

§ 4º A indenização prevista neste artigo não integrará o cômputo e nem servirá de base para fins de proventos de aposentadoria.

Art. 29. Ficam excetuados os requisitos acadêmico e de compatibilidade do cargo efetivo estabelecidos nos Anexos desta Lei para os atuais ocupantes dos cargos em comissão e titulares de funções de confiança de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A exceção estabelecida no presente artigo aplica-se também aos ocupantes de cargos em comissão e titulares de funções de confiança transformados por esta Lei, os quais ficam dispensados da comprovação dos requisitos respectivos para exercício no cargo em comissão ou na função de confiança resultante da transformação.



Art. 30. A denominação, classificação, quantidade, valores, requisitos de designação e as atribuições básicas das funções de confiança passam a ser as constantes dos Anexos IV e V desta Lei.

§ 1º A distribuição das funções de confiança do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário nas unidades administrativas e judiciárias de 1º e 2º graus de jurisdição se dará nos termos dos artigos 9º e 10 e 15 e do Anexo IV desta Lei.

§ 2º A cumulação de cargo efetivo de servidor do Poder Judiciário do Estado do Paraná com as funções de confiança de que trata esta Lei dependerá de sua compatibilidade com estes, nos termos do Anexo IV.

Art. 31. A função de confiança de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau será remunerada no valor mensal de até R\$ 1.896,39 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), calculados por dia de efetivo exercício de plantão, nos termos do Decreto Judiciário, que regulamentará o seu pagamento, cuja despesa, por comarca, é limitada a esse montante.

Parágrafo único. O valor da função de confiança de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau será reajustado anualmente, por Decreto Judiciário do Presidente do Tribunal de Justiça, com base na variação do índice IPCA apurado no mesmo período.

Art. 32. Fica autorizada a substituição nos casos de afastamento eventual do titular da função de Assistente da Direção do Fórum.

§1º. A substituição depende de ato da Administração e recairá em servidor ocupante de cargo de provimento efetivo por prazo determinado não superior a 120 (cento e vinte) dias.

§2º. Durante o tempo de substituição, o substituto perceberá a gratificação correspondente à função de confiança, observado o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Estadual nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 33. Fica acrescido o inciso IV no artigo 3º da Lei Estadual nº 17.250, de 31 de julho de 2012, com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)

(...)

IV - ao servidor designado para ser Pregoeiro, Presidente e integrante de Comissão Permanente.”



Art. 34. Fica alterado o parágrafo único do artigo 12 da Lei Estadual nº 17.474, de 02 de janeiro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

Parágrafo único. Ao servidor designado para o exercício de função comissionada é vedada a percepção dos encargos especiais previstos nos incisos I e III do artigo 3º, da Lei Estadual nº 17.250, de 31 de julho de 2012.”

Art. 35. As atribuições, cargos compatíveis e escolaridade do servidor a ser designado como Pregoeiro, Presidente e integrante de Comissão Permanente passam a ser as constantes do Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único. A Tabela 1 do Anexo IV da Lei Estadual nº 17.250, de 31 de julho de 2012, passa a contar com a redação da Tabela Única do Anexo VI desta Lei.

Art. 36. Ficam revogados:

- I – os artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 16.023, de 19 de dezembro de 2008;
- II – os artigos 10, 11, 18, 24, 25 e 27 e anexos da Lei Estadual nº 17.474, de 2 de janeiro de 2013;
- III – o inciso I do artigo 6º da Lei Estadual nº 17.532, de 09 de abril de 2013;
- IV - os artigos 1º a 4º, 4ºB, 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.528, de 26 de março de 2013;
- V - a Lei Estadual nº 18.143, de 04 de julho de 2014;
- VI - a Lei Estadual nº 18.772, 04 de Maio de 2016;
- VII - o artigo 3º da Lei Estadual nº 19.082, de 25 de julho de 2017.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Anexo I					
Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná					
Denominação Atual	Denominação Proposta	Simbologia Atual	Simbologia Proposta	Quantidade Atual	Quantidade Proposta
Cúpula Diretiva					
Diretor do Gabinete do Presidente	Diretor do Gabinete da Presidência	DAS-3	DAS-3	1	1
Secretário do Presidente	Secretário-Executivo do Gabinete da Presidência	DAS-3	DAS-3	1	1
Assessor Administrativo do Presidente	Assessor de Gabinete da Presidência	DAS-4	DAS-4	4	4
Assessor Jurídico Administrativo do Presidente	Assessor de Gabinete da Presidência	DAS-4	DAS-4	2	2
Assessor Patrimonial do Presidente	Assessor de Gabinete da Presidência	DAS-4	DAS-4	1	1
Assessor Judiciário do Presidente	Assessor de Gabinete da Presidência	DAS-4	DAS-4	3	3
Assessor Parlamentar do Presidente	Oficial de Gabinete da Presidência	DAS-5	DAS-5	1	1
Assessor de Imprensa	Assessor de Imprensa	DAS-5	DAS-5	1	1
Chefe de Cerimonial	Chefe do Cerimonial	DAS-5	DAS-5	1	1
Assessor da Presidência	Oficial de Gabinete da Presidência	DAS-5	DAS-5	1	1
Assessor Especial do Presidente	Oficial de Gabinete da Presidência	DAS-5	DAS-5	2	2
Oficial de Gabinete do Presidente	Assistente Jurídico da Presidência	1-C	1-C	10	10
Auxiliar de Gabinete do Presidente	Assistente Jurídico da Presidência	3-C	1-C	5	5
Diretor da Assessoria de Recursos	Diretor da Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores	DAS-3	DAS-3	1	1
Chefe de Gabinete do Vice-Presidente	Chefe de Gabinete da 1ª Vice-Presidência	DAS-4	DAS-4	1	1



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Secretário do 1º Vice-Presidente	Assessor de Gabinete da 1ª Vice-Presidência	DAS-4	DAS-4	1	1
Assessor Jurídico Administrativo do 1º Vice-Presidente	Oficial de Gabinete da 1ª Vice-Presidência	DAS-5	DAS-5	2	2
Assessor Especial do 1º Vice-Presidente	Oficial de Gabinete da 1ª Vice-Presidência	DAS-5	DAS-5	1	1
Assessor de Recursos	Assessor de Recursos aos Tribunais Superiores	DAS-4	DAS-4	14	14
Oficial de Gabinete do 1º Vice-Presidente	Assistente Jurídico da 1ª Vice-Presidência	1-C	1-C	6	6
Auxiliar de Gabinete do 1º Vice-Presidente	Assistente Jurídico da 1ª Vice-Presidência	3-C	1-C	3	3



Anexo I					
Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná					
Denominação Atual	Denominação Proposta	Simbologia Atual	Simbologia Proposta	Quantidade Atual	Quantidade Proposta
Chefe de Gabinete do 2º Vice-Presidente	Chefe de Gabinete da 2ª Vice-Presidência	DAS-4	DAS-4	1	1
Secretário do 2º Vice-Presidente	Assessor de Gabinete da 2ª Vice-Presidência	DAS-4	DAS-4	1	1
Assessor Jurídico Administrativo do 2º Vice-Presidente	Oficial de Gabinete da 2ª Vice-Presidência	DAS-5	DAS-5	3	3
Oficial de Gabinete do 2º Vice-Presidente	Assistente Jurídico da 2º Vice-Presidência	1-C	1-C	4	4
Auxiliar de Gabinete do 2º Vice-Presidente	Assistente Jurídico da 2º Vice-Presidência	3-C	1-C	2	2
Chefe de Gabinete do Corregedor	Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça	DAS-4	DAS-4	1	1
Chefe de Gabinete do Corregedor Adjunto	Chefe de Gabinete da Corregedoria da Justiça	DAS-4	DAS-4	1	1
Assessor do Corregedor-Geral da Justiça	Assessor de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça	DAS-4	DAS-4	1	1
Assessor jurídico Administrativo do Corregedor	Oficial de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça	DAS-5	DAS-5	2	2
Assessor Especial do Corregedor	Oficial de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça	DAS-5	DAS-5	1	1
Oficial de Gabinete do Corregedor	Assistente Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça	1-C	1-C	6	6
Auxiliar do Gabinete do Corregedor	Assistente Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça	3-C	1-C	5	5
Secretário do Corregedor Adjunto	Assessor de Gabinete da Corregedoria da Justiça	DAS-4	DAS-4	1	1
Assessor jurídico Administrativo do Corregedor Adjunto	Oficial de Gabinete da Corregedoria da Justiça	DAS-5	DAS-5	2	2



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Assessor Correcional	Assessor Correcional	DAS-5	DAS-5	8	8
Oficial de Gabinete do Corregedor Adjunto	Assistente Jurídico da Corregedoria da Justiça	1-C	1-C	3	3
Auxiliar do Gabinete do Corregedor Adjunto	Assistente Jurídico da Corregedoria da Justiça	3-C	1-C	2	2
Secretaria do Tribunal de Justiça					
Secretário do Tribunal de Justiça	Secretário do Tribunal de Justiça	DAS-1	DAS-1	1	1
Subsecretário do Tribunal de Justiça	Subsecretário do Tribunal de Justiça	DAS-2	DAS-2	1	1
Chefe do Gabinete do Secretário	Chefe de Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça	DAS-4	DAS-4	1	1
Supervisor do Centro de Documentação	Chefe do Centro de Documentação	DAS-4	DAS-4	1	1
Supervisor do Centro de Assistência Médica e Social	Chefe do Centro de Assistência Médica e Social	DAS-4	DAS-4	1	1

Anexo I					
Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná					
Denominação Atual	Denominação Proposta	Simbologia Atual	Simbologia Proposta	Quantidade Atual	Quantidade Proposta
Coordenador da Assessoria do Secretário	Assessor-Chefe da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário	DAS-5	DAS-5	1	1
Oficial de Gabinete do Secretário	Assistente Técnico do Gabinete do Secretário	1-C	1-C	2	2
Oficial de Gabinete do Subsecretário	Assistente Técnico do Gabinete do Subsecretário	1-C	1-C	1	1
Auxiliar de Gabinete do Secretário	Assistente Técnico do Gabinete do Secretário	3-C	1-C	1	1
Diretor de Departamento	Diretor de Departamento	DAS-3	DAS-3	12	12



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Assessor do Diretor de Departamento	Assistente Técnico de Diretoria de Departamento	1-C	1-C	9	16
Assessor Técnico do Centro de Apoio ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS	Assistente Técnico de Diretoria de Departamento	1-C	1-C	1	1
Assessor Técnico do Centro de Apoio ao Fundo da Justiça	Assistente Técnico de Diretoria de Departamento	1-C	1-C	1	1
Gabinetes de Magistrados					
Secretário do Desembargador	Chefe de Gabinete de Desembargador	DAS-4	DAS-4	140	140
Assessor de Desembargador	Assessor de Gabinete de Desembargador	DAS-4	DAS-4	140	140
Assessor II de Desembargador	Oficial de Gabinete de Desembargador	DAS-5	DAS-5	140	140
Oficial de Gabinete de Desembargador	Assistente Jurídico I	1-C	1-C	280	280
Assistente de Desembargador	Assistente Jurídico I	1-C	1-C	145	145
Assistente II de Desembargador	Assistente Jurídico I	3-C	1-C	145	145
Assessor de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	Assistente Jurídico I	1-C	1-C	66	66
Assistente II de Juiz de Direito	Assistente Jurídico I	1-C	1-C	66	66
Assistente I de Juiz de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais	Assistente Jurídico I	1-C	1-C	32	32
Assistente II de Juiz de Direito	Assistente Jurídico I	1-C	1-C	703	703
Assistente I de Juiz de Direito	Assistente Jurídico I	3-C	1-C	374	374
Assistente de Juiz de Direito Substituto	Assistente Jurídico II	1-D	1-D	141	141



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Assistente de Juiz Substituto	Assistente Jurídico II	1-D	1-D	48	48
Assistente III de Juiz de Direito	Assistente Jurídico II	1-D	1-D	190	206
Assistente Jurídico II	Assistente Jurídico II	1-D	1-D	0	373
Anexo I Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná					
Secretarias Judiciárias					
-	Chefe de Secretaria	-	1-D	0	566
TOTAL GERAL			TOTAL GERAL	2.749	3.712



ANEXO II				
CARGOS EM COMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ				
CARGO	SIMBOLOGIA	ATRIBUIÇÕES	CARGOS EFETIVOS COMPATÍVEIS	ESCOLARIDADE
Diretor do Gabinete da Presidência	DAS-3	Direção das atividades administrativas e de assessoramento e planejamento do Gabinete, de acordo com a orientação estabelecida pelo Presidente.	Preferencialmente servidores estáveis dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Secretário - Executivo do Gabinete da Presidência	DAS-3	Assessorar o Presidente, elaborando, pesquisas, estudos e demais trabalhos que lhe forem solicitados, de natureza técnica e administrativa.	Preferencialmente servidores estáveis dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Assessor de Gabinete da Presidência	DAS-4	Assessoramento em nível superior ao Presidente.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Oficial de Gabinete da Presidência	DAS-5	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Presidente.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Assessor de Imprensa	DAS-5	Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa do Poder Judiciário.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior.
Chefe do Cerimonial	DAS-5	Organizar e supervisionar os eventos internos e externos do Tribunal de Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior.
Assistente Jurídico da Presidência	1-C	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Presidente.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior em Direito.
Diretor da Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores	DAS-3	Direção e assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao 1º Vice-Presidente.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Especial e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário.	Diploma de curso superior em Direito.
Chefe de Gabinete da 1ª Vice-Presidência	DAS-4	Chefia e assessoramento técnico especializado, em nível superior ao 1º Vice-Presidente.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Assessor de Gabinete da 1ª Vice-Presidência	DAS-4	Assessoramento técnico especializado, em nível superior ao 1º Vice-Presidente.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Oficial de Gabinete da 1ª Vice-Presidência	DAS-5	Assessoramento, em nível superior, ao 1º Vice-Presidente.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Assessor de Recursos aos Tribunais Superiores	DAS-4	Assessoramento, em nível superior, ao 1º Vice-Presidente.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Especial e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário.	Diploma de curso superior em Direito.
Assistente Jurídico da 1ª Vice-Presidência	1-C	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao 1º Vice-Presidente.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior em Direito.
Chefe de Gabinete da 2ª Vice-Presidência	DAS-4	Chefia e assessoramento técnico especializado, em nível superior ao 2º Vice-Presidente.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Assessor de Gabinete da 2ª Vice-Presidência	DAS-4	Assessoramento técnico especializado, em nível superior ao 2º Vice-Presidente.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Oficial de Gabinete da 2ª Vice-Presidência	DAS-5	Assessoramento, em nível superior, ao 2º Vice-Presidente.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Assistente Jurídico da 2ª Vice-Presidência	1-C	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao 2º Vice-Presidente.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior em Direito.
Diretor de Departamento	DAS-3	Direção do Departamento, por meio de ações de planejamento, fixação de diretrizes, orientação, avaliação de estratégias e ações e execução das políticas traçadas pelo Tribunal, segundo o regulamento.	Departamento Judiciário: Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Especial e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário. Demais Departamentos: Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça.	DAS-4	Chefia e assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Corregedor-Geral da Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Chefe de Gabinete da Corregedoria da Justiça	DAS-4	Chefia e assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Corregedor da Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Assessor do Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça.	DAS-4	Assessoramento técnico especializado, em nível superior ao Corregedor Geral da Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Oficial de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça	DAS-5	Assessoramento, em nível superior, ao Corregedor-Geral da Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Assistente Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça	1-C	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Corregedor-Geral da Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior em Direito.
Assessor de Gabinete da Corregedoria da Justiça	DAS-4	Assessoramento técnico especializado, em nível superior ao Corregedor da Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Oficial de Gabinete da Corregedoria da Justiça	DAS-5	Assessoramento, em nível superior, ao Corregedor da Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Assessor Correcional	DAS-5	Assessoramento, em nível superior, ao Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor da Justiça e Juízes Auxiliares da Corregedoria.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior em Direito
Assistente Jurídico da Corregedoria da Justiça	1-C	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Corregedor da Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior em Direito.
Secretário do Tribunal de Justiça	DAS-1	Planejar, estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar, orientar, avaliar estratégias e ações e executar as políticas traçadas pelo Tribunal, de acordo com a Constituição, leis, regulamentos e demais deliberações do Poder Judiciário, observadas as orientações estabelecidas pelo Presidente do Tribunal.	Servidores preferencialmente estáveis dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior em Direito.



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Subsecretário do Tribunal de Justiça	DAS-2	Substituir o Secretário do Tribunal de Justiça em seus impedimentos; planejar, estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar, orientar, avaliar estratégias e ações e executar as políticas traçadas pelo Tribunal, de acordo com a Constituição, leis, regulamentos e demais deliberações do Poder Judiciário, observadas as orientações estabelecidas pelo Presidente do Tribunal.	Servidores preferencialmente estáveis dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior em Direito.
Chefe de Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça	DAS-4	Chefia e assessoramento técnico especializado, em nível superior ao Secretário do Tribunal de Justiça.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Chefe do Centro de Documentação	DAS-4	Chefia do Centro de Documentação.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Chefe do Centro de Assistência Médica e Social	DAS-4	Chefia do Centro de Assistência Médica e Social.	Servidores preferencialmente estáveis ocupantes dos cargos de Médico, Dentista, Assistente Social e Psicólogo.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Assessor-Chefe da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário	DAS-5	Chefia da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário.	Servidores do agrupamento Jurídico Especial, preferencialmente dentre os estáveis.	Diploma de curso superior em Direito.
Assistente Técnico do Gabinete do Secretário	1-C	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Secretário.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional, Intermediário e Básico.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Assistente Técnico do Gabinete do Subsecretário	1-C	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Subsecretário.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional, Intermediário e Básico.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.
Assistente Técnico de Diretoria de Departamento	1-C	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Diretor de Departamento.	Departamento Judiciário: Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Especial e Básico e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário. Demais Departamentos: Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de	Diploma de curso superior correlato com as atividades.



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

			apoio indireto à prestação jurisdicional, Intermediário e Básico.	
Chefe de Gabinete de Desembargador	DAS-4	Chefia e assessoramento técnico, em nível superior, aos Desembargadores.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Especial e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário.	Diploma de curso superior em Direito.
Assessor de Gabinete de Desembargador	DAS-4	Assessoramento técnico, em nível superior, aos Desembargadores.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Especial e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário.	Diploma de curso superior em Direito.
Oficial de Gabinete de Desembargador	DAS-5	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, a magistrados.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Especial e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário.	Diploma de curso superior em Direito.
Assistente Jurídico I	1-C	Assessoramento, em nível superior, a magistrados.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Especial e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário..	Diploma de curso superior em Direito
Assistente Jurídico II	1-D	Assessoramento, em nível superior, a magistrados.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Especial e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário.	Diploma de curso superior em Direito
Chefe de Secretaria	1-D	Chefia de unidade judiciária de 1º grau de Jurisdição	Preferencialmente por servidores dos agrupamentos Especial e de Serventuários da Justiça – Regime Híbrido e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário, Técnico Judiciário, Analista Judiciário – Área Contábil, Contador/Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Técnico Especializado em Infância e Juventude e Técnico Especializado em Execução Penal.	Diploma de curso superior em Direito



ANEXO III

SIMBOLOGIA E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VENCIMENTO E ENCARGOS ESPECIAIS

Simbologia	Vencimento Básico	Valor dos Encargos Especiais
DAS-1	R\$ 933,76	R\$ 13.875,99
DAS-2	R\$ 824,10	R\$ 13.177,27
DAS-3	R\$ 768,04	R\$ 12.506,80
DAS-4	R\$ 656,74	R\$ 8.442,21
DAS-5	R\$ 600,65	R\$ 7.062,26
1-C	R\$ 387,64	R\$ 3.586,22
2-C	R\$ 357,99	R\$ 3.497,52
3-C	R\$ 330,44	R\$ 3.410,19
1-D	R\$ 215,63	R\$ 1.958,99



ANEXO IV

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Denominação da Função Atual	Denominação da Função Proposta	Simbologia Atual	Simbologia Proposta	Atribuições	Cargos Compatíveis	Escolaridade	Quantidade e Atual	Quantidade Proposta
Coordenador do Núcleo de Controle Interno	Coordenador do Núcleo de Controle Interno	FC-01	FC-01	Chefia do Núcleo de Controle Interno.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades do Núcleo de Controle Interno.	01	01
Coordenador da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais do Poder Judiciário do Estado do Paraná	Coordenador da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais do Poder Judiciário do Estado do Paraná	FC-01	FC-01	Coordenar e promover os trabalhos de arrecadação e fiscalização dos Fundos Especiais do Poder Judiciário do Estado do Paraná.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.	01	01
Coordenador da Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Coordenador da Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	FC-01	FC-01	Coordenar e promover os trabalhos relacionados a padronização e o cumprimento das normas de contabilidade aplicadas ao setor público.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior em Economia ou Ciências Contábeis.	01	01



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Supervisor Educacional da Escola dos Servidores da Justiça Estadual	Supervisor Educacional da Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná - ESEJE	FC-02	FC-02	Chefia da Escola, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação, na área pedagógica.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades da ESEJE.	01	01
Supervisor Executivo da Escola dos Servidores da Justiça Estadual	Supervisor Executivo da Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná - ESEJE	FC-02	FC-02	Chefia da Escola, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação, na área administrativa.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades da ESEJE.	01	01
Supervisor do Centro de Educação Infantil	Supervisor do Centro de Educação Infantil	FC-02	FC-02	Chefia do Centro, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação.	Preferencialmente por servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades do Centro	01	01
Supervisor do Centro de Apoio à Turma Recursal	Supervisor do Centro de Apoio às Turmas Recursais	FC-03	FC-03	Chefia do Centro, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Especial e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário.	Diploma de curso superior em Direito.	01	01



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

-	Supervisor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes	-	FC-03	Chefia e assessoramento administrativo, em nível superior, à 1ª Vice-Presidência.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Especial e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário.	Diploma de curso superior em Direito.	0	01
Supervisor do Centro de Transporte	Supervisor do Centro de Transporte	FC-03	FC-03	Chefia do Centro, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação.	Servidores dos agrupamentos Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional, Intermediário e Básico.	Diploma de curso superior correlato com as atividades do Centro.	01	01
Supervisor do Centro de Digitalização	Supervisor do Centro de Digitalização	FC-03	FC-03	Chefia do Centro, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior em Direito.	01	01
	Supervisor do Centro de Apoio ao NUPEMEC	-	FC-03	Chefia do Centro, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades do Centro.	-	01
-	Supervisor da Ouvidoria-Geral do Tribunal de Justiça	-	FC-04	Chefia da Ouvidoria-Geral, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades da Ouvidoria-Geral.	-	01



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Chefe de Divisão	Chefe de Divisão	FC-04	FC-04	Chefia da Divisão, em nível auxiliar ao Diretor de Departamento e segundo sua orientação.	Departamento Judiciário: Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Especial e Básico e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário. Demais Departamentos: Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Básico, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades do Departamento em que estiver lotado.	91	95
Supervisor do Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania	-	FC-04	-	Chefia do Centro, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação.	-	-	01	0
Supervisor de Assessoria Jurídica de Departamento	Supervisor da Consultoria Jurídica de Departamento	FC-04	FC-04	Chefia e assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Diretor de Departamento.	Servidores do agrupamento Jurídico Especial	Diploma de curso superior em Direito.	08	08
Supervisor da Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário	Supervisor da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário	FC-04	FC-04	Chefia e assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Secretário.	Servidores do agrupamento Jurídico Especial.	Diploma de bacharel em Direito.	01	01



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Supervisor do Departamento Judiciário	Supervisor de Assessoria Técnica de Departamento	FC-04	FC-04	Chefia e assessoramento técnico, em nível superior, ao Departamento.	Departamento Judiciário: Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Especial e Básico e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário, Analista Judiciário (EPL) e Técnico Judiciário. Demais Departamentos: Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Básico, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.	02	02
Supervisor de Assessoria Técnica de Departamento	Supervisor de Assessoria Técnica de Departamento	FC-04	FC-04	Chefia e assessoramento técnico, em nível superior, ao Departamento.	Departamento Judiciário: Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Especial e Básico e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário. Demais Departamentos: Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Básico, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação	Diploma de curso superior correlato com as atividades.	03	21



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

					jurisdicional e Intermediário.			
Supervisor da Coordenadoria da Infância e Juventude	Supervisor da Coordenadoria da Infância e da Juventude	FC-04	FC-04	Chefia e assessoramento, em nível superior, à Coordenadoria da Infância e da Juventude.	Preferencialmente por servidores ocupantes dos cargos de Assistente Social Judiciário, Psicólogo Judiciário, Técnico Especializado em Infância e Juventude, Analista Judiciário ou Técnico Judiciário.	Diploma de curso superior em Psicologia ou Serviço Social.	01	01
Supervisor Administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça	Supervisor Administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça	FC-04	FC-04	Chefia e assessoramento administrativo, em nível superior, à Corregedoria-Geral da Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.	01	01
Supervisor da Assessoria Administrativa do Departamento da Corregedoria da Justiça	Supervisor Administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça	FC-04	FC-04	Chefia e assessoramento administrativo, em nível superior, à Corregedoria-Geral da Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.	01	01
-	Supervisor da Central de Estágios	FC-04	FC-04	Chefia e assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Diretor de Departamento.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades.	00	01



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Assessor do Gabinete da Presidência	Assessor Administrativo de Gabinete da Presidência	FC-05	FC-05	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Gabinete da Presidência.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades do Gabinete.	18	18
Assessor do Gabinete da 1ª Vice-Presidência	Assessor Administrativo de Gabinete da 1ª Vice-Presidência	FC-05	FC-05	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Gabinete da 1ª Vice-Presidência.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades do Gabinete.	02	02
Assessor do Gabinete da 2ª Vice-Presidência	Assessor Administrativo de Gabinete da 2ª Vice-Presidência	FC-05	FC-05	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Gabinete da 2ª Vice-Presidência.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades do Gabinete.	02	02
Assessor do Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça	Assessor Administrativo de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça	FC-05	FC-05	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades do Gabinete.	02	02
-	Assessor Administrativo de Gabinete da Corregedoria da Justiça	-	FC-05	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Gabinete da Corregedoria da Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades do Gabinete.	-	02
Assessor Técnico do Núcleo de Controle Interno	Assessor Administrativo do Núcleo de Controle Interno	FC-05	FC-05	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Núcleo de Controle Interno.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação	Diploma de curso superior correlato com as atividades do Núcleo.	04	04



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

					jurisdicional e Intermediário.			
Assessor da Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário	Assessor Jurídico da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça	FC-06	FC-07	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Secretário.	Servidores do agrupamento Jurídico Especial.	Diploma de curso superior em Direito.	07	07
Assessor do Gabinete do Secretário	Assessor Técnico do Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça	FC-06	FC-07	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Gabinete do Secretário.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades desenvolvidas no Gabinete do Secretário.	03	03
Assessor do Gabinete do Subsecretário	Assessor Técnico de Gabinete do Subsecretário do Tribunal de Justiça	FC-06	FC-07	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Gabinete do Subsecretário.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades desenvolvidas no Gabinete do Subsecretário.	02	02
Assistente Jurídico da Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores	Assessor Técnico da Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores	FC-06	FC-07	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, à Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Especial e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário.	Diploma de curso superior em Direito.	06	06



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

-	Assessor Técnico do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes.	-	FC-07	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, à Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Especial e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário.	Diploma de curso superior em Direito.	00	05
Assessor da Assessoria Jurídica de Departamento	Assessor Jurídico da Consultoria Jurídica de Departamento	FC-06	FC-07	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, aos Departamentos.	Servidores do agrupamento Jurídico Especial.	Diploma de curso superior correlato com as atividades desenvolvidas no Departamento.	26	26
Assessor da Corregedoria	Assessor Técnico da Corregedoria-Geral da Justiça	FC-06	FC-07	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, à Corregedoria-Geral da Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades desenvolvidas.	06	06
Assessor da Assessoria de Planejamento do Gabinete da Presidência	Assessor Técnico do Departamento de Planejamento	FC-06	FC-07	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Departamento de Planejamento.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades desenvolvidas.	07	07
Assistente da Assessoria de Planejamento do Gabinete da Presidência	Assessor Técnico do Departamento de Planejamento	FC-14	FC-07	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Departamento de Planejamento.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades desenvolvidas.	01	01



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Servidor Auxiliar	Assistente Administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça	FC-06	FC-07	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Corregedor-Geral da Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atividades desenvolvidas.	08	08
Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau	Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau	-	FC-08	Assessoramento técnico especializado ao Magistrado designado para o plantão judiciário.	Servidores dos agrupamentos Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio direto à prestação jurisdicional, Especial e de Serventuários da Justiça – Regime Híbrido e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário – Área Contábil, Contador/Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Técnico Judiciário, Técnico Especializado em Infância e Juventude e Técnico Especializado em Execução Penal.	Preferencialmente Diploma de curso superior em Direito.	-	-
Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador	Assistente Jurídico III	FC-07	FC-09	Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Gabinete de Desembargador.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial e Especial e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário.	Diploma de curso superior em Direito.	280	280
-	Supervisor I de Centro	-	FC-10	Chefia do Centro, em nível auxiliar à	Preferencialmente por servidores dos	Preferencialmente portador de	-	50



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

	Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania			autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação.	agrupamentos Especial e de Serventuários da Justiça – Regime Híbrido e ocupantes do cargo de Analista Judiciário e Técnico Judiciário.	diploma de curso superior correlato com as atividades do Centro.		
Supervisor de Assessoria Correccional	Assistente Administrativo da Assessoria Correccional	FC-08	FC-10	Assessoramento, em nível superior, aos Juizes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior, Especial e Intermediário.	Diploma de curso superior em Direito.	05	05
Assistente do Plantão Judiciário	Assistente do Plantão Judiciário do Foro Central	FC-09	FC-11	Exercício de funções junto à Central de Inquéritos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.	Preferencialmente, servidores dos agrupamentos Intermediário e Básico.	Preferencialmente diploma de curso superior em Direito.	05	05
Assistente Técnico do Gabinete do Secretário	Assistente Operacional do Gabinete do Secretário	FC-10	FC-12	Coordenar e executar atividades relacionadas aos serviços administrativos do Gabinete.	Preferencialmente, servidores dos agrupamentos Intermediário e Básico.	Preferencialmente diploma de curso superior em Direito.	05	05
Assistente Técnico do Gabinete do Subsecretário	Assistente Operacional do Gabinete do Subsecretário	FC-10	FC-12	Coordenar e executar atividades relacionadas aos serviços administrativos do Gabinete.	Preferencialmente, servidores dos agrupamentos Intermediário e Básico.	Preferencialmente diploma de curso superior em Direito.	02	02
Secretário de Sessão de Julgamento	Secretário de Sessão de Julgamento	FC-11	FC-13	Coordenar e executar atividades relacionadas à elaboração e	Preferencialmente servidores do agrupamento Especial e ocupantes dos	Diploma de curso superior em Direito.	28	28



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

				conferência dos serviços judiciários e administrativos nas sessões de julgamento.	cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário.			
	Secretário de Sessão da Turma Recursal	-	FC-13	Coordenar e executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços judiciários e administrativos nas sessões de julgamento.	Preferencialmente servidores do agrupamento Especial e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário.	Diploma de curso superior em Direito.	-	01
Chefe de Seção	Chefe de Seção	FC-12	FC-14	Chefia, em nível auxiliar ao Chefe de Divisão e segundo a sua orientação.	Departamento Judiciário: Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Especial e Básico e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário. Demais Departamentos: Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional, Intermediário e Básico.	Preferencialmente diploma de curso superior correlato com as atividades do Departamento.	393	417



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

-	Supervisor de Núcleo Psicossocial	-	FC-16	Chefia do Núcleo, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação.	Preferencialmente servidores ocupantes dos cargos de Psicólogo Judiciário, Assistente Social Judiciário ou Técnico da Infância e da Juventude.	Diploma de curso superior em Psicologia ou Serviço Social.	-	22
Assistente de Gabinete	Assistente Administrativo	FC-14	FC-16	Coordenar e executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços administrativos.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional, Intermediário e Básico.	Preferencialmente diploma de curso superior correlato com as atribuições da unidade.	42	42
Assistente Pedagógico do Centro Infantil	Assistente Pedagógico do Centro de Educação Infantil	FC-14	FC-16	Auxiliar o Coordenador do Centro na execução de tarefas de cunho pedagógico.	Preferencialmente, servidores dos agrupamentos Intermediário e Básico.	Preferencialmente diploma de curso superior em Pedagogia.	01	01
Assistente da Escola dos Servidores do Poder Judiciário	Assistente da Escola de Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná - ESEJE	FC-14	FC-16	Auxiliar os Supervisores da ESEJE na execução das tarefas.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional, Intermediário e Básico.	Preferencialmente diploma de curso superior correlato com as atribuições da ESEJE.	04	04
Assistente de Gabinete de Desembargador	-	FC-14	-	-	-	-	280	0



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Assistente do Gabinete da Presidência	Assistente Operacional do Gabinete da Presidência	FC-14	FC-16	Executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços administrativos de Gabinete da Presidência.	Preferencialmente, servidores dos agrupamentos Intermediário e Básico.	Preferencialmente diploma de curso superior correlato com as atribuições da Presidência.	10	10
Assistente do Cerimonial	Assistente Operacional do Gabinete da Presidência	FC-14	FC-16	Executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços administrativos de Gabinete da Presidência.	Preferencialmente, servidores dos agrupamentos Intermediário e Básico.	Preferencialmente diploma de curso superior correlato com as atribuições da Presidência.	01	01
Chefe de Serviço	-	FC-16	-	-	-	-	408	0
-	Assistente Operacional do Gabinete da 1ª Vice-Presidência	-	FC-16	Executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços administrativos de Gabinete da 1ª Vice-Presidência.	Preferencialmente, servidores dos agrupamentos Intermediário e Básico.	Preferencialmente diploma de curso superior correlato com as atribuições da 1ª Vice-Presidência.	-	02
-	Assistente Operacional do Gabinete da 2ª Vice-Presidência	-	FC-16	Executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços administrativos de Gabinete da 2ª Vice-Presidência.	Preferencialmente, servidores dos agrupamentos Intermediário e Básico.	Preferencialmente diploma de curso superior correlato com as atribuições da 2ª Vice-Presidência.	-	02
-	Assistente Operacional do Gabinete da Corregedoria	-	FC-16	Executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos	Preferencialmente, servidores dos agrupamentos	Preferencialmente diploma de curso superior correlato com as atribuições da	-	04



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

	Geral da Justiça			serviços administrativos de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça.	Intermediário e Básico.	Corregedoria-Geral da Justiça.		
-	Assistente Operacional do Gabinete da Corregedoria da Justiça	-	FC-16	Executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços administrativos de Gabinete da Corregedoria da Justiça.	Preferencialmente, servidores dos agrupamentos Intermediário e Básico.	Preferencialmente diploma de curso superior correlato com as atribuições da Corregedoria da Justiça.	-	02
Assistente da Direção do Fórum	Assistente da Direção do Fórum	-	FC-16	Auxiliar o Juiz Diretor do Fórum e seguir sua orientação em todas as atividades relacionadas à Direção do Fórum.	Preferencialmente por servidores dos agrupamentos Especial e de Serventuários da Justiça – Regime Híbrido e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário, Técnico Judiciário, Analista Judiciário – Área Contábil e Contador/Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.	Preferencialmente diploma de curso superior correlato com as atribuições da Direção do Fórum.	-	216
Supervisor de Secretaria	Supervisor de Secretaria	-	FC-17	Supervisionar, em nível auxiliar ao Chefe de Secretaria e segundo sua orientação, todas as atividades relacionadas com os serviços da Secretaria.	Preferencialmente por servidores dos agrupamentos Especial e de Serventuários da Justiça – Regime Híbrido e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário, Técnico Judiciário, Analista Judiciário – Área Contábil e	Preferencialmente diploma de curso superior em Direito.	-	566



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

					Contador/Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.			
-	Supervisor II de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	-	FC-17	Chefia do Centro, em nível auxiliar à autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação.	Preferencialmente por servidores dos agrupamentos Especial e de Serventuários da Justiça – Regime Híbrido e ocupantes dos cargos de Analista Judiciário, Técnico Judiciário, Analista Judiciário – Área Contábil e Contador/Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.	Diploma de curso superior correlato com as atividades do Centro.	-	126
Auxiliar de Gabinete	Auxiliar Administrativo	FC-17	FC-18	Executar atividades relacionadas aos serviços administrativos do setor.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Intermediário e Básico	Preferencialmente diploma de curso superior correlato com as atribuições da unidade.	51	27



ANEXO V
SIMBOLOGIA E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela atual

SIMBOLOGIA	VALOR
FC-01	R\$8.150,47
FC-02	R\$6.023,01
FC-03	R\$5.008,01
FC-04	R\$2.897,48
FC-05	R\$2.643,24
FC-06	R\$1.931,64
FC-07	R\$1.544,07
FC-08	R\$1.467,40
FC-09	R\$1.353,65
FC-10	R\$1.290,79
FC-11	R\$1.161,92
FC-12	R\$941,48
FC-13	R\$891,44
FC-14	R\$869,27
FC-15	R\$581,63
FC-16	R\$560,37
FC-17	R\$434,61



Tabela proposta

SIMBOLOGIA	VALOR
FC-01	R\$ 8.150,47
FC-02	R\$ 6.023,01
FC-03	R\$ 5.008,01
FC-04	R\$ 2.897,48
FC-05	R\$ 2.643,24
FC-06	R\$ 2.146,27
FC-07	R\$ 1.931,64
FC-08	R\$ 1.896,39
FC-09	R\$ 1.544,07
FC-10	R\$ 1.467,4
FC-11	R\$ 1.353,65
FC-12	R\$ 1.290,79
FC-13	R\$ 1.161,92
FC-14	R\$ 941,48
FC-15	R\$ 891,44
FC-16	R\$ 869,27
FC-17	R\$ 715,41
FC-18	R\$ 434,61



ANEXO VI

ENCARGOS ESPECIAIS

	Atribuições	Cargos compatíveis	Escolaridade
Pregoeiro	Presidir comissão de Pregão da Secretaria do Tribunal.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atribuições da comissão.
Presidente de Comissão Permanente	Presidir comissão permanente da Secretaria do Tribunal.	Servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional e Intermediário.	Diploma de curso superior correlato com as atribuições da comissão.
Integrante de Comissão Permanente	Integrar comissão permanente da Secretaria do Tribunal.	Preferencialmente servidores dos agrupamentos Jurídico Especial, Superior com atribuições do cargo efetivo vinculadas à área de apoio indireto à prestação jurisdicional, Intermediário e Básico.	Preferencialmente diploma de curso superior correlato com as atribuições da comissão.

TABELA ÚNICA

Gratificação de Encargos Especiais	Valor	Quantidade
Gabinete da Presidência	R\$ 2.643,24	20
Gabinete da 1ª Vice-Presidência	R\$ 2.146,27	10
Gabinete da 2ª Vice-Presidência	R\$ 2.146,27	10
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça	R\$ 2.146,27	15
Gabinete do Corregedor da Justiça	R\$ 2.146,27	10
Gabinete do Secretário	R\$ 1.931,64	10
Pregoeiro	R\$ 1.931,64	07
Presidente de Comissão Permanente	R\$ 1.161,92	10
Integrante de Comissão Permanente	R\$ 891,44	120



ANEXO III – IPM (Índice de Produtividade dos Magistrados)



CMN = Cargos de Magistrado Necessários por Comarca = Estimação do Número de Cargos de Magistrados Necessários para que a Comarca possa baixar quantitativo equivalente à média de casos novos de primeiro grau no último triênio.

$$CMN_{Art6_i} = \frac{\text{Máximo} [0; \overline{CN}_{\text{Triênio}} - \text{MagE} \cdot \text{Máximo}(\text{IPM}_{\text{TRIENIO}_i}; \text{IPM}_{\text{TRIENIO}_{Q3}})]}{\text{Máximo}(\text{IPM}_{\text{TRIENIO}_i}; \text{IPM}_{\text{TRIENIO}_{Q3}})}$$

CN = Casos Novos no triênio

MagE = Cargos de Magistrados Existentes

IPM julgados = Índice de Produtividade dos Magistrados:
Média da Comarca no último triênio com base nos processos arquivados

COMARCA	MagE (i)	CMN (ii) = [(vi) - (i)* IPMt] / IPMt	Posição no Ranking - IPM (iv)	Média IPM no triênio (Arquivados) (v) = (vii) / (i)	Média Casos Novos (sem Feitos) no triênio (vi)	Casos Arquivados (sem Feitos) no triênio (vii)
Almirante Tamandaré	6	-3	152	1.211	5.508	7.265
Alto Paraná	1	0	61	2.205	2.130	2.205
Alto Piquiri	1	0	124	1.676	1.047	1.676
Altônia	1	0,14	125	1.671	2.800	1.671
Ampére	1	0	147	1.390	1.921	1.390
Andirá	2	0	80	2.101	3.205	4.201
Antonina	2	-1	155	1.165	1.780	2.330
Apucarana	6	0	12	3.065	13.495	18.389
Arapongas	6	-1	53	2.350	11.797	14.101



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

COMARCA	MagE (i)	CMN (ii) = [(vi) - (i) * IPMt] / IPMt	Posição no Ranking - IPM (iv)	Média IPM no triênio (Arquivados) (v) = (vii) / (i)	Média Casos Novos (sem Feitos) no triênio (vi)	Casos Arquivados (sem Feitos) no triênio (vii)
Arapoti	1	0	7	3.195	2.103	3.195
Araucária	5	-1	52	2.360	9.186	11.802
Assaí	2	0	113	1.787	3.656	3.574
Assis Chateaubriand	2	0	85	2.007	2.875	4.015
Astorga	2	0	115	1.763	3.034	3.525
Bandeirantes	3	-1	74	2.150	4.155	6.449
Barbosa Ferraz	1	0	131	1.603	986	1.603
Barracão	1	0,89	1	7.981	4.634	7.981
Bela Vista Do Paraíso	1	0	26	2.694	1.926	2.694
Bocaiúva Do Sul	2	-1	161	754	1.417	1.508
Cambará	1	0,04	4	3.548	2.570	3.548
Cambé	5	-1	78	2.129	7.487	10.643
Campina Da Lagoa	1	0	110	1.819	1.178	1.819
Campina Grande Do Sul	3	-1	45	2.403	4.337	7.209
Campo Largo	5	-1	47	2.394	8.682	11.972
Campo Mourão	6	-2	65	2.185	7.988	13.112
Cândido De Abreu	1	0	157	1.042	866	1.042
Cantagalo	1	0	43	2.413	1.356	2.413
Capanema	2	-1	154	1.177	2.018	2.353
Capitão Leônidas Marques	1	0	129	1.629	1.712	1.629
Carlópolis	1	0	151	1.234	1.285	1.234
Cascavel	18	-5	70	2.164	29.856	38.951
Castro	4	-1	100	1.905	5.004	7.620



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

COMARCA	MagE (i)	CMN (ii) = [(vi) - (i) * IPMt] / IPMt	Posição no Ranking - IPM (iv)	Média IPM no triênio (Arquivados) (v) = (vii) / (i)	Média Casos Novos (sem Feitos) no triênio (vi)	Casos Arquivados (sem Feitos) no triênio (vii)
Catanduvas	1	0	96	1.959	1.590	1.959
Centenário Do Sul	1	0	90	1.989	1.444	1.989
Cerro Azul	1	0	133	1.590	1.308	1.590
Chopinzinho	2	-1	149	1.315	1.876	2.630
Cianorte	5	0	56	2.285	10.645	11.423
Cidade Gaúcha	1	0	8	3.138	2.305	3.138
Clevelândia	1	0	51	2.371	1.929	2.371
Colombo	8	-3	114	1.772	12.150	14.172
Colorado	2	0	64	2.196	3.693	4.392
Congonhinhas	1	0	127	1.650	1.093	1.650
Corbélia	2	0	99	1.914	3.170	3.827
Cornélio Procópio	5	-1	3	3.919	8.716	19.596
Coronel Vivida	1	0	46	2.396	2.063	2.396
Cruzeiro Do Oeste	3	-1	107	1.834	4.255	5.501
Curitiba	93	-26	28	2.680	162.416	249.223
Curiúva	1	0	72	2.157	1.772	2.157
Dois Vizinhos	2	0	41	2.449	3.884	4.897
Engenheiro Beltrão	1	0	67	2.181	1.976	2.181
Faxinal	1	0	38	2.527	2.015	2.527
Fazenda Rio Grande	4	0	23	2.728	7.522	10.914
Formosa Do Oeste	1	0	54	2.313	1.133	2.313
Foz Do Iguaçu	17	-6	109	1.831	25.097	31.123
Francisco Beltrão	6	-1	69	2.169	11.180	13.016



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

COMARCA	MagE (i)	CMN (ii) = [(vi) - (i) * IPMt] / IPMt	Posição no Ranking - IPM (iv)	Média IPM no triênio (Arquivados) (v) = (vii) / (i)	Média Casos Novos (sem Feitos) no triênio (vi)	Casos Arquivados (sem Feitos) no triênio (vii)
Goioerê	2	0	81	2.099	3.760	4.197
Grandes Rios	1	0	159	971	853	971
Guaira	2	0	87	1.996	3.674	3.992
Guaraniaçu	1	0	13	2.936	2.108	2.936
Guarapuava	11	-4	101	1.904	15.759	20.939
Guaratuba	2	0	48	2.383	3.777	4.767
Ibaiti	2	0,53	25	2.716	6.200	5.433
Ibiporã	4	-1	146	1.447	5.185	5.787
Icaraíma	1	0	156	1.095	1.134	1.095
Imbituva	1	0,05	2	4.283	2.587	4.283
Ipiranga	1	0	143	1.466	1.032	1.466
Iporã	1	0	75	2.142	1.500	2.142
Irati	4	-2	134	1.555	4.330	6.222
Iretama	1	0	142	1.495	1.239	1.495
Ivaiporã	3	0	82	2.051	5.098	6.153
Jacarezinho	4	0	32	2.590	8.380	10.360
Jaguapitã	1	0	123	1.689	1.650	1.689
Jaguariaíva	2	-1	108	1.833	2.322	3.666
Jandaia Do Sul	2	0	58	2.269	4.230	4.537
Joaquim Távora	1	0	50	2.374	2.031	2.374
Lapa	3	-1	92	1.974	4.121	5.922
Laranjeiras Do Sul	2	0	30	2.617	3.833	5.234
Loanda	2	0	57	2.280	4.215	4.560



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

COMARCA	MagE (i)	CMN (ii) = [(vi) - (i)* IPMt] / IPMt	Posição no Ranking - IPM (iv)	Média IPM no triênio (Arquivados) (v) = (vii) / (i)	Média Casos Novos (sem Feitos) no triênio (vi)	Casos Arquivados (sem Feitos) no triênio (vii)
Londrina	33	-9	27	2.692	57.911	88.835
Mallet	1	0	117	1.746	1.343	1.746
Mamborê	1	0	132	1.597	1.078	1.597
Mandaguaçu	1	0,07	24	2.719	2.634	2.719
Mandaguari	2	0	33	2.577	3.906	5.154
Mangueirinha	1	0	106	1.869	1.370	1.869
Manoel Ribas	1	0	76	2.140	1.726	2.140
Marechal Cândido Rondon	4	-1	93	1.971	6.254	7.882
Marialva	2	0	119	1.729	3.044	3.457
Marilândia Do Sul	1	0	116	1.755	1.860	1.755
Maringá	23	-1	44	2.410	53.405	55.436
Marmeleiro	1	0,1	34	2.561	2.717	2.561
Matelândia	2	0	55	2.292	3.154	4.584
Matinhos	2	0	16	2.851	3.498	5.702
Medianeira	2	0	19	2.741	4.752	5.481
Morretes	1	0	118	1.736	1.299	1.736
Nova Aurora	1	0,05	135	1.549	2.590	1.549
Nova Esperança	3	-1	141	1.505	4.269	4.516
Nova Fátima	1	0	103	1.885	996	1.885
Nova Londrina	1	0	6	3.206	2.330	3.206
Ortigueira	1	0	112	1.795	1.092	1.795
Palmas	2	0	18	2.844	4.128	5.687
Palmeira	1	0	29	2.624	1.646	2.624



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

COMARCA	MagE (i)	CMN (ii) = [(vi) - (i)* IPMt] / IPMt	Posição no Ranking - IPM (iv)	Média IPM no triênio (Arquivados) (v) = (vii) / (i)	Média Casos Novos (sem Feitos) no triênio (vi)	Casos Arquivados (sem Feitos) no triênio (vii)
Palmital	1	0	144	1.466	1.697	1.466
Palotina	2	0	91	1.980	3.113	3.961
Paraíso Do Norte	1	0,01	14	2.910	2.482	2.910
Paranacity	1	0,4	17	2.845	3.441	2.845
Paranaguá	8	-4	39	2.512	8.566	20.094
Paranavaí	6	0,79	31	2.611	16.643	15.664
Pato Branco	5	-1	60	2.226	9.388	11.131
Peabiru	1	0	15	2.898	2.099	2.898
Pérola	1	0	37	2.537	1.588	2.537
Pinhais	4	0	5	3.374	8.559	13.494
Pinhão	2	-1	77	2.137	2.170	4.275
Pirai Do Sul	1	0	122	1.690	1.625	1.690
Piraquara	4	-1	89	1.991	5.418	7.965
Pitanga	2	0	130	1.616	2.973	3.232
Ponta Grossa	17	-5	102	1.890	27.142	32.135
Pontal Do Paraná	1	0,01	120	1.703	2.477	1.703
Porecatu	2	0	148	1.328	2.639	2.655
Primeiro De Maio	1	0	136	1.535	1.090	1.535
Prudentópolis	2	0	86	1.999	2.905	3.999
Quedas Do Iguaçu	2	-1	150	1.269	2.217	2.538
Realeza	1	0,04	9	3.137	2.561	3.137
Rebouças	1	0	84	2.022	1.814	2.022
Reserva	1	0	140	1.515	1.264	1.515



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

COMARCA	MagE (i)	CMN (ii) = [(vi) - (i)* IPMt] / IPMt	Posição no Ranking - IPM (iv)	Média IPM no triênio (Arquivados) (v) = (vii) / (i)	Média Casos Novos (sem Feitos) no triênio (vi)	Casos Arquivados (sem Feitos) no triênio (vii)
Ribeirão Claro	1	0	158	1.034	1.075	1.034
Ribeirão Do Pinhal	1	0	42	2.415	2.130	2.415
Rio Branco Do Sul	3	-1	137	1.532	3.499	4.595
Rio Negro	2	0	35	2.554	3.298	5.108
Rolândia	4	0	83	2.048	7.607	8.194
Salto Do Lontra	1	0	22	2.729	2.167	2.729
Santa Fé	1	0,05	95	1.966	2.585	1.966
Santa Helena	1	0	40	2.468	1.706	2.468
Santa Isabel Do Ivaí	1	0	138	1.532	1.526	1.532
Santa Mariana	1	0	126	1.660	1.364	1.660
Santo Antônio Da Platina	3	-1	94	1.969	4.562	5.908
Santo Antônio Do Sudoeste	1	0	20	2.734	2.398	2.734
São Jerônimo Da Serra	1	0	121	1.702	1.581	1.702
São João	1	0	63	2.201	2.277	2.201
São João Do Ivaí	1	0	62	2.203	1.705	2.203
São João Do Triunfo	1	0	160	889	757	889
São José Dos Pinhais	12	-3	59	2.266	20.448	27.196
São Mateus Do Sul	2	0	79	2.103	3.031	4.207
São Miguel Do Iguaçu	2	0	104	1.879	2.665	3.757
Sarandi	5	-2	105	1.872	7.046	9.361
Sengés	1	0	128	1.640	1.619	1.640
Sertanópolis	1	0	36	2.554	2.286	2.554
Siqueira Campos	1	0	71	2.161	1.791	2.161



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

COMARCA	MagE (i)	CMN (ii) = [(vi) - (i)* IPMt] / IPMt	Posição no Ranking - IPM (iv)	Média IPM no triênio (Arquivados) (v) = (vii) / (i)	Média Casos Novos (sem Feitos) no triênio (vi)	Casos Arquivados (sem Feitos) no triênio (vii)
Teixeira Soares	1	0	153	1.189	910	1.189
Telêmaco Borba	4	-1	68	2.172	5.723	8.687
Terra Boa	1	0	97	1.950	1.471	1.950
Terra Rica	1	0,52	11	3.102	3.724	3.102
Terra Roxa	1	0	49	2.381	2.252	2.381
Tibagi	1	0	98	1.937	1.732	1.937
Toledo	8	-3	88	1.994	10.977	15.955
Tomazina	1	0	139	1.525	1.538	1.525
Ubiratã	1	0	10	3.108	2.250	3.108
Umuarama	7	-2	111	1.803	11.328	12.622
União Da Vitória	6	-1	73	2.157	10.734	12.940
Uraí	1	0,08	21	2.733	2.666	2.733
Wenceslau Braz	1	0	66	2.183	1.792	2.183
Xambrê	1	0	145	1.465	851	1.465
TOTAL	547	-	-	-	910.145	1.237.632
IPMq : 3º QUARTIL				2.448,7		
MÉDIA				2.139,7		

LEGENDA

Acima do 3º quartil
Acima da média e abaixo do 3º quartil
Abaixo da Média